SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3455

**Expediente 2022**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2022**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

**Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA**

**1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN**

Conselho Fiscal

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

**Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO**

**Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/PREGÃO/CISAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 026/2023/CISAN
MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DE DISPUTA - ABERTO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**

Objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação, Copa e Cozinha e Gêneros alimentícios**, **para suprir as necessidades dos departamentos Administrativo e Operacional – CISAN CENTRAL/RO, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses,** com o valor total estimado em R$ 50.583,98 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 001/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/04/2023 até às 09h00min do dia 05/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/05/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 17 de abril de 2023

***CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celisia Evangelista dos Santos
**Código Identificador:**76FC57B8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2023

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

ART. 1º - FICA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA – **CONFORME PROCESSO 436/2023**, REFERENTE AO **EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022**, À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE, CONFORME ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DESTA DATA.

PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

***ERNANDES BONFIM DE SOUZA***
Presidente/Câmara Municipal/AFO

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**6CC90B96

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2023**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

Art. 1º - A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 78 do Regimento Interno, faz saber;

Art. 2º - As sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, serão semanais e realizar-se-ão todas as segundas-feiras, iniciando ás 19: 00 horas, com duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 004 de 10 (dez) dias de janeiro de 2023.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de dois mil e vinte três.

***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***
Presidente

***MARILZA C. VIANA DOS SANTOS***
Vice- Presidente

***JACY EVANDRO RIBEIRO NETO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**DABA4A03

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**PORTARIA Nº. 34 -DL-2023**

**PORTARIA Nº. 34 -DL-2023**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**ART. 1º** - A PEDIDO DA VEREADORA MARILZA C. VIANA DOS SANTOS, NOMEA-SE A SENHORA **LETICIA SILVA OLIVEIRA**, **PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1448997/SESDEC/RO E INSCRITA NO CPF Nº 702.550.612-50, N**O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, FICANDO A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA VEREADORA MARILZA C. VIANA DOS SANTOS I**,** NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

**ART. 2º** - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

***ERNANDES BONFIM DE SOUZA***
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**12DF59A7

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 34/2023.**

**Onde se Lê:** AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 34/2022

**Leia-se:** AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 34/2023

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17/04/2023

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**4269EE3A

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023-REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
**Pregão Eletrônico 31/2023-REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.515 de 03 de janeiro de 2023, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº31/2023**, processo nº342/2023, para o dia 04/05/2023 as 10h00min (horário de Brasília).**
Objeto: Registro de preço para uma possível e futura aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.

**Alta Floresta D'Oeste – RO, 17/04/2023.**

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**8E6BA439

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023-REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
**Pregão Eletrônico 32/2023-REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.515 de 03 de janeiro de 2023, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº32/2023**, processo nº396/2023, para o dia 26/04/2023 as 10h00min (horário de Brasília).**
Objeto: Registro de preços para possível e eventual **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS**, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.

**Alta Floresta D'Oeste – RO, 17/04/2023.**

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**4FC3EA93

**PODER EXECUTIVO**
**VISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 30/2023-REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 30/2023-REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

**Onde se Lê:** Objeto:Aquisição de Materiais para Construção, para Reforma e Adequação dos Módulos Sanitários Domiciliares – MSD – Para atender a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI / POLO BASE Alta Floresta d'Oeste/RO – CASAI.

**Leia-se:Objeto:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17 de Abril de 2023.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**8F210FDC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/CPL/2023**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de 02 (dois) veículos sendo um tipo SUV e outro tipo SEDAN.** Processo Administrativo N° 0000606.10.1-2023/SEMUSA. Por meio de Recurso Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, autorizado através da PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLUÇAO Nº 682/2022/SESSAU-CIB por intermédio do Fundo Estadual de Saúde - SESAU e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:**01 e 02 no valor total de**R$: 272.890,00**(duzentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa reais) em favor da empresa**AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, **CNPJ: 03.968.287/0002-17**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 17 de Abril de 2023

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**7DB27CA4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 95/2023**

PORTARIA Nº 95/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de abril de 2023.

EXONERAR A PEDIDO DA MESMA A SRA. MARCIA LAMBERTI DE ALMEIDA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido da mesma a Sra.MARCIA LAMBERTI DE ALMEIDA, devidamente inscrita no RG 00001105874 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 881.792.732-53, do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 15 de Abril de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**1F72E85B

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº 057/PGM/2022, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 05/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 057/PGM/2022 até 24/06/2023; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 695/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de abril de 2023.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**BD02C4CD

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**Espécie**: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 10/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 09/07/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 154/SEMUSA/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de abril de 2023.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**7AA07A7B

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/PGM/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/PGM/2023**

**Espécie**: Contrato 016/PGM/2023; **Data do Contrato**: 14/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA; **Objeto**: contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo Administrativo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo**: Pregão Eletrônico 012/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 406.10.1.2023/SEMUSA; **Vigência**: 14/09/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.3020019.1068, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 334; **Valor Global**: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 660 de 12/04/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cesar Eduardo Mazzutti.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de abril de 2023.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**FF5A5D7A

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/PGM/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/PGM/2023**

**Espécie**: Contrato 017/PGM/2023; **Data do Contrato**: 17/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: BRUNA ALVES DE SOUZA-ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de "MATERIAL ESPORTIVO" para atender a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo; **Amparo**: Pregão Eletrônico 010/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0000211.3.1-2023/SEMECT; **Vigência**: 16/07/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.8120010.1078, Elemento de Despesa 3.3.90.32, Fichas 321; **Valor Global**: R$ 17.338,00 (dezessete mil trezentos e trinta e oito reais); **Nota de Empenho:** nº 927 de 11/04/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Bruna Alves de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de abril de 2023.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**C7EAD269

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/PGM/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/PGM/2023**

**Espécie**: Contrato 018/PGM/2023; **Data do Contrato**: 17/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de "MATERIAL ESPORTIVO" para atender a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo; **Amparo**: Pregão Eletrônico 010/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0000211.3.1-2023/SEMECT; **Vigência**: 16/07/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.8120010.1078, Elemento de Despesa 3.3.90.32, Fichas 321; **Valor Global**: R$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 928 de 11/04/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Valquiria Souza dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de abril de 2023.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**42A0D674

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/PGM/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/PGM/2023**

**Espécie**: Contrato 019/PGM/2023; **Data do Contrato**: 17/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de "MATERIAL ESPORTIVO" para atender a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo; **Amparo**: Pregão Eletrônico 010/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0000211.3.1-2023/SEMECT; **Vigência**: 16/07/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.8120010.1078, Elemento de Despesa 3.3.90.32, Fichas 321; **Valor Global**: R$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais); **Nota de Empenho:** nº 929 de 11/04/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Kennedy Valerio Ortolane.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de abril de 2023.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**49C86DEE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO 15/2023**

CONTRATO Nº 15/PJM/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari, portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Rua 39, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho, proprietário, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 576.***-91 doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2462/SEMOSP/2022, por meio da Tomada de Preços nº 003/2023, e

será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I - DO OBJETO Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, conforme Processo Administrativo 1-2462/2022. II - DO VALOR Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de R$ 2.988.034,75 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). III - DO PAGAMENTOCláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra. Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida: a) a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; b) o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração. Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se: a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis; b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida; d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais; e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão; f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a PrefeituraMunicipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento. § 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade. § 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA. Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem. IV - DO PRAZO Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 240 dias corridos, prazo este que será contado a partir da ordem de serviço publicada. V - DAS RESPONSABILIDADES Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme Processo Administrativo nº 1-2462/2022 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços. VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: 02.07.01, Projeto Atividade: 15.451.1015.1005.0000, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Ficha: 144 e 246. VII – DO PEDIDO DE EMPENHO Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º 502/2023. VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico. IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas. X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93. XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. § 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas: a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão da carta contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada. § 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal; § 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado. § 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente. § 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93). Cláusula Décima Quinta I - A Contratante se obriga a: a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços; b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as prioridades dos serviços a serem executados; c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços; d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico; II - A Contratada se obriga a: a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira deste contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro; b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas; c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior; d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc; e) Assumir todas as

despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pelacontratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura; f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura. g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial. h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações. i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 003/2023. XIII - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Sexta – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93. XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Sétima - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. § 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados. § 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. XV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 1- 2462/2022, da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
XVI - DA PUBLICAÇÃO Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município. XVII - DO FORO Clausula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca. E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam. Alto Paraíso – RO, 12 de Abril de 2023. (Assinatura Eletrônica) João Pavan Prefeito Municipal (Assinatura Eletrônica) Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04 Empresa Contratada Dionísio Chiaratto Filho Representante Legal (Assinatura Eletrônica) Anderson Deniz Pagliari Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP TESTEMUNHA (s): (Assinatura Eletrônica

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**DF4426CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**EDITAL CONVOCAÇÃO 006 2023 SEMED**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 047/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REFERENTE EDITAL Nº. 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
• Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado;
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

**Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.**

**Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:SEMED - ÁREA RURAL E URBANA**

| NOME | | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | Clésio Dos Santos Pátricio | 25º |
| 2 | Cintia Bezerra De Freitas | 26º |
| 3 | Giuliano Silva Paganini | 27º |

Palácio dos Pioneiros, 18 de abril de 2023.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**AE667F81

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
**ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES**
**FUNCET**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**Referência:** TERMO DE FOMENTO
**Proponente:** Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé - CNPJ: 07.390443/0001-85.
**Endereço:**Rua Rio Pardo 800, Setor 02 Ariquemes/RO

**Objeto Proposto**:Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé**, CNPJ:**07.390443/0001-85, para custeio do projeto "**Esporte para todos II**", visao desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e seus familiares na busca de autonomia e melhoria da qualidade de vida.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que são "solidariedade e respeito mutuo da pratica do esporte, oferecer espaço adequado para treinos, atividades físicas e competições, promover a realização de treinamentos esportivos, complementar as ações da família e comunidade, inclusão e diversidade na aprendizagem esportiva revelar atletas, contribuindo para carreira profissional".
**Fundamento legal**: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014.
**Valor total do Repasse**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
**Período/Exercício:**2023
**Tipo de Parceria**:Termo de Fomento

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:**
Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, CNPJ: 07.390443/0001-85, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias
**CONSIDERANDO** que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
**CONSIDERANDO** que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé)na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...).Ofício Nº 002/GAB/VER/NATAN de 10/03/2023 (ID 1460662)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

***UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Inter. da FUNCET
Decreto Nº 19.537/2023

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**8254E1D3

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
**ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES**
**FUNCET**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**Referência:** TERMO DE FOMENTO
**Proponente:** Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé - CNPJ: 07.390443/0001-85.
**Endereço:**Rua Rio Pardo 800, Setor 02 Ariquemes/RO

**Objeto Proposto**:Termo deFomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé**, CNPJ:**07.390443/0001-85, para custeio do projeto "**Esporte para todos I**", visao desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e seus familiares na busca de autonomia e melhoria da qualidade de vida.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que são "oferecer espaço adequado para treinos, complementar as ações da família e comunidade, convívio grupal, comunitário e social, atendimento e escuta qualificada individual, ações que desenvolve valores sociais, atividades que visem o fortalecimento de vinculo familiar e comunitário".
**Fundamento legal**: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014.
**Valor total do Repasse**: R$30.000,00 (trinta mil reais)
**Período/Exercício:**2023
**Tipo de Parceria**:Termo de Fomento

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:**
Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, CNPJ: 07.390443/0001-85, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias
**CONSIDERANDO** que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
**CONSIDERANDO** que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé) na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
**Art. 29.**Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...).ANEXO Emenda 521-2022-Tiago Viola de 04/01/2023 (ID 1331753)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

***UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Inter. da FUNCET
Decreto Nº 19.537/2023

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**D026B44A

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.375/2022 SEMDES/FIA**

ADITIVADO: 04/04/2023
PARTES:

1-) FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA - CNPJ nº 20.704.827/0001-93

2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 04.702.918/0001-33

OBJETO: ADITIVAR PRAZO RELATIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na deliberação do colegiado do CMDCA em Resolução de nº 004/CMDCA/2023, registrado na ata da 1ª reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, qual objeto é continuar com a disponibilização de 01 (um) veículo Spin Chevrolet, ano 2019/2019, Placa OHT 6H12, álcool/gasolina, cor branca, CHASSI 9BGJP7520LB117926, tombamento n° 95119, Recursos do FIA, para atuação nos serviços da Instituição de Acolhimento Casa da Criança.

Vigência: Até 02/05/2023.

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do FIA –
Dec. 18.683/2022

**Publicado por:**
Maria Neuza Luiz Gomes
**Código Identificador:**D8F0F871

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 260, DE 13 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.**

**PORTARIA Nº 260, DE 13DE ABRILDE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.*

**ASecretária MunicipalDe Saúdede Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**Considerando**oResposta 1467970 de 31/03/2023 (ID 1508445), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,**como segue:

| NOME | CNH | SECRETARIA |
|---|---|---|
| Krisnamurti Santos de Freitas | 03443689585 | SEMSAU |

**Art. 2º**Para conduzir o veículo oficial, a servidora autorizada deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º**Aservidora autorizada deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
**Art. 4º**As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
**Art. 5º**Aservidora autorizada a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
**Art. 6º**É vedado a servidora pública autorizada:
**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
**Art. 7º**A servidora autorizada a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
**Art. 8º**A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
**Art.9º**Aservidora que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
**Art.10.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2023, 133º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretário Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/04/2023 às 19:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1531617**e o código verificador**23562B3D**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 13/04/2023 12:28 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**702B0FF1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 261, DE 13 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 261, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**o Processo Administrativo1-20113/2022
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Designar a servidora pública Leticia Pereira Fiorenzani, para exercer a função de Gestora do Contrato n°125/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Governo e a EmpresaLABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2023, 133º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/04/2023 às 19:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1531756**e o código verificador**4F28E566**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 13/04/2023 11:00 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**1B0B09FD

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 262, DE 13 DE ABRIL DE 2023. AUTORIZA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE A SERVIDORA MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS.

**PORTARIA Nº 262,DE13DE ABRILDE 2023.**

*AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICEASERVIDORAMARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS.*

**ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**o Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
**Considerando**o processo nº1-5126/2023, eDespacho 164 de 11/04/2023 (ID 1524644),com deferimentoda chefia imediatadointeressado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Autorizara inclusão daservidoraMaria da Ajuda Onofre dos Santos,matrícula8790-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo N III, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, no Regime de Escritório Remoto Home Office.
**Parágrafo único.**O período de inclusão doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 13/4/2023, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 5126/2023, permitida a renovação.
**Art. 2º**Cópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.
**§1º**A presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidoraatravés da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.
**§2º**A aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas à servidora, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 5126/2023.
**Art. 3º**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2023, 133º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/04/2023 às 20:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1532050**e o código verificador**628989D4**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 13/04/2023 12:28 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**EECB5E75

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 266, DE 14 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

**PORTARIA Nº 266, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**o Processo Administrativo8-8696/2023
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Designar os servidores públicos Dayanne Ferreira Bastos e Lindomar de Melo Cunha, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°128/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a EmpresaVETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de abril de 2023, 133º da República.

***ANTÔNIO MARCOS DE MOURA***
SecretárioMunicipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 17/04/2023 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1535148**e o código verificador**0E1CBCF9**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**AB6E0E64

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 267, DE 14 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

**PORTARIA Nº 267, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

**O Superintendente Municipal de Licitaçõesde Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**o Processo Administrativo8-5661/2023
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Designar o servidor público Valdesir Suhre, para exercer a função de fiscal do Contrato n°129/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e a Empresa C.OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA.
**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de abril de 2023, 133º da República.

***HENRIQUE DA SILVA***
Superintendente de Licitaçãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 17/04/2023 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1535733**e o código verificador**0099E227**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**FB8C967C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO 5 DE 12/04/2023 (ID 1529673)**

Processo nº 15.474/2022 - SEMPOG
Pregão Eletrônico nº 08/2023/CPL/SML
Interessado: 3F LTDA - CNPJ 23.484.444/0001-45

[..]

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela decisão que deliberou pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela empresa 3F LTDA, CNPJ 23.484.444/0001-45, tendo como resultado prático a manutenção da habilitação da Empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 40.708.647/0001-97 com relação ao item 05, em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise ID 1523896, DECLARANDO regular o prosseguimento do Pregão Eletrônico Nº 08/2023/CPL/SML.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ariquemes, 17 de abril de 2023.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita de Ariquemes

**Publicado por:**
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
**Código Identificador:**49C2E2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8715/2023**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51

OBJETO: Aquisição de Monitor de Computador Led, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e seus departamentos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GESTOR DO CONTRATO: Nathan Matheus do Nascimento
Fiscal do Contrato: Rosiane Vieira Ariquemes/RO,

10 de abril de 2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/04/2023 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Nathan Matheus do Nascimento
**Código Identificador:**0C018DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8721/2023**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) VETRE COM. DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 35.652.184/0001-59
OBJETO: Aquisição de Monitor de Computador Led, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e seus departamentos.
PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 98.714,50 (noventa e oito mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GESTOR DO CONTRATO: Nathan Matheus do Nascimento
Fiscal do Contrato: Rosiane Vieira Ariquemes/RO,

10 de abril de 2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/04/2023 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Nathan Matheus do Nascimento
**Código Identificador:**273A4B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2910/2023**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11.085.816/0001- 81

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Visando a Elaboração, Atualização e Coordenação Do Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional E a Gestão Das Informações Dos Eventos De Saúde E Segurança Do Trabalho - SST para o E-SOCIAL com transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FISCAL DO CONTRATO: Adelane Almeida Andrade de Deus
Suplente de Fiscal: Claudinei Evangelista dos Santos

GESTOR DO CONTRATO: Edmar Aparecido Torres Legal
Suplente de Gestor: Pricila da Silva Amorim

Ariquemes/RO, 28 de março de 2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/03/2023 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Nathan Matheus do Nascimento
**Código Identificador:**B0C11D6F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Senhora Prefeita e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste aviso, CONVIDAR a população em geral, para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2023 desta Prefeitura Municipal, no dia 30 de maio de 2023 a partir das 08h30min, em formato online e Presencial no Auditório da Câmara Municipal de Ariquemes. A Audiência terá transmissão ao vivo por meio da página da Prefeitura de Ariquemes no Facebook e youtube, onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o período a ser apresentado.

Ariquemes 13 de Abril de 2023.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/04/2023 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2023 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Nathan Matheus do Nascimento
**Código Identificador:**DE4EFD4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 125/2023**
**Processo Administrativo nº20.113/2023**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)LABINBRAZ COMERCIAL LTDACNPJ:73.008.682/0001-52
**OBJETO**:Aquisição de Reagentes para Diagnostico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames de gasometria, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO.
**PRAZO**: 12(doze) meses.
**VALOR**:R$41.800,16(quarenta e um mil, oitocentos reais e dezesseis centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Melissa Gago Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**96137215

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 262, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

*AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICEASERVIDORAMARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS.*

**ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**o Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
**Considerando**o processo nº1-5126/2023, eDespacho 164 de 11/04/2023 (ID 1524644),com deferimentoda chefia imediatadointeressado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Autorizara inclusão daservidoraMaria da Ajuda Onofre dos Santos,matrícula8790-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo N III, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, no Regime de Escritório Remoto Home Office.
**Parágrafo único.**O período de inclusão doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 13/4/2023, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 5126/2023, permitida a renovação.
**Art. 2º**Cópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.
**§1º**A presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidoraatravés da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.
**§2º**A aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas à servidora, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 5126/2023.
**Art. 3º**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2023, 133º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ana Izabel Marques
**Código Identificador:**755C477A

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**
**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 016/AGERB/2023**

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2023 com base na Clausula 16ª, Contrato 004/GAB/PMB/2015, 3º Termo Aditivo e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – AGERB, Lei Municipal nº 870/2014, CNPJ 21738920/0001-81, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação do Comitê Técnico/AGERB Lei 1195/2018, tendo em vista o disposto, na Cláusula décima sexta do Contrato 004/GAB/PMB/2015, *Concessão para exploração dos Serviços Públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Buritis – RO*, com base no Edital de Concorrência Pública 001/2013 que consta nos autos do Processo Administrativo 1-378/SEMP/2013 e 3º Termo Aditivo do Contrato 004/PMB/2015 e demais documentos do procedimento constantes nos autos do Processo Administrativo nº 5-21/2020 Vol. 2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2023, pleiteado pela Concessionária Águas de Buritis Saneamento S.A. a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 2º Art. 2º** As tarifas a ser aplicadas pela Concessionária águas de Buritis Saneamento S.A. , ficam reajustadas em **12,90% (doze vírgulas noventa por cento)** correspondendo ao efeito tarifário a ser percebido pelos usuários atendidos pelos serviços da Concessionária Águas de Buritis Saneamento.

**§ 1º -** O índice de reajuste que trata o *caput*, refere-se a variação acumulada, conforme Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M de março/2022 à fevereiro/2023 de **1,86%** (hum vírgula oitenta e seis por cento), **a parcela 3 de 3** (Resolução 014/AGERB/2021) **7,23%** (sete vírgula vinte e três por cento), **a parcela 2 de 2** (3º TA) **6,12%** (seis vírgula doze por cento).

**§ 2º** Os valores reajustados a serem aplicados constam em anexos Tabela 1 Estrutura Tarifária: Tipos de consumidor/usuários e valores das tarifas e Tabela 2 Tabela de Serviços e seus respectivos valores.

**Art. 3º** As tarifas constantes da Tabela 1, deverão ser aplicadas obedecendo o que preconiza o Contrato 004/GAB/PMB/2015, observadas as especificações a seguir:

A Concessionária deverá dar ampla divulgação do valor tarifário reajustado através dos meios de comunicação no âmbito da Concessão, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação do novo valor da tarifa.

**Art. 4º A** íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos do Processo Administrativo 5- 21/2020 Vol. 2, e disponíveis nos endereços eletrônicos:
http://transparencia.buritis.ro.gov.br/
https://www.diariomunicipal.com.br/arom

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente- AGERB
Decreto 10.841/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Ocilene Gonçalves Soares
**Código Identificador:**4B08A6A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023/CPLMS PROCESSO N.º 394/SEMUSA/2023**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (Sacolas plásticas) para atender a Farmácia Municipal,** valor prévio total **R$ 11.533,32 (onze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de abril de 2023.

***RENILDA CARLOS DE MORAES***
Agente de Contratação e Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**3405E7FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 106 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a exoneração do servidor Ailton da Silva, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Exonerar a pedido o servidor **Ailton da Silva**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 575.185.809-34, do cargo de **Conselheiro Tutelar – SEMAST.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de abril de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**393BAB32

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.593 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica autorizado ao servidor PAULO FERNANDES DOS SANTOS, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado ao servidor **PAULO FERNANDES DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 340.863.528-50 Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2°.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de abril de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**4EFF8AC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.596, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica autorizado a servidora ALINE DOS SANTOS PEREIRA, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado a servidora **ALINE DOS SANTOS PEREIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 007.510.152-10 Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2°.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de abril de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**360451BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13584 , DE 13 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1829**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$1.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

**020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E**

694 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.400,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DI F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

**020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA**

556 04.122.1001.2015.2144 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -1.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de abril de 2023

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**B18DEAB0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13585 , DE 13 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1830**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$115.317,45 distribuídos as seguintes dotações:

**020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

685 15.451.1008.1269.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 71.492,48
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002234 CV. 009/SEOSP/PGE/2023

689 15.451.1008.1269.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 3.762,77
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002234 CV. 009/SEOSP/PGE/2023

**020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E**

684 04.122.1002.1268.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 38.059,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1571

1 Recursos do Exercicio Corrente
012237 CV. 061/SEJUCEL/PGE/2023

686 04.122.1002.1268.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 2.003,11
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012237 CV. 061/SEJUCEL/PGE/2023

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 109.551,57**

Fontes de Recurso
1 571 38.059,09

1 701 71.492,48

Anulação:

**020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

71 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 5.765,88
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de abril de 2023

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**C02DC4EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13586 , DE 13 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1831**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E**

557 04.122.1001.2018.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

**020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA**

584 04.122.1001.2017.2144 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de abril de 2023

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**42DF1EBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13587 , DE 13 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1807**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$270,00 distribuídos as seguintes dotações:

**020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

592 26.782.1008.1243.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 270,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002214 CV 061/2022/PGE/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 270,00**

Fontes de Recurso
2 500 270,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de abril de 2023

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**2F664916

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13589 , DE 14 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1833**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA**

683 04.122.1007.2041.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

**020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

573 04.122.1001.2004.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de abril de 2023

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**AACDC39A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13591 , DE 14 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1832**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

690 15.452.1008.2010.2241GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

**020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

575 15.452.1008.2010.2241 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de abril de 2023

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**98C7D5FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13590 , DE 14 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1834**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

691 04.122.1001.2004.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 75.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

**020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

45 04.122.1001.2107.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -55.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

46 04.122.1001.2107.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de abril de 2023

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**86D27113

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13592 , DE 14 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1835**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$526.323,89 distribuídos as seguintes dotações:

**020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

696 26.782.1008.1243.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 473.691,50
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002214 CV 061/2022/PGE/DER

697 26.782.1008.1243.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 52.632,39
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002214 CV 061/2022/PGE/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

**020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

591 26.782.1008.1243.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT -473.691,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2701
2 Recursos de Exercicios Anteriores

002214 CV 061/2022/PGE/DER

592 26.782.1008.1243.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT -52.632,39
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

002214 CV 061/2022/PGE/DER

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de abril de 2023

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**CCD2E6C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022.**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055**

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 1825/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 20/04/2023.

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS**

| **CARGO:** GARI - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº INSC.** | **CANDIDATO** | **CPF** |
| 12 | 143 | JOSE FLORIANO OLIVEIRA | ***.224.492-** |

**Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST**

| **CARGO:** CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº INSC.** | **CANDIDATO** | **CPF** |
| 17 | 942 | MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA | ***.416.002-** |
| 18 | 1.018 | CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS | ***.604.162-** |

Buritis, 17 de abril de 2023.

***ELIANE LACHOS GONÇALVES***
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE**:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

**DECLARAÇÃO**

**NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES**

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO**

NOME:____ _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____ _____

RG:_____ _____CPF:_____ _____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,___ _____, portador (a) do RG n._____ _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**A71A7BBC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.588, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Fica autorizado a servidora ALEUDA ANDRADE DA SILVA, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado a servidora **ALEUDA ANDRADE DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 640.165.442-20 Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2°.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de abril de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**A7598579

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 107 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a exoneração da servidora Gislaine Valentim da Silva, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Exonerar a pedido a servidora **Gislaine Valentim da Silva**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 017.066.492-90, do cargo de **Auxiliar de Sala 40 horas Zona Urbana - SEMECE.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de abril de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**6506E4FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE MARÇO DE 2023.**

C.M.S.B
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2023** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de março de 2023.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
**CONSIDERANDO:** a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
**CONSIDERANDO:** a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;
**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde foi comtemplado por intermédio do fundo de reconstituição de bens lesados – frbl, a doação de 1 (um) kit, para equipagem do conselho municipal de saúde (cms) e 1 (um) veículo, tipo passeio, modelo fiat (ARGO) 1.0 hatch, 4 portas, para equipar o conselho municipal de saúde;
**CONSIDERANDO:** o Conselho Municipal de Saúde de Buritis foi comtemplado por veículo do fundo de reconstituição de bens lesados – frbl; não sendo, portanto, mais necessário o Conselho de Saúde dispor de dois veículo, uma vez que um só já cumpri suas finalidades;
**CONSIDERANDO:** a necessidade que a Secretária de Saúde tem de um veículo para realização das atividades relacionadas a saúde;
**CONSIDERANDO:** o Checklist realizado por profissional habilitado pela Secretária de Saúde, a fim de demostrar que o carro está sendo devolvido nas condições apontadas pelo profissional.
**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de março de 2023.
**RESOLVE:**
Art.1º Deliberar e Aprovar devolução Toyota/Etios HB x 1.3 L MT; Modelo: 2017; Placa: OHQ 0355; Tombamento: 011713 comprado com recurso próprio para o conselho de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de março de 2023.

***CRISTINA GARCIA BERNARDO***
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **004/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

**Publicado por:**
Vagner Barbosa Almeida de Souza
**Código Identificador:**2EAE7156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE MARÇO DE 2023.**

C.M.S.B
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de março de 2023.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
**CONSIDERANDO:** a necessidade de institui uma comissão temporária e paritária para realização da revisão do regimento interno geral do Conselho Municipal de Saúde de Buritis.
**CONSIDERANDO:** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, prevê no inciso VI que o Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei no 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;
**CONSIDERANDO:** as manifestações dos segmentos em participar da comissão temporária de revisão geral do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de março de 2023.

**RESOLVE:**
Art.1º Deliberar e Aprovar a instituição de uma Comissão temporária, com a finalidade de realizar a revisão do regimento interno geral do Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro.

Art. 2º ficam eleitos para integrarem a comissão de revisão do regimento interno, as seguintes entidades: Conselho Regional de Fonoaudiologia, Associação dos Idosos, Secretaria Municipal de Saúde e Associação da Nova porto velho.

Art. 3º a comissão temporária de revisão do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, se extinguirá quando atingirem suas finalidades ou com termino da legislatura vigente.

Art. 4º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de março de 2023.

***CRISTINA GARCIA BERNARDO***
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **005/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

**Publicado por:**
Vagner Barbosa Almeida de Souza
**Código Identificador:**6259B00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE MARÇO DE 2023.**

C.M.S.B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de março de 2023.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
**CONSIDERANDO:** a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
**CONSIDERANDO:** a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;
**CONSIDERANDO:** que os conselheiros que participarem das reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Câmara Técnica compreenderam as discursões e as pactuações realizadas, como também realizarão o compartilhamento das informações e decisões tomadas na plenária do Conselho de Saúde.
**CONSIDERANDO:** que as reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Câmara Técnica acontece, uma vez por mês e discutem e aprovam temas de suma importância da Saúde.

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de março de 2023.
**RESOLVE:**
Art.1º Deliberar e Aprovar a participação dos Conselheiros de Saúde do Município de Buritis-Ro, nas reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Câmara Técnica.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 31 de janeiro de 2023.

***CRISTINA GARCIA BERNARDO***
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **006/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do

Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

**Publicado por:**
Vagner Barbosa Almeida de Souza
**Código Identificador:**BE33C05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE MARÇO DE 2023.**

C.M.S.B
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de março de 2023.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
**CONSIDERANDO:** a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
**CONSIDERANDO:** a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;
**CONSIDERANDO:** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, prevê no inciso I que "cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura e quadro de pessoal'';
**CONSIDERANDO:** a disparidade e desfalque que o conselho de saúde está tendo com a falta de um vice-presidente; sendo, portanto, preciso eleger um novo dentro do segmento dos usuários para ocupa a cadeira vaga;
**CONSIDERANDO:** a necessidade de um vice-presidente para ocupar a vaga disponível, em razão do conselheiro eleito para vaga ter saído do segmento, com sequência, a perca do cargo;
**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de março de 2023.
**RESOLVE:**

Art.1º Deliberar e Aprovar Valmor Siqueira como vice-presidente do conselho municipal de Saúde de Buritis.

Art.2º o vice-presidência terá sua duração até o fim da legislatura vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de março de 2023.

***CRISTINA GARCIA BERNARDO***
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **007/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

**Publicado por:**
Vagner Barbosa Almeida de Souza
**Código Identificador:**D50EAEDB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº56/2023**
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA , HOMOLOGA e ratifica o Processo nº1-56/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica , cujo objetivo é a contratação de curso de treinamento e aperfeiçoamento de Servidores da Câmara Municipal de Cabixi/RO.
A(s) empresa(s): **CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ:** 10.176.098/0001-96, foi consagrada com o valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) cada inscrição.
Totalizando o valor deste processo total de R$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais).

Cabixi RO, 17 de abril de 2023.

***JUCIELI ANDRADE DE CARLI***
Presidente

**Publicado por:**
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
**Código Identificador:**2A355056

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
**RATIFICO**

PROCESSO Nº. 359/SEMOSP/2023.

Fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de revisão, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresa:
BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 84.652.296/0002-04

Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 2.054 - Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais Elementos de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
Reserva Orçamentária: R$ 5.374,15
33.90.30.39 – Materiais para Manut. de veículos
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.
R$ 33.90.39.17 – Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Reserva Orçamentária: R$ 1.000,00

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 13 de abril de 2023.

***OSMAR OGRODOVCZYK***
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

**Publicado por:**
Irma da Silva
**Código Identificador:**6645182F

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.**

Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-PMC**,** adjudicado em 12 de abril de 2023, referente ao Processo Licitatório nº 258/GAB/2023, que tem por objeto: aquisição de material de consumo gêneros alimentícios materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do paço municipal. Em favor da Empresa:

CANOFF & VIEIRA LTDA Inscrita no CNPJ – 18.199.072/0001-75 com valor total de **R$ 11.664,19** (onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

Cabixi-RO, 17 de abril de 2023.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleidineia Assis Moreira
**Código Identificador:**78321C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**1 -RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CABIXI/RO

1ª RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Cabixi, no uso de suas atribuições legas, torna pública a seguinte retificação da Resolução supracitada, cujas alterações estão a seguir elencadas:

• No item 9, **ONDE SE LÊ:**

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **13 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Av. Tamoios 4887, Centro. (Centro de Referência da Assistência Social-CRAS)

**LEIA-SE:**

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **13 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023**, no seguinte horário das **7:00h ás 13:00h**, de segunda á sexta feira, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Av. Tamoios 4887, Centro. (Centro de Referência da Assistência Social-CRAS).

No item 18. Da POSSE, **ONDE SE LÊ**:

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2023, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

**LEIA-SE:**

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

***VALDECIR BARANOSKI***
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**
Sonia Cristina de Souza
**Código Identificador:**36DE9DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 0411**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 0411/2023, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de MEDICAMENTO, de uso contínuo, visando atender mandado judicial.

Favorecido: **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **02.564.852/0001-37**

Valor: R$ 8,319.12 (OITO MIL trezentos e dezenove reais e doze centavos.)

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93.
*II – para outros serviços e compras de valor ate 10%dez por cento ),do limite previsto na alínea a"do inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ,compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma so vez ;(redação dada pela lei n9.648,de 1998.*

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** - manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento de Despesa: **33.90.91** - sentenças judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 17/04/2023

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

**Publicado por:**
Lucimar de Fatima Ramos
**Código Identificador:**AC4B6048

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI N. 5.176/PMC/2023**

ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipalaprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Alteraa nomenclatura do cargo de Diretor de Vigilância Patrimonial, constante no item 5.11, do §1º, do art. 20, da Lei n. 2.543/PMC/2009,na estrutura organizacional da secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CAPITULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 20. (...)
§ 1º (...)
5.11 – Chefe de Coordenação de Vigilância Patrimonial.

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Vigilância Patrimonial, constanteno §2º do art. 20-A, da Lei n. 2.543/PMC/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º Chefe de Coordenação de Vigilância Patrimonial: deve hierarquia funcional imediata ao Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial, tendo como atribuições:
Art. 3º Altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Vigilância Patrimonial, constante o Art. 48 da Lei n. 2.543/PMC/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 48. Os servidores nomeados em cargos ou funções de confiança, a exceção dos Chefes de Departamento de Fiscalização Sanitária, de Obras e Posturas, de Tributária, de Coordenação de Receitas e de Coordenação de Desenvolvimento Urbano, de Topografia, de Regularização Imobiliária, de Recursos Humanos, de Cadastro de Recursos Humanos, de Folha de Pagamento, de Tecnologia da Informação, Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial, **Chefe de Coordenação de Vigilância Patrimonial**, Inspetor de Vigilância Patrimonial, Coordenador-Geral de Contabilidade, Superintendente de Tesouraria, Diretor de Receita, Diretor de Contabilidade do FMS e Diretor de Tesouraria do FMS, e que fizerem jus, concomitantemente, em razão do cargo efetivo ou da lotação à gratificação de produtividade, terão que optar entre a gratificação do cargo em comissão/função de confiança ou pela gratificação de produtividade, ficando proibida a acumulação de gratificação de produtividade com a gratificação do cargo ou função de confiança.
Art. 4º Altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Vigilância Patrimonial, constantena Tabela II do Anexo I da Lei n. 2.543/PMC/2009, que passa modificar a nomenclatura do cargo de Diretor de Vigilância Patrimonial, que passa a vigorar com a seguinte redação:
**ANEXO I**
**II - CARGOS CORRESPONDENTES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
|---|---|
| Chefe de Coordenação de Vigilância Patrimonial | 01 |

Art. 5º Altera a Tabela I do Anexo II da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentar o valor da verba de representação do cargo de Chefe de Coordenação de Vigilância Patrimonial, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:
**ANEXO II**
**TABELA I**
**VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO**

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | VERBA DE REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Chefe de Coordenação de Vigilância Patrimonial | | R$ 2.125,00 |

Art. 6ºAltera o inciso II do art. 1º, da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentar o item 3.5.5.2, criando o setorGerência deInspeção de Segurança e Vigilância Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
II - (...)
3 – (...)
3.5.5.2 –Gerência de Inspeção de Segurança e Vigilância Escolar.

Art. 7ºAltera o §1º do art. 20, da Lei n. 2.543/PMC/2022, para acrescentar o item 5.15, criando o cargo de Gerente de Inspeção de Segurança e vigilância Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que passa avigorar com a seguinte redação:

CAPITULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 20. (...)
§ 1º (...)
5.15 – Gerente de Inspeção de Segurança e Vigilância Escolar.

Art. 8º Altera a tabela II, do Anexo I da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentar o cargo de Gerente de Inspeção de Segurança e Vigilância Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que passa avigorar com a seguinte redação:
**ANEXO I**

**TABELA II**

| CARGO | NATUREZA | QUANTIDADE DE VAGAS |
|---|---|---|
| Gerente de Inspeção de Segurança e Vigilância Escolar | Cargo em comissão | 30 |

Art. 9º Altera a Tabela I do Anexo II da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentar o valor da verba de representação do cargo de Gerente de Inspeção de Segurança e Vigilância Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:
**ANEXO II**

**TABELA I**

**VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO**

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | VERBA DE REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Gerente de Inspeção de Segurança e Vigilância Escolar | | R$ 2.100,00 |

Art. 10.Cria o §4º do art. 20-A, da Lei n. 2.543/PMC/2009, a fim de instituir as atribuições do cargo de Gerente de Inspeção de Segurança e Vigilância Escolar, o qual vigorará com a seguinte redação:
Art. 20-A (...)
§4º Gerente de Inspeção de Segurança e Vigilância Escolar: Gerenciar as ações de segurança nas unidades públicas de ensino municipal; controlar o acesso às unidades públicas de ensino municipal; gerenciar as ações de prevenção com os profissionais da educação e adotar medidas corretivas; desempenhar outras atividades inerentes à garantia da segurança nas unidades públicas de ensino, bem como aquelas delegadas pelo Coordenador-Geral de Vigilância Patrimonial.
Art. 11.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 deabril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6698E1E8

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 5.177/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de **R$608.312,02 (seiscentos e oito mil trezentos e doze reais e doiscentavos).**

**Suplementação**
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINOFUNDAMENTAL - FUNDEB
347 - 3.1.90.11.00.00 25400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL608.312,02

**Total Suplementação: R$ 608.312,02**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**EA050A3A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 PROCESSO Nº 12181/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 606.202,94. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de abril de 2023.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**EFD7A09C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N062/PMC/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO N. 10733/2023**
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST**
CONTRATADA:ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: Prorrogar o prazode execução da obra ede vigência do contrato 062/PMC/2022, que tem por finalidade a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, por meio do Convênio n.º 287/PGE-2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 062/PMC/2022.
DATA: 14/04/2023

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**2B100683

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 03/PMC/SEMAST/ORÇAMENTO/2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCALDE CONTRATO E APONTADORESPARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 003/PMC/2022/SEMAST

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra.**Marilande Alves de Sousa Cruz**, no uso das atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.826/PMC/2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear Servidores para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato nº 003/PMC/2022/SEMAST, objeto do PEC Nº 8739, processo de referência nº 5279/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.

**Fiscal de Contrato:**
Alessandra de Oliveira ValentimCad: 8623

**Apontadores:**
Alessandra Gomes dos Santos Cad: 18683
Nayara Lorrainy Dos Santos Domingues Cad: 83931
Beatriz Ketrwny Souza RossattiCad: 39441

**Art. 2º** - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na cláusula Décima Segunda do contrato administrativo nº 003/PMC/2022/SEMAST.
A comissão exercerá a fiscalização da execução dos serviços do Contrato003/PMC/2022/SEMAST – comunicando através de relatório, o andamento contratual, as conformidades ou irregularidades que sejam significativas para execução do Contrato.

**Art. 3º -** Esta Portaria não gera benefícios financeiros para sua atuação.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

*Registrado, Publicado,Cumpra-se.*

Cacoal – RO, 17 de abrilde 2023.

***MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ***
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Decreto 8.826/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**810817A6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N007/PMC/2021**

**PROCESSO:3082/2022**
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED**
**CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**
**CNPJ: 08.435.386/0001-76**
OBJETO: Aditivar o valor do contrato n. 007/PMC/2021.
DO VALOR: R$ 19.232,30 (dezenove mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 007/PMC/2021.
DATA: 13/04/2023.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4714E355

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**32ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, paracontratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de:OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial,sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

| **CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 40 HS** | | |
|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** | NOTA TOTAL |
| 39 | ROSANGELA ALVES DE LIMA | 27 |
| 40 | MARIA JOSE LEOPOLDINO DE AQUINO | 27 |

| **CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 30 HS** | | |
|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** | NOTA TOTAL |
| 185 | GEOVANICE MONTEIRORODRIGUES | 20 |
| 186 | MARIA APARECIDA CLARISMUNDO | 19 |
| 187 | ADIEL PEREIRA SILVA | 19 |
| 188 | MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL | 19 |
| 189 | MARCIA DOS SANTOS | 19 |
| 190 | VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO | 19 |
| 191 | ANA LUZIA ZANETI ROSA | 19 |
| 192 | JUSCILENE FRANCISCAOLIVEIRA SILVA | 19 |
| 193 | VANESSA PEREIRA DE SOUSA | 19 |
| 194 | ANA PAULA FRANCISCO PEREIRA | |

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

**Cacoal/RO,17deAbrilde 2023.**

**Publique-se**
**Cientifique-se;**
**Cumpra-se.**

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

**ANEXO I**
**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**
**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:**
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;

PSA – para homens acima de 40 anos;
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**437B015D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**001/2021/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **31º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROMe no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 06 de abril de 2023,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo.Por conseguinte, o referido candidato ficaautomaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

**CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO –40 HS**

| ORDEM | NOME | MOTIVO |
|---|---|---|
| 37 | EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUSA | NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO |
| 38 | SAMIRA LUCIA DA SILVA | NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO |

Cacoal/RO, 13deAbrilde 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

***GREZIELLE MORESCHI DA SILVA***
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C8D7E942

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que a candidata abaixo relacionada foram convocados na **28º e a 31ºCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO**para a investidura de posse, conforme e através do Concurso Público 001/PMC/2019, publicado nos sites oficiais Arom e Prefeitura Municipal de Cacoal, www.cacoal.ro.gov.br/2019/09/02/edital-concurso-no-01-2019,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, Todavia oscandidatos não compareceram para a entrega da documentação; Ficando assim os automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.
**CARGO: CUIDADOR**

| ORDEM | INSCR. | NOME | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| 69º | 040614 | ALEX BONFIM SIQUEIRA | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO |
| 71º | 038706 | ERICA PINTO PINHEIRO | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO |
| 74º | 043309 | WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO |
| 76º | 037491 | NATHALIA MONICA AGUIAR DAVILA | NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO |

Cacoal, 17 de Abril de 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N.8.700/PMC/2022

***GREZIELLE MORESCHI DA SILVA***
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F225BE3A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**32ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO.
I - **CONVOCA**a candidata abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
II - A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 3. e 3.1 dodo Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

| Cargo:CUIDADOR | | | |
|---|---|---|---|
| Vaga: Cacoal/RO | | | |
| ORDEM | INSCR | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL |
| 77° | 039763 | ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA | 67,50 |
| 78º | 043116 | WILLIAM SILVA PEREIRA | 67,50 |
| 79º | 045098 | MONIQUE MARIA SEBASTIAO | 67,50 |
| 80º | 040296 | CAROL VITORIA SILVA SANTOS | 67,50 |
| 81º | 042299 | ROSIELI LIRA SCHMIDT | 67,50 |
| 82º | 038110 | INAIE GOMES FLORES | 67,00 |
| 83º | 043872 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 67,00 |
| 84º | 043495 | LARRUBIA APARECIDA GUILHERME DOS SANTOS | 67,00 |
| 85º | 039086 | ELAINE DA SILVA DUARTE CANDIDO | 67,00 |
| 86º | 039778 | LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA | 67,00 |
| 87º | 043928 | LUIZA ESTEVAO COFFLER | 67,00 |
| 88º | 039288 | HANIELY CACIA DA SILVA CRUZ | 67,00 |
| 89º | 042005 | BRUNO TRINDADE NUNES | 67,00 |
| 90º | 042113 | CARLOS EDUARDO AFONSO DOS SANTOS | 67,00 |

III –Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**
**Cientifique-se;**
**Cumpra-se**

**Cacoal/RO, 17de Abrilde 2023.**

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N.8.700/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**BCC56EBA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.220/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º § 1º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.177/PMC/2023.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.
Considerando o saldo de superávit financeiro que demonstra memorando nº 025/Contadoria/2023, vinculado a C/C: 58.989-6 - FUNDEB - Fundo de Manut. Des. Educação Básica, agência 1179-7, Banco do Brasil, apurado em 31 de dezembro de 2022, sendo o montante de R$ 608.312,02 (seiscentos e oito mil trezentos e doze reais e dois centavos).
Considerando a necessidade de organização orçamentária para custeio das despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, na ação 2.246 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - FUNDEB, faz-se necessário a vinculação do saldo acima mencionado para assegurar aos servidores seus direitos trabalhistas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 608.312,02 (seiscentos e oito mil trezentos e doze reais e dois centavos).**

**Suplementação**
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINOFUNDAMENTAL - FUNDEB
347 - 3.1.90.11.00.00 25400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL608.312,02

**Total Suplementação: R$ 608.312,02**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**315917F1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N.9.224/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 49/2023 – PMC/GAB de 17 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 983.857 SESDC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 960.443.062-91, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**94D20846

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N.9.221/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. TAIS MOREIRA CAVALCANTIDO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei N. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 83/SEMAD/2023 de 17 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradaa Sra. TAIS MOREIRA CAVALCANTI, portadora da Carteira de Identidade n.1469154SSP/RO e inscritano CPF/MF sob o n.043.741.712-31, do cargo interino de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.193/PMC/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosda data de sua edição.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**76AF07F2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N.9.222/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei N. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 83/SEMAD/2023 de 17 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadaa Sra. DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.859.859 SESP/MT e inscritano CPF/MF sob o n.545.933.791-72, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosda data de sua edição.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**8EEB4F3F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N.9.223/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODA SRA. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMESDO CARGODE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei N. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 84/SEMAD/2023 de 17 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradaa Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 561.102 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 658.492.212-04, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.229/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosda data de sua edição.

Cacoal/RO, 17 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**ACC78AC9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**ERRATA 02/2023**

Câmara Municipal de Cacoal
Errata nº 02/GP/2023 Cacoal/RO 17 de abril de 2023.

A Portaria Pessoal de Nº 84/GP/2023, publicada na edição nº 3454, página 29, de 17 de abril de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:
Onde se lê:
Assessor Parlamentar de Gabinete

Leia-se:
Assessor Auxiliar de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

***MAGNISON DA SILVA MOTA***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Jaqueline Palhano de Alencar
**Código Identificador:**D90AB833

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**CERTIDÃO**

*Câmara Municipal de Cacoal*
**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS e damos fé que, no dia 03 (três) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), no Plenário "Senador José Ronaldo Aragão", Palácio Catarino Cardoso dos Santos, o vereador MAGNISON DA SILVA MOTA, vice-presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, passou a exercer a Presidência da Câmara Municipal de Cacoal por substituição automática. O cargo era exercido pelo vereador João Paulo Pichek que renunciou nos termos do art. 18, inciso III, do Regimento Interno. CERTIFICAMOS ainda que o Plenário deliberou acerca da não realização da eleição suplementar, assim, cabe ao vereador MAGNISON DA SILVA MOTA o exercício interino da Presidência até o cumprimento da sentença exarada no processo judicial n. 7003012-87.2023.8.22.0007 ou nova decisão judicial em sede de recurso no que se refere aos processos judiciais n. que envolvem a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, em processamento no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 17 de abril de 2023.

***ALICE DAVID DA SILVA***
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Cacoal
Matrícula N. 200561

***TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA***
Procuradora- Geral
Câmara Municipal de Cacoal
Matrícula N. 200894

**Publicado por:**
Jaqueline Palhano de Alencar
**Código Identificador:**73D0EB02

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2023.**

**Processo nº:** 00935/2023.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Assunto**: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para servidores desta administração pública, referindo ao Departamento de Engenharia, nos dias 08, 09, 10 e 11/03/2023, das 13h30minh às 18h30minh, com Carga horária: 20 horas/aula, via Plataforma Microsoft Teams (totalmente virtual).

**Valor Total:** R$ 300,00 (trezentos reais).

**Prazo de Entrega/Realização:** O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação do curso, caso ocorra algum imprevisto que necessite adiar e/ou adiantar datas pré-estabelecidas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, conforme item 06.1 do Termo de Referência (ID 219768).

**Forma de Pagamento:** deverá ser de forma **IMEDIATA** até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas e após elaboração de notas de empenho das Secretarias, os quais serão encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

**Orçamento:** 020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 034.

**Contratada:** ASSOCIACAO BRAS DOS DEP EST DE ESTRADAS DE RODAGEM, CNPJ 29.979.804/0001-66.

**Fundamento**: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2023.

***ÁTILA SANTOS SILVA***
Secretário SEMAD Port. 239/2023.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**5F417755

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 012/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 00643/2023. Órgão: SEMOSP.

Licitação nº: 012/2023. Modalidade Pregão Eletrônico.

**Objeto: Aquisição De Pá-Carregadeira Sobre Rodas, Em Execução Ao Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 937165/2022, conforme especificação técnica no item 04 do Termo de Referência do edital.**

Fornecedor declarado vencedor: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 19.614.838/0001-01**, valor total adjudicado R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais).

**Valor Total da licitação R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais).**

Campo Novo de Rondônia, 14 de Abril de 2023.

***ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA***
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**0B2BDA0A

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** através de seu (ua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 013/2023/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **04 de Maio de 2023 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as quintas no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h30min. as 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. as 13h30min, exceto feriados.

**EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

Objeto: **Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição de MEDICAMENTOS da ATENÇÃO PRIMÁRIA e SECUNDÁRIA que compõe a Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme edital.

Processo nº 660/2023. Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2023.

Download do Edital.

***PATRICIA MERNITZKI BORGES***
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 158/2021

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**20B017D9

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2023.**

**Processo nº:** 00946/2023.
**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Assunto**: Contratação de empresa para Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia – SEMAS, para 02 Conselheiros.

Nos dias 25, 26 e 27/04/2023, de forma presencial em Ji-Paraná/RO.
**Valor Total:** R$ 300,00 (trezentos reais).

**Prazo de Entrega/Realização:** O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação do curso, caso ocorra algum imprevisto que necessite adiar e/ou adiantar datas pré-estabelecidas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, conforme item 06.1 do Termo de Referência (ID 219629).

**Forma de Pagamento:** deverá ser de forma **IMEDIATA** até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas e após elaboração de notas de empenho das Secretarias, os quais serão encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

**Orçamento:** 020611.08.243.0011.2042.0000 - Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 303.

**Contratada:** ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON, CNPJ 05.370.912/0001-79.

**Fundamento**: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2023.

***FABÍOLA ALVES MEDEIROS***
Secretária SEMAS - Port. 43/2021.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**EAC784E6

## DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2023.

**Processo nº:** 00914/2023.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

**Assunto:** Aquisição de material de Consumopara suporte na realização de Manutenção corretiva dos veículos, conforme Projeto Básico (ID 218782).

**Valor Total:** R$ 2.467,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

**Prazo de Entrega/Realização:** Os produtos deverão ser entregues em prazo de até **5 (cinco) dias** a contar da requisição feita por esta Secretaria através de Nota de Empenho encaminhado à contratada, podendo ser via e-mail e/ou telefone, conforme item 04.1 da Justificativa 001 (ID 218912).

**Forma de Pagamento:** O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

**Orçamento:** 020404.12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 098.

**Contratadas:** Z.M COMÉRCIO DE MÁQUINAS & IMPLEMENTOS ÁGRICOLAS LTDA ME, CNPJ07.338.227/0001-90, no valor de **R$ 1420,00** (um mil, quatrocentos e vinte reais).

J C DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.477.785/0001-13, no valor de **R$ 1.047,00** (um mil e quarenta e sete reais).

**Fundamento:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2023.

***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

**Publicado por:**
Karen Alves dos Santos Queiroz
**Código Identificador:**AEC210BF

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 1051, DE 17 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de **R$ 700.861,07(setecentos mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 451 | Infraestrutura Urbana | |
| 0014 | Urbanização de Vias Públicas | |
| 1006 | Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 1.700.00 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | |
| **XXX – 4.4.90.51** | **Obras e Instalações** | **674.903,00** |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 451 | Infraestrutura Urbana | |
| 0014 | Urbanização de Vias Públicas | |
| 1006 | Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 1.500.00 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **XXX – 4.4.90.51** | **Obras e Instalações** | **25.958,07** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
**Excesso de Arrecadação:**
***Convênio: MDR 912463/2021 Plataforma + Brasil.***
***FR:1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União***
***FR: 1.500.00 Recursos não vinculados de Impostos***

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**A37C3771

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 294, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias ao servidor GILDETE RAMALHO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1602/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **GILDETE RAMALHO FERREIRA,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 à 20/05/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**03ED46EF

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 295, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Concede férias ao servidor JOSE ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1921/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **JOSE ALVES DOS SANTOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 28/04/2020 à 27/04/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**FF67C60C

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 296, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Nomeia GISLAINE MOTA RIBEIRO MELO para ocupar o cargo comissionado de Assessora de Assuntos Comunitários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-916/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear GISLAINE MOTA RIBEIRO MELO, CPF n. xxx.756.602-xx e RG nº 1278058 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Assessora de Assuntos Comunitários no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Designar a servidora para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**F13E9B9D

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 297, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 297, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Nomeia Jemima Alves da Silva Banaszeski para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Pedagogia - Facilitador de Oficinas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jemima Alves da Silva Banaszeski**, CPF n. xxx.990.283-xx e RG nº 1788934 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado Encarregada de Setor de Pedagogia - Facilitador de Oficinas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**A39131D9

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 298, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Nomeia ROSELY ALVES DE RESENDE para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ROSELY ALVES DE RESENDE**, CPF n. xxx.354.262-xx e RG nº 20884164 SSP-MG, para ocupar o cargo comissionado Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**E405ADDF

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 299, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora MARIA CECILIA FERNANDES MOTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1996/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA CECILIA FERNANDES MOTA** pertencente à Secretaria

Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**D90502C7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 300 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera a pedido Francisco Rodrigues dos Santos do cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonera a pedido Francisco Rodrigues dos Santos, CPF n. ***.301.206-** e RG 17608662 SSP/MG, do cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**AB4F1EFE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 301, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Concede férias ao servidor SILVANEI DINIS MORAIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1791/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **SILVANEI DINIS MORAIS,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 25/06/2020 à 24/06/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**75E3EE94

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 302, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora LUCIANA DA SILVA GASPARIN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **LUCIANA DA SILVA GASPARIN** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08/04/2023 à 10/05/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2226/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**381CAA33

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2023**

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.brpara assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses;

contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Lucas de Sa Goncalves | Motorista Veículos Leves | 9º | SEMAS |

Campo Novo de Rondônia, 17 de abril de 2023.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**CEF13E13

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.**

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Leidimar Gomes Dutra dos Santos | Cuidador Educacional | 03º | E.M.E.I.F. Rio Branco |

Campo Novo de Rondônia, 17 de abril de 2023.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**DE2F5EEB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**ATA 004/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO**

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 14:30 horas , reuniram-se na sala de reunião do IPECAN os membros do Conselho Deliberativo: Renata de Oliveira Campos, Marinalva Gomes da Silva, Valmira Berkembrock e Adriana Bolgenhagen. Os membros do Conselho Fiscal: Maria Verônica de Oliveira Assis, Claudio de Paula e Beatriz de Oliveira Cardoso, os membros do Comitê doInvestimentos: Gilmário Silva de Góes e Izolda Madella, a Diretora Financeira: Luciene Fernandes Gonçalves e o Sr.º Douglas Bulian Consultor financeiro representante da prestadora INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. A Sr.ª Izolda Madela deu abertura a reunião cumprimentando a todos e solicitou a mim, Renatapara que lavrasse a ata desta reunião. Relatou que o objetivo da reuniãoera a apresentaçãodo 1º relatório trimestral de investimento 2023. Passou a palavra ao Senhor Douglas Bulian, consultor financeiro, cumprimentando a todos, esclareceu a necessidade de deliberação do relatório trimestral bem como atendimento a portaria 1.467/2022,com o auxíliode projeção de tela, explicou a necessidade da meta atuarial e como é calculada, em seguida explanou sobre os principais pontos econômico de maior impacto na economia ocorrido no trimestre e como eles tiveram influência no desempenho da carteira do IPECAN, o relatório trimestral apontou que no trimestre janeiroe março a rentabilidade ficou acima da meta estimada pra competência, totalizando no acumulo do trimestre 3,22% frente a meta atuarial perseguida de 3,29%, ou seja o IPECAN atingiu 97,81% da meta atuarial, em valor monetário o retorno acumula R$ 1.519,752,76 (um milhão quinhentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). O PL (patrimônio acumulado) foi de R$ 49.380.874,72 (quarenta e nove milhões trezentos e oitenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Relatou sobre a atuação do comitê de investimento no qual apresentou as movimentações feitas com objetivo de buscar a melhor estratégia para alcançar a meta atuarial, por fim o Sr. Douglas Bulian, sugeriu que o recursos provenientes de receitas poderem ser aplicados em fundos Pré-fixados citou como exemplo os indicadores IRF-M e IRF-M 1+, indicadores econômicos de fundos de renda fixa em títulos públicos federais, o quais oferecem oportunidade no fim da curva de juros. Por fim, abriu espaço para sanar dúvidas, após alguns esclarecimentos sobre o cenário econômico atual e futuro, não havendo mais manifestações, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e passou a palavra a superintendente que, enfatizou a importância dos conselhos acompanharem os atos do Instituto momento em que fez os agradecimentos solicitando que assinassem a lista de Presença. Nada mais a ser tratado a reunião foi encerrada ás 16 horas. A presente ata segue assinada por mim Renata de O. Campos, secretária desta reunião e pela superintendente do IPECANIzolda Madellaseguindo para publicação.

**Publicado por:**
Luciene Fernandes Gonçalves
**Código Identificador:**787B6D18

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 009 DE 2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 009 DE 2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

DE RONDÔNIA - E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA CISAN CENTRAL .

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**,neste ato representada pelo Prefeito Municipal,**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,**resolve apostilar o Contrato nº 009/2020, conforme Processo nº**67/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 009 de 2020, por parte da Administração, visando encerramento por fim de vigência contratual e cumprimento total do objeto do contratoe consequentementeanulação de saldo remanescente, no valor de R$ 12.605,60 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos )

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 009 de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 31 de março de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Mateus de Sousa
**Código Identificador:**94995C2E

## SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 024 DE 2022

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 024 DE 2022 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA CISAN CENTRAL .

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**,neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo,**CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA,**resolve apostilar o Contrato nº 024/2022, conforme Processo nº**203/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 024 de 2022, por parte da Secretaria de Agricultura , Meio Ambiente e Turismo SEAMAT, visando encerramento por fim de vigência contratual e cumprimento total do objeto do contratoe consequentementeanulação de saldo remanescente, no valor de R$ 0,01 (um centavo)

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 024 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 31 de março de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Gestor do Contrato

[Assinado Eletronicamente]
***EDUARDO MATEUS DE SOUSA***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Eduardo Mateus de Sousa
**Código Identificador:**4582C6B7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ , torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação emergencial, nos autos do Processo Administrativo nº 267/2023, cujo objeto é Contratação Emergencial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, no valor total de R$ 727.693,20 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos), em favor da empresa LIMPEX – CONSTRUTORA CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ 04.201.177/0001-07, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de R$ 727.693,20 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos), em favor da empresa LIMPEX – CONSTRUTORA CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ 04.201.177/0001-07, por dispensa da licitação. cujo objeto é Contratação Emergencial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF.

Candeias do Jamari, 17 de abril de 2023.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**6B753BAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 12/01/2023. Edição 3389

ONDE SE LÊ:
Descrição Item

| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UND | MARCA |
|---|---|---|---|---|
| 81 | PAPEL SULFITÃO A3 - Gramatura: 75 g/m², cor branca. | 50 | UNIDADE | VMP |

LEIA-SE:
Descrição Item

| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UND | |
|---|---|---|---|---|
| 81 | PAPEL A3 – GRAMATURA 75g, COR BRANCA - RESMA C/ 500 FLS. | 50 | UNIDADE | CHAMEX/REPORT |

Obs.: Em atendimento a solicitação da SEMED, e autorização da PGM conforme ID- 8C2.982 (ATHUS).

Candeias do Jamari – RO, 17 de abril de 2023.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente Da CPL
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**8D439E81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº09/SEMUSA/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM BASE NA LEI Nº 329/04, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**O EXCELETISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIAPAL DE CANDEAIS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excecional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da Republica, regulamentado pelo Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Zona Urbana e Rural, deste município.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para compor as equipes de Saúde da Família e as necessidades nas unidades básicas dessaúde por um período de 12(doze) meses, visando atendas às demandas dos Programas Federais através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 329/2004, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento ao art. 2º, IV da Lei nº 329/04, em consonância com o incido IX, do art. 37 da Constituição Federal, o qual será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação, deste que não exceda a 02 (dois) anos, contratados pelas Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT;

CONSIDERANDO, a grande falta de servidores com a qualificação necessária para atendimento adequado à população rural e urbana desta municipalidade;

CONSIDERANDO ainda o aumento populacional deste município, incompatível com os números estimados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
CONSIDERANDO a necessidade urgente na contratação de servidores para recompor o quadro de servidores desta secretária.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos Cargo de Médicos ( clínico geral), Médicos (especialistas), sendo: Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Medico Ultrassonografia, Médico Ginecologista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Cozinheiro, Técnico de segurança do Trabalho termos do Edital.
Art. 2. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

. Presidente – – **Solange Souza Barbosa,** Coordenadora de Média e Alta Complexidade – cad. Nº 10.078

. Secretário(a) – **Welerson Cleito Figueira,** matricula 11764

. Membro – **Clara Martins Alves**, matricula 4376.

. Membro – **Elisangela Ferreira de Souza Lima**, matricula 10310.

Art. 3º À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, compete promover a realização de Análise dos Títulos, dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.
Art. 4º O presente Processo Seletivo Simplificado, terá caráter eliminatório e classificatório.
Parágrafo Único – A Comissão fará a análise dos currículos contendo os títulos os quais serão atribuídos pontuação para cada título, discriminatórios no edital.
Art. 5º. O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no Edital, bem como os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área especifica do cargo ofertado.
Art. 6º. A análise dos currículos/títulos será de caráter eliminatório e classificatório, analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nomeado pelo Prefeito Municipal.
Art. 7º. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos no Edital do Processo Seletivo, os quais serão classificados os que obtiveram a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo após análise da comissão.
Art. 8º. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.
§1.°. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues fisicamente à Comissão Organizadora, pelo candidato ou seu representante legal, na sede da Secretária de Saúde de Candeias do Jamari, conforme edital.
§2.°. A não comprovação dos documentos ou apresentação de documentos falsos, implicará ne eliminação automático do certame.

Art. 9º. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado pela Comissão organizadora do certame, no site da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, no mural de aviso da Secretária Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.
Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão constituída no art. 2°.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

***VALTER GOMES DE QUEIRO***
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 6387

**Publicado por:**
Elisangela Ferreira de Souza Lima
**Código Identificador:**1DAEC204

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 7804 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, CDA-14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**A8DFDC4D

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 7803 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Rescindido a pedido a contar de 11 de abril de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **JUELISA PIAGENTINI DE JESUS, cad. 10527,** cargo celetista de **Técnica de Enfermagem - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**5A337D81

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 7.802 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Ficam EXONERADOS das Funções Gratificadas os servidores relacionados:

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | FUNÇAO GRATIFICADA EXERCIDA |
| **CHARLE CARDOSO DA SILVA,** | Função Gratificada de Chefe do Setor FG-1 |
| **CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA** | Função Gratificada de Chefe de Seção, FG-2 |
| **CLENIO NERIS DE OLIVEIRA** | Função Gratificada de Chefe do Setor FG-1 |
| **LUCIVALDO SILVA DA COSTA** | Função Gratificada de Chefe do Setor, FG-1 |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**E22EB2FB

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 7805 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADA **STEFANI ALEXANDRE BRANDÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**2F4F38F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**
**PORTARIA Nº 02 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE CANDEIAS DO JAMARI**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

Considerando art. 1º, art. 2º inciso II, art. 4ºdo decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

Considerando a necessidade de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, bem como da Prefeitura Municipal, para participar da **CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – SICON** que ocorrerá nos dias 17,18 e 19 de abril de 2023, no Município de Porto Velho - RO;

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 780.9.2-2023, ID: 50.E4D, as diárias a seguir:

IOHANA RODRIGUES FERREIRA – Assistente Administrativo- Mat: 10296 – 1 e ½ DIÁRIAS - R$ 150,00 + R$ 75,00 = R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)

MARINÊS CARVALHO BARBOSA – Assessor Especial III - Mat: 11572 – 1 e ½ DIÁRIAS - R$ 150,00 + R$ 75,00 = R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)

JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA – Assistente Técnico SEMASF - Mat: 10284 – 1 e ½ DIÁRIAS - R$ 150,00 + R$ 75,00 = R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)

JONAS MARQUIOLE – Chefe de Núcleo de Estatística, Monitoramento e Frequência escolar - Mat: 11514 – 1 e ½ DIÁRIAS - R$ 150,00 + R$ 75,00 = R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)

EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA – Coordenador do Núcleo de Atenção Primária - Mat: 10341 – 1 e ½ DIÁRIAS - R$ 150,00 + R$ 75,00 = R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º-Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***STÉFANE MAGUNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

**Publicado por:**
Rafael Ferreira da Graça
**Código Identificador:**D14B766C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### GABINETE
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **NATALIA SIQUEIRA FIM,** portadora do CPF nº **046.950.942-23,** no cargo de **INSPETORIA DISCIPLINA DE ALUNOS- (SEMEC)**, com efeito financeiro a partir do dia 14 de Abril de 2023, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 13 de Abril de 2023.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**19209848

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2.023, DE 13 DE ABRIL DE 2.023.

AUTORIZA VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO A TRANSPORTAR ALUNOS E ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL CAMPEÕES DO FUTURO, PARA PARTICIPAREM DE EVENTO ESPORTIVO, QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1°.** Fica autorizado o veículo de transporte coletivo, placa OQV-9546 pertencente ao patrimônio deste Poder Executivo, vinculado a Secretária de Ação Social a conduzir os alunos e atletas da escolinha de futebol campeões do futuro, para participarem de evento esportivo, que se realizará no município de Cacoal/RO, nos dias 13 e 14 de Abril de 2.023, com saída às 13h30min e retornando às 18h30min.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 13 de Abril de 2.023.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**87F0C3A3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

**Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Pregão Eletrônico nº. 014/2023, do Processo Digital nº. 716/2023.**

**OBJETO: Aquisição de Materiais/Equipamentos de Processamento de Dados e Licença (Software), para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, com Recursos Próprios.**

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**PR COMERCIO ELETRONICO LTDA**
**CNPJ:** 24.832.819/0001-83

**Endereço:** Av. Américo Belay, nº882, Sala 01, Jardim Imperial, Maringá/PR CEP: 87.023-080

| Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS | VALOR |
|---|---|
| Lote (s): 01. | R$ 5.400,00 |

**PAR FRANCA INFORMATICA**
**CNPJ:** 46.756.549/0001-01
**Endereço:** Av Castelo Branco, Nº 943, Bairro: Dos Pioneiros – Pimenta Bueno/RO CEP: 76.970-000

| Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS | VALOR |
|---|---|
| Lote (s): 02. | R$ 17.799,00 |

**Observação: Os lotes 03 e 04 foram declarados fracassados por não atenderem aos valores orçados, esgotando todas as possibilidades de negociação.**

Valor total da Licitação: **R$ 23.199,00 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

**Cerejeiras - RO, 17 de Abril de 2023.**

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**C5F428AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1765/2023.**

**OBJETO: Aquisição de kit com sonômetro digital com GPS integrado, classe 1 e calibrador acústico com certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO, acompanhado de tripé e maleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI, com Recursos Próprios**.

**FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002**

**LICITANTES PARTICIPANTES:**

- E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA

- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

**"LICITAÇÃO FRACASSADA"**

**O objeto deste certame não pode ser adjudicado em virtude de os participantes terem apresentado propostas com valores superiores ao orçado, esgotando todas as possibilidades de negociação, sendo assim declarado "FRACASSADO" o referido pregão.**

**Cerejeiras/RO, 17/04/2023.**

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**AF2CB3B0

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 190/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre Nomeação Interina da servidora Andressa Silva Colombo de Oliveira cad. 39292, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, em substituição a servidora Darlene Regina Redemski.

A Prefeita Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):
"Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- Em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança. "
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica NOMEADA a servidora **Andressa Silva Colombo de Oliveira** cad. 39292, para exercer **interinamente,** o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, cód. **0201.0.01** – CC 01, lotada no GABINETE, em substituição a servidora Darlene Regina Redemski, que estará em gozo de férias, pelo período de 17/04/2023 a 07/05/2023, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017 de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores.
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de abril de 2023.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**F7DF00DD

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 010/2023 - SEMAP**

**"Substituição de Membro da Portaria 009/2023 Comissão Especial para Análise do requerente de Redução de Carga Horária"**

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 687/2022,
Considerando o Processo nº 1369/2023/Eproc.
Considerando que membro da Portaria 009/2023, saiu do quadro de servidores deste município;

**RESOLVE:**

Designar comissão com substituição de membro da Portaria 009/2023.

**Aline Moreira da Silva,** cadastro nº 37974, Psicóloga;
**Adriana Aparecida Oleias da Silva,** cad. nº 3893-8, Assistente Social;
**Bianca Rocha Xavier,** cadastro nº 3990-0, Assistente Social.

Para compor a comissão especial incumbida de analisar o pedido de redução de carga horária, protocolado pela servidora **Daiani Bruna Machado de Oliveira** Cargo: Prof. Pedag/Ed. Infantil Pré-Escola, cadastro n° 3177-1, lotada na SEMED, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**Cerejeiras, 14 de abril de 2023.**

***CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA***
Secretário Municipal Interina de Administração e Planejamento
Decreto n° 687/2022

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**96F9E9EF

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL N.º 039/2023/ SEMAP**

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **EDILENE FERREIRA SILVA DO CARMO**, aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30h**, de acordo com o Edital n.º 002/2022/SEMAP da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames:**
**A.S.O**
**Hemograma completo**
**Rx coluna lombar ap/perfil**

**Cerejeiras/RO, 14 de abril de 2023.**

***CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA***
Sec. Mun. Interina De Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**DCB76E11

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROTOCOLO PARA ICENTIVO A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS**

**JUSTIFICATIVA**

No mundo moderno, as formas incentivadoras de consumismo para crianças e jovens, através dos veículos de comunicação, as mudanças nos valores das famílias e tantos outros problemas, tem causado maiores índices de violência, chegando estes a atingir o âmbito das instituições de ensino.
Frequentemente, podemos ver notícias de jornais relatando casos de violência contra professores, bulling (humilhar, intimidar, ofender, agredir física ou psicologicamente), vários outros modelos de abuso e agressão acometidos contra a comunidade escolar.
Família e escola são instituições de suma importância para a sociedade, uma vez que se configuram espaços de formação e intenso convívio. Nesse contexto, é relevante que a escola promova atividades e projetos que visem estruturar as relações humanas entre a comunidade que atende, criando uma relação vincular positiva com todos os funcionários da escola.
Mediante o exposto, este protocolo se justifica pela viabilidade das suas ações para a sensibilização e conscientização das famílias, escolas e sociedade sobre o comportamento humano para promoção da paz em diversas áreas; resgatando valores como solidariedade, humildade, respeito, companheirismo e tolerância; objetivando alcançar nos sujeitos, em qualquer faixa etária, classe social, credo ou gênero, uma mudança de pensamento e atitudes que possam resultar na paz.
Portanto mostrando em pequenos atos do dia-a-dia que temos direitos e deveres e que somos responsáveis pelo mundo que nos cerca, pois com amor, respeito, carinho e com bons exemplos, conseguiremos ir muito longe.

**Objetivo Geral**
Mobilizar a comunidade escolar da rede municipal de ensino para um movimento em defesa da paz.

**Possibilidades e procedimentos de atividades que podem ser desenvolvidas nas instituições escolares da Rede Municipal de Cerejeiras/RO:**

Apresentar o regimento interno da instituição para os pais tomarem ciência das atitudes que são aceitas ou não dentro da escola, dos direitos e deveres de cada um no processo educativo, preparando-os para o direcionamento das orientações a serem dadas aos alunos.
Realizar palestras para os pais sobre a paz no lar, paz na escola, paz na vida. Palestra sobre violência
Proporcionar atividades práticas que exemplifiquem uma vida de paz, ressaltando a solidariedade (teatros, fantoches e etc.). A solidariedade, ao ser aprendida e praticada, permite às crianças o respeito às limitações e à subjetividade do outro e, ao mesmo tempo, incentiva o apoio mútuo e promove a paz;
Realizar caminhadas pela paz com grupo de pais e na elaboração e confecção de faixas, cartazes, panfletos e frases a serem cantadas durante a passeata. Aceitar as ideias dos pais é mostrar o quanto são importantes na educação dos filhos, além de melhorar as relações de confiança dos mesmos com a escola.
Planejar sequencia didática nas aulas de artes, dobradura, símbolos da Paz, confecção de flores de papel crepom, que poderão ser distribuídas no dia 21 de setembro - Dia internacional da paz;

Confeccionar cartazes para ser afixados no pátio da escola, portão de acesso, banheiros, a fim de lembrar os principais conceitos que estão sendo trabalhados. como: colocar-se no lugar do outro; promover o diálogo e a amizade; valorizar o que cada pessoa tem de positivo; administrar os problemas com atitudes de respeito e gentileza; não se calar diante da injustiça; não responder a violência com violência; interessar-se pela comunidade; ajudar ao próximo; cultivar a esperança; exercitar o perdão; etc.
Organizar o dia da gentileza (reflexão, recreação, filmes, teatros. Poderá ser uma vez mensal ou bimestral).
Envolver com palestra o Ministério Público, Conselho Tutelar, Policia Militar, Bombeiro.....
Resgatar valores esquecidos como: União, Amizade, Amor ao Próximo e Respeito;
Propiciar um ambiente acolhedor e seguro para a criança, possibilitando um pleno desenvolvimento físico, emocional e social;
Participar de brincadeiras, danças, jogos e demais situações de interações em grupo;
Estabelecer relações de afeto e carinho com os colegas;
Valorizar e respeitar os próprios sentimentos e o dos colegas;
Adotar atitudes de solidariedade, diálogo, justiça e respeito;
Estimular o cuidado com a sala de aula e com os brinquedos;
Cantar músicas variadas com a utilização dos nomes dos colegas (“A canoa virou”, “Se eu fosse um peixinho”, etc);
Histórias: “Livro da paz”, autor: Todd Parr e “A minhoca e os passarinhos”, autora: Sylvie Girardet;
Apresentação de coreografias;
Palestra com as famílias;
Dinâmicas sobre a Paz, bulling, respeito, companheirismo e tolerância;
Observar o ambiente ao nosso redor, as plantas, os pássaros, as borboletas, etc;
Vivências livres e dirigidas no pátio;
Brincadeiras de roda cantada;
Confecção de cartaz sobre a paz, com dobraduras e cola colorida.
Textos diversos com interpretação;
Tirinhas;
Sequência didática;
Símbolos da paz;
Curso Como Regular as emoções na sala de aula?
Para os professores na plataforma https://avamec.mec.gov.br/#/
Link do curso:
https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/peninsula/curso/15199/informacoes

**Avaliação:**
A avaliação será feita contínua através da observação.

[…] Só o amor muda o que já se fez, e a força da paz junta todos outra vez. Venha, já é hora de acender a chama da vida e fazer a Terra inteira feliz. Venha, já é hora de acende a chama da vida e fazer a Terra inteira feliz. Inteira feliz […]
Banda roupa nova

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**7DD69990

## SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONTRATO Nº 049/2023

Termo de Contrato nº 049/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA – ME.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00, portadora do RG n° 3.198.751-2, expedida pela SSP/PR, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.326.080/0001-84, com sede na Rua José Gomes Filho nº 1517, setor 15, quadra 14, lote 06, Bairro Cristo Rei, CEP: 76983478, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Antônio Marcos de Almeida, portador do RG nº 10872078, expedida pela SSP/MT, CPF nº 667.859.871-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 472/2023, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)**
O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de cobertura da Escola Irmã Dulce; a obra está localizada na Rua José de Souza Neiva, Nº 835, Bairro Maranata, Município de Cerejeiras - RO, conforme projeto básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com recursos próprios do Município de Cerejeiras – RO.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços nº 001/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, **Processo Administrativo Digital nº 472/2023**, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Aplica-se ao presente CONTRATO, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
I **–** Edital de Licitação da **Tomada de Preços nº 001/2023**;

II **–** PROPOSTA da licitante vencedora, datada de 24/02/2023;

III **–** A partir da assinatura do presente CONTRATO, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:
**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**
123610008.1.080 – Construção e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Fundamental 4.4.90.51.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Conta (106)
Recursos Próprios

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**
O valor do presente CONTRATO é de R$ 169.454,24 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRAT**O tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **TOMADA DE PREÇOS** que norteou o presente **CONTRATO.**

**CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a ordem de serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Garantia na modalidade de títulos da dívida pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO –** A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO** será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O presente **CONTRATO** terá **vigência de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da publicação da ordem de serviços, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**
O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**
Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**R = V I1 – I0,**
**I0**

Onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

**I0 =** Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

**I1** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**
A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.
I – A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento;

II – O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, o que ocorrer por último;

III – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pelo Setor de Engenharia da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados;

V – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA de acordo o repasse do convênio e a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente;

VI – O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal e Diário da Obra;

VII – Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CNO desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra;

VIII – Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;

IX – O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto da licitação;

X – Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 196.673,43 (cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) sendo que:
a) O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (CONTRATANTE) participará com o valor integral destes recursos e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**
123610008.1.080 – Construção e Reforma de Escolas Municipais – Ensino Fundamental 4.4.90.51.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Conta (106)
Recursos Próprios

**CLÁUSULA DOZE – DAS RETENÇÕES**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O contratante efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O prazo de execução das obras ou serviços será de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da publicação da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS**
A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade da Contratada, será contado, em qualquer hipótese a partir da data da publicação da ordem de serviço.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento dos vícios ou defeito."

**CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** À LICITANTE:

I – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o CONTRATO após a adjudicação do objeto licitado;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito de Cerejeiras enquanto perdurarem os motivos da punição;

IV – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá o Contratante efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** À CONTRATADA:
I – Advertência;

II – Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:
**M = 0,1 x A x F**
Onde:
**M** = Percentual representativo da multa;
**A** = Atraso em dias corridos;
**F** = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).
a) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito de Cerejeiras, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** À CONTRATANTE:
a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**PARÁGRAFO QUARTO –** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pelo Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados e por escrito ao Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

**PARÁGRAFO SEXTO –** A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Contratante. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Por infração de quaisquer das disposições desta Cláusula ou pela inobservância de exigências ou recomendações realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades dispostas no CONTRATO, a CONTRATADA fica sujeita a penalidades específicas, as quais poderão ser aplicadas a exclusivo critério da CONTRATANTE:

| VALORES DE MULTA | NÍVEL/VALOR | | | |
|---|---|---|---|---|
| | LEVE | MÉDIA | GRAVE | GRAVÍSSIMA |
| 1º OCORRÊNCIA | R$ 250,00 | R$ 500,00 | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| REINCIDÊNCIA | R$ 500,00 | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |

**PARÁGRAFO OITAVO –** As penalidades acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, respeitado o limite máximo correspondente a 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, podendo as multas serem reajustadas conforme os índices dispostos no CONTRATO.

**PARÁGRAFO NONO –** As multas têm caráter inibitório e não compensatório, de modo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar.

**PARÁGRAFO DEZ –** O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca da aplicação das penalidades descritas nos itens acima, podendo a CONTRATADA contestar a notificação no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de recebimento de tal notificação, sendo que, após este prazo, não caberá mais recurso. Caso seja recebido, o recurso será analisado pelo designado do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ONZE –** As cobranças dos valores correspondentes às multas previstas nos itens acima deverão ser realizadas por meio de desconto dos pagamentos devidos mensalmente à CONTRATADA. Caso não sejam mais devidos pagamentos à CONTRATADA, a cobrança das penalidades será realizada mediante carta registrada. Caso em 15 (quinze) dias úteis a CONTRATADA não realize o pagamento, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, executar o CONTRATO por via judicial.

**PARÁGRAFO DOZE –** Outras penalidades poderão ser aplicadas, caso sejam detectadas as seguintes irregularidades:
a) As correspondências, notificações e e-mails enviados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser respondidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento. Em caso de descumprimento, poderá ser aplicada multa do tipo leve, conforme previsto na tabela acima.
b) Caso a CONTRATADA descumpra acordos pactuados com o CONTRATANTE no âmbito da regularização de desconformidades, por culpa da CONTRATADA, esta poderá ser penalizada com multa tipo grave, conforme previsto na tabela acima.

**PARÁGRAFO TREZE –** Outras penalidades por infração na esfera ambiental poderão ser aplicadas caso sejam detectadas violações à legislação ambiental.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO DO CONTRATO**
O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da CONTRATADA, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do CONTRATO, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no artigo 71, da Lei Federal n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO –** A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente ao Contratante, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Comprovar perante ao Contratante, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
I – Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

II – Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

**PARÁGRAFO OITAVO –** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

**PARÁGRAFO NONO –** Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

**PARÁGRAFO DEZ –** A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**PARÁGRAFO ONZE –** A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do artigo 70, da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO DOZE –** Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pelo Contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Contratante quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

**PARÁGRAFO TREZE –** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

**PARÁGRAFO QUATORZE –** Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pelo Contratante.

**PARÁGRAFO QUINZE –** A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pelo Contratante.

**PARÁGRAFO DEZESSEIS –** A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

**PARÁGRAFO DEZESSETE –** A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**PARÁGRAFO DEZOITO –** Todos os serviços objeto do CONTRATO deverão ser executados de acordo com os padrões técnicos, legislação aplicável, normas de segurança do trabalho, normas internas e instruções do CONTRATANTE, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância ou desconhecimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DEZENOVE –** A CONTRATADA deverá, conforme aplicável, manter junto às suas equipes de colaboradores um representante experiente e devidamente habilitado para receber instruções do CONTRATANTE, bem como proporcionar toda a assistência necessária à prestação dos serviços em conformidade com o disposto nestas cláusulas, e sanar imediatamente as irregularidades apontadas, caso possível, mediante justificativa aceita pela administração.

**PARÁGRAFO VINTE –** Em caso de dúvidas quanto às disposições do presente contrato e a sua interpretação, a CONTRATADA deverá contatar o órgão responsável do CONTRATANTE, a fim de obter os devidos esclarecimentos e informações.

**CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o Contratante obrigado ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Contratante e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O Contratante poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO –** A **CONTRATADA** será responsável pela adequação de suas operações e atividades e daquelas de seus subcontratados com relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene. A **CONTRATADA**, neste ato, obriga-se a:

I – Cumprir rigorosamente as normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (“CLT”) e na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como quaisquer outras normas aplicáveis;

II – Cumprir todas as instruções da CONTRATANTE no que se refere à esta matéria;

III – Fazer com que todos os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços e eventuais subcontratados observem as normas citadas no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando às matérias de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e Higiene; e

IV – Empregar funcionários com qualificação compatível para a perfeita execução dos Serviços.

**CLÁUSULA VINTE – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer exigências relativas à prevenção de acidentes, sempre que julgar necessário ou houver mudança de legislação específica, com o objetivo de proteger os colaboradores, bens e equipamentos ou a comunidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A CONTRATADA deverá dimensionar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, conforme estabelecido na NR-04 e apresentar à área de Contratação de Serviços ou à área de Controladoria de Contratos, conforme o caso, da CONTRATANTE, antes do início das atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A CONTRATADA deverá obedecer as regras do gerenciamento de riscos ocupacionais do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme estabelecidos nas NR-01 e NR-09, e apresentar ao Contratante, conforme o caso, antes do início das atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO –** A CONTRATADA deverá obedecer as regras do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, conforme estabelece a NR-07 e apresentar e apresentar ao Contratante, conforme o caso, assim como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO dos novos colaboradores.

**PARÁGRAFO QUINTO –** A CONTRATADA deverá dimensionar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ("CIPA"), conforme estabelece a NR-05. Nos casos em que a CONTRATADA não for legalmente obrigada a constituir CIPA, deverá a mesma designar um ou mais colaboradores para desenvolver as atividades de prevenção, conforme a legislação.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O Contratante, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer

tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Caso durante a fiscalização a CONTRATANTE detecte situações em desconformidade com este Anexo e com as leis aplicáveis, a CONTRATADA deverá paralisar imediatamente os serviços e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender às exigências da CONTRATANTE, salvo prorrogações especialmente concedidas pelo fiscal responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Em situações que envolvam riscos de acidentes por ausência, insuficiência ou deficiência de EPI's, EPC's, materiais e/ou ferramentas essenciais à prestação dos serviços com segurança, a prestação de tais serviços será paralisada pelo fiscal responsável até a sua devida regularização, devendo o fiscal responsável lavrar um termo de paralisação ("Ficha de Inspeção"). O descumprimento do termo de paralisação pela CONTRATADA acarretará em sanções.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Caso a CONTRATADA não regularize a situação de desconformidade no prazo estabelecido no **PARÁGRAFO SEGUNDO**, será aplicada uma multa, conforme a gravidade da infração, até a regularização da situação. Caso, após a regularização da situação de desconformidade, seja verificada pelo fiscal a reincidência da CONTRATADA em situação de desconformidade, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, ficando sujeita a CONTRATADA às penalidades contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nestas cláusulas.

**PARÁGRAFO QUINTO –** A CONTRATADA apenas poderá retomar a prestação dos serviços após a regularização da situação de desconformidade, devendo esta ser formalmente atestada pelo fiscal responsável representante da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O recebimento das obras ou serviço se efetivará nos seguintes termos:

I **–** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei Federal nº 8.666/93;

II **–** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 e art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei Federal nº 8.666/93;

III **–** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) servidores, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento provisório. No termo definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 (cinco) anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATRO - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 **–** Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É direito da fiscalização recusar quaisquer obras ou serviços quando entender que estes ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATANTE conduzirá fiscalizações periódicas para verificação da segurança do trabalho nos canteiros de obra, sedes administrativas e locais de prestação dos serviços por meio de seus representantes, devendo a CONTRATADA permitir e facilitar a condução das fiscalizações.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As fiscalizações deverão verificar, conforme aplicável, o cumprimento dos procedimentos padrão de prestação dos serviços ou execução da obra, o atendimento a requisitos legais e trabalhistas, verificação do uso e estado de conservação dos EPI's, EPC's, ferramentas, máquinas, veículos e equipamentos, incluindo a averiguação da ciência dos colaboradores da CONTRATADA acerca das medidas de proteção que devem ser adotadas, sua necessidade e importância. A orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades deste contrato, das demais normas internas da CONTRATANTE e das leis aplicáveis, bem como, quanto à perfeita execução dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATANTE utilizará formulários predefinidos para a realização das fiscalizações, os quais serão encaminhados à CONTRATADA, sendo que os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para:

I – Determinar a suspensão da execução, total ou parcial, dos serviços que, a seu critério, estejam sendo realizados em desacordo com os procedimentos padrão, normas, especificações técnicas e normas de segurança; e

II – Acompanhar a execução dos serviços, verificando se sua execução está sendo realizada em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCO – CUIDADOS E DEVERES**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É imprescindível que os profissionais isolem o local das obras para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra a fim de que haja um bom andamento dos serviços e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando da ocorrência de acidente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal da CONTRATANTE por telefone ou presencialmente. Além disso, a CONTRATADA deverá solicitar a realização de perícia e boletim de ocorrência da autoridade policial competente para os casos de acidentes graves e fatais, com repercussões jurídicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá igualmente comunicar todos os acidentes de trânsito que se verificarem durante a prestação dos serviços e que causarem danos pessoais ou materiais, inclusive a terceiros ou à população. As eventuais providências, ainda que tempestivamente adotadas pela CONTRATADA, não a excluirão das responsabilidades que porventura lhe couberem.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando da ocorrência de acidente fatal, inclusive as doenças do trabalho que resultem morte, a CONTRATADA deverá comunicar a unidade do Ministério do Trabalho e Emprego mais próxima ao local do óbito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do óbito, além de informado no mesmo prazo por mensagem eletrônica ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, no endereço dsst.sit@mte.gov.br. A comunicação não suprime a obrigação da empresa CONTRATADA de emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos acidentes graves ou fatais, a CONTRATANTE designará representantes para uma comissão de investigação que analisará o acidente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a análise dos acidentes ocorridos pela Comissão de Investigação, tal comissão poderá determinar à CONTRATADA a realização de novos treinamentos e/ou reciclagens para corrigir as deficiências detectadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATANTE poderá também aplicar penalidades à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a multas, caso a Comissão de Investigação conclua que os acidentes decorreram de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento dos procedimentos padrões técnicos e de segurança pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO A ACIDENTES**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA que possuir 20 (vinte) ou mais empregados com vínculo empregatício regido pela CLT deverá organizar e manter uma CIPA, de acordo com o disposto na NR-5, com a finalidade prevenir acidentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após a organização da CIPA, a CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria da CONTRATANTE uma cópia da documentação relativa ao processo eleitoral dos membros da CIPA, contendo a relação dos membros após cada eleição e calendário anual contendo data, horário e local das reuniões.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA que possuir número de colaboradores inferiores a 20 (vinte) empregados com vínculo empregatício regido pela CLT deverá designar um empregado para cumprir as funções da CIPA por estabelecimento.

**CLÁUSULA VINTE E SETE – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETIVA, MATERIAIS E FERRAMENTAS DE TRABALHO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá fornecer, conforme aplicável, EPI's de fabricação nacional ou estrangeira destinados a proteger a integridade física do trabalhador, de uso individual, conforme estabelecido nas NR-06, NR-10, NR-18, e NR-35 da Portaria 3.214 de 08/06/78, devendo tais EPI's possuir Certificado de Aprovação ("CA") emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Obrigações da CONTRATADA quanto aos EPI's, conforme aplicável:
I – Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade dos seus colaboradores, seguindo as recomendações da CONTRATANTE;

II – Fornecer ao colaborador, mediante recibo, somente EPI's aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e de empresas cadastradas no MTE;

III – Ao adquirir o EPI, solicitar ao fornecedor o CA dentro do período de validade;

IV – Treinar o colaborador sobre o uso e conservação adequada de todos os EPI's, inclusive de sua eficácia, mantendo evidência formal deste treinamento;

V – Fazer cumprir a obrigatoriedade do uso dos EPI's pelos colaboradores;

VI – Substituir o EPI imediatamente, quando danificado ou extraviado;

VII – Proporcionar bolsas para acondicionar os EPI's adequadamente;

VIII – Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada na validade/especificação do CA do EPI.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Obrigação dos colaboradores da CONTRATADA quanto aos EPI's:
I – Usar os EPI's apenas para a finalidade a que se destinam;

II – Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária, solicitando reposição do EPI quando este estiver impróprio para o uso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's necessários à execução dos serviços, no padrão e conforme as instruções da CONTRATANTE. Os EPC's são equipamentos destinados a proteger toda a equipe de trabalho, clientes e o público em geral durante prestação dos serviços, nas quais possam existir riscos com potencial para gerar danos ou lesões.

**CLÁUSULA VINTE E OITO – NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É de responsabilidade da CONTRATADA observar as NR-18 e NR-24 no que se refere às condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, especialmente nos banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, visando à higiene dos locais de trabalho e a proteção à saúde dos colaboradores, bem como a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança e meio ambiente nos processos, nas condições e no ambiente de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Qualquer tipo de instalação sanitária do canteiro de obras deverá ser conservada e mantida pela CONTRATADA de forma satisfatória ao uso durante o decorrer da execução da obra ou prestação dos serviços, observando condições mínimas de limpeza e higiene.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As instalações sanitárias que não estiverem interligadas à rede de esgoto, deverão possuir fossa séptica ou outro sistema de tratamento adequado ao efluente gerado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer água potável, filtrada e fresca, para os seus colaboradores.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá cumprir e obedecer às normas e procedimentos de sinalização de segurança vigentes e aplicáveis, sinalizando as áreas de trabalho utilizando cones, placas de aviso, grades, cordas, cavaletes, entre outros. Sempre que for necessário e possível, a via do local da prestação dos serviços deverá ser interditada ao trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial local. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como buracos, postes, entre outros, serão de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TRINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O Contratante não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do artigo 71, **da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS"**, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Contratado, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
**PARÁGRAFO QUINTO –** Após a data da assinatura do **CONTRATO**, o Contratado poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

**PARÁGRAFO SEXTO –** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos da licitação, obedecer-se-á ao disposto no artigo 49, § 2º, da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Contratante, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

**PARÁGRAFO OITAVO –** O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a **PROPOSTA** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO NONO –** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

**CLÁUSULA TRINTA E UM – DO TRATAMENTO DE DADOS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

**CLÁUSULA TRINTA E DOIS – DO FORO**
Fica eleito o FORO do Município de Cerejeiras, estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cerejeiras, 13 de abril de 2023.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal
Contratante

***ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA***
Antonio Marcos de Almeida - Me
Contratada

**Testemunhas:**

Jhonatan Moura dos Santos

Ivania Aparecida dos Santos Souza

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**F68F85DD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 DE ABRIL DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA-RO A QUAL OCORRERIA NO DIA 01 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis.

**Considerando** o feriado nacional do dia 01 (primeiro) de maio de 2023 (dia do trabalhador)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Que a sessão ordinária previamente definhada para o dia 01 de maio de 2023, ocorrerá no dia 02 de maio de 2023, no mesmo horário e local, nos termos do Parágrafo único do Artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal;( Redação dada pela Resolução nº 006/2014).

**Art. 2º** Comunica-se pessoalmente a todos os Vereadores

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Chupinguaia/RO, 17, de abril de 2023

**Publicado por:**
Juan Gabriel Woll Davila
**Código Identificador:**387D3BD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº40/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que tem como objeto Aquisição de implementos agrícolas, através do termo de Convênio/MAPA nº 911602/2021 Plataforma +Brasil nº. 52044/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **1751/2022**. Valor R$ 177.890,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 17 de abril de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 02 de maio de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 02 de maio de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 13 de abril de 2023

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**ABA25E62

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 08 , DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Resolve:**
**Art. 1ºPRORROGA**os trabalhos da**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 395/2023, instaurada através daPortaria nº 05, de 27 de Fevereiro de 2023.
**Art. 2ºPRORROGA**os trabalhos da**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1750/2022, instaurada através da Portaria nº 06, de 01 de Março de 2023.
**Art. 4ºF I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.
**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 06 de Abril de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**C3AF677F

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 488**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com a empresaempresa**WELLTON VALADARES RABELO**CNPJ sob o nº 21.508.033/0001-17,no valor deR$**17.595,53 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**,paraPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (reprodução de cadernos e encadernações), de acordo com condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e nas normas técnicas aplicáveis ao serviço deste processo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMEDeobjetivando o atendimentodoPrograma de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa**(PAIC)**conforme Termo de Referência(ID 370274), Quadro Comparativo de preços((ID 362742), Justificativa da Dispensa(ID 362894), NAD(ID 362748), Parecer da Auditoria(ID 371973)Termo de adjudicação Nº 43(ID 377614)Dispensa de licitação nº 43(ID 377613)de responsabilidade da Secretaria Municipalde Educação- SEMED,com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº488/2023.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 43/2023.

Gabinete da Prefeita em 14 de abril de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/04/2023 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**377892**e o código verificador**3ED0AB2E**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-488/2023. | Docto ID: 377892 v1 |

**Publicado por:**
Kenny Keylon Vieira da Rocha
**Código Identificador:**BC089B3A

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO 673**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**673/2023,**conforme o Pregão Eletrônico**nº 34/2023**, para a empresa **SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI**,com o valor deR$**2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itemlicitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 377780)Documentação da empresa(ID 377761)Termo de Adjudicação(ID 377790), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de abrilde 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**378297**e o código verificador**C8469E9D**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-673/2023. | Docto ID: 378297 v1 |

**Publicado por:**
Kenny Keylon Vieira da Rocha
**Código Identificador:**215C6C9B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO 005/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, a **Ata nº 004/2023**, da Reunião Extraordinária Online realizada no dia 12 de abril 2023, tendo como pauta a análise e deliberação em Plenário do **Recurso Orçamentário através de Emenda Parlamentar da Deputada Silvia Cristina para atender a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR integralmente a utilização do Recurso Orçamentário através de Emenda Parlamentar da Deputada Silvia Cristina para atender a APAE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), emenda nº 202341730005, programação nº 110006420230001, funcional programática nº 08.244.5031.219G.0011, valor da programação de R$ 100.000,00.

**Art. 2º -** Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 17 de abril de 2023.

***SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO***
Presidente do CMAS

| | | |
|---|---|---|
| | **ASSINATURAS ELETRÔNICAS** | |
| SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO | PRESIDENTE DO CMAS | 17/04/2023 10:43:39 |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. | | |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 241847 e o CRC 42811492.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**28CF05C5

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N°134 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a Servidora**IZABEL AGUIAR DE OLIVEIRA**ocupante do cargo de Monitora De Pintura, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.
**Art. 2°**- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14.04.2023.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/04/2023 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**241996**e o código verificador**7A8CF17D**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**E0920280

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº**695/2022
**Objeto**:Apoio financeiro para cobrir despesas de transporte de atletas e delegação para disputa de campeonatos conforme Plano de Trabalho (item 4) e calendário FEJUR 2022, nos Autos.
**Entidade**:**ASSOCIAÇÃO DE JUDO MATSUBARA - AJM**
**Valor Total**:**R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**
**Valor Total Executado: R$ 4.973,00 (Quatro mil e Novecentos e Setenta e Três Reais)**

**Valor total devolvido: R$ 27,00 (vinte e sete reais)**

**Fonte de Recurso**:**PRÓPRIO/CONVÊNIO n° 03/2022**
**Homologo**a presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pela**ASSOCIAÇÃO DE JUDO MATSUBARA - AJM**, estabelecida nasede localizado naAv Marechal Rondo, nº 4479 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº04.391.454/0001-91, conforme aprovação da SUPERVISÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/04/2023 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**242045**e o código verificador**EA733005**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**0868E871

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO**

**PORTARIA N°170/2023**

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).
**CONSIDERANDO**o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
**CONSIDERANDO**a Renuncia dos candidatos convocados Declaração Renuncia de 17/04/2023 (ID 84551), Declaração Renuncia de 17/04/2023 (ID 84552).
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no Cargo de Advogado( Procurador Jurídico) classificação 3ª (terceira);**CLARISSA GILMARA BARROS**e do Candidato Aprovado no cargo de monitor de Transporte Escolar classificação 21º ( vigésimo primeiro) **HIGOR RAMOS BRUM** do Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado noEdital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocados.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de Abril de 2023.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**C81BBB7F

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE EXONERAÇÂO**

**DECRETO N° 044/2023.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
**Art. 1°Exonerar**a Senhora**Poliana Correa Santos**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **5371** SSP/RO e CPF n.º ***.545.249-** do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Saúde, subordinada a Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Complementar Municipal n.º 115 de 21/03/2022.
**Art. 2°**este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 17 de abril de 2023.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo Posse n.º196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**5CB36FC1

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO**

**DECRETO N° 045/2023.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
**Art. 1°Nomear**o senhor**Fernando Rodrigues Ricardo**, Portador da Cédula de Identidade n.º **206** SSP/RO e CPF n.º ***.118.902 -** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, subordinado a Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Complementar Municipal n.º 115 de 21/03/2022.
**Art. 2°**este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 17 de abril de 2023.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo Posse n.º196

**Publicado por:**
Silvana Oliveira Camargo
**Código Identificador:**CCEA9228

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**
**AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2023**
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes (mobiliário geral), sendo mesas de escritório em L, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA:
**RAZÃO SOCIAL:**WALMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**NOME FANTASIA:**WALMAQCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:**03.098.041/0001-50
**ENDEREÇO:**AVENIDA CAPITÃO CASTRO, Nº 3463, BAIRRO: CENTRO, VILHENA-RO, CEP: 76.980-000
**VALOR TOTAL:** R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Corumbiara RO, 17 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Lazaro Miguel Souza
**Código Identificador:**72960F4A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 92/2023).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, sendo: 20 (vinte) central de ar-condicionado 9.000 e 2 (dois) central de ar-condicionado 60.000 BTUS, 04 (quatro) instalações e 4 (quatro) controles para ar-condicionado. Os serviços e materiais
serão realizados de acordo com as necessidades, sendo feito as manutenções de forma imediata e as corretivas no decorrer do período do contrato, sendo até 29 de dezembro 2023. Será de forma parcelada de acordo com as necessidades e iniciar-se após os procedimentos licitatório. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência, ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cpl.cmcujubim@hotmail.com, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura dos envelopes. podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 20 de Abril de 2023 às 13:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 17 de Abril de 2023.

***SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA***
Presidente Da CPL

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim/RO.

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**7B249BB4

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 1358 , DE 17 DE ABRIL DE 2023**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1358 , DE 17 DE ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$312.615,28 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 001 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 005 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 13.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 007 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 010 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 81.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 012 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 42.838,26
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 016 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 114.277,02
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 312.615,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de abril de 2023

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**79E047DE

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº130**

**PORTARIA Nº 130 DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **DANIEL GUIMARAES FERREIRA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**850F7CFC

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº131**

**PORTARIA Nº 131 DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença não remunerada **no período de 10/04/2023** a **09/04/2026** ao servidor (A) **GONCALINA BATISTA DA SILVA, Matricula 775**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 10/04/2023,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**91902E2E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº132**

**PORTARIA Nº 132 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL **NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **LUZIA MENDES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 11/04/2023,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**B42E42E8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº133**

**PORTARIA Nº 133 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL **NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 11/04/2023,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**18D70977

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº134**

**PORTARIA Nº 134 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05**, o (a) Senhor (a) **CACILDA MOURA BUENO.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 13/04/2023,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**2410FCBB

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº135**

**PORTARIA Nº 135 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

"EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **EXONERAR** no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o(a) Senhor (a) RAFAEL LUCAS DOS SANTOS**.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor **a partir de 13/04/2023**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**47D58226

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 136**

**PORTARIA Nº 136 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

"NOMEIA O (A) ASSISTENTE COORD. VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de ASSISTENTE COORD. VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA, o (a) Senhor (a) **NAIR VIEIRA DA SILVA DALPRA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**E8C37B38

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº137**

**PORTARIA Nº 137 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL**, o (a) Senhor (a) **ERIVALDO OLIVEIRA SILVA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**CEA68C15

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº138**

**PORTARIA Nº 138 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

"EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERADO no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o(a) Senhor (a) MARCOS ANTONIO RODRIGUES**.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor **a partir de 17/04/2023**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**F46151D2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº139**

**PORTARIA Nº 139 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, a Senhora **JOSE LUIZ MOLINARI.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 17/04/2023**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**01F019E4

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº140**

**PORTARIA Nº 140 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

"EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o(a) Senhor (a) JOSE VALDO NEVES DE SOUZA**.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor **a partir de 17/04/2023**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**5EB288CC

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**
**MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Pulverizador Costal Motorizado confeccionado em Polietileno para as atividades de prevenção e controle da Proliferação de Arboviroses, nos casos de doenças relacionadas ao Mosquito AEDES AEGYPTI, como dengue, febre Amarela, Chikungunya e o Zica Vírus, atendendo as necessidades e demandas da Vigilância em Saúde do Município de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 7.918,68 (sete mil novecentos e dezoito reais sessenta e oito centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 02/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 02/05/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 17 de Abril de 2023.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**1AEE090B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.415 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

INSTITUI SEMANA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**Faz Saber**que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art.1°.**Fica instituída a Semana da Mulher no âmbito do Município de Cujubim, a ser comemorada, anualmente, na semana do Dia Internacional da Mulher, 8 de março.

**Parágrafo único.**A data a que se refere este artigo fará parte do calendário oficial de eventos da cidade de Cujubim.

**Art. 2°.**A Semana da Mulher terá como objetivo principal o desenvolvimento de temas voltados ao empoderamento feminino,

melhoria da qualidade de vida das mulheres, com especial destaque na prevenção e combate à violência contra mulheres e direitos iguais.

**Art. 3°.**Na semana que se refere esta Lei serão desenvolvidos fóruns, seminários, workshops, encontros, palestras, oficinas, homenagens, entre outras atividades que possam contribuir com a saúde, formação profissional, cultura e lazer, promoção e assistência social e demais enfoques inerentes à mulher.

**Art. 4°.**Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, responsável dos eventos da Semana da Mulher.

**Art. 5°.**Deverá obrigatoriamente a SEMAS enviar solicitação as seguintes secretarias municipais, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E LAZER para que deliberem pelo menos 1 funcionário de cada secretaria para participar do planejamento dos eventos da Semana da Mulher.

**Art. 6°.**Deverão obrigatoriamente as vereadoras e vereadores receber convite individual para participar dos eventos da Semana da Mulher.

**Art. 5°.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 003/2023
Autógrafo de Lei nº 014/GP/2023

**Publicado por:**
Isabela Caroline Dias Garcia
**Código Identificador:**19A4E4F2

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **186/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **012/2023**

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMECD

Data Homologação: 17/04/2023
Valor Total Homologado R$: **9.691,78 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais Setenta e Oito Centavos).**
**Empresa: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48**
**Valor R$: 6.948,88 (Seis Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais Oitenta e Oito Centavos).**

**Empresa: L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03**
**Valor R$: 2.742,90 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais Noventa Centavos).**

Cujubim – RO, 17 de Abril de 2023.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**61B4509C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº001/2023 EM 01/02/2023. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**
**APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES**
**E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO**
**CNPJ: 03.549.494/0001-56**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE INSPETOR DE ALUNOS CONFORME EDITAL Nº001/2023 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 001/2023, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionada na ordem de classificação.

| NOME CANDIDATO | CARGO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Fernando Bruno Gonçalves Braga | Inspetor de Alunos | 45 |

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 14 de abril 2023.

***SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA***
Presidente da APP

***KELLY COSTA SANTOS GODOY ABREU***
Diretora da Escola E.M.E.I.E.F.23 de Março

***E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO***

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**3A6A5C9C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO - PROAGFE - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
**CNPJ: 03.286.714/0001-04**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **ESCRITÓRIO SÃO MATHEUS CRCRO 17.882.905/0001-35**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.1 .ÁREA CONTÁBIL<br>1.2 ÁREA FISCAL<br>1.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA<br>1.4. ÀREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS | Mês | 12 | 800,00 | 800,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 9.600,00 |

Cujubim-RO, 05 de abril de 2023.

***MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS***
Presidente da APP

***HIRLANY FURBINO A. DE ALMEIDA***
Vice- Diretora Escolar

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**69CE29B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROAGFE - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
**CNPJ: 03.286.714/0001-04**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº **1- 32/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **08/2023**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-32/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Manutenção de Impressora**, em favor da proponente, **New Tech informática**, CNPJ: **24.724.715/0001-55**, no valor total de **R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Unid. | Manutenção Impressora Laser Multifuncional HP m125a | 650,00 | 650,00 |
| 02 | 01 | Unid. | Manutenção Impressora EPSON Eco Tank L 3250 | 170,00 | 170,00 |
| **TOTAL** | | | | | **820,00** |

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 17 de abril de 2023.

***MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS***
Presidente da APP.

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**5D9D2870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 - PROAGFE - APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

APP- E.M.E.I.E.F.TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
RO 205 CASTANHEIRA, ZONA RURAL, CUJUBIM/RO
CNPJ: 03.286.714/0001-04

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

CELEBRAÇÃO: 05/04/2023

CONTRATANTE: APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: ESCRITÓRIO SÃO MATHEUS CRCRO 000420/O

CNPJ SOB O Nº 17.882.905/0001-35

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.
DO PRAZO: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 05/04/2023 E EXPIRANDO EM 05/04/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

***APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA***
Contratante

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**09D3BD55

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 238/PGM/2023**

**Processo Administrativo nº 580/2023**
**Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**
**Assunto: PARECER FINAL EM CHAMAMENTO PÚBLICO**

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 001/CCP/2023.
Cuida o procedimento de Chamamento Público da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, para compor o cardápio da alimentação escolar por um período de 06 meses do ano letivo de 2023**, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal das escolas urbanas e visando atender a Lei nº11.947/2009, conforme documentos acostados nos autos.
O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, assim como teve sua afixação em local apropriado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.
Constam no processo a Tabela de Gêneros Alimentícios, a Cotação de Hortifrutigranjeiros, os Decretos nº 5233 e 5234/2022, o Termo de Referência, a Reserva de Dotação, o Decreto de Nomeação da CCP, o Parecer Prévio da Procuradoria, o Edital de Chamamento Público, as propostas dos produtores e a Ata da Chamada Pública. Como foi inserido no processo todos estes documentos, e pela afixação do instrumento convocatório ter sido feita no local apropriado, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a legislação pertinente.
Portanto, verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2023.

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

***DESPACHO***

*Acato as razões do parecer n° 238/PGM/2023.*
*Homologo o julgamento do Setor de Licitação;*
*Empenhem-se os valores aos vencedores do certame e formalize-se o devido contrato.*

*Espigão do Oeste, 14 de abril de 2023.*

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**2C94BC80

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 239/PGM/2023**

**PROCESSO Nº. 1770/2023**
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
**ASSUNTO: SOLICITA PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE, NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 25 DA LEI 8666/93**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O DIGITALIZADOR CR E IMPRESSORA PARA RAIO-X, MARCA: CARESTREAM; MODELO Digitalizador: Carestrean Directview Cr Vita, Modelo Impressora: Dryview 5950 Laser Imagem (número de série 59535638); TOMB: 28534,** do Hospital Municipal Angelina Georgetti em Espigão do Oeste-RO.
A Secretaria solicitou que a manutenção do equipamento fosse realizada diretamente por meio da empresa autorizada, visto que ela é a única no estado de Rondônia capaz de realizar este serviço, conforme consta na Declaração de Exclusividade (ID 486787).
Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
**I -** para **aquisição de materiais, equipamentos**, ou gêneros que só possam ser **fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
No caso em tela, por se tratar de um objeto/serviço que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 08.546.929/0003-94, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
**Assim sendo,** de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O DIGITALIZADOR CR E IMPRESSORA PARA RAIO-X, MARCA: CARESTREAM; MODELO Digitalizador: Carestrean Directview Cr Vita, Modelo Impressora: Dryview 5950 Laser Imagem (número de série 59535638); TOMB: 28534,** constante nos autos, diretamente da empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 08.546.929/0003-94, no valor total de **R$ 12.274,00 (doze mil e duzentos e setenta e quatro reais).**
Por fim, caso haja necessidade de substituições de novas peças, sendo feito um orçamento complementar ao previsto na Nota de Autorização de Despesa 691/2023, poderá ser utilizado este mesmo parecer para respaldar tal aquisição, visto que a lei não faz menção a valor máximo nos casos de inexigibilidade.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2023.

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

***DESPACHO***
***Adoto as razões do Parecer n° 239/PGM/2023;***
***Autorizo a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O DIGITALIZADOR CR E IMPRESSORA PARA RAIO-X, MARCA: CARESTREAM; MODELO Digitalizador: Carestrean Directview Cr Vita, Modelo Impressora: Dryview 5950 Laser Imagem (número de série 59535638); TOMB: 28534, diretamente da empresa CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 08.546.929/0003-94, no valor total de R$ 12.274,00 (doze mil e duzentos e setenta e quatro reais), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 14 de abril de 2023.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**FF4D0D6C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 240/PGM/2023**

**PROCESSO Nº: 6127/2022**
**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**
**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**
Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OBSTÉTRICOS (PARTOS CESÁREOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO.**
A modalidade adotada foi**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**30/SRP/2022 - REPETIÇÃO**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em**Parecer Prévio nº 30/PGM/2023, (ID 435126).**
**Vale mencionar que anteriormente era o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/CCP/2023, mas em decorrência da repetição passou a ser 30/SRP/2022, conforme informações evidenciadas no Parecer N°: 132/PGM/2023 – (ID 463715).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Internopor meio de Parecer **(ID 490364)**de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2023.

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

**DESPACHO:**
1.Acato as razões do**Parecer nº 240/PGM/2023;**
2.Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagra vencedora a empresa:
a.**JP SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.583.928/0001-93, no valor de **R$ 477.700,00** (quarenta e sete mil e setecentos reais);
3.Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2023.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**E2BA0C45

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 1464/2019.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 28/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1464/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica acrescida a Cláusula Primeira do Contrato o Pedido de Empenho nº 1118/2023, dotação orçamentária: 04.122.0001.3001.0001 – 3.3.90.39.90.
**CLÁUSULA SEGUNDA**
Ficam acrescidos ao valor do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, o montante de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA**
Fica prorrogado o contrato, com prazo previsto na Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses.
**CLÁUSULA QUARTA**
Exceto as Cláusulas Primeira e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 28/PGM/19 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2023.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***JORNAL AG DE RONDONIA LTDA – ME***
Contratada

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**121E86D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**3º TERMO AO CONTRATO Nº 028/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4754/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 028/PGM2021 e Processo Administrativo nº 4754/2020**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O prazo previsto na Cláusula 6ª fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** Exceto a Cláusula sexta, as demais cláusulas do **Contrato n° 028/PGM/2021** permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 14 de abril de 2023.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA***
Contratada

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

**Testemunhas:**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

ELINES APARECIDA DA CRUZ
CPF: ***.988.212-**

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**1B97373B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO: 098**

**ASSUNTO:** SOLICITA TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse elaborado o Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste e a CAERD, para empréstimo de uma máquina retroescavadeira à CAERD, viabilizando a execução dos serviços de implantação da rede de distribuição de água nas ruas da comunidade Rei David.
A CAERD encaminhou o Ofício nº 277/2023 (ID 485655) solicitando auxílio da Prefeitura Municipal para execução destes serviços supramencionados. Informou no documento que a parceria contaria com a cedência de 01 (uma) máquina retroescavadeira, juntamente com o operador, pelo período de 30 (trinta) dias. Além disso, foi dito que a CAERD se responsabilizaria em fornecer o óleo diesel utilizado.
A Secretária de Meio Ambiente, Minas e Energia encaminhou o Despacho Integrado 1 (ID 485684), no qual elencou que a SEMAME só possui uma retroescavadeira, e que esta é utilizada para carregamento de resíduos sólidos e manutenção da área provisória de transbordo de RSU localizada na comunidade REI DAVID. Devido a isso, recomendou que caso o senhor PREFEITO manifeste o de acordo com empréstimo da retroescavadeira, vamos precisar deixar mencionado no termo de COOPERAÇÃO que a retroescavadeira irá primeiramente carregar o contêiner de lixo e depois será liberada para ajudar no serviço de ampliação da rede, levando em consideração que qualquer emergência que a SEMAME precisar da retroescavadeira a CAERD deverá imediatamente liberar a máquina para atender a demanda da SEMAME.
A manifestação do Prefeito Municipal está contida no ID 486384. Porém, nela consta apenas que ele não se opõe, desde que "[...] em momentos de socorro à comunidade por falta de água, ajustar documento em termo de cooperação entre as partes".

Este despacho do Prefeito não é suficiente para entender se as medidas recomendadas pela SEMAME serão ou não adotadas, nem se a CAERD concorda com estas mudanças.
Por estes motivos, esta Procuradoria recomenda que seja feito um documento em que ambas as partes acordem qual o prazo, qual a máquina será utilizada para execução do serviço (descrição, tombamento, ano, etc), quem vai arcar com o que, por qual período, como vai funcionar o carregamento de resíduos sólidos, qual o horário que a máquina estará disponível para a CAERD e qual para a SEMAME, se vai trabalhar em feriados, pontos facultativos ou finais de semana, quem vai custear as despesas com eventual almoço do operador, entre outras situações.
**Após chegarem a este acordo**, feito este documento mais simples sobre estas condições básicas, **será necessária a elaboração de um termo de referência, no qual constará TODAS estas obrigações de cada parte, para que só então seja encaminhado o presente processo para elaboração do Termo de Cooperação**.
Segue o Processo para a SEMAME, para que as adequações sejam feitas.

Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2023.

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**3FE19F9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO: 099**

**Processo nº 416/2023**
**Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico – SRP N.º 042/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1. No item 2.1 do edital (fl. 489075), não consta a dotação orçamentária que será utilizada para ocorrer com as despesas do processo. Tem que haver pelo menos a citação das dotações, mesmo que não haja a reserva de salvo (pois se trata de um SRP). Se não quiser citar no edita, fazer referência ao item do Termo de Referência que trata desse assunto;
2. A numeração do item 11.3 está errada;
3. Lembrar de colocar a Elaine e Daiane para assinarem o Edital;
4. No modelo de apresentação da proposta, abrir mais 3 colunas, sendo uma delas para a "marca", outra para o valor unitário e outra para o valor total;
5. Olhar todas as citações do edital que se referem ao Decreto Municipal de nomeação da comissão, pois tem alguns que estão com o ano errado;
6. O gabinete não encaminhou o relatório de consumo de 2022 (memória de cálculo). SEMAF e SEMOD, por exemplo, também informaram o que comprou, mas não comprovou estes gastos. Reforçamos que **TODAS AS SECRETARIAS DEVERÃO ENCAMINHAR O MEMORIAL DE CÁLCULO, QUE COMPÕE TANTO A ESTIMATIVA DE COMPRA P/ 2023 COMO TAMBÉM OS VALORES GASTOS NOS ANOS ANTERIORES**. A comprovação dos gastos anteriores pode ser encaminhada com cópia de edital de licitação, notas de empenho, cópia do contrato ou outros meios semelhantes. Quem não tiver como comprovar aquisições anteriores, deverá justificar adequadamente o porquê estas aquisições não foram feitas. **Enquanto estas adequações não sejam feitas, a recomendação é que não seja dado andamento ao processo**.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2023.

***NATHANE GEIK KLEMS***
Assessora Jurídica

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**18D1C3FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 40/CCP/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1228/SEMED/2023**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", **cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIAPARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO, DE COMPETÊNCIA DESTA SECRETARIA, TENDO EM VISTA MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a prentensa contratação é de R$ **234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)**. **Cadastro das Propostas a partir do dia 26/04/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **16/05/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/05/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 17 de Abril de 2023.

***DAIANE RAMOS BORGES***
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**D55CA23B

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 062/PGM/2023**

**Processo Administrativo nº 1773/2023;**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
**CONTRATADA: J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.004.231/0001-0.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS,** com finalidade para atender as ações das Secretarias Municipais e do GABINETE, desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO.
**VALOR: R$ 16.201,18 (dezesseis mil duzentos e um reais e dezoito centavos)**, que serão pagos através de ordem bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:
Autorização de Empenho nº 1152/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0007.3049.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1018);
Autorização de Empenho nº 1153/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0007.3049.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1018);
Autorização de Empenho nº 1154/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3045.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1016);

Autorização de Empenho nº 1155/2023, Dotação Orçamentária 08.243.0006.3053.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 441);
Autorização de Empenho nº 1156/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3115.0000 - 3.3.90.32.00, (Ficha 400);
Autorização de Empenho nº 1157/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3041.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1001);
Autorização de Empenho nº 1158/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3042.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1004);
**PRAZO DA EXECUÇÃO:** O prazo de entrega será de imediato no local determinado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
**PRAZO DA CONSUMO:** O período estimado para o consumo e de 12 (doze) meses.
**DATA:** 13 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME***
Contratada

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

***DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS***
Gestor do Contrato

***NILZA APARECIDA DE SOUZA***
Fiscal Administrativo do Contrato

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**332A7B60

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 063/PGM/2023**

**Processo Administrativo nº 1778/2023;**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
**CONTRATADA: LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.549/0001-92.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS,** com finalidade para atender as ações das Secretarias Municipais e do GABINETE, desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO.
**VALOR: R$ 6.799,88 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos através de ordem bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:
Autorização de Empenho nº 1160/2023 e 1161/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0007.3049.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1018);
Autorização de Empenho nº 1162/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3045.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1016);
Autorização de Empenho nº 1163/2023, Dotação Orçamentária 08.243.0006.3053.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 441);
Autorização de Empenho nº 1164/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3115.0000 - 3.3.90.32.00, (Ficha 400);
Autorização de Empenho nº 1165/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3041.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1001);
Autorização de Empenho nº 1166/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3042.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1004);
**PRAZO DA EXECUÇÃO:** O prazo de entrega será de imediato no local determinado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
**PRAZO DA CONSUMO:** O período estimado para o consumo e de 12 (doze) meses.
**DATA:** 14 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA***
Contratada

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

***DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS***
Gestor do Contrato:

***SIRLEI DA SILVA***
Fiscal Administrativo do Contrato:

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**8458D8C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 360/GP/2023**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 830/2023, referente aaquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAMEa servidora**JESSICA DE MELO GALAN**em atendimento a Lei 14.133/2021, nomeara servidora**NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**como Gestor**,**a partir de 02/03/2023.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 02 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**77F08E28

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 064/PGM/2023**

**Processo Administrativo nº 1580/2023;**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
**CONTRATADA: ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA**, nome fantasia REAL TURISMO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 14.833.962/0001-36.
**OBJETO: Contratação Serviços de Transporte Terrestre Intermunicipal com a finalidade de realizar o transporte de Produtores Rurais, Associações de Artesões e outros que se enquadrem com a Agricultura e Desenvolvimento Rural do nosso Município para o Evento: 10° Edição da Rondônia Rural Show que acontecerá de 22 a 27 de maio de 2023 na cidade de Ji-Paraná/RO**.
**VALOR: $ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais)**, que será pago integralmente após a realização dos serviços.
**DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta:
Pedido de Empenho nº 1075/2023
02 08 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
20.605.0011 - Programa de Apoio a produção Agropecuária

3081.0000 - Ações de Capacitação, Apoio e Participação em Eventos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 611
**PRAZO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência presente contrato será de **12 (doze) meses**, sendo que o serviço de transporte deverá ser realizado no dia da 10ª Edição do Rondônia Rural Show, que está previsto para acontecer entre os dias 22 a 27 de maio de 2023 na cidade de Ji-Paraná/RO.
**DATA:** 13 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA***
Contratada

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

***ERICK SILVA NOGUEIRA***
Gestor do Contrato

***RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA***
Fiscal Administrativo do Contrato

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**260E8B45

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA AO CONTRATO Nº 062/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 1580/2023 (ID 489432)**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
**ONDE SE LÊ,**
**CONTRATO Nº 062/PGM/2023**
**LEIA-SE:**
**CONTRATO Nº 064/PGM/2023**

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 17 de abril de 2023.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

***RICALLA SANTINA ZENARO***
Assessora Jurídica

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**93C61624

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 634/GP/2023**

**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal do Processo 805/2023, referente aaquisição de combustível, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD,o servidor**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor o servidor**JOSÉ LEANDRO DE QUEIROZ**, em atendimento a Lei 14.133/2021,a partir de 17/04/2023.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**52C9637D

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 063/CCP/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2023**

**VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato deliberada pela pregoeira a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **MARIA CONSUELO LTDA**, Inscrita no CNPJ **28.697.784/0001-78**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 019/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
**2.** O registro de preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**3.** Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
**3.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**3.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**3.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
**4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
**5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
**1.** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA COPA/COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,PARA ATENDIMENTO DAS**

**DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**3.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | MARIA CONSUELO SOARES DA MATA<br>CNPJ: 28.697.784/0001-78<br>R ADAO RIBEIRO, 51 - JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), SAO PAULO - SP<br>CEP: 02755-070<br>TELEFONE: (11) 3562-7151<br>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BOBINA PICOTADA EMBALAGEM PLASTICA 25 X 35CM<br>MARCA: ROLL | KG | 100 | 25,47 | 2.547,00 |
| TOTAL DO PROPONENTE R$ | | | | | 2.547,00 |

**BOBINA PICOTADA EMBALAGEM PLASTICA 25 X 35CM**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMSAU** | KG | ***100*** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

**2.** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

**3.** Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

**1.** Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

**2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**1.** O prazo de entrega dos bens é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

**2. Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde - TELEFONE – (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação (69) 3481-1400 – ramal 401, secretaria Municipal de Assistência Social (69) 3912 - 8023 Secretarias Municipal de administração e fazenda (69) 3481-1400 – ramal 201, Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia (69) 3912-8070, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e turismo (69) 3481-1227, Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento urbano (69) 3481-1400 – ramal 512, Secretaria Municipal de planejamento e orçamento (69) 3481-1400 – Ramal 311, e GABINETE (69) 3481-1400 – ramal 101.

**3**. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**

**4.** A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

**5.** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

**6.** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

**7.** Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

**1.**O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**2.**O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

**3.**É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

**4.**Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**

**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**

**5.**No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**6.**A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

**7.**ITEM e validade dos itens, serviço.

**8.**Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

**9.**Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

**10.**Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

**11.**Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

**12.**No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

**13.**Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a

Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
**14.**No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
**15.**A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
**16.**Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**1.** Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 019/2023**.
**2.** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**3.** Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
**4.** As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
**5.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**6.** O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**7.** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**8.** A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**9.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
**1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
**1.1.** Advertência;
**1.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
**1.3.** Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
**1.4.** Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**3.** As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
**4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
**4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
**5.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
**1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**
***1.***O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
***2.***A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
***2.1.***O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
***2.2.***O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
***2.3.***O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
***3.***O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
***4.***O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
***5.***O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

***6.***Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
***6.1.***A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.
***6.2.***O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
***6.3.***Analisar a documentação que antecede o pagamento;
***6.4.***Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
***6.5.***Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
***6.6.***Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
***6.7.***Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
***6.8.***Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
***6.9.***Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
***6.10.***Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
***6.11.***Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
***6.12.***Outras atividades compatíveis com a função.
***7.***Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
**7.1.**A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

**7.2.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

**CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
**1.1**. Pela Administração, quando:
**1.1.1.** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
**1.1.2.** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
**1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
**1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
**1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
**1.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
**2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 063/2023.**
**2.** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 019/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ELAINE BATISTA DOS SANTOS***
Coordenador Geral de Compras Públicas

***FABIANA PAZ DE SOUZA***
Pregoeira

***POLIANE BEDONE DA COSTA***
Diretor de Registro de Preços

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

***DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS***
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

***CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

***ERICK SILVA NOGUEIRA***
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

***EMERSON LUIZ KRUK***
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

***AGOSTINHO GONÇALVES LARA***
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

***NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA***
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

***WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA***
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Empresa Detentora

Maria Consuelo Soares Da Mata - ME
CNPJ 28.697.784/0001-78
Representante Legal –
***MARIA CONSUELO SOARES DA MATA***

**E-MAIL: consulvendas1@gmail.com**

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**AE35A49C

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 063/CCP/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2023**

**VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato deliberada pela pregoeira a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **POLEZA COMERCIAL LTDA**, Inscrita no CNPJ **48.080.508/0001-73**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 019/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
**2.** O registro de preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**3.** Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
**3.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**3.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**3.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
**4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
**5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
**1.** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA COPA/COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**
**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**3.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | POLEZA COMERCIAL LTDA<br>CNPJ: 48.080.508/0001-73<br>R ALMIRANTE BARROSO, 37 SALA 22 B - CENTRO, ITAJAI - SC, CEP: 88303-040<br>TELEFONE: (47) 9246-4544<br>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 102 | PILHA ALCALINA MÉDIA<br>MARCA: ELGIN / PILHAS ALCALINAS | UND | 598 | 6,89 | 4.120,22 |
| 103 | PILHA ALCALINA PALITO<br>MARCA: ELGIN / PILHAS ALCALINAS | UND | 628 | 2,00 | 1.256,00 |
| 104 | PILHA ALCALINA PEQUENA<br>MARCA: ELGIN / PILHAS ALCALINAS | UND | 298 | 2,00 | 596,00 |
| TOTAL DO PROPONENTE R$ | | | | | 5.972,22 |

**PILHA ALCALINA MÉDIA**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMSAU** | UND | ***560*** |
| **SEMELC** | UND | ***08*** |
| **SEMED** | UND | ***10*** |
| **SEMAS** | UND | ***20*** |

**PILHA ALCALINA PALITO**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMED** | UND | ***10*** |
| **SEMELC** | UND | ***08*** |
| **SEMAS** | UND | ***20*** |
| **SEMSAU** | UND | ***590*** |

**PILHA ALCALINA PEQUENA**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMSAU** | UND | ***298*** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**2.** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
**2.** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
**3.** Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
**1.** Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

**2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**1.** O prazo de entrega dos bens é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

**2. Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde - TELEFONE – (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação (69) 3481-1400 – ramal 401, secretaria Municipal de Assistência Social (69) 3912 - 8023 Secretarias Municipal de administração e fazenda (69) 3481-1400 – ramal 201, Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia (69) 3912-8070, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e turismo (69) 3481-1227, Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento urbano (69) 3481-1400 – ramal 512, Secretaria Municipal de planejamento e orçamento (69) 3481-1400 – Ramal 311, e GABINETE (69) 3481-1400 – ramal 101.

**3**. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**

**4.** A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

**5.** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

**6.** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

**7.** Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

**1.**O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**2.**O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

**3.**É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

**4.**Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**

**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**

**5.**No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**6.**A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

**7.**ITEM e validade dos itens, serviço.

**8.**Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

**9.**Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

**10.**Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

**11.**Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

**12.**No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

**13.**Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

**14.**No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**15.**A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**16.**Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.** Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 019/2023**.

**2.** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.** Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

**4.** As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

**5.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

**6.** O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**8.** A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

**1.1.** Advertência;

**1.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

**1.3.** Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
**1.4.** Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**3.** As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
**4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
**4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
**5.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
**1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**
***1.***O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
***2.***A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
***2.1.***O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
***2.2.***O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
***2.3.***O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
***3.***O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
***4.***O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
***5.***O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
***6.***Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
***6.1.***A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.
***6.2.***O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
***6.3.***Analisar a documentação que antecede o pagamento;
***6.4.***Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
***6.5.***Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
***6.6.***Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
***6.7.***Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
***6.8.***Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
***6.9.***Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
***6.10.***Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
***6.11.***Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
***6.12.***Outras atividades compatíveis com a função.
***7.***Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
**7.1.**A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.
**7.2.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

**CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
**1.1**. Pela Administração, quando:
**1.1.1.** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
**1.1.2.** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
**1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
**1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
**1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
**1.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à

Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
**2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
**1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**1.** Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 063/2023.**
**2.** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 019/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ELAINE BATISTA DOS SANTOS***
Coordenador Geral de Compras Públicas

***FABIANA PAZ DE SOUZA***
Pregoeira

***POLIANE BEDONE DA COSTA***
Diretor de Registro de Preços

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

***DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS***
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

***CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

***ERICK SILVA NOGUEIRA***
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

***EMERSON LUIZ KRUK***
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

***AGOSTINHO GONÇALVES LARA***
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

***NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA***
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

***WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA***
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Empresa Detentora

Poleza Comercial LTDA
CNPJ 48.080.508/0001-73
Sócio Administrador –
***LEANDRO DE ARAUJO POLEZA***
E-MAIL: licitacao.Poleza@Gmail.Com

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**FA5EF10D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 025/2023**

**PORTARIA Nº. 025/2023**

*Constitui a nova comissão de recebimento de materiais e serviços pertencentes a Câmara Municipal.*

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais e serviços da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

**CONSIDERANDO** que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais e serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, que passarão a ter a seguinte composição:

**Membros Permanentes:**
Natielly Damacena dos Santos - Membro
Douglas de Almeida Ferreira - Membro
Raiane Furtado de Andrade - Membro

Luciene de Oliveira Santana – Membro suplente
Jean Moreno Dias – Membro suplente
Genivaldo Nunes Araújo – Membro suplente
Luciene Mauricio da Silva – Membro suplente

**Parágrafo Único:** Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais e serviços da Câmara Municipal.

**Art. 2º** ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

– receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
– rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
– receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
– rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

– remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3º** O recebimento de material e Serviços, deverá ser confiado a comissão estabelecida no Art. 1º, com no mínimo, 3 (três) membros.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a Portaria de Nº 23/2022 de 21 de setembro de 2022 e as disposições em contrário.

**Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE,** Governador Jorge Teixeira, 14 de Abril de 2023.

.

***ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Douglas de Almeida Ferreira
**Código Identificador:**334B7DB5

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9526/ GAB / 2023 14 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9526/ GAB / 2023**
**14 de abril de 2023**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.382**, de 13 de abril de 2023.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$188.927,31 (cento e oitenta e oito mil, noventa e sete reais e trinta e um centavos**) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 750
F.R: 02.553
**Valor: R$ 87.897,30**

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 751
F.R: 02.553
**Valor: R$ 85.458,13**

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 741
F.R: 02.500
**Valor: R$ 15.751,88**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
**Art. 3º**– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Comunicação Interna nº 219/2023/SEMEC, de 06 de abril de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para os alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais que utilizam o transporte escolar. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustíveis e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0007.2046 | 3.3.90.39 | 02.553 | R$:87.897,30 |
| 0007.2046 | 3.3.90.30 | 02.553 | R$:85.458,13 |
| 0007.2046 | 3.3.90.30 | 02.500 | R$ 15.571,88 |

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

| FONTE DE RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022 | RESTOS A PAGAR 2022 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|
| 02.553 | R$: 181.325,32 | R$:7.969,89 | R$: 173.355,43 |
| 02.500 | R$: 15.571,88 | R$:0,00 | R$ 15.571,88 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 14 de abril de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**E8BA7AAC

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9527/ GAB / 2023 14 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9527/ GAB / 2023**

**14 de abril de 2023**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.372**, de 12 de abril de 2023.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Anulação de Dotação Orçamentária, na importância**R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1164 - Aquisição de Veículos Proposta nº 1014/2022-08
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 690
Fonte de Recurso: 2.621
**Valor: 320.000,00**

**§ 1º** -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 16.000,00**
02.Poderexecutivo
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1164Aquisição de Veículos Proposta nº 1014/2022-08
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 691
F.R: 01.500
**Valor: R$ 16.000,00**

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (16.000,00)**
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2078 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 207
F.R: 1.500
**Valor: (16.000,00)**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de Anulação de Dotação.
**Art. 3º** – Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Comunicação Interna nº 39/2023/SEMSAU, de 24 de fevereiro de 2023.
Considerando que o recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde, visa a Aquisição de 02 (dois) veículos para transporte de pacientes de Hemodiálise da zona rural do município de Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Anulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0026.1164 | 4.4.90.52 | 02.621 | R$ 320.000,00 |
| 0026.1164 | 4.4.90.52 | 01.500 | R$ 16.000,00 |

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

| FONTE DE RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023 | RESTOS APAGAR 2022 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|
| 02.621 | R$ 403.235,74 | R$ 0,00 | R$ 400.000,00 |

**Anulação de Dotação**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0023.1164 | 4.4.90.52 | 1.500 | | R$: 16.000,00 |
| 0023.2078 | 4.4.90.52 | 1.500 | R$: (16.000,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (16.000,00)** | **R$ 16.000,00** |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 14 de abril de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**6FB0D7B7

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9528/ GAB / 2023 14 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9528/ GAB / 2023**
**14 de abril de 2023**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.375**, de 12 de abril de 2023.
**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 89.254,42 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1116 -Aquisição de veículo - Proposta nº 1007/2022-15
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 709
F.R: 2.621
**Valor: 80.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1166 - Aquisição de veículo - Proposta nº 1007/2022-15
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 710
F.R: 02.500
**Valor: R$ 9.254,17**
**§ 1º** -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 9.254,17 (nove mil, duzentos e cinquenta e quarto reais e dezessete centavos).
**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .
**Art. 3º**– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Comunicação Interna nº 40/2023/SEMSAU, de 24 de fevereiro de 2023.
Considerando que o recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde, visa aquisição de 01 (um) veículo referente a Proposta nº 1007/2022-15 do Deputado Ribamar Araújo.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0023.1166 | 4.4.90.52 | 02.621 | R$: 80.000,00 |
| 0023.1166 | 4.4.90.52 | 02.500 | R$: 9.254,17 |

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

| FONTE DE RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022 | RESTOS APAGAR 2022 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|
| 02.621 | R$: 400.000,00 | R$: 0,00 | R$: 400.000,00 |
| 02.500 | R$ 103.024,20 | R$ 54.526,03 | R$ 48.498,17 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 14 de abril de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**18BC7131

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9529/ GAB / 2023 14 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9529/ GAB / 2023**
**14 de abril de 2023**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.376**, de 12 de abril de 2023.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$200.000,00 (duzentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.Poderexecutivo
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1158 - Aquisição de Equipamentos Prop 11502951000121001 PORT 2178
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 715
F.R: 02.601
**Valor R$ 200.000,00**
**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .
**Art. 3º**– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Comunicação Interna nº 33/2023/SEMSAU, de 20 de março de 2023.
ConsiderandoPortaria 2178 de 10/08/2022 (ID 47780), o recurso será destinado para investimentos na rede de atenção primária do Município, sendo adquiridos vários equipamentos conformeProposta 11502951000121001 de 10/08/2022 (ID 47784).
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0023.1158 | 4.4.90.52 | 02.601 | R$: 200.000,00 |

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

| FONTE DE RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022 | RESTOS APAGAR 2022 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|
| 02.601 | R$: 902.698,23 | R$: 0,00 | R$: 902.698,23 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 14 de abril de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**AD6C9AC5

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9533/ GAB / 2023 DE17 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9533/ GAB / 2023**
**DE17 de abril de 2023**

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora LUZANIR SILVEIRA, pelo prazo de 03 (anos) sem ônus, e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**Considerando:** Processo Administrativo Nº 450-1/2023.
**Considerando:** Requerimento 01 de 23/03/2023 (ID 95627), Ficha Individual de Servidor LUZANI SILVEIRA de 28/03/2023 (ID 96876), Despacho Integrado 3 de 29/03/2023 (ID 97149) e Parecer Jurídico 128 de 17/04/2023 (ID 100533)

**DECRETA**
**Art. 1º - Fica concedido** o afastamento, pelo período de **03 (anos), sem ônus,** da servidora **Luzanir Silveira,** cadastro Nº 741-1, função: Aux. de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Parágrafo único:** O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á a partir **do dia 17 de abril de 2023.**

**Art. 2º**-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**6D661B7D

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9530/ GAB / 2023 DE17 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9530/ GAB / 2023**
**DE17 de abril de 2023**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora MACILIANA DIOGENES CAVALCANTE em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**
**Art. 1º - NOMEAÇÃO** da Senhora **MACILIANA DIOGENES CAVALCANTE,** CPF n°. 789.***.***-34, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO**- CCVII, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Art. 2º -** Endereço do servidor: Rua Roxinho, nº 873, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**C25D9C77

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9531/ GAB / 2023 DE17 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9531/ GAB / 2023**
**DE17 de abril de 2023**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA da senhora ABGAIR SILVA CRUZ em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA**
**Art. 1º - EXONERAÇÃO INTERINA** da Senhora**ABGAIR SILVA CRUZ,** CPF N°.044.***.***-51, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO ESCOLAR - CCVI** da Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Art. 2º**–Endereço da servidora: Linha 623, Km 33, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
**Art. 3º**-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**42413D42

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9532/ GAB / 2023 17 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9532/ GAB / 2023**
**17 de abril de 2023**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Revoga-se Decreto Municipal nº 9526/GAB/2023.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.382**, de 13 de abril de 2023.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$188.927,31 (cento e oitenta e oito mil, noventa e sete reais e trinta e um centavos**) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 750
F.R: 02.553
**Valor: R$ 87.897,30**

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 751
F.R: 02.553
**Valor: R$ 85.458,13**

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 741
F.R: 02.500
**Valor: R$ 15.571,88**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
**Art. 3º**– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4**- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se Decreto Municipal nº 9526/GAB/2023.**

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Comunicação Interna nº 219/2023/SEMEC, de 06 de abril de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para os alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais que utilizam o transporte escolar. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustíveis e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0007.2046 | 3.3.90.39 | 02.553 | R$:87.897,30 |
| 0007.2046 | 3.3.90.30 | 02.553 | R$:85.458,13 |
| 0007.2046 | 3.3.90.30 | 02.500 | R$ 15.571,88 |

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

| FONTE DE RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022 | RESTOS A PAGAR 2022 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|
| 02.553 | R$: 181.325,32 | R$:7.969,89 | R$: 173.355,43 |
| 02.500 | R$: 15.571,88 | R$:0,00 | R$ 15.571,88 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 17 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**5B1ED171

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9535/ GAB / 2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ABGAIR SILVA CRUZ EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9535/ GAB / 2023**
**DE17 de abril de 2023**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ABGAIR SILVA CRUZ em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA**
**Art. 1º - NOMEAÇÃO** da Senhora **ABGAIR SILVA CRUZ,** CPF N°.044.***.***-51, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ESCOLAR - CCVII** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Art. 2º**-Endereço da servidora: Linha 623, Km 33, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
**Art. 3º**-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**128D7CA3

**G.J.T. PREVI**
**3º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 001/GJTPREVI/2020, DO PROCESSO Nº. 594-1/2019, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA (INFINITY CO**

**PROCESSO Nº 594-1/GJTPREVI/2019**

**3º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 001/GJTPREVI/2020, DO PROCESSO Nº. 594-1/2019, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA (INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS), NOS TERMOS SEGUIR.

Aos 03 (três) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (2023), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI**. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.363.520/0001-00, com sede na Av. Pedras Brancas nº 939 - Centro, Palácio Pedras Brancas, segundo piso sala 05 neste ato representado por seu Presidente **EDIVALDO DE MENEZES**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado à **CONTRATADA** a empresa **THIAGO MATHEUS DA COSTA (INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.30.086.047/0001-80, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves n.407, CEP: 04014-011, Município de São Paulo Estado de SP. Doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n. 594-1/2019, de acordo com Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de Assessoria na política de Investimentos, Análise da Rentabilidade dos Investimentos frente a meta Atuarial e locação de software de gerenciamento financeiro, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº 001/GJTPREVI/2020, pelo prazo de 12 meses, a partir de 16 de abril de 2023 a 15 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo tem seus valores reajustados e acordo com a legislação vigente, sendo o valor total do mesmo de R$ 14.400,72 (quatorze mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos) a ser liquidado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 1.200,06 (hum mil, duzentos reais e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2023, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2090 – Manutenção das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira, 03 de abril de 2023.

***EDIVALDO DE MENEZES***
CPF: 390.317.722-91
Presidente

***THIAGO MATHEUS DA COSTA –ME***
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80

**Publicado por:**
Edivaldo de Menezes
**Código Identificador:**947A7264

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DESPACHO SANEADOR**

De acordo com o parecer preliminar de ID 257681, a Comissão Processante se manifestou sobre as provas defensivas requeridas pelo denunciado, apontando a possível impertinência da oitiva das testemunhas CARLOS SEBASTIÃO DIAS CALDEIRA, NINNA CAVALCANTE DE BRITO, SOLANGE SOARES LAGASSE, CIRONE DEIRÓ e CONFÚCIO MOURA. No mesmo parecer, foi determinada a intimação do denunciado por seus advogados para apresentar manifestação. Conforme publicação acostada ao ID 259801, verificamos que em 24/03/2023 houve a devida publicidade do inteiro teor do Parecer Preliminar, mediante lançamento na AROM. Além disso, observo que os advogados do denunciado foram devidamente intimados dos atos e termos do presente processo (ID 259802), por meio do envio de cópia integral para o e-mail indicado pelo denunciado no ID 249532, ocorrido em 26/03/2023. Importante registrar que foi esse o mesmo endereço eletrônico (videiraebarrozo@gmail.com) utilizado pelos patronos do denunciado para requerer acesso aos autos. No entanto, o prazo para o denunciado se manifestar sobre o Parecer Preliminar transcorreu sem apresentação de manifestação. Este é o sucinto relatório. É inquestionável que o denunciado, em conformidade com o princípio constitucional da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, possui o direito de exercer sua defesa de forma plena no presente processo. Entretanto, é necessário ressaltar que esse direito não é absoluto e pode sofrer limitações quando constatado o abuso de direito, especialmente no que diz respeito à produção de provas. É imperioso destacar que o pedido de produção de provas deve ser pautado na relevância e pertinência para o deslinde do processo, e não com a finalidade de protelar ou dificultar o trâmite regular do mesmo. No presente caso, conforme o parecer preliminar de ID 257681, a Comissão Processante manifestou-se sobre as provas defensivas requeridas pelo denunciado, destacando a possível impertinência da oitiva das testemunhas mencionadas. Ressalta-se que a impertinência de provas pode ser um indício de abuso de direito, que deve ser devidamente coibido a fim de garantir a celeridade e a efetividade do processo. Diante disso, é imperativo que a Comissão Processante exerça sua prerrogativa de avaliar a pertinência e relevância das provas solicitadas pelo denunciado, a fim de evitar a produção de provas desnecessárias ou protelatórias que possam comprometer a efetividade e a agilidade do processo. Nesse sentido, a jurisprudência já decidiu: Ã 14/04/2023 CMGM - DECISÃO 1 de 11/04/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 266776 e CRC: 5D4484DA). 2/4 HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. ARTIGO 16 DA LEI N. 10.826/2003. OITIVA DE TESTEMUNHA DEFENSIVA. NÃO LOCALIZAÇÃO DA TESTEMUNHA NOS ENDEREÇOS FORNECIDOS PELA DEFESA. INDEFERIMENTO JUSTIFICADO. ACÓRDÃO QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO IMEDIATA DE MANDADO DE PRISÃO. POSSIBILIDADE. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA. LEGALIDADE. RECENTE ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça, seguindo entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, passou a não admitir o conhecimento de habeas corpus substitutivo de recurso previsto para a espécie. No entanto, deve-se analisar o pedido formulado na inicial, tendo em vista a possibilidade de se conceder a ordem de ofício, em razão da existência de eventual coação ilegal. 2. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que "não se acolhe alegação de nulidade por cerceamento de defesa, em função do indeferimento de diligências requeridas pela defesa, pois o magistrado, que é o destinatário final da

prova, pode, de maneira fundamentada, indeferir a realização daquelas que considerar protelatórias ou desnecessárias ou impertinentes" (REsp. 1.519.662/DF, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Sexta Turma, j. em 18/8/2015, DJe 1/9/2015). 3. "Compete à parte fornecer ao Juízo dados suficientes à localização da testemunha arrolada, não sendo o magistrado obrigado a diligenciar para a execução de ato atribuível à defesa" ( HC n. 158.902/SC, Relator o Ministro Og Fernandes, DJe 19/9/2011). 4. Inexiste nulidade processual quando os dados fornecidos pela parte são insuficientes para a localização da testemunha por ela indicada. No caso, a testemunha que pretende seja ouvida foi indicada em substituição à anterior testemunha que não fora encontrada nos endereços fornecidos pela defesa em três ocasiões distintas, sendo que, igualmente, não fora encontrada no endereço acostado aos autos pelo paciente, e, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, a defesa manteve-se inerte no fornecimento de novos dados suficientes para sua localização, bem como, conforme constante das decisões impugnadas, não demonstrou a relevância de seu depoimento para o esclarecimento dos fatos em apuração, pois a simples circunstância de ter presenciado o fato, por si só, não demonstra sua imprescindibilidade, visto que não demonstrado em que termos o seu depoimento poderia modificar as premissas fáticas constantes dos autos, atraindo, assim, a aplicação da regra inserta no art. 563 do Código de Processo Penal. 5. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria de votos, entendeu que a possibilidade de início da execução da pena condenatória após a confirmação da sentença em segundo grau não ofende o princípio constitucional da presunção da inocência ( HC n. 126292, julgado no dia 17 de fevereiro de 2016). 6. No particular, como a sentença condenatória foi confirmada pelo Tribunal de origem e porquanto encerrada a jurisdição das instâncias ordinárias (bem como a análise dos fatos e provas que assentaram a culpa do condenado), é possível dar início à execução provisória da pena antes do trânsito em julgado da condenação, sem que isso importe em violação do princípio constitucional da presunção de inocência. 7. Habeas corpus não conhecido. (STJ - HC: 385579 PB 2017/0008373-5, Relator: Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, Data de Julgamento: 13/06/2017, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/06/2017) Assim, é fato que a Comissão Processante pode de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito, sem que isto represente cerceamento ao direito de defesa do denunciado. Além disso, poderá indeferir, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias, que dificultem ou tornem impossível a conclusão da apuração no prazo de 90 (noventa) dias. Em caso idêntico, os Tribunais decidiram: EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO. MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES. APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS. DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL. RECEBIMENTO. COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2021. FORMAÇÃO. PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA. ARTIGO 58, § 1º, DA CR/88. DECRETO-LEI Nº 201/67. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. VIOLAÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRODUÇÃO DE PROVAS. INDEFERIMENTO FUNDAMENTADO. CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADO. RESTRIÇÃO DO CONTROLE DO PODER JUDICIÁRIO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBSERVÂNCIA. NULIDADES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. SEGURANÇA 14/04/2023 CMGM - DECISÃO 1 de 11/04/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 266776 e CRC: 5D4484DA). 3/4 DENEGADA. I. A norma estampada no artigo 58, § 1º, da CR/88, não é rigorosa a ponto de impor, de forma inflexível, a obediência ao princípio da proporcionalidade dos partidos ou dos blocos parlamentares na constituição das Mesas e de cada Comissão Legislativa. II. A prerrogativa institucional de investigação deferida às Casas Parlamentares também deve alcançar os grupos minoritários, que não podem ser comprometidos ou suprimidos pelo bloco majoritário existente na respectiva Casa, evitando-se, assim, que exista recusa na indicação de membros para determinada Comissão, pautada em razões de exclusiva conveniência político-partidária. III. Observados os impedimentos dos Vereadores que compunham a Câmara Municipal de Três Corações na ocasião da formação da Comissão Processante nº 001/2021, deve ser afastada a violação à proporcionalidade partidária prevista no artigo 58, § 1º, da CR/88. IV. O indeferimento fundamentado de provas meramente protelatórias ou desnecessárias ao deslinde da controvérsia, como no caso dos autos, não configura cerceamento de defesa e encontra suporte até mesmo no regramento processual civil, aplicado subsidiariamente aos processos político administrativos. V. O controle de legalidade exercido pelo Poder Judiciário sobre os atos administrativos limita-se ao aspecto de obediência aos postulados formais e materiais presentes na Constituição da República de 1988, sem, todavia, adentrar o mérito administrativo. Para tanto, compete ao interessado, dito prejudicado, demonstrar, de forma concreta, a ofensa aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal. VI. Ausentes os vícios apontados pela parte impetrante na tramitação do processo político-administrativo, não há de se falar em direito líquido e certo a ser amparado por esta via mandamental. (TJ-MG - MS: 10000212052435000 MG, Relator: Washington Ferreira, Data de Julgamento: 28/06/2022, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 30/06/2022) Na situação em estudo, em relação às testemunhas CARLOS SEBASTIÃO DIAS CALDEIRA, NINNA CAVALCANTE DE BRITO, CIRONE DEIRÓ e CONFÚCIO MOURA, notamos que no dia da entrevista, onde o denunciado proferiu as palavras e verbalizou as acusações e imputações investigadas, conforme o áudio do programa, percebe-se que o vereador Rivan Eguez interagiu sozinho com o apresentador Rando Silva. Em nenhum momento houve referência à participação das citadas testemunhas que se buscar ouvir. Por isso, como já referido anteriormente, causa estranheza a indicação de testemunhas que não presenciaram os fatos, especialmente porque o que se investiga são palavras e declarações do denunciado. Tal cenário nos permite concluir que as testemunhas nada contribuirão para a apuração da verdade dos fatos. Frisa-se que os fatos investigados são apenas e tão somente falas, palavras, acusações verbais e imputações proferidas pelo denunciado, sem qualquer envolvimento de terceiros nas práticas tidas por ilícitas. Entendemos ser improdutivo para a apuração inquirir testemunhas sofre falas e dizeres proferidas exclusivamente pelo denunciado. De modo que, em definitivo, não há nada que as testemunhas possam dizer para extinguir, modificar ou alterar os fatos que constituem a denúncia ofertada. Observamos, ainda, que ao arrolar um Senador da República, Confúcio Moura, e um Deputado Estadual, Cirone Deiró, o denunciado tenta a todo custo postergar e impedir o trâmite normal do processo, criando artificialmente pretexto ou chicana jurídica para dificultar a conclusão dos trabalhos, uma vez que a concretização da oitiva das citadas pessoas demandaria a intimação fora da Comarca de Guajará-Mirim. De igual modo, é a situação das demais testemunhas arroladas, CARLOS SEBASTIÃO DIAS CALDEIRA e NINNA CAVALCANTE DE BRITO, já que, além de não explicitar o motivo e a pertinência das suas oitivas, o denunciado sequer apresentou em sua defesa prévia que os citados presenciaram, no dia e local dos fatos, o proferimento das falas investigadas. Necessário ressaltar que a defesa prévia ofertada pelo denunciado não explicita de maneira clara o envolvimento das testemunhas arroladas, nem indica quais fatos o testemunhos delas pretende esclarecer. Posteriormente, mesmo intimado através de seus advogados, o denunciado não apresentou de forma clara e detalhada a pertinência da oitiva das testemunhas arroladas, indicando os pontos controvertidos que se pretende comprovar e a relevância das perguntas a serem realizadas para o esclarecimento dos fatos em questão. Em razão disso, declaramos preclusa a pretensão probatória do denunciado atinente à oitiva das testemunhas referidas, posto que representa postulação meramente protelatória, aplicando-se analogicamente o previsto no arts. 139, III, e 370, parágrafo único do Código de Processo Civil: Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo lhe: 14/04/2023 CMGM - DECISÃO 1 de 11/04/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 266776 e CRC: 5D4484DA). 4/4 III - prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça e indeferir postulações meramente protelatórias; Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito. Parágrafo único. O juiz indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias. Em relação à testemunha SOLANGE SOARES LAGASSE, defiro excepcionalmente a sua oitiva como testemunha de defesa do denunciado, considerando que, de acordo com a Prestação de Contas anexada aos autos (ID 256538), no dia 28/02/2023, a referida testemunha estava em Porto Velho, assessorando o Vereador Rivan

Eguez da Silva em suas agendas públicas, incluindo a entrevista objeto da presente investigação. Determino a intimação do denunciado, por intermédio de seus advogados, com a remessa deste despacho para o e-mail dos seus advogados cadastrado nos autos e publicação na AROM. Determino, ainda, a remessa de Ofício à Rádio Rondônia 93,3 FM, unidade de Porto Velho, solicitando a íntegra do áudio da entrevista realizada com o denunciado, Rivan Eguez, no dia 28/02/2023, em Porto Velho/RO, no Programa do Rando Silva, para fins de instruir este feito e evitar o perecimento da prova. Posteriormente, com a sua juntada aos autos, abra-se vista ao denunciado para manifestação no prazo de 10 dias. Após o cumprimento das diligências acima, aguarde-se o agendamento e registro do cronograma para a realização dos atos, diligências e audiências necessárias, incluindo os depoimentos do denunciante e do denunciado, bem como a inquirição das testemunhas, nos termos do art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/67.

Guajará-Mirim/RO, 11 de abril de 2023.

***CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO***
Presidente

***KERLING APARECIDO MOREIRA***
Relator

***ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO***
Membro

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90 Documento assinado eletronicamente por KERLING APARECIDO MOREIRA, Vereador (a), em 11/04/2023 às 19:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020. Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vereador (a), em 11/04/2023 às 22:40, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020. Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, Vereador (a), em 12/04/2023 às 15:04, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID 266776 e o código verificador 5D4484DA. Referência: Processo nº 57-13/2023. Docto ID: 26

**Publicado por:**
Rafael Arthur da Costa Manso
**Código Identificador:**1EE60261

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 11/CHEF-GAB/2023 EM, 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jovito Candury Pinheiro Neto e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 520,00 (quinhentos e vinte reais) em nome do Senhor**JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO**, **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, para se deslocar para asComunidades ribeirinhas, no período de 30 de março a 02 de abril de 2023,com a finalidade de fazer a distribuição decestas básicas e água mineral para as comunidades indígenas de São Luiz, Laranjal , Pedreiras, Cristo Rei e Santa Margarida.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**2392A8CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
## PORTARIA Nº26/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº26/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 13 de abril de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

RESOLVE TORNAR PÚBLCIO:

I – O Processo n° 486/2023 que visa o pagamento das taxas obrigatórias do DETRAN-RO (autorização p/confecção de placas e tarjetas/emissão CRV, vistoria), no valor total de R$ 1.406,55 (Hum Mil Quatrocentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Referente aos veículos abaixo discriminados, pertencentes a esta Secretaria que atendem às necessidades dos Programas Sociais..

**Relação dos Veículos de Uso da SEMTAS e Programas Sociais**

| N° | VEÍCULO | MODELO | ANO | PLACA | RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | TOYOTA | HILUX | 2017 | NDO 3024 | 1109555625 |
| 07 | VOLKSWAGEM | GOL G4 | 2012 | NBW 7717 | 482156775 |
| 10 | PÁLIO | FIAT | 2013 | NDT9547 | 994681585 |

II - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de abril de 2023

***ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**
Samara da Costa Abiorana Villar
**Código Identificador:**D01CD826

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2023

SRP 013/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo **244-05/2023**, ocorrido em 17 de Abril de 2023.
Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa da Covid-19.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

| Fornecedor | CNPJ | Lote | V. Total |
|---|---|---|---|
| STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI | 24.262.316/0001-10 | 1 | R$ 11.088,00 |
| **Total Geral R$ 11.088,00** | | | |

*O certame totalizou a importância de* **R$ 11.088,00** (onze mil oitenta e oito reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Abril de 2023.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**52694FCE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

Jonas Martins dos Anjos

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal nº 700 de 24 de Junho de 2019 e a Lei Municipal nº 715 de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 1989 de 24 de Julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de Maio de 2021, e alterado pelo Decreto nº 2291 de 27 de Maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e conforme as condições especiais estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DA SEMSAU, DOS DIAS 18 Á 20/04/2023, NO HORÁRIO DE 7h30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO PRESENTE NO ANEXO I.

| Nº DE INSCRIÇÃO | LIMPEZA DE ÁREA EXTERNA/SERVIÇOS GERAIS | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 166 | Jonas Martins dos Anjos | 14 | 3º |

Itapuã do Oeste/RO, 17 de abril de 2023.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**
PREFEITO

**ANEXO I**

**Relação de Documentos Necessários para o Credenciamento do Processo do Serviço Voluntário – 2023**

01 (uma) foto 3x4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia de Título de Eleitor;
Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
Certidão negativa Civil e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
Certidão negativa de Ações Civeis e Criminais da Justiça Estadual;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas - RO;
Certidão negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste;
Certidão negativa de Tributos Estaduais – RO;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma,certificado ou histórico);
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido pelo Médico SUS)

Sr(a):_____
Cargo:_____
Início das Atividades:___/___/___
Local de Trabalho:_____
Unidade Orçamentária:_____

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**35D76393

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de Cotação, tipo "**Menor Preço"**, sob o critério do **MAIOR DESCONTO.**

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283, Centro, Itapuã do Oeste.

Itapuã do Oeste, 17/04/2023.

***ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO***
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**AD592E93

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADENDO MODIFICADOR**

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023/PMJP-RO
**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 00.15/2023, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas participantes do certame, o ADENDO MODIFICADOR ao Termo de Inexigibilidade n. 014/2023, Processo Administrativo 1-3679/2023/SUPECOL. **ONDE SE LÊ** O processo em destaque tem como objeto o **pagamento de taxa de inscrição para participação para treze (13) servidores da SUPECOL dez (10), PGM um (01), SEMOSP (01) e um (01) Gabinete do Prefeito - GAB, no Seminário Nova Lei de Licitações: "Transição e Aplicabilidade", previsto para ocorrer nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2023, no município de Porto Velho/RO, Local: Auditório do Golden Plaza**

**Hotel, com carga horária de 24hs, promovido pela empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS,** conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 03/08 e 92/97 e Solicitações de Materiais/Serviços às fls. 09/11 e 98. (...). Em relação ao preço proposto pela empresa fl. (18), verifica-se que o valor individual é de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), cada inscrição individual, sendo que a cada 4 (quatro) inscritos ganha (01) uma cortesia, **11 (onze) inscrições pagas recebendo duas (02) cortesias, totalizando 13 (treze) servidores para participação com o valor total de R$ 35.750,00, (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).** Verificada a documentação requerida, essa foi juntada aos autos (fls. 13/77), em observância ao disposto do art. 29 da Lei Federal 8.666/93 c/com o art.195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.465.161/0001-90, no valor total de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). LEIA-SE:** O processo em destaque tem como objeto o **pagamento de taxa de inscrição para participação para quatorze (14) servidores da SUPECOL dez (10), PGM um (01), SEMOSP dois (02) e um (01) Gabinete do Prefeito - GAB, no Seminário Nova Lei de Licitações: "Transição e Aplicabilidade", previsto para ocorrer nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2023, no município de Porto Velho/RO, Local: Auditório do Golden Plaza Hotel, com carga horária de 24hs, promovido pela empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS,** conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 03/08 e 92/97 e Solicitações de Materiais/Serviços às fls. 09/11 e 98. (...). Em relação ao preço proposto pela empresa fl. (18), verifica-se que o valor individual é de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), cada inscrição individual, sendo que a cada 4 (quatro) inscritos ganha (01) uma cortesia, **12 (doze) inscrições pagas recebendo duas (02) cortesias, totalizando 14 (quatorze) servidores para participação com o valor total de R$ 39.000,00, (trinta e nove mil reais).** Verificada a documentação requerida, essa foi juntada aos autos (fls. 13/77), em observância ao disposto do art. 29 da Lei Federal 8.666/93 c/com o art.195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.465.161/0001-90, no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).** O presente Adendo Modificador passa a fazer parte integrante do TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 014/CPL/PMJP/RO/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo. O editalna íntegra,com alterações, publicações está disponível no**www.diáriomunicipal.com.br/aron e www.ji-parana.ro.gov.br- Portal Transparência do município de ji-paraná.**

Ji-Paraná, 17 de abril de 2023.

***VANIA ORBEN***
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 4236/GAB/PMJP/2022

**Publicado por:**
Jaqueline Grassi
**Código Identificador:**23A198E8

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023/PMJP-RO**
**O Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-6050/2022** - SEMASF, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério **julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF. Valor Total Estimado: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Data de Abertura: 03/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 17 de abril de 2023.

***THAYNARA DE SOUSA MARCONI***
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

**Publicado por:**
Jaqueline Grassi
**Código Identificador:**2D6E24B8

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/CPL/PMJP/RO/2023**

**O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o Processo nº 1-3283/2023, cujo objeto é pagamento de taxa de inscrição para 01 (um) servidor no curso de capacitação presencial "III Seminário de estudos avançados em Regularização Fundiária", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2023, na cidade de Curitiba – PR, promovido pela empresa Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial, a fim de atender à solicitação dos servidores do Município pertencentes a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMURFH, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial, CNPJ: 36.665.632/0001-11, no valor total de R$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.**

Ji-Paraná, 17 de abril de 2023.

***VÂNIA ORBEN***
Presidente da CPL
Decreto n. 0.015/2023

**Publicado por:**
Thais Santana de Souza
**Código Identificador:**011A2927

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA**
**DE LICITAÇÃO Nº 023/CPL/PMJP/2023**

**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-3002/2023 - SEMED**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros " serviços de decoração e organização de eventos", para a abertura do JEM's Jogos Escolares Municipais,** para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **JOSE APARECIDO DA SILVA,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº** 03.589.600/0001-25, no valor **total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2023.

***VÂNIA ORBEN***
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

**Publicado por:**
Thais Santana de Souza
**Código Identificador:**C212A356

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA**
**DE LICITAÇÃO Nº 022/SUPECOL/PMJP/2023**

**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **Processo nº 1-3117/2023 - SEMED**, cujo objeto é **Aquisição de material permanente (porta de vidro temperado),** visando atender as necessidades do C.M.E.I. Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **J M DA SILVA ALVES,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº 08.876.235/0001-53**, no valor **total** de **R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2023.

***VÂNIA ORBEN***
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

**Publicado por:**
Thais Santana de Souza
**Código Identificador:**79E30219

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 002/CMMDO/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, por meio de seu Agente de Contratação nomeado pela portaria Nº 013/2023, torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica 002/CMMDO/2023,Objeto:**Contratação de empresa especializada em sistema de auto-gestão integrada de frotas, manutenção preventiva e corretiva e peças, pneus, borracharia, guincho e serviços mecânicos, parte elétrica, soldas, ar-condicionado, serviços com confecção: de placas e tarjetas, recauchutagem de pneus, e lavagem de veículos leves, para atender às necessidades da câmara municipal de Machadinho D Oeste/RO.**.Processo Administrativo nº:**33/2023.**Tendo sido declaradas como**VENCEDOR**a empresa abaixo:

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Machadinho D' Oeste - RO, 17 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
***ANDRE CIRILO XAVIER***
Agente de Contratação
Portaria: Nº 013/2023

**Publicado por:**
Andre Cirilo Xavier
**Código Identificador:**8CC5001E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE 02 PROPOSTA**

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO**

**TOMADA DE PREÇO N°07/SEMED/2023**

**PARA: L. CZELUSNIAK** CNPJ nº 37.29.779/0001-36

**CONSTRUTORA CONCRETO** CNPJ nº 01.886.531/0001-96

**ESL CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ nº 33.599.458/0001-68

**Prezado Senhores,**

Venho através de o presente convocar a EMPRESA: **L. CZELUSNIAK** CNPJ nº 37.29.779/0001-36, **CONSTRUTORA CONCRETO** CNPJ nº 01.886.531/0001-96**, e ESL CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ nº 33.599.458/0001-68 **a comparecer a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no dia 20 de abril de 2023 as 08h00min horas, para abertura do envelope 02 Proposta de Preço, referente à Tomada de Preço 07/CPL/2023.**

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Presidente/PMMDO

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**51C52B00

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 21/SEMUSA/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 21/SEMUSA/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020, e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Aquisição de Equipamento e material permanente tais como (equipamentos hospitalares, mobília geral, equipamento de informática...) para atender o Centro de Treinamento e Reabilitação NASF- Núcleo de Atendimento à Saúde da Família através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos provenientes Proposta nº 19047.937000/1220-07 do Ministério da Saúde. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 439/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 18/04/2023 até as 08h30min do dia 02/05/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/05/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 97.781,17 (Noventa e sete mil setecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 17/04/2023

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**2B362486

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE SRP**

**AVISO MURAL - ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2023/SEMOSP**

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através Comissão Permanente de Licitação, torna público a **ADESÃO / CARONA** a

Ata de Registro de Preços Nº: Ata de Registro de Preços nº050/PMJ/2022,provinda doPregão Eletrônico nº072/PMJ/2022 - Processo Administrativo 6119/PMJ/2022 Município de Jaru – RO - itens nº 01 e 04. Realizado pela Prefeitura Municipal de Jaru. Cujo objeto da licitação é a aquisição de máquinas pesadas; tendo como vencedora a empresa:

**FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,**
**CNPJ: 14.594.0006/0001-49**
valor total de R$ 2.054.000,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil reais)

***SAMARA RAQUEL KUSS***
Presidente CPL

Machadinho D'Oeste – RO 17 de abril de 2023

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**359936D6

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO N°16/2023**

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SEMAGRI/2023**
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/SEMAGRI/2023, processo licitatório nº 2661/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Tais como: Plantadeira adubadeira, colhedora de milho e colhedora de forragem) com recursos provenientes do convênio nº 475/PGE/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

**P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12**
**R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

**ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00**
**R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**

Machadinho D'Oeste – RO, 17/04/2023.

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**A27DB458

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA 432/2023**

ERRATA DA Portaria 432 de 10/04/2023 (ID 357657)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)ANGELLA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF: n° 702.377.122-02, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:ASSESSOR (A) NIVEL II

LEIA-SE:Assessor nível III

A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/04/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID360254e o código verificadorEC04E956.

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**4E457AEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA 412/2023**

**ERRATA DA Portaria412 de 10/04/2023 (ID 357625)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:**

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR**o(a) Senhor(a)**ANA CAROLINA DE BRITTO EBELING**, portador(a) do CPF: n° 025.617.162-95, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II,**lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ONDE SE LÊ:ASSESSOR (A) NÍVEL II**

**LEIA-SE:ASSESSOR (A) NÍVEL I**

A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados.

**Art.2º - A PRESENTE**portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de abril de 2023.**
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**360261**e o código verificador**58D6A08A**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**3FADE5FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº505/2023**

**PORTARIA Nº505/2023 DE 13 de abril de 2023**

**O PREFEITODO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTE ESTADODE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E:**:

**Art.1º - EXONERAR** a senhora **MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CORTES**, portadora do CPF n°838.083.532-87,no cargo Comissionado **Assessor Nível III**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 13/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**13 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**360229**e o código verificador**9D1C174E**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**677A245D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSONº:738/2023.**

**PROCESSONº:**738/2023.
**CLASSE:**Locação de Imóvel.
**NOME:**Secretaria Municipal de Administração E Fazenda.

**Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.*
*Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**Homologação:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o processon°738/2023, de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DOS SETORES ALMOXARIFADO**, em favor da empresa: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,**CNPJ: Nº 09.088.447/0001-39, no valor total de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 357272), Parecer Técnico Controladoria(ID 353374).

Publique-se,
Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**360404**e o código verificador**152A3A5E**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**3896DC9D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N:738/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N:**738/2023.

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DOS SETORES ALMOXARIFADO, Conforme(ID 357272).

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CONTRATADA:

**DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ:09.088.447/0001-39,no valor deR$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**Art.62**.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D`Oeste,14 de abril de 2023.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**360471**e o código verificador**941D7038**.

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**A6BC12F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSONº:681/2023.**

**PROCESSONº:**681/2023.
**CLASSE:**Locação de Imóvel.
**NOME:**Secretaria Municipal de Administração E Fazenda.

**Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.*
*Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**Homologação:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o processon°681/2023, de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOQUARTEL DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITARDO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, em favor da empresa: **IMOBILIARIA TERRA E BENS LTDA,**CNPJ: Nº27.188.297/0001-17,no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 358088), Parecer Técnico Controladoria(ID 346385).

Publique-se,
Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**360585**e o código verificador**1E478DAA**.

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**4E07BE24

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N:681/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N:**681/2023.

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOQUARTEL DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITARDO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Conforme(ID 358088).

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CONTRATADA:

**IMOBILIARIA TERRA E BENS LTDA**, CNPJ:27.188.297/0001-17,no valor deR$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**Art.62**.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste, 14 de abril de 2023.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**360596**e o código verificador**A0CDF94A**.

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**AD5A0C37

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4194/2023**

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4194 , DE 13 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 87.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
40 04.122.0003.2010.0000 NOVO MACHADINHO 50.000,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
86 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI3V7A.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
26 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-5A0T.0IV0A0,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
87 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-3A7T.8IV0A0,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 13 de abril de 2023

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**E76BC000

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4192/2023**

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4192 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 460.066,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
145 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI4V0A.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
164 10.302.0007.2052.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 017 Média Alta Complexidade - MAC

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
184 12.122.0002.2037.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA 66,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
588 18.541.0002.2098.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V0A.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 1 753
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
136 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-4A0T.0IV0A0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
162 10.302.0007.2052.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA - 350.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 017 Média Alta Complexidade - MAC

165 10.302.0007.2052.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA - 50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 017 Média Alta Complexidade - MAC

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
187 12.122.0002.2037.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI-V6A6,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
361 18.541.0002.2098.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A0T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 753
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 10 de abril de 2023

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**5A205D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**NOTIFICAÇÃO 002**

Data:**11/04/2023**
Processo nº 2301/2022
Objeto:**Reforma do Telhado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jovina de Carvalho Ribeiro, de acordo com o Convênio nº 018/PGE-2021**

À empresa: Machadinho DOeste/RO, Construterra Construção Civil Eireli Epp. 05 de abril de 2023. CNPJ: 04.233.798/0001-72 Endereço: Av. Tiradentes, nº 1950, Centro, na cidade de Jaru/RO. Representante: Maria Aparecida Gomes CPF nº 669.830.616-91.

**N O T I F I C A Ç Ã O**

A Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Senhora**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO,**no uso de suas atribuições legais**NOTIFICA**a Empresa Construterra Construção Civil Eireli Epp,paramanifestação/ providências, nos apontamentos feito, através daNOTIFICAÇÃO, pela**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS,Notificação resposta de 05/04/2023 (ID 355846)**objeto do processonº 2301/2022-Sec. Mun. de Educação,**no**prazo máximo de 48 (quarenta eoito) horas. O descumprimento, será aplicada as sanções da**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA**, doContrato nº.390de14/09/2022.

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 342/2022

Machadinho D' Oeste,RO, datae hora do sistema

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA SIQUEIRA MATHEUS**,**GESTOR DE CONTRATOS SEMED**, em 11/04/2023 às 14:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/04/2023 às 16:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ENIO PERINI**,**EMPRESÁRIO**, em 14/04/2023 às 08:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**358611**e o código verificador**D8EFB6F3**.

| Anexos | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Procuração EMPRESA | 13/04/2023 | 360220 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-2301/2021. | Docto ID: 358611 v1 |

**Publicado por:**
Roselene dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**870DB605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085**

***EXTRATO DO CONTRATO Nº 085***

*Nº do Contrato: nº.085de2246*
*N.º do Processo: nº.:2246/2022*
*Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a finalização da construção da creche escolar do Porto Feliz II, em atendimento ao TC nº PAC2 6102/2013, conforme Memorando 195/2022/SEMED, Projeto Básico e Executivo e documentos anexos.*
*Contratante:* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:* ***REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA.***
*CNPJ do Contratado:* ***29.737.540/0001-34***
*Data de Assinatura do Contrato: 14/04/2023*
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12 365.0012. 1109 (FINALIZAÇÃO DA CRECHE PORTO FELIZ II);*
*Elemento de despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações)*
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed*
*Valor total do Contrato: R$ 1.060.997,02 (um milhão e sessenta mil novecentos e noventa e sete reais e dois centavos)*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 14/04/2023*

*Machadinho D'Oeste – RO, 17/04/2023*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA***
Contratada

***IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Roselene dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**CEB16DBF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CONTRATO 02/SEMED/2023**

**CONTRATO 02/SEMED/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DENOMINADA A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Aos 4 (quatro) dias do mês de março (3) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.249.517/0001-38, com sede e foro na cidade de Cacoal-RO, à Av. Inderval José Brasil, 561, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP: 76.962-201, neste ato representada por **ALISSON DAVID DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1.066.226 SESP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.450.422-57, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 06/SEMED/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MAGICO,** de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 06/SEMED/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 01/CPL/2023.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Tomada de Preços sob nº. 01/CPL/2023 Processo nº. 06/SEMED/2023, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R$ 324.274,32 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) por meio de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.02.006.12.365.0016.1459– Secretaria Municipal de Educação. Elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega da nota fiscal, devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias (INSS, FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas).

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato terá prazo de execução de **90 (noventa) dias** corridos, a partir da assinatura do contrato, ou seja, de 04/04/2023 à 04/07/2023, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no prédio da Escola Municipal Balão Mágico.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.365.0016 – Secretaria Municipal de Educação, Educação Infantil; 4.4.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações, convênio n. 548/PGE-2022.**
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA.
***O contrato terá vigência de é 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, ou seja, 04 de abril de 2023 à 04 de julho de 2023.***

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA NONA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital da Tomada de Preços n. 01/CPL/2023 e Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Global de n. 06/SEMED/2023, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços nº 01/CPL/2023, dos autos administrativos nº 06/SEMED/2023.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços nº 01/CPL/2023 dos autos administrativos nº 06/SEMED/2023.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo primeiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 04 de abril de 2023.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO

***VALDIRENE INÁCIO DA SILVA***
Sec. Municipal de Educação

A.D. Silva Serviços de Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
***ALISSON DAVID DA SILVA***
Representante

TESTEMUNHAS:

---

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/SEMED/2023**

-PROCESSO Nº.: **06/SEMED/2023;**
-CONTRATO Nº. **02/SEMED/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**
-OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MAGICO**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.99.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0016.2062**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED – Secretaria Municipal de Educação**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 324.274,32 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O objeto deste contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, ou seja, de 04/04/2023 à 04/07/2023, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 4 de abril de 2023.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO

***VALDIRENE INÁCIO DA SILVA***
Sec. Municipal de Educação

A.D. Silva Serviços de Engenharia Civil LTDA
CNPJ sob o Nº. 28.249.517/0001-38
***ALISSON DAVID DA SILVA***
Representante

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**F1BB7DF8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO: 57/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 16375, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 015/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 16309, as decisões da CPL ID 8114 até ID 16375, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

**01 – COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - 28.517.413/0001-67, no valor de R$ 921.975,08 (Novecentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos.).**
**02 – NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48, no valor de R$ 68.650,33 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Trinta e Três Centavos).**
**03 – L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03, no valor de R$ 20.546,40 (Vinte Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).**
**04 – COMERCIAL BALDASSINI LTDA - 12.651.645/0001-73, no valor de R$ 55.442,50 (Cinquenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**
**05 – SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - 84.743.541/0001-08, no valor de R$ 180.000,20 (Cento e Oitenta Mil e Vinte Centavos).**

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 17 de Abril 2023

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito
( Documento Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**C4267F09

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTIFICATIVA Nº 048/CPL/2023

**PROCESSO Nº** 553/2023 **SECRETARIA:** SEMTAS
**DATA:** 17/04/2023 **OFÍCIO:** 37/SEMTAS/2023
**FIRMA:** ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON
**CNPJ:** 05.370.912/0001-79
**VALOR:** R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
**OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (**02 PARTICIPANTES**) PARA PARTICIPAREM DA 21ª CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, DE DIREITOS E TÉCNICOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 13, Inciso VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
**II -** para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei**, de **natureza singular**, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, **vedada** a inexigibilidade para **serviços de publicidade e divulgação**;
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 17 de abril de 2023.

***GLAUCIANO DE ASSIS SILVA***
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

***ELI SANTOS SOUZA***
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

***KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO***
2º Membro

(Assinado Eletronicamente)

***CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA***
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

***LINDALVA RODRIGUES SOARES***
Secretário
(Assinado Eletronicamente)

**RATIFICADO EM 17/04/2023**

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Glauciano de Assis Silva
**Código Identificador:**2F2698D6

---

**SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**
**ERRATA Nº 002/2023/CMDCA DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA**

Art. 1º. Retificam-se os Itens do Edital nº 001/2023, que seguem abaixo:

**Onde se lê:**
**Anexo III**
**DECLARAÇÃO**
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ESTADO CIVIL:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
DECLARO, para fins de inscrição ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mirante da
Serra – GESTÃO 2024 a 2028, do Município de Mirante da Serra/RO, sob as penas da Lei, que:
1. Resido no município há no mínimo dois anos. É residente e domiciliado à _____, Nº _____, Setor
_____, no município Mirante da Serra/RO. Apresentando comprovante dos últimos 03 meses;
2. Sou pessoa de reconhecida idoneidade moral, nada havendo que a desabone.
3. DECLARO para devidos fins e efeitos legais de direito, que preencho todos os requisitos desse Edital, em relação à atuação e experiência na área de atendimento à crianças e adolescentes.
**4. Não ter sido membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no momento da publicação do edital;**
5. Estar ciente das características do regime de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão.
6. Ter disponibilidade de dedicação exclusiva no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana), conforme determinado pelo Regimento Interno e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
7. Não possuo cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
8. Não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) a bem do serviço público municipal, estadual ou federal;
9. Preenchimento de todos as etapas de forma legível e sem rasuras.

Mirante da Serra/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA
Reconhecer firma

**Leia-se:**
**Anexo III**
**DECLARAÇÃO**
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ESTADO CIVIL: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

DECLARO, para fins de inscrição ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mirante da Serra – GESTÃO 2024 a 2028, do Município de Mirante da Serra/RO, sob as penas da Lei, que:
1. Resido no município há no mínimo dois anos. É residente e domiciliado à _____, Nº _____, Setor _____, no município Mirante da Serra/RO. Apresentando comprovante dos últimos 03 meses;
2. Sou pessoa de reconhecida idoneidade moral, nada havendo que a desabone.
3. DECLARO para devidos fins e efeitos legais de direito, que preencho todos os requisitos desse Edital, em relação à atuação e experiência na área de atendimento à crianças e adolescentes.
**4. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior,**
**por decisão administrativa ou judicial.;**
5. Estar ciente das características do regime de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão.
6. Ter disponibilidade de dedicação exclusiva no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana), conforme determinado pelo Regimento Interno e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
7. Não possuo cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
8. Não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
9. Preenchimento de todas as etapas de forma legível e sem rasuras.

Mirante da Serra da Serra, _____ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA
Reconhecer firma

**Onde se lê:**
Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

.....

.....

Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato, dos três meses anteriores à publicação deste Edital. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração (Anexo II) com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir;

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Declaração CMDCA não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital (Anexo II);

.....

Declaração firmada pelo candidato de que não foi penalizado com a destituição ou cassação de cargo de conselheiro tutelar (Anexo II);

**Leia-se:**
Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida;

.....

.....

Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato, dos três meses anteriores à publicação deste Edital. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração (Anexo III) com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir;

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Declaração CMDCA não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital (Anexo III) item 04;

.....

Declaração firmada pelo candidato de que não foi penalizado com a destituição ou cassação de cargo de conselheiro tutelar (Anexo III) item 08;

Art. 2º. Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital sobre o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra nº 001/2023 que não tenham sido expressamente alterados.

Mirante da Serra, 17 de abril de 2023.

***GILVANE ANDREIA C. SOUZA***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral Conselho Tutelar
Portaria nº 6554/2023
.

**Publicado por:**
Keli Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**F8D9E94E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**RESUMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 24/SEMOSP/2021**

**RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº:24/SEMOSP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 482/2021**

**CELEBRAÇÃO: 17/04/2023.**

**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

**CONTRATADA**: **GIMENEZ & CAMARGO LTDA - ME**
**CNPJ: 13.097.687/0001-77**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, serviços de manutenção mecânica em veículos e máquinas nas categorias leves e pesadas, no município de Mirante da Serra-RO, com o fornecimento da mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, trocas de braços, reatores e lâmpadas nos postes de iluminação pública, troca de peças e pequenos reparos em veículos leves e pesados, e outros mais dentro do objeto a licitar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo para tanto a empresa disponibilizar para execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Prorrogação de Vigência de Contrato.
Prorrogação da execução dos serviços deste objeto será de 05(cinco) meses, contados a partir da assinatura de 18/04/2023 á 17/09/2023, do Termo de Prorrogação conforme Cláusula Quarta do Contrato de nº 24/2021. Previsto no inciso II, do artigo 57 da lei 8.6666/93**.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual forma e teor.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
**Código Identificador:**22248DFE

---

**SEMSAU**
**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/SEMSAU/2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/SEMSAU/2022.**

**CELEBRAÇÃO:** 10/04/2023.

**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30

**INTERVENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** O presente Termo aditivo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1026/2022 volume III **(373/2023 Digproc)**.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 373/2023

***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Caroline dos Santos Soares
**Código Identificador:**7FC524F2

**SEMSAU**
**RESUMO DO CONTRATO 07/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DO CONTRATO 07/2023**

**CELEBRAÇÃO:** 30/03/2023

**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30

**INTERVENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1026/SRP/2022**.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº492/SRP/VOL. 01/2023.

***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Caroline dos Santos Soares
**Código Identificador:**78D35A96

**SEMSAU**
**RESUMO DO CONTRATO 05/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DO CONTRATO 05/2023**

**CELEBRAÇÃO:** 24/03/2023

**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA, CNPJ n°84.743.541/0001-08

**INTERVENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 405/SRP/2022

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº218/SRP/VOL. 01/2023

***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Caroline dos Santos Soares
**Código Identificador:**87E92204

**SEMSAU**
**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/SEMSAU/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/SEMSAU/2022**

**CELEBRAÇÃO:** 27/01/2023

**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA:** ARAUJO E SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**,** CNPJ n° 27.754.107/0001-81

**INTERVENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência de que se trata a clausula segunda por mais 06(seis) meses a serem contados de 05/02/2023 até 04/08/2023, NO CONTRATO n° 087/SEMSAU/2022, referente a contratação de empresa qualificada especializada no fornecimento de água e gás

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 1153/SRP/2021

***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Caroline dos Santos Soares
**Código Identificador:**5FD80E6F

**SEMSAU**
**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/SEMSAU/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/SEMSAU/2022**

**CELEBRAÇÃO:** 27/01/2023

**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA:** ARAUJO E SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**,** CNPJ n° 27.754.107/0001-81

**INTERVENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência de que se trata a clausula segunda por mais 06(seis) meses a serem contados de 05/02/2023 até 04/08/2023, NO CONTRATO n° 086/SEMSAU/2022, referente a contratação de empresa qualificada especializada no fornecimento de água e gás

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: N° 1153/SRP/2021

***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Caroline dos Santos Soares
**Código Identificador:**E197246D

**SEMSAU**
**RESUMO DO CONTRATO 09/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DO CONTRATO 09/2023**

**CELEBRAÇÃO:** 06/04/2023

**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA:** PANIFICADORA DOCESONHO LTDA, CNPJ n° 47.228.768/0001-80

**INTERVENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentício Pães Diversos, conforme as especificações constantes no **Processo n° 1317/SRP/2022.**

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1317/SPR/2022(449/2023 Digproc).

***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Caroline dos Santos Soares
**Código Identificador:**0774D533

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este Termo a dispensa de licitação para despesas com SEGURO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CAMARA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor de R$ 5.913,51 (cinco mil, novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos) em favor da empresa SICOOB ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA com base no Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores considerando os autos do processo0000018.1.8-2023.

MONTE NEGRO/RO, 17 de abril de 2023.

***PEDRO ALVES DA SILVA***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Cristiane Kusminski
**Código Identificador:**6526EC37

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.414, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 557.597,56 (Quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.
R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
R$ 218.483,54 (Duzentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.
R$ 62.330,98 (Sessenta e dois mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2054 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.2086 – CRIANCA FELIZ ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 204,30 (Duzentos e quatro reais e trinta centavos).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
R$ 204,30 (Duzentos e quatro reais e trinta centavos).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
R$ 204,30 (Duzentos e quatro reais e trinta centavos).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.
R$ 204,29 (Duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2087 – CRIANCA FELIZ FEDERAL.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas.
R$ 11.261,58 (Onze mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0019.1004 – CV. 342/PGE/2021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.
R$ 104.704,27 (Cento e quatro mil setecentos e quatro reais e vinte e sete centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 557.597,56 (Quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro, conforme especificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 17 de abril 2023

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**73877167

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1.415, DE 17 DE ABRIL DE 2023

*Altera Projeto de lei para criação dos cargos de Chefe de Manutenção da Frota Municipal e Coordenador de compra de peças e combustível.*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam criados no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças– SEGAFIN, disposto na lei 1.234, de 26 de janeiro de 2022, os cargos de Chefe de Manutenção da Frota Municipal e Coordenador de compra de Peças e Combustível, com atribuições especificadas no ANEXO II, desta Lei.

Parágrafo único. A Chefia de Manutenção da Frota Municipal será lotada no Departamento de Patrimônio, pertencente à Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças– SEGAFIN.

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Fica revogada a lei 1.375 de 31 de janeiro de 2023, "Projeto de lei para criação dos cargos de Chefe de Manutenção da Frota Municipal e Coordenador de compra de peças e combustível".

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro/RO. 17 de abril de 2023.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município

ANEXO I
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS - SEGAFIN | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo | Quant. | ---------- | ---------- | Remuneração |
| Chefe de Manutenção da Frota Municipal | 1 | R$ 300,00 | R$ 2.700,00 | R$ 3.000,00 |
| Coordenador de compra de peças e combustível | 1 | R$ 220,00 | R$ 1.980,00 | R$ 2.200,00 |

**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES**

**Chefe de manutenção de frota municipal:**
Manutenção da frota: gerencia os aspectos da manutenção de uma frota, seja no aspecto preventivo ou corretivo. Assim sendo, precisa conhecer a frota, identificar como a frota se apresenta em cada momento, a idade dos veículos e como são apresentados os critérios de manutenção de cada veículo.
Aspectos legais da frota: nesse quesito estão enquadrados os aspectos relacionados à legislação que os veículos estão expostos, como o licenciamento anual e Seguro DPVAT, além da gestão de multas de trânsito, acompanhamento de CNH dos motoristas, seguros de proteção dos veículos e cargas, etc. Desse modo, precisa fazer e desempenhar essas atitudes, além de ter um perfeito acompanhamento de todo o processo, pois os veículos possuem características diferentes e para cada veículo acontecerá um processo diferente em momentos diferentes. Assim sendo, terá que fazer licenciamentos de veículos o ano todo, e precisa acompanhar todo esse processo para que os veículos e o Município não sofram punições pela falta de algum procedimento que não fora feito, ou não fora feito no prazo e formas corretos.

Serviço burocrático: manter atualizado o cadastro de frotas, realizar o controle de combustível, inspecionar a utilização correta dos veículos via gerenciamento por GPS, remeter os dados solicitados pelo Tribunal de Contas no respectivo sistema, fiscalizar o estoque de peças e materiais automotivos, auxiliar tecnicamente nas licitações pertinentes a veículos e correlatos.
**Coordenador de Compra de Peças e Combustível:**
– Coordenar a cadeia de suprimentos, acompanhar estoques e aprovar pedidos de materiais. Administrar e prospectar fornecedores, analisar a qualidade do fornecimento e implementar novos métodos, sistemas e processos, voltados à redução de custos e aumento da produtividade;

– Elaborar metas, indicadores e definir as políticas de compras e de administração de estoques. Controlar a execução dos contratos, faz cumprir as cláusulas, negocia, renova e reincide contratos com fornecedores. Acompanha incidentes relativos a pagamentos, aplicação de penalidades e apuração de responsabilidade.

Monte Negro, 17 de abril 2023

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**5712A4A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.416, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe: "CRIA VERBA DENOMINADA INDENIZAÇÃO POR TRABALHO EM CAMPO, PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica criada verba denominada indenização por trabalho em campo, de caráter eventual, indenizatório e não incorporável ao vencimento ou a remuneração, cujo valor correspondente previsto no Anexo Único, desta Lei, poderá ser concedido a servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP ou na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI e que exercer as atribuições pertinentes, condicionado a necessidade do serviço, discricionariedade, oportunidade e conveniência adequados à satisfação de interesse público e observado o seguinte:

I – O pagamento do valor correspondente a verba de que trata o *caput* será devido somente a servidor público municipal lotado em qualquer das Secretarias mencionadas designado para exercer atividades laborais durante sábado, domingo ou feriado e desde que comprovada a execução dos trabalhos;

II – Concluída a tarefa, o Setor competente da Secretaria correspondente deverá formalizar procedimento para pagamento da indenização por trabalho em campo instruído com justificativa da necessidade do serviço e relatório dos trabalhos executados contendo qualificação completa do servidor designado e sua produtividade, tudo atestado pelo Chefe da Secretaria.

§ 1º. A designação de servidor público municipal para exercer atividades laborais durante sábado, domingo ou feriado e a autorização para concessão da verba correspondente a indenização por trabalho em campo, nos termos desta Lei, pressupõe, obrigatoriamente, a necessidade de execução de serviços públicos essenciais, considerados urgentes e indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade como aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, obras e serviços públicos e que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população.

§ 2º. A verba correspondente a indenização por trabalho em campo não é cumulável com adicionais pela prestação de serviços em horário extraordinário ou em horário noturno, não integra vencimento, remuneração ou subsídio para quaisquer efeitos e sua concessão é condicionada a discricionariedade, necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública e a comprovação da prestação dos serviços e da produtividade no respectivo período.

Art. 2º. Os valores da verba denominada indenização por trabalho em campo são previstos no Anexo Único, desta Lei, discriminados conforme o cargo ou função desempenhados pelo servidor público municipal designado para executar atribuições pertinentes, atualizados por ato correspondente do Chefe do Poder Executivo conforme necessidade, discricionariedade, oportunidade e conveniência adequados à satisfação de interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão suportadas pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP ou pela Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, conforme o caso e dotações específicas previstas em orçamento próprio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

VALOR INDENIZAÇÃO POR TRABALHO EM CAMPO

| Cargo ou Função | Valor |
|---|---|
| Secretário Municipal | R$ 270,00 |
| Operador de Máquinas Pesadas | R$ 270,00 |
| Motorista | R$ 240,00 |
| Mecânico | R$ 220,00 |
| Pedreiro | R$ 210,00 |
| Demais Servidores | R$ 200,00 |

Monte Negro/RO. 17 de abril de 2023.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A26F1FEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.417, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1069 – CONCLUSÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1070 – INVESTIMENTO DE MELHORIA – CORREGO CAI NÁGUA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)
FICHA: _____

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
17.512.0031.1071 – AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE.
R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1072 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA – BATE ESTACA - LHC 35.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1073 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA - BATE ESTACA- SOBRE O RIO LIMA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1074 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA - BATE ESTACA - LHC 45.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)
FICHA: _____

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado a OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA, conforme especificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 17 de abril de 2023

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F962BE1B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 012/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.**

EDITAL N. 012/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

| CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 012/2023. | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **LOTAÇÃO** |
| **SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR-CMEI-SÃO FRANCISCO DE ASSIS** | | | |
| 77 | ELIANA CONCEIÇÃO DA SILVA (MONTE NEGRO/RO) | 2 | SEMED |

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 17 de abril de 2023.

***RUI RODRIGUES COSTA***
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**BEA44B17

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 346, 14 DE ABRIL 2023**

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CARLOS EUZEBIO MARTINS, ocupante do cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 188/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**AA700C61

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 347, 17 DE ABRIL 2023**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANDERSON FERREIRA SANTOS, para ocupar o cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**20784A8B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 348, 17 DE ABRIL 2023**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RONUVIO DO NASCIMENTO MOURA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F58A8B91

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.924.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2023 |
| b) Licitação Nrº : | 2/2023 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços |
| d) Data Adjudicação : | 14/04/2023 |
| e) Objeto da Licitação : | REFORMA DO PONTO DE MOTO TAXI ATRAVES DO CONVENIO Nº 570/PGE/2022 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: L. P. M. ENGENHARIA, PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA DO PONTO DE MOTO TAXI NO MUNICÍPIO DE NOVA convenio 570/PGE/2022 | 1 | R$ 44.431,13 | R$ 44.431,13 |

**Valor Total Homologado - R$ 44.431,13**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de abril de 2023.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**08591BEE

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2023 |
| b) Licitação Nrº : | 2/2023 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços: |
| d) Data Homologação : | 14/04/2023 |
| e) Objeto Homologado : | REFORMA DO PONTO DE MOTO TAXI ATRAVES DO CONVENIO Nº 570/PGE/2022 |

15.451.0013.1.924. - Convenio 570/2022 Reforma do Ponto de Moto Taxi

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: L. P. M. ENGENHARIA, PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA DO PONTO DE MOTO TAXI NO MUNICÍPIO DE NOVA convenio 570/PGE/2022 | 1 | R$ 44.431,13 | R$ 44.431,13 |

**Valor Total Homologado - R$ 44.431,13**

***LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de abril de 2023.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**386399B7

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/PMNBO/2023**

**PROCESSO Nº 1492/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente Contrato é:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA PRODUTO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO, BRAÇOS COM FIXAÇÃO ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO, PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 154KG, CERTIFICADA PELO INMETRO, PESO RECOMENDADO 120KG, - DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 550MM: LARGURA: 535MM: ALTURA: 740MM | 110,00 | R$ 78,00 | R$ 8.580,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **84/2022** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes no Processo no **1492/2023.**
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais),** conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 84/2022.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.005.** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** |
| **Programa de trabalho** | **08.243.0007.2.075** | **Manutenção dos Recursos dos programas piso básico** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** |
| **Desdobramento** | **42** | **Mobiliário em Geral** |
| **Fonte de Recurso** | **16600070** | **Recurso do FNAS – Bloco de Proteção Social** |

Nota de Empenho n° 692/2023
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2023 anexado ao processo administrativo 1492/2023.
**DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 17.04.2023.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**D01618BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que NÃO houve recursos. A sessão referente à Tomada de Preço 03/2023, será retomada no dia **19 de abril de 2023** às 08h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilandia D'Oeste-RO, 17 de abril de 2023.

***LORENA JHULIAN C. OLIVEIRA***
Presidente CPL
Portaria 071/2022

**Publicado por:**
Melissa de Cássia Barbieri
**Código Identificador:**0A0226E6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 026/GP/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 026/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, MARIA AMELIA GUIMARAES SOUZA BACELAR, matrícula N° 2011, AUX DE SERV DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de julho, agosto e setembro de 2023, a partir de 01 de julho de 2023, correspondente ao 3ª Quinquênio 2017/2022.Conforme processo Nº1567/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de abril de 2023.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**423920F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 027/GP/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 027/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, CARLOS ALBERTO MOREIRA SALVAJOLI, matrícula N° 2054, Bioquímico/Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no mês de maio de 2023, a partir de 02 de maio de 2023, correspondente ao 2ª Quinquênio 2013/2018.Conforme processo Nº1669/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de abril de 2023.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**2DBE21A9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 028/GP/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 028/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a

senhora, CASTORINA GONÇALVES LEITE, matrícula N° 2670, ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no mês de junho de 2023, a partir de 01 de junho de 2023, correspondente ao 1ª Quinquênio 2014/2019.Conforme processo Nº1666/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2023.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**08DC521E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/GP/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA As Candidatas abaixo descritas, aprovadas no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. FISIOTERAPEUTA 2-GEIZIANE DE FATIMA FABIANTECNICO EM ENFERMAGEM 30-VERONICA DE OLIVEIRA ALVES As Candidatas aprovadas acima descritas deverão se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidas dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 17/04/2023 - 11:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/39598. Folha 1 de 2 2 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de abril de 2023. .

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**C34F93CA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 006/CMNM/2023**

PORTARIA Nº 006/CMNM/2023 Em, 13 de abril de 2023

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 020/CMNM/2023, que nomeia o Servidor Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Ouvidoria/FG – CC4, nos termos da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 021/CMNM/2023, que nomeia o Servidor Hiwergson Angelin Pimentel para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Vigilância/FG – CC5, nos termos da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 022/CMNM/2023, que nomeia a Servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Serviços Gerais/FG – CC4, nos termos da Lei Municipal nº 1322/2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder gratificação por nomeação em função gratificada para os servidores:

I - Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior – Matrícula 314 – Chefe do Setor de Ouvidoria/FG – CC4, conforme Anexo III, da Lei Municipal 1322/2018;

II - Hiwergson Angelin Pimentel – Matrícula 318 - Chefe do Setor de Vigilância/FG- CC5, conforme Anexo III, da Lei Municipal 1322/2018;

III - Poliana Affonso Ferreira da Silva – Matrícula 302 - Chefe do Setor de Serviços Gerais/FG – CC4, conforme Anexo III, da Lei Municipal 1322/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 13 de abril de 2023.

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**1E476AEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.460-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.460-GP/2023.** Em, 11 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADRIANO DIAS VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão de GERÊNCIA DE LOGÍSTICA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ADRIANO DIAS VIEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG 787.482 SSP/RO e do CPF Nº 742.457.082-04, para exercer o cargo em comissão de **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA CC5,** em apoio a Secretaria Municipal Estrada e Logística – SEMEL, Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Revogando o Decreto Nº 7.184-GP/2022 de 06 de outubro de 2023.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** 11 de abril de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**C516AD0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.461-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.461-GP/2023.** Em, 11 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FABIANO ALMEIDA DE SA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **FABIANO ALMEIDA DE SA,** brasileiro, maior, portador do RG 1863147-9 SSP/RO e do CPF Nº 026.616.649-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II – DISTRITO DE JACINÓPOLIS – CC3,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo - SEGOP, Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 06/04/2023.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** 11 de abril de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**83BEA98B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.462-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.462-GP/2023.** Em, 11 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora KAMILA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **KAMILA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA,** brasileira, maior, portador do RG 1575239 SESDEC/RO e do CPF Nº 058.868.542-90, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO – DIOLÍRIO JOSÉ DE OLIVEIRA – CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03/04/2023.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** 11 de abril de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**23DB73D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.463-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.463-GP/2023.** Em, 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARCOS ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de CORRREGEDOR GERAL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **MARCOS ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG 1936969- SSP/RO e do CPF Nº 204.003.222-34, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Assessor Jurídico, matrícula 8210, para exercer o cargo em comissão de **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO CC3,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** 12 de abril de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**13C777D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.464-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.464-GP/2023.** Em, 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GABRIELLI DA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE VISITADOR, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **GABRIELLI DA SILVA FERREIRA,** brasileira, maior, portador do RG 1516934 SESDEC/RO e do CPF Nº 047.750.372-18, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE VISITADOR – CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** 12 de abril de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**5C0E0BD2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.465-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.465-GP/2023.** Em, 14 de abril de 2023.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor LUIS FELIPE MENDES LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ENDEMIAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **LUIS FELIPE MENDES LOPES,** brasileiro, maior, portador do RG n° 1164249 SESDEC/RO e do CPF nº 023.586.342-47, Servidor Público Municipal, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ENDEMIAS CC 4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Revoga o Decreto de nº 6.831-GP/2022 de 11 de abril de 2022. Com efeitos financeiros retroativos a 03/04/2023.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 14 de abril de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**1564154E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo nº. 423-1/2023**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** ***Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Instalação de Adesivos perfurados e plotagem para porta e vidros laterais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA da Prefeitura do município de Nova Mamoré-RO.***

**Empresa: HUGO MARTINS RODRIGUES**
**CNPJ: 34.653.319/0001-38**
**Valor total da Homologação: R$ 1.313,28** (Um mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Nova Mamoré-RO, 17 de abril de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**32B0757F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.438-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.438-GP/2023.** Em, 31 de março de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LIDIANE GARCIA PACHECO do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a Senhora **LIDIANE GARCIA PACHECO,** brasileira, maior, portadora do RG 921782 SESDEC/RO e do CPF Nº 879.243.402-97, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** 31 de março de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**39A073F7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.466-GP2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO N° 7.466 -GP/2023**
Em, 14 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 112.036,96** (cento e doze mil, trinta e seis reais e noventa e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, EM despesas com aporte para cobertura de Déficit atuarial do RPPS. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| ***04.08.00*** | ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*** | |
| ***10.122.0020.2051*** | ***MANUT. DAS ATIV. SEMUSA*** | |
| 3.3.91.97 | Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS | 112.036,96 |
| **TOTAL** | | **112.036,96** |

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| ***04.08.00*** | ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*** | |
| ***10.122.0020.2051*** | ***MANUT. DAS ATIV. SEMUSA*** | |
| 3.1.91.13 | Contribuíções Patronais | 112.036,96 |
| **TOTAL** | | **112.036,96** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

**Palácio 21 de Julho**, 14 de abril de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**8B40A304

## GABINETE DO PREFEITO
## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo nº. 594-1/2023**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NOS FORMATOS A3, A1 E A0 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.***

**Empresa: A.C.DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPOSRTAÇÃO - EPP**
**CNPJ: 02.278.249/0001-99**
**Valor total da Homologação: R$ 16.950,00** (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Nova Mamoré-RO, 17 de abril de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**4148FFDE

## GABINETE DO PREFEITO
## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo nº. 264-1/2023**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEICULO MODELO ETIOS MARCA TOYOTA, PLACA OHS-9F83, ANO MODELO 2019/2020, PERTECENTE A FROTA DE VEICULOS DA SCRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E FIAT MOBI, PLACA QRA-3888 ANO MODELO 2018/2018, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.***

**Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
**CNPJ: 61.198.164/0001-60**
**Valor total da Homologação: R$ 3.130,40** (Três mil, cento e trinta reais e quarenta centavos).

Nova Mamoré-RO, 17 de abril de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**4F5C1541

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 08/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 50% |
| | CHEGADA: 08/04/2023 | V. UNT. | R$ 190,24 |

| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$ 190,24 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992665397
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540693-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá o paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Base em Porto Velho/RO.Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**FAA97935

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 07/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 50% |
| | CHEGADA: 07/04/2023 | V. UNT. | R$ 190,24 |
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$ 190,24 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG:538.653SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá a paciente para internação no Hospital de Base em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**865DBC96

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11/04/2023 | Nº DIARIAS | 02 (DUAS) DE 100% |
| | CHEGADA: 13/04/2023 | V. UNT. | R$ 415,08 |
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$ 830,16 |
| DIARIA COM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: ALESSANDRO LEITE DA LUS CADASTRO: 933
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 941.019.302-87 RG: 978925 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992047716
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540351-0

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município, onde irá participar das Reuniões regimentais da Câmara Técnica, Reunião do COSEMS-RO e 3ª Reunião Ordinária da CIB de 2023, que ocorrerá no auditório da Faculdade UNIRON em Porto Velho/RO. Segue o Ofício Circular em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 830,16 (oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**B6F119B4

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11/04/2023 | Nº DIARIAS | 02 (DUAS) DE 100% |
| | CHEGADA: 13/04/2023 | V. UNT. | R$ 380,49 |
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$ 760,98 |
| DIARIA COM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: EDINALDO DE ARAÚJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município, onde irá conduzir servidores para participarem das Reuniões regimentais da Câmara Técnica, Reunião do COSEMS-RO e 3ª Reunião Ordinária da CIB de 2023, que ocorrerá no auditório da Faculdade UNIRON em Porto Velho/RO.Segue Ofício Circular em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**3637996A

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11/04/2023 | Nº DIARIAS | 02 (DUAS) DE 100% |
| | CHEGADA: 13/04/2023 | V. UNT. | R$ 380,49 |
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$ 760,98 |
| DIARIA COM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993439290
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 18204-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município, onde irá participar das Reuniões regimentais da Câmara Técnica, Reunião do COSEMS-RO e 3ª Reunião Ordinária da CIB de 2023, que ocorrerá no auditório da Faculdade UNIRON em Porto Velho/RO.Segue o Ofício Circular em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**4C51EE29

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 10/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 10/04/2023 | V. UNT. | R$ 114,15 |
| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$ 114,15 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**D5698F20

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 10/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 50% |
| | CHEGADA: 10/04/2023 | V. UNT. | R$ 190,24 |
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$ 190,24 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para tratamento médico especializado em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**039989F8

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 06/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 06/04/2023 | V. UNT. | R$ 114,15 |
| CIDADE/UF: | JI-PARANÁ/RO | V. TOTAL | R$ 114,15 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO: 61
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981210484
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**
Deslocou-sedeste município de Nova União/RO, onde conduziu o paciente para tratamento médico especializado no Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO. Conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**2EF329F5

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 10/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) 30% |
| | CHEGADA: 10/04/2023 | V. UNT. | R$ 114,15 |
| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$ 114,15 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 897.307.552-72 RG: 924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992419147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11935-0

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde irá fazer o acompanhamento da paciente acamada para procedimento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**3B992D9E

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) 30% |
| | CHEGADA: 11/04/2023 | V. UNT. | R$ 114,15 |
| CIDADE/UF: | JI-PARANÁ/RO | V. TOTAL | R$ 114,15 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981193835
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município, onde buscará vacinas para atender as demandas do município e levar documentações do TFD na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**60E5D8C3

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 09/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 50% |
| | CHEGADA: 10/04/2023 | V. UNT. | R$ 190,24 |
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$ 190,24 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ CADASTRO: 1285
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 634.394.922-49 RG: 651530 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992774419
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 13356-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**
Deslocou-sedeste município em emergência, onde realizou o acompanhamento do paciente para tratamento médico com especialista no Hospital de Base em Porto Velho/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**4CC0BD49

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 10/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 11/04/2023 | V. UNT. | R$ 114,15 |
| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$ 114,15 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: EDINALDO DE ARAÚJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**
Deslocou-seem emergência deste município onde conduziu o paciente acompanhado pela enfermeira Andressa Ferreira Damascena Coelho e a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela para tratamento médico especializado no HEURO em Cacoal/RO.Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**DB1BDFA1

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 10/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 11/04/2023 | V. UNT. | R$ 114,15 |
| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$ 114,15 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO CADASTRO: 1162
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
CPF: 669.562.422-49 RG: 632916 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993211993
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 4132-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**
Deslocou-seem emergência deste município onde realizou o acompanhamento do paciente juntamente com a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela e o motorista Edinaldo de Araújo para tratamento médico especializado no HEURO em Cacoal/RO.Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**71BDA2F1

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 10/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 11/04/2023 | V. UNT. | R$ 114,15 |
| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$ 114,15 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 897.307.552-72 RG: 924268SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992419147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**
Deslocou-seem emergência deste município onde realizou o acompanhamento do paciente juntamente com a enfermeira Andressa Ferreira Damascena Coelho e o motorista Edinaldo de Araújo para tratamento médico especializado no HEURO em Cacoal/RO.Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/202

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**6FA94561

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 12/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 12/04/2023 | V. UNT. | R$ 114,15 |
| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$ 114,15 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992670503
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540693-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá a paciente agendada para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**8DDAEF42

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 12/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 12/04/2023 | V. UNT. | R$ 114,15 |
| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$ 114,15 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992670503
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540693-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá a paciente agendada para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**F0C5CBE2

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 339/SEMECET/2023

**INTERESSADO:** SEMECET
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 025/2023
**OBJETO:** Aquisição de Caixa D'água.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empres**a:**

**- G R RODRIGUES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA -, inscrita no CNPJ Nº. 08.651.943/0001-96, no valor total de R$ 6.870,00 (Seis mil e oitocentos e setenta reais).**

Nova União – RO, 17 de abril de 2023.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**9850F3A7

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU |
|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 13/04/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 13/04/2023 | V. UNT. | R$ 114,15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$ 114,15 |

| |
|---|
| DIARIA SEM PERNOITE |

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992670503
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540693-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para tratamento médico especializado em Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/04/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**694C9160

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 12/04/2023 | Nº DIARIAS | 02 (DUAS) DE 30% |
| | CHEGADA: 14/04/2023 | V. UNT. | R$ 114,15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$ 228,30 |

| |
|---|
| DIARIA |

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: KATIA NÚBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA
CPF: 014.326.672-11 RG: 1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993494087
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21364-0

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde participará Capacitação, Qualificação dos Serviços de Assistência Farmacêutica e Integração das práticas de cuidado na equipe de saúde executado pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz, em parceria com a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) do Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), via Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS). O evento ocorrerá em Porto Velho/RO.
As despesas de alimentação e hospedagem será por conta do organizadores do evento, assim, será pago o valor de 30% de diária a mesma. Conforme documentações anexas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 (duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2023

| ***ALESSANDRO LEITE DA LUS*** | ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** |
|---|---|
| Secretário Mun. de Saúde | Prefeito |
| Portaria nº 337 de 04/10/2021 | |

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**C51FBB3D

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 31/03/2023 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 31/03/2023 | V. UNT. | R$ 114,15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JI-PARANÁ/RO | V. TOTAL | R$ 114,15 |

| |
|---|
| DIARIA SEM PERNOITE |

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME:TAIKSON RENAN RIBEIRO SOARES CADASTRO: 1018
CARGO/FUNÇÃO:CHEFE DE SEÇÃO
CPF:049.635.722-06 RG:1547330 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 992601393
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23523-7

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde participará de uma Supervisão e reunião na GRS Ji-Paraná com a equipe técnica - AGEVISA/RO. Segue o Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/03/2023

***ALESSANDRO LEITE DA LUS***
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**F7D4958A

## P M N U - RO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023**
**INTERESSADO: Semecet**
**OBJETO:Aquisição de materiais permanentes.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 319/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 026/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

**V.S. dos Santos Livraria e Papelaria**, inscrita no CNPJ Nº.**05.255.167/0001-17**, no valor total de R$ 7.911,02 (sete mil novecentos e onze reais e dois centavos).

**F. Galdino da Silva Ltda**, inscrita no CNPJ Nº.**32.681.123/0001-21**, no valor total de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 17 de abril de 2023.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**D3CA788F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 24/CPL/2023 PROCESSO 841/SEMUSA/202

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 841/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 289 de 17/04/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR CONFORME CONVÊNIO.

**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 03 de Maio de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Projeto atividade n.º 1123, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 452.
Projeto atividade n.º 1123, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 453.

***Valor total estimado de R$*** 54.473,00
**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Abril de 2022

***ADAILTO JERONIMO DE SOUSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**88DCAAAC

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2022 RPPS NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS RELATÓRIO DE GESTÃO 2022**

**RELATÓRIO DE GESTÃO**
**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**

**RELATÓRIO DE GESTÃOEXERCÍCIO ANO 2022**

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLINDO KLUG**
PRESIDENTE-EXECUTIVO

**RONEI MILLER ROSA**
ASSESSOR JURÍDICO

**ANDRESSA RAASCH FELTZ**
CONTROLADORA INTERNA

**ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA**
DIRETOR DE BENEFÍCIO E ADMINISTRATIVO

**JEAN CARLOS FERREIRA**
GERENTE FINACEIRO E ADMINISTRATIVO

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**DGEIME MARCONATO OLIVEIRA**
CONSELHEIRA PRESIDENTE
**CLAUDINEI SANTOS GUIMARÃES**
MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO
**DIEGO SCALZER SILVA**
MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO
**ADAILTO JERONIMO DE SOUSA**
MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO
**CLEIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
MEMBRA DO CONSELHO DELIBERATIVO

**CONSELHO FISCAL**

**AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES**
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL
**NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**
SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL
**FLÁVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**WANDERSON MARQUES SPERTI**
PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO
**JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**
MEMBRA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO
**FABIANO DE LIMA**
MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

**APRESENTAÇÃO**

O presente Relatório de Gestão elaborado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH tem por finalidade e objetivo apresentar/relatar os trabalhos realizados no decorrer do exercício financeiro de 2022, buscando apresentar de forma simples e com clareza, nos detendo as práticas realizadas no exercício e principalmente as estratégias de atuação e as atividades desempenhadas, fechando com os resultados obtidos no decorrer do exercício.
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH é entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Municipal Indireta, que detém autonomia financeira e administrativa, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, criado pela Lei Municpal n°. 486/2006, de 08 de Dezembro de 2006 e restruturada pela Lei Municipal n°. 1108/2018 de 22 de Março de 2018, é o órgão responsável pelo recolhimento, gestão e aplicação das contribuições previdenciárias do Município de Novo Horizonte do Oeste, tem suas atividades iniciada a partir de janeiro de 2007.
O IPSNH é organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Estão submetidos à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Previdência Social – MPS.
Seus recursos (constituídos pela contribuição do ente público e dos segurados ativos e parcela dos inativos, pelos rendimentos das aplicações e pela amortização do passivo atuarial) só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, sendo proibida a sua utilização para qualquer outro fim, inclusive para custear ações de assistência social e saúde, com exceção do valor destinado à Taxa de Administração (equivalente a 4,32% sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao IPSNH relativo ao exercício financeiro do ano anterior), utilizada para manutenção das atividades do Instituto.
As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPSNH estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 4.963, de 25 de Novembro de 2021.

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o IPSNH continue assegurando aos seus segurados ativos e inativos o pagamento de benefícios previdenciários. No exercício de 2022 a alíquota de contribuições Previdenciárias da parte do Servidor foi de 14% e o Ente (patronal) 17,5%.
Temos como missão gerir de forma ética, transparente e eficiente os recursos do RPPS, concedendo benefícios previdenciários observando os preceitos constitucionais e legais de seguridade social, promovendo o bem estar dos nossos segurados, buscando estratégias para garantir a sustentabilidade e a manutenção dos benefícios previdenciários valendo-se da gestão dos recursos e serviços prestados.
Com a Emenda Constitucional n°. 103/2019 de 12 de novembro de 2019, os Benefícios de Auxílios Doença e Salário Maternidade passaram a ser de reponsabilidade da Prefeitura Municipal conforme Decreto Municipal n°. 09/2020. Desde 01/02/2020 o IPSNH possui apenas as obrigatoriedades de manutenção de Pagamentos de Aposentadorias e Pensões.
Esta autarquia possui apenas dois servidores do quadro efetivo (concursado), as outras funções são assumidas por servidores do quadro comissionados do designados/nomeados para assumir as funções de Presidente, Diretor de Benefício e Gerente Fianceiro.

**JUSTIFICATIVA**
Vimos por meio deste justificar que o RELATÓRIO DE GESTÃO do exercício de 2022 do Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste NÃO publicou na íntegra o relatório no sistema da AROM, pois o mesmo contém tabelas, gráficos, imagens e outros que o sistema não possibilitou a sua publicação na integralidade.
Destarte, foi publicado na íntegra no Mural e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, conforme o site e o link abaixo:
http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br:5659/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=13638&nomeaplicacao=publicacao
Site: https://novohorizonte.ro.gov.br

***CARLINDO KLUG***
Presidente Executivo – IPSNH
Portaria nº 023/2021

**Publicado por:**
Elaine Aparecida Andrade de Souza
**Código Identificador:**8043FB7A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 01 00330-000 2022
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (POLPAS, LEITE, BISCOITO ETC).
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CPL/CMPV/PVH SRP N°01/2023**

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO n°. 01/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo n° 01 00330-000 2022, em favor da Empresa:- HADASSA REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ Nº 42.509.955/0001-19- START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ Nº 37.912.727/0001-55- JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ Nº 40.603.653/0001-80- R. B. MONTEIRO LTDA – CNPJ Nº 08.786.974/0001-54COM O VALOR TOTAL DE R$ 55.112,20 (cinquenta e cinco mil, cento e doze reais e vinte centavos)

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Vereador Presidente –CMPV

Porto Velho, 14 de abril de 2023

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF7D3AF6

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EDITAL DE INTIMAÇÃO

1.O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pelo Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3358, de 30 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16 da Portaria CGU nº 910, de 07 de abril de 2015, alterada pela Portaria CGU nº 1.381, de 23 de junho de 2017, valendo-se, ainda, do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de interessado com domicílio incerto ou desconhecido – INTIMA a pessoa jurídica Via Norte Serviços de Transporte de Passageiros LTDA, CNPJ nº 00.224.783/0001-97, pelo presente edital, por seu representante legalmente constituído, a APRESENTAR, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede deste órgão, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776, São Cristóvão. CEP: 76.804-022, DEFESA ESCRITA nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 00600-00017131/2022-71-e.

2. Os autos deste mencionado processo poderão ser consultados, em horário comercial, também na sede deste órgão.

Porto Velho/RO, 11/04/2023

***NÍLSON MORAIS DE LIMA***
Presidente
Membro de Comissão

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E3D3D0BA

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pelo Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3358, de 30 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 16 da Portaria CGU nº 910, de 07 de abril de 2015, alterada pela Portaria CGU nº 1.381, de 23 de junho de 2017, valendo-se, ainda, do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de interessado com domicílio incerto ou desconhecido – INTIMA a pessoa jurídica Rondonorte Transportes e Turismo LTDA, CNPJ nº 01.100.467/0001-76, pelo presente edital, por seu representante legalmente constituído, a APRESENTAR, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede deste órgão, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776, São Cristóvão. CEP: 76.804-022, DEFESA ESCRITA nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 00600-00017131/2022-71-e.
2. Os autos deste mencionado processo poderão ser consultados, em horário comercial, também na sede deste órgão.

Porto Velho/RO, 11/04/2023

***NÍLSON MORAIS DE LIMA***
Presidente Membro de Comissão

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C756D6B

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pelo Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3358, de 30 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento no

artigo 16 da Portaria CGU nº 910, de 07 de abril de 2015, alterada pela Portaria CGU nº 1.381, de 23 de junho de 2017, valendo-se, ainda, do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de interessado com domicílio incerto ou desconhecido – INTIMA a pessoa jurídica Flecha Transportes e Turismo LTDA, CNPJ nº 07.476.684/0001-41 pelo presente edital, por seu representante legalmente constituído, a APRESENTAR, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede deste órgão, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776, São Cristóvão. CEP: 76.804-022, DEFESA ESCRITA nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 00600-00017131/2022-71-e.
2. Os autos deste mencionado processo poderão ser consultados, em horário comercial, também na sede deste órgão.

Porto Velho/RO, 11/04/2023

***NÍLSON MORAIS DE LIMA***
Presidente Membro de Comissão

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0980B971

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00013/2023, cujo objeto se consiste em **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.** Visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 068/C.I./EMDUR/2023, de 10 de abril de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

**EMPRESA: A H DA S MORAES**
**CNPJ: 02.437.839/0001-17**
**LOTES: 1, 4, 5, 6**
**VALOR TOTAL: R$ 12.550,00**
**POR EXTENSO: (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais)**

**EMPRESA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 08.692.456/0001-71**
**LOTES: 2, 7, 8, 9, 10**
**VALOR TOTAL: R$ 10.600,00**
**POR EXTENSO: (Dez mil, seiscentos reais)**

**EMPRESA: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**CNPJ: 22.854.208/0001-00**
**LOTE:** 11
**VALOR TOTAL: R$ 1.970,00**
**POR EXTENSO: (Mil, novecentos e setenta reais)**

**EMPRESA: C STRINGHINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 15.749.688/0001-84**
**LOTES: 12, 13, 14**
**VALOR TOTAL: R$ 4.410,00**
**POR EXTENSO: (Quatro mil, quatrocentos e dez reais)**

**EMPRESA: L DE A.B DANTAS**
**CNPJ: 42.726.388/0001-52**
**LOTES: 21, 26**
**VALOR TOTAL: R$ 10.345,00**
**POR EXTENSO: (Dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**

**EMPRESA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**
**CNPJ: 40.708.647/0001-97**
**LOTES: 22**
**VALOR TOTAL: R$ 7.200,00**
**POR EXTENSO: (Sete mil, duzentos reais)**

**EMPRESA: ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR**
**CNPJ: 40.925.153/0001-64**
**LOTES: 23**
**VALOR TOTAL: R$ 2.650,00**
**POR EXTENSO: (Dois mil, seiscentos e cinquenta)**

**EMPRESA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFOMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**
**CNPJ: 29.391.476/0001-82**
**LOTES: 24, 25**
**VALOR TOTAL: R$ 15.530,00**
**POR EXTENSO: (Quinze mil, quinhentos e trinta reais)**

**EMPRESA: CONTIGO TELECOM LTDA**
**CNPJ: 14.065.989/0001-26**
**LOTES: 27, 35, 36**
**VALOR TOTAL: R$ 15.602,00**
**POR EXTENSO: (Quinze mil, seiscentos e dois reais)**

**EMPRESA: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA**
**CNPJ: 46.756.549/0001-01**
**LOTES: 28, 30, 33**
**VALOR TOTAL: R$ 5.189,20**
**POR EXTENSO: (Cinco mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)**

**EMPRESA: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**
**CNPJ: 33.608.025/0001-21**
**LOTES: 29, 31, 32**
**VALOR TOTAL: R$ 1.950,00**
**POR EXTENSO: (Mil, novecentos e cinquenta reais)**

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E54374AF

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.0120.2/2022, cujo objeto se consiste em **AQUISIÇÃO DE EPI´S E EPC´S- FRACASSADOS,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 072/C.I./EMDUR/2023, de 10 de abril de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

**EMPRESA: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**
**CNPJ:** 09.381.459/0001-57
**ITEM:** 01, 02
**VALOR TOTAL**: R$ 108.472,00
**POR EXTENSO**: (cento e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais)

**EMPRESA: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**CNPJ:** 33.608.025/0001-21
**ITEM:** 03, 04, 08, 13, 15
**VALOR TOTAL**: R$ 78.007,40
**POR EXTENSO**: (setenta e oito mil sete reais quarenta centavos)

**EMPRESA: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME**
**CNPJ:** 19.916.756/0001-03
**ITEM:** 07
**VALOR TOTAL**: R$ 13.365,00
**POR EXTENSO**: (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais)

Porto Velho, 12 de abril de 2023.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**96F0CC6B

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00026/2023, cujo objeto se consiste em **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 076/C.I./EMDUR/2023, de 14 de abril de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

**EMPRESA: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**
**CNPJ: 28.613.773/0001-62**
**LOTE:** 01
**VALOR TOTAL**: R$ 688.840,00
**POR EXTENSO**: (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)

**EMPRESA: IPELUX TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 10.428.739/0001-52**
**LOTE:** 2, 4
**VALOR TOTAL**: R$ 3.493.900,00
**POR EXTENSO**: (três milhões quatrocentos e noventa e três mil e novecentos reais)

**EMPRESA: W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
**CNPJ: 10.616.400/0001-80**
**LOTE:** 03
**VALOR TOTAL**: R$ 1.054,000,00
**POR EXTENSO**: (um milhão cinquenta e quatro mil reais)

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5E4A8196

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 196/2023

Porto Velho, 14 de abril de 2023.
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

| Anexo Único | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cadastro** | **Nome** | **Período Aquisitivo** | **De** | **Para** |

| CONTROLADORIA GERAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20372AT | ROBERVAL VALENCIA SALES | **2022/2023** | 03/04/2023 a 22/04/2023 | 02/10/2023 a 21/10/2023 |

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**41E4F863

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PROCESSO Nº 2023.14.200646PA**
**SERVIDOR: RODRIGO MOREL DE MOURA**
**CARGO:** COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA
**VALOR:** R$ **2.000,00**
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no **II Congresso Internacional de Auditoria e Gestão de Produtos para Saúde OPME-DMI.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 023/2023**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
**D E C I D O:**
**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 17 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor- Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A9CB62F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 52/CD/SPPD/PGM/2023**

**PORTARIA Nº 52/CD/SPPD/PGM/2023**
**Porto Velho, 17 de abril de 2023.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00011809/2022-11-e,

**RESOLVE:**
**SUBSTITUIR,** membro da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 23/CD/SPPD/PGM/2023, **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Matrícula 70772, por **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, cadastro. 49040, processo nº 00600-00011809/2022-11-e, para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C627BF38

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 18.925 , DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Delega à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, competência em relação ao Terminal Rodoviário e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 26.609, de 07 de dezembro de 2021, do Governo de Estado de Rondônia, cujo teor consiste na delegação da administração e gerenciamento do Terminal Rodoviário de Porto Velho à Prefeitura;

**CONSIDERANDO** o Termo Aditivo de Cessão do Polo Ativo do Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO, de 28 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivar a administração do prédio público do Município de Porto Velho destinado ao funcionamento do Terminal Rodoviário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos para administração dos serviços do Terminal Rodoviário de Porto Velho, incluindo-se as ações necessárias à conservação, manutenção e levantamento patrimonial relativos ao imóvel definitivo e provisório.

**Art. 2º** Compete a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, em representação à Prefeitura de Porto Velho realizar todos os atos afetos necessários à celebração de acordos, contratos e convênios, bem como a representação quanto aos contratos vigentes, visando a manutenção de seus serviços, inclusive obras de construção e reformas da sede do Terminal Rodoviário de Porto Velho.

**Parágrafo único.** Durante a construção da Sede do Novo Terminal Rodoviário, o funcionamento provisório será na "Feira Livre do Bairro Cai N'água", prédio de responsabilidade direta da SEMUSB.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto nº 18.085, de 10 de maio de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EDC3BD81

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.323/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **MARCELO JORDAO DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.320/I, de 14 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**466D89E4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.324/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **JOÃO VITOR RAMOS GOMES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 18 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**755DB5D1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.325/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **JACSON NERIS SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 18 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**928FE0A4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.326/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **MIRIAN DE MELO MATEUS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**BB8751A8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.327/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 17 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**F2F98F2C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.328/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **OTAVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 18 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**315999D6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.329/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 18 de abril de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| RAFAELA RAVANELLO BARRETO | CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA | CC-17 |
| MIRIAN DE MELO MATEUS | ENCARREGADO DE CAMPO | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**143B7EAB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.330/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 18 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**EBB41F5A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.331/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito, CC-11, daSecretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 17 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**4EADCA5D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.332/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **JOSÉ ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 18 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**980509FD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.335/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 18 de abril de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| RAINEY JOSE VIANA DA MOTA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | CC-17 |
| DIEGO PEREIRA DOS SANTOS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO | CC-17 |
| MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS | CC-11 |
| AMALIA LIMA ELOI MOURA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | CC-17 |
| VITORIA BOSCO DE FREITAS | CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA | CC-17 |
| FABIANA DE ARAUJO ALEXANDRE FONSECA | ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS | CC-13 |
| GUILHERME OSCAR FLORES DA COSTA | ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS | CC-13 |
| HILDEVANIA BENEDITA CABRAL FERREIRA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | CC-17 |
| JOANA AURELIA DE OLIVEIRA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS | CC-17 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**66347305

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.338/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 18 de abril de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| OTAVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | CC-17 |
| RAINEY JOSE VIANA DA MOTA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO | CC-17 |
| DIEGO PEREIRA DOS SANTOS | GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS | CC-11 |
| JOANA AURELIA DE OLIVEIRA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | CC-17 |
| ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS | CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA | CC-17 |
| ERDERVAN BATISTA FERREIRA MENEZES | ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS | CC-13 |
| REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR | ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS | CC-13 |
| VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | CC-17 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**A1839F9B

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.333/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **ALEXANDRO MIRANDA PINCER** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 18 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**4010FBB0

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.334/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **JOSÉ ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 18 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**9615C3E2

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.336/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 18 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**7B6420D9

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.337/I, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 18 de abril de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**1651B476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2017,**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA TELEFÔNICA OI S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 14 dia do mês de Abril do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448 SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº** 066/PGM/2017**,** originário do Processo Administrativo nº 07.03067/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

•
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 066/PGM/2017, compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 02/08/2023.

•
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:**

•
As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 02/08/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – Semad, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código n° 07.01.041.260.0072.121, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos: 17.09– Transferência da União, conforme nota de empenho estimativa nº 0013, de 06.01.2023 no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa, (e-doc 3F33F741-e).

•
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 066/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•
**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

•
O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 14 de Abril de 2023.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**017B3FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/PGM/2018**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 14 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 117/PGM/2018,** originário do Processo Administrativo nº **07.00229-000/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

•
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **117/PGM/2018**, compreendidas entre o período de **01/01/2023** a **31/12/2023.**

•
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

•
As despesas compreendidas entre o período de **01/01/2023** a **31/12/2023,** referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, sob a seguinte classificação:

•
Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.002 - Elemento de Despesa 3390390000 - Fonte:

17.09 - conforme Nota de Empenho nº 000154, de 20.01.2023., no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

•
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

•
O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 117/PGM/2018,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•
**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

•
O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho - RO, 14 de Abril de 2023.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B6CC40D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912391983/2023,**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912391983/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS,PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 14 **dias** do mês de Abril do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9912391983,** originário do Processo Administrativo nº **07.00021- 000/2021**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

•Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **9912391983**, compreendidas entre o período de **01/01/2023** a **31/12/2023.**

•**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

•As despesas compreendidas entre o período de **01/01/2023** a **18/02/2023 e 19/02/2023 a 31/12/2023**, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, sob a seguinte classificação:

•Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.002 -, Elemento de Despesa 3390390000 -, Fonte:

15.00 - conforme Notas de Empenho nº 000150 e nº 000151 de 20.01.2023., nos valores de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) .

•**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

•O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 9912391983,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

•O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. Porto Velho - RO

14 de Abril de 2023.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6D1CF20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº. 6/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC**

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 6/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC**
Porto Velho/RO, 14 de Abril de 2023.
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, AMBAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67;

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do Contrato nº. 086/PGM/2022:
I - Ian Jorge dos Santos Maloney, cadastro 1004980;
II - Diego Guimarães Johnson, cadastro 1005222;
III - Nonato da Silva e Silva, cadastro 24646;
**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II - Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III - Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V - Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com cronograma de execução dos serviços;
VII - Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII - Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX - Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI - Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII - Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
**Art. 3º.** Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED e SEMESC.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação

***ROSINEIDE KEMPIM***
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0CBB38CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº. 7/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC**

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 7/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC**
Porto Velho/RO, 14 de Abril de 2023.
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67;

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do Contrato nº. 063/PGM/2022:
I - Ian Jorge dos Santos Maloney, cadastro 1004980;
II - Diego Guimarães Johnson, cadastro 1005222;
III - Gervasio Aires dos Santos, cadastro 50245;
**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II - Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III - Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V - Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com cronograma de execução dos serviços;
VII - Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII - Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX - Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI - Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII - Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
**Art. 3º.** Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED e SEMESC.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação

***ROSINEIDE KEMPIM***
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A6EB0A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**EDITAL Nº 015/2022/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL Nº 015/2022/DEF/SEMFAZ**
**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Porto Velho 31 de março de 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITORA DO TESOURO MUNICIPAL**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

**INTIMADO: SEVERINA MARIA PATRICIA COUTINHO**, CPF: 287.693.414-00, com endereço na Rua: Rio Caúba, nº 102 – Residencial Icaraí I, Bairro: Aponiã - Porto Velho/RO.

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos nº **459/2022**, de 14/11/2022, relativa ao **ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA**. No valor de R$ 3.723,18 (Três mil setecentos e vinte e três reais e dezoito centavos), nº **460/2022**, de 14/11/2022, relativa ao **ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA**. No valor de R$ 3.733,91( três mil setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) oriundos do Processo: 06.00170-000/2013 – Licença de Construção. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova **IMPUGNAÇÃO**, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital

**EXTRATO DO LANÇAMENTO**: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso I, alínea "d", e Anexo I, da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 31/03/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***NEYMA DOS SANTOS SILVA***
Auditora do Tesouro Municipal Secretário. Cad. 6966-8

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4D3B9D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**

**Justificativa Da Vantajosidade E Economicidade Da Adesão À Ata De Registro De Preços**

**ATA**
ÓRGÃO DETENTOR: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORM**ÁTICA E COMÉRCIO LTDA
ATA: **Ata de Registro de Preços nº 0074/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, Pregão Eletrônico 223/2022 – CML/PM.** VALIDADE:31/10/2022 a 31/10/2023.
**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação refere-se à contratação de serviços de empresa especializada em licenças de softwares para solução tecnológica, serviços técnicos especializados que possa apoiar na implantação do processo de Governança na Modelagem da Informação da Construção – BIM, por meio do uso de uma plataforma de gestão, automação e colaboração para que otimizem a maneira com a qual os profissionais de arquitetura e engenharia, desenvolvam projetos de edificações, obras de infraestrutura, projetos de urbanismo, atendendo com maior eficiência e eficácia e adequação as normativas de lei vigentes. Considerando que esta SEMESC elabora projetos oriundos de Recursos Federais, faz se necessário adquirir software na Plataforma BIM. Considerando ainda, que esta solução permite maior colaboração e integração entre os diferentes departamentos desta SEMESC, uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, contribui para redução dos erros. Desta forma, a SEMESC pretende, por meio deste, aderir aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 0074/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, Pregão Eletrônico 223/2022 – CML/PM.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2023.

| | |
|---|---|
| Elaborado | ***ROSINEIDE KEMPIM*** |
| ***SIMONE LINO PIMENTEL*** | Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – |
| Departamento Administrativo – DEADM | SEMESC |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5DFB9898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº32/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN**

PORTARIA Nº 32/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 14 de Abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, que permite a suspensão dos serviços quando apresentar documentação adulterada ou irregular conforme art. 24, inciso IV.

CONSIDERANDO o Inquérito Policial nº 013/DE FRAUDE, Autos Nº 7038107-36.2022.8.22.0001, Ministério Público do Estado de Rondônia, 27ª Promotoria de Justiça. CONSIDERANDO o Termo de Acordo de não Persecução Penal Virtual, firmado entre o Senhor Cleuter Silva do Nascimento e o Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do presente Termo de Acordo, onde informa que o mototaxista deverá suspender o exercício da atividade pelo prazo de 1 (um) ano, devendo apresentar/comprovar a entrega da permissão e demais providências de baixa, inclusive aquelas referentes a descaracterização do veículo usado (placa e outros acessórios), sem prejuízo do abatimento do prazo cumprido na esfera administrativa, desde que apresentado documento comprobatório.

CONSIDERANDO que o Autorizado iniciou o procedimento de descaracterização em 28/03/2023, efetivou a baixa do veículo com a devolução de suas credencias, finalizando em 05/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi – AMM -0093, habilitada ao Sr.(a) CLEUTER SILVA DO NASCIMENTO, portador do RG nº 318483 SSP/AC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 619.898.862-72, residente e domiciliado na Rua 12 de dezembro, nº 3422, Bairro Cohab, na cidade de Porto Velho, com vistas aos processo físico nº 14.00839.000/2021 e processo eletrônico 00600-00010935/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria retroage a data de 28 de março de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210. Porto Velho – RO Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br
Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 797358FD e-DOC 797358FD Proc 00600-00010935/2023-21-e Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 797358FD Assinado por Anderson Da Silva Pereira - Secretário Municipal - Em: 14/04/2023, 13:13:05 Assinado por Elgislane Mendes De Oliveira - Assistente Administrativo - Em: 14/04/2023, 12:51:44

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2834520C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 006/2023**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 006/2023**

**A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes**, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar n° 199/2004, onde determina que a intimação do sujeito passivo far-se-á: I — pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II — por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III — por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ lº Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I — no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II — em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III — uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação:** I — na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II — no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III — se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV — 15**

**(quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA ' QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRI MEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

| AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL | Nº AUTO DE INFRAÇÃO | DATA | TITULAR DA AUTORIZAÇÃO | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|
| AAM 0033 | Auto de Infração 003516 | 20/03/2023 | Raimundo Roque dos Santos Sales | 00600-00012590/2023-40-e |
| AAM 0173 | Auto de Infração 003520 | 21/03/2023 | Fernanda Dolores de Souza Novaes | 00600-00013496/2022-27-e |
| AMM 0076 | Auto de Infração 007843 | 21/03/2023 | Antônio Valdeci Lopes da Silva | 14.00362-00/2020 |
| AMM 0076 | Auto de Infração 007844 | 21/03/2023 | Antônio Valdeci Lopes da Silva | 14.00362-00/2020 |

***UALACE RODRIGUES CARDOS***O
Divisão de Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9DDF4F95

---

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**
**PORTARIA NO 44/SMD/PMPV/2023**

**PORTARIA No 44/SMD/PMPV/2023**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal no 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei no 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1o** – Conceder ao servidor **ELIAS RIBEIRO DE BARROS** , lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Operações, Matrícula: 1003321, CPF: 598.228.642-72, RG:648870 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** e Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

**Art. 2o** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. no 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3o** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2o do Decreto no 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8o da Instrução Normativa no 001/CGM/2005.

**Art. 4o** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5o** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória
da aplicação.

**Publique – se.**

**Porto Velho, 17 de abril de 2023**

***FABIANO BARBOZA CÂMARA***
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CA74EE29

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2023 SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **11.00122/2022**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 50.868,83 (Cinquenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)**.

Porto Velho, 17 de Abril de 2023.

***ADEMAR ALVES PEREIRA NETO***
Pregoeiro - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6C89145B

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE RETORNO DA LICITAÇÃO - PE Nº 209/2022/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública o **retorno da licitação** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO 14.00731.2022**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA ESPECIALIZADO PARA DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, SUPRINDO AS DEMANDAS DA SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – CONVÊNIO Nº 008/2022/PGE-DETRAN**, que estava **SUSPENSO "SINE DIE"**, em virtude da necessidade de atendimento atendimento e resposta técnica à **DM 0177/2022-GCVCS-TCE-RO.** Informo que o retorno da sessão será na data de **19/04/2023 às 10h30m (horário do DF).** MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 17 de abril de 2023

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A467FFDB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 027/CMPR/2023, DE 17/04/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE**
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 02(duas) diarias sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas, no período de 18,19 e 20 de abril de 2023, perfazendo um valor total de R$ 2000.00 (dois mil reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 055 e 56/CMPR/2023.

**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO- VEREADOR**
CPF: 734.228.352-53
02 (duas) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e (01) uma diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais)

**ROGERIO BARBOSA RODRIGUES-VEREADOR**
CPF: 002.267.532-98
02 (duas) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e (01) uma diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais)

**Art. 2.º** O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.
**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***ELIAS ANDRIATO RIBEIRO***
Presidente CMPR 2023/2024

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**877029C4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO NORMATIVA CMAS N°006, 14 DE ABRIL DE 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).**
**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

Resolução Normativa CMAS N°006, 14 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

O Plenário do Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 12 de abril de 2023, constando em Ata n°114/CMAS/2023, resolvem Tornar Público a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**RESOLVE:**
Art. 1 - Resolvem Tornar Público a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo eleitos.
I - Presidente – Rosana Aparecida dos Santos
II - Vice – Presidente – Zenilda das Virgens Francino Duarte
III - Secretaria Executiva – Nilza Aparecida Miss
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 14 de abril de 2023.

***ROSANA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente do CMAS.

**Publicado por:**
Silvana Coutinho
**Código Identificador:**0F77E109

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 206/GP/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Revoga-se na Integra a Portaria de nº 080/GP/2023, e retornar o servidor IVAN LOUREÇO, portador do CPF: 351.748.972-72, motorista veículos pesado – 40 horas com retorno as suas

atividades com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) a partir de 17 de abril de 2023.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**03CE82E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 211/GP/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 712-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder,01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor da servidora supramencionada abaixo, que se deslocara até Pimenta Bueno – RO nos dias 17 a 19/04/2023, para participar da FORMAÇAO DE GESTORES, SUPERVISPRES E PROFESSORES –PAIC, conforme Memorando Nº 128/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial GRAND SIENA PLACA RSY8G40.

Roseli dos Santos, professor pedagogo, CPF: 866.641.072-87;
R$ 100,00 (cem reais);
**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.
**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**62F6C4F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 209/GP/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 746/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até JI-PARANA – RO no dia 18/04/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 1148/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos17 dias do mês de ABRIL de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**D977F043

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 210/GP/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 743/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, se deslocará até Cacoal – RO no dia 17/04/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 147/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Maria Conceição dos Santos, presidente do conselho, CPF. 465.213.724-91;
R$ 100,00 (cem reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos17 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**A36BCC74

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2749/GP/2023**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1194/GP/2022**, de 07/12/2022.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizado a **PERMUTA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

| | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| *Credito* | 119 | 12.361.0002.2042 | 3.3.90.14.00.00 | 0.1.500.1001 | |
| *Recurso* | 120 | 12.361.0002.2042 | 3.3.90.30.00.00 | 0.1.500.1001 | 10.000,00 |
| ***TOTAL R$ 10.000,00*** | | | | | |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de abril de 2023.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**0E90DCF4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2.748/GP/2023.**

REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE ESTÁGIO
***Art. 1º.*** *Fica regulamentado neste Decreto o Programa de Estágio nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 935/GP/2019.*
***Parágrafo único.*** *O Programa de Estágio é destinado a estudante regularmente matriculado em instituição de ensino médio, técnico e/ou superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e conveniada com o Município de Primavera de Rondônia, com frequência efetiva em curso regular.*
***Art. 2º.*** *O Programa de Estágio em órgãos e entidades da Administração Pública possui os seguintes objetivos:*
***I*** *- possibilitar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, visando ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;*
***II*** *- contribuir para a inserção do estudante no mercado de trabalho;*
***III*** *- propiciar aos estudantes complementação da formação escolar e desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;*
***IV*** *- oportunizar acesso às atividades do setor público, despertando no estudante o interesse pelas carreiras públicas;*
***V*** *- possibilitar o acesso ao estágio a um maior número de estudantes, promovendo a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino;*
*Parágrafo único. Somente poderão conceder estágio os órgãos e entidades que tenham condição de proporcionar experiência e aprendizagem prática ao estudante, mediante a efetiva participação em atividades que guardem estreita correlação com a sua pretendida formação profissional.*
***Art. 3º.*** *O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o estudante encontra-se matriculado, definindo como:*
***I*** *- estágio obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.*
***II*** *- Estágio não-obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à*
*carga horária regular e obrigatória.*
***Art. 4º.*** *A realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório no Programa de Estágio em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e observará, dentre outros, os seguintes requisitos:*
***I*** *- matricula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial ou nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, atestado pela instituição de ensino pública ou privada do Município;*
***II*** *- celebração de termo de compromisso entre o estudante, o órgão ou entidade da administração pública municipal concedente e a instituição de ensino;*
***III*** *- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;*
***IV*** *- acompanhamento efetivo por professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistas nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final.*
***Art. 5º.*** *Para a concretização do Programa de Estägİo será celebrado convênio de concessão de estágio entre o Poder Executivo e as instituições de ensino, estabelecendo as obrigações de cada parte.*
***Parágrafo Único.*** *A celebração de convênio de concessão de estágio entre os órgãos e entidades com a instituição de ensino nâo dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do art. 4º deste Decreto.*
***Art. 6º.*** *A contratação de estagiários, na modalidadae não-obrigatório, deverá ser precedida de processo seletivo público, observando-se os princípios que regem as atividades da Administração Pública.*
***§1°.*** *O número mínimo de créditos cursados por estudantes da educação superior para ingresso no estágio será determinado no edital da seleção, considerando o curso e a área de atuação do mesmo nos órgão da administração pública municipal*
***§2°.*** *A comprovação dos requisitos constantes do parágrafo anterior se farà por meio de declaração emitida pela instituição de ensino a ser entregue no momento da inscrição.*
***§3°.*** *Deverá ser reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas con deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência que possuem, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do término das inscrições.*
CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONCEDENTES
***Art. 7º.*** *Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão oferecer estágio, observadas as condições estabelecidas neste Decreto e as seguintes obrigações:*
***I*** *- celebrar termo de compromisso com o estudante e a instituição de ensino, zelando pelo seu cumprimento;*
***II*** *- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;*
***III*** *- indicar servidor de seu quadro de pessoal. com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso ao estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;*
***IV*** *- contratar em favor do estagiário seguro contra a acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar do termo de compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora;*
***V*** *- por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, com períodos e da avaliação de desempenho;*
***VI*** *- manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e*
***VII*** *- enviar á instituição de ensino, semestralmente relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.*
***§1°.*** *No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.*
***§2º.*** *Quando a entidade concedente for empresa publica deverá ser procedida à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social*

*do estagiário, conforme §1º do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*
***Art. 8º.*** *As despesas com o pagamento de bolsas do estágio onerarão as dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade conveniente.*
***Art. 9º.*** *Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do órgão ou entidade concedente do estágio.*
***Art. 10.*** *O processo seletivo de estagiários de estudantes de cursos de instituições de ensino de educação superior e de educação profissional será realizado por comissão de seleção designada peso titular do órgão ou entidade concedente, a qual compete:*
***I -*** *a definição da modalidade de seleção a ser praticada;*
***II -*** *a elaboração e publicação do edital de abertura do processo seletivo; III - o encaminhamento do edital às instituições conveniadas;*
***III -*** *a realização do processo seletivo;*
***IV -*** *a divulgação do resultado, com o respectivo documento de homologação.*
CAPÍTULO III
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

***Art. 11.*** *As instituições de ensino conveniadas, em relação ao estágio de seus educandos, dentre outras, têm como atribuições:*
***I -*** *fornecer atestado de matrícula, de frequência e de aproveitamento dos estudantes interessados em participar do Programa de Estágio;*
***II -*** *comunicar ao órgão ou entidade concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares;*
***III -*** *indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, que será responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estágio.*
CAPÍTULO IV
DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO
***Art. 12.*** *As instituiş6es de ensino e as partes cedentes do estágio poderão recorrer a serviços de agentes de integração, públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observadas no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.*
***Art. 13.*** *O agente de integração tern como atribuições:*
***I -*** *identificar no mercado, oportunidade de estágio para alunos de escolas públicas de nível fundamental, médio, profissionalizante e superior;*
***II -*** *realizar processo seletivo de acordo com especificações dos órgãos demandantes;*
***III -*** *emitir relatórios dos processos seletivos realizados e encaminhar à Ouvidoria, Controladoria Interna e ao órgão cedente;*
***IV -*** *oferecer capacitação aos estagiários sob a sua responsabilidade;*
***V -*** *divulgar junto às instituições convenientes, os editais de abertura de processo seletivo;*
***Parágrafo único****. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.*
*CAPÍTULO V*
*DO ESTAGIÁRIO*
***Art. 14.*** *A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo excepcionalmente ser de 6 (seis) noras diárias e 30 (trinta) horas semanais para os de ensino superior a critério da administração, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pelo órgão ou entidade.*
***§1°*** *É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.*
***2°*** *É assegurada ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso e mediante comprovação.*
***Art. 15.*** *Como contraprestação às atividades desempenhadas pelo estagiário será concedida bolsa de estágio pelo órgão ou entidade concedente observados os valores limites a seguir:*
***I -*** *para estagiários de ensino médio: R$ 400,00 (quatrocentos reais) para bolsista de nível médio;*
***II –*** *para estagiários de ensino técnico: R$ 500,00 (quinhentos reais) para bolsista de nível técnico;*
***III –*** *para estagiários de nível superior: R$ 600,00 (seiscentos reais) para bolsistas de nível superior;*
***§1°*** *Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.*
***§2º*** *O valor da bolsa de estágio será reajustada pelo mesmo índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia.*
***§3°*** *Será acrescido ao valor da bolsa de estagiário Auxílio Alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).*
***§4°*** *O Auxílio Alimentação poderá excepcionalmente ter valor variável, a critério da administração pública, considerando a área de atuação e a atividade, que será definida no edital de seleção.*
***Art. 16.*** *É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.*
***§1°*** *O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa.*
***§2°*** *Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.*
***§3°*** *Na hipótese de desligamento do estagiário, antes de seis meses, ou quando ainda não tenha sido contemplado com o recesso remunerado, será pago proporcionalmente o valor correspondente aos dias de recesso a que faria jus, tendo por base o valor da bolsa*.
***Art. 17.*** *Os estudantes integrantes do Programa de Estágio, no exercício de suas funções, deverão cumprir os seguintes deveres:*
*I – ser assíduo e pontual;*
*II – o estágio será interrompido:*
*III - A pedido do estagiário;*
*IV - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;*
*V - Pela inobservância das vedações estabelecidas nos incisos do artigo anterior;*
*VI - Pelo não cumprimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivosou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;*
*VII - Pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e*
*VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.*
*CAPÍTULO VI*
*DA GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO*

**Art. 20**. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF o gerenciamento e controle do Programa de Estágio em órgãos e entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, competindo-lhe:
I – No âmbito da Administração direta:
Coordenar e executar, em nível central, o Programa de Estágio;
Autorizar a implantação do Programa de Estágio nos órgãos e entidades;
Estabelecer normas e procedimentos para seleção, adminissão e encaminhamento de estagiários aos órgãos e entidades;
Monitorar e coordenar o processo de seleção, admissão e desligamento de estagiários;
Apurar a demanda dos órgãos e entidades por estagiários;
Estabelecer as condições para alocação dos estagiários selecionados, nos órgãos e entidades interessados;
Fixar a quantidade de estagiários para cada órgão e entidade, conforme a demanda;
Fixar o valor da bolsa de estágio, da jornada de estagio dos órgãos e entidades, de acordo com a natureza do curso frequentado pelo estagiário, observados os limites estabelecido nos art. 15 e 16 deste Decreto;
Quando se tratar de estágio de nível superior:
Autorizar a abertura de processos seletivos;
Analisar e providenciar a publicação de editais de abertura de inscrições para a seleção de estagiários, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;

Homologar os processos seletivos;
Analisar e providenciar a publicação de Portarias de concessão, prorrogação e desligamento de estágio;
Celebrar convênio de concessão de estágio com as instituições de ensino;
Orientar os órgãos e entidades concedentes de estágio quanto aos procediimentos adequados para sua condução;
Observar os quantitativos permitidos de estagiários, estabelecido na legislação em vigor;
Monitorar e avaliar os estágios, assegurando sua qualidade e o cumprimento da legislação vigente sobre a matéria;
II – No ambito da Administração Indireta:
Articular com órgãos da administração indireta de maneira a estimular e contribuir para o desenvolvimento, a implementação e a execução de projetos ou atividades de estágios e o constante aprimoramento da gestão de estágios;
Acompanhar a atuação de cada entidade quanto a estagiários, utilizando-se, inclusive, de informações por elas regularmente disponibilizadas;
Quando for o caso:
Encaminhar candidatos a estágio, remanescentes de processo seletivo público;
Promover a realização de processos seletivos públicos.
Desenvolver outras atividades que contribuam para a efetiva e regular ação de cada entidade na área de estágios.
**Art. 21.** Para a execução do disposto neste Decreto, caberá aos órgãos de acompanhamento de estágio ou, na sua ausência, à unidade de recursos humanos do município:
I – articular com as instituições de ensino ou agentes de integração coom a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio;
II – participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração;
III – solicitar às instituições de ensino ou agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
IV – selecionar e receber os candidatos ao estágio;
V – Lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela instituição de ensino;
VI – eleborar e publicar as Portarias de concessão da bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte;
VII – eleborar e publicar as Portarias de prorrogação e desligamento de estágio;
VIII – receber, das unidades onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações e requências do estágiário;
IX – receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários;
X – expedir o Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
XI – comunicar às respectivas instituições de ensino os desligamentros de estagiários do Programa de Estágio; e
XII – da amplo conhecimento das disposições contidas neste Decretoàs unidades do respectivo órgão ou entidade, aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
***Art. 22.*** *A duração do estágio, no mesmo órgão ou entidade, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio com deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.*
***Art. 23.*** *É vedado aos órgãos e entidades concederem auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.*
***Art.24.*** *O número máximo de estagiários por órgão ou secretaria da administração pública municipal deverá atender as seguintes proporções:*
*I – de 01 (um) a 05 (cinco) servidores: 01 (um) estagiário;*
*II – de 06 (seis) a 10 (dez) servidores: até 02 (dois) estagiários;*
*III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 05 (cinco) estagiários;*
*IV – acima de 25 (vinte e cinco) servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.*
***§ 1º*** *Considera-se para fins desse artigo o número total de servidores de cada órgão.*
***§ 2º*** *quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.*
**Art. 25.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de abril de 2023.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**4BBD3676

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 212/GP/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 747/SEMAP/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 40 (quarenta) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, em atividades rurais, conforme memo. Nº 095/SEMAP/2023.

**Adelson Fogaça, operador de maquina PC, CPF: 894.764.092-15; R$ 700, 00 ((setecentos reais);**

**Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: 390.492.801-53; R$ 700, 00 ((setecentos reais);**

**Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF: 692.820.052-91; R$ 700, 00 ((setecentos reais);**

**Edina do Amaral Dias , Técnica Agrícola , 000.567.952-46; R$ 700,00 (setecentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de ABRIL de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**68004E3E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 213/GP/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 765-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 09(nove) no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Cacoal – RO, nos dias 19 e 20/04/2023, conforme consta no memo. Nº 108/SEMAS/2023, para PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DO COEGEMAS E REUNIÃO ORDIANARIA DA 57º COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE -CIB, o deslocamento será com veiculo oficial.

**Silvana Coutinho, Secretaria Mun. De Assist. Social, CPF: 715.909.272-49;**
**R$ 400,00 (quatrocentos reais);**

**Nilza Aparecida Miss, Agente Administrativo, CPF 680.887.959-15;**
**R$ 400,00 (quatrocentos reais);**

**Welington Cruz Teles Agente Administrativo, CPF 003.458.912-01;**
**R$ 400,00 (quatrocentos reais);**

**Marlene Herbst Kruger, chefe de gabinete, CPF. 94856109715**
**R$ 200,00 (duzentos reais);**

**Eliandro de Souza dos santos, motorista, CPF . 773.930.582-00**
**R$ 400,00 (quatrocentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**057FD7A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 005/GP/2023.**

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e. Processos 586-1/GP/ 2023.

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, do período já adquirido e não gozado, do servidor: **CILSO MENDES GOMES**, Agente Administrativo (a) – 40hs, Matrícula nº 0480, referente ao período 02/03/2018 a 071/03/2023),
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MARLENE HERBST KRUGER***
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**FB0041AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 007/GP/2023.**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processos 655-1/656-1/705-1/ 2023.

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, do período já adquirido e não gozado, dos servidores: **Elilha Feitosa Braga**, Agente Administrativo (a) – 40hs, Matrícula nº 114, referente ao 4º quinquênio (08/04/2018 á 07/04/2023), **Diego Lourenço**, Agente Administrativo (a) – 40hs, Matrícula nº1281, referente ao 3º quinquênio de (01/04/2018 à 31/03/2023) e **Renata de Araújo Gonchowisk**, Agente Administrativo (a) – 40hs, Matrícula nº 1293, referente ao 3º quinquênio de (01/04/2018 à 31/03/2023), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***VANDER BARBOSA MEIRELES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenadora de Despesas
2319/GP/2021

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**A7CEDA36

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PROCESSO Nº 506/2023 CONTRATO Nº 38/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI. CNPJ: - 41.947.390/0001-99.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **41.947.390/0001-99** com sede, na rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville CEP: 76.960.433 Município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 008/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 506/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 008/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 506/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **AR CONDICIONADO** - TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO | UND | 12 | R$ 1.730,00 | R$ 20.760,00 |
| **TOTAL: R$ 20.760,00** | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**DA CONTRATADA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA CONTRATANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 008/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**
**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
**VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor **R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais);**
**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais);**
**FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 13 de abril de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.***
CNPJ: - 41.947.390/0001-99
Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**1361C5AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PROCESSO Nº 506/2023 CONTRATO Nº 40/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: - 39.800.314/0001-04

.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **39.800.314/0001-04** com sede rua Pioneiro Antônio Bernardes, Nº 588 CEP 87025-859 Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 008/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 506/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 008/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 506/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ARQUIVO, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO; GAVETAS 3 A 5; DESLIZAMENTO DA GAVETA TELESCÓPICO | UND | 6 | R$ 775,00 | R$ 4.650,00 |
| 10 | LONGARINA, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES | UND | 6 | R$ 380,00 | R$ 2.280,00 |
| 13 | MESA PARA COMPUTADOR, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; GAVETAS DE 01 A 02 GAVETAS. | UND | 2 | R$ 285,00 | R$ 570,00 |
| TOTAL: R$ 7.500,00 | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**DA CONTRATADA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA CONTRATANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 008/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**
**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
**VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **03,** Valor **R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais);**
Item **10**, Valor **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);**
Item **13**, Valor **R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);**

**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);**
**FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 13 de abril de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA***
CNPJ: - 39.800.314/0001-04
Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**CA636DEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PROCESSO Nº 506/2023 CONTRATO Nº 41/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **N. V. VERDE EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **03.363.727/0001-21** com sede, na Rua Mato Grosso, nº 1153, CEP 76900-075 Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 008/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 506/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 008/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 506/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES. | UND | 3 | R$ 780,00 | R$ 2.340,00 |
| TOTAL: R$ 2.340,00 | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**DA CONTRATADA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA CONTRATANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 008/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**
**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
**VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **05**, Valor R**$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);**
**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais);**
**FORMA DE PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 13 de abril de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***N. V. VERDE EIRELI***
CNPJ: - 03.363.727/0001-21
Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**20DAF37D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 217/2023.**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Combustível, Peças, Insumos, Serviços/Mão de Obra para Manutenção da Frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 053/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2023.

**RESOLVE:**

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Combustível, Peças, Insumos, Serviços/Mão de Obra para Manutenção da Frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** NOEL ANTÔNIO MEDEIROS – Matr. 4475
**Vice-Presidente:** ZILO SOARES MACEDO - Matr. 4385
**Membro:** RODRIGO SCALZER SILVA - Matr. 6995
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 23/2022, retroagindo seus efeitos na data de 03 de abril de 2023.

Rolim de Moura - RO, 14 de abril de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**CBD07974

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 218/2023.**

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Tubo Corrugado PEAD – Polietileno Expansível de Alta Densidade, Pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP."*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 164/SEMOSP/2023.

**RESOLVE:**

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Tubo Corrugado PEAD – Polietileno Expansível de Alta Densidade, Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
**Vice-Presidente:** SEBASTIAO BATISTA DA SILVA
**Membro:** LUCINARIA MARQUES ARAUJO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 281/2022, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2023.

Rolim de Moura - RO, 14 de abril de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**EED98DE8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 219/2023.**

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização na Prestação de Serviços de Monitoramento e Segurança Eletrônica -7 dias por semana, a ser executados pela empresa Inviolável Monitoramento de Alarmes".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 165/SEMOSP/2023.

**RESOLVE:**
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização na Prestação de Serviços de Monitoramento e Segurança Eletrônica - 7 dias por semana, a ser executados pela empresa Inviolável Monitoramento de Alarmes, CNPJ: 08.889.320/0001-56 referente à serviços prestados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** JEAN CARLOS GOMES FREIRES
**Vice-Presidente:** JACO PEREIRA DE ALMEIDA
**Membro:** RODRIGO SCALZER SILVA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 20/2022, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2023.

Rolim de Moura - RO, 14 de abril de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**40E38E12

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 220/2023**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Tubos (Manilhas) de Concreto, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e setores sob sua tutela".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 167/SEMOSP/2023.

**RESOLVE:**
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Tubos (Manilhas) de Concreto, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e setores sob sua tutela.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
**Vice-Presidente:** SEBASTIAO BATISTA DA SILVA
**Membros:** DANIEL CARNEIRO LINS
ZILO SOARES MACEDO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 17/2022, retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril de 2023.

Rolim de Moura – RO, 14 de abril de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**6916CA9D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 221/2023.**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bueiro Metálico (com chapas múltiplas), para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 168/SEMOSP/2023.

**RESOLVE:**
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Bueiro Metálico (com chapas múltiplas), para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
**Vice-Presidente:** SEBASTIAO BATISTA DA SILVA
**Membros:** DANIEL CARNEIRO LINS
ZILO SOARES MACEDO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril de 2023.

Rolim de Moura – RO, 14 de abril de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**C9B95DF4

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 225/2023**

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
**RESOLVE:**
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:
**Indicados pelo Sinsezmat:**
**Titular:** Gracia de Lourdes Preato (Inativa) CPF: 246.009.702-68
**Suplente:** Maria Vanelma da Silva CPF: 251.073.482-20
**Titular:** Emerson William Delben CPF: 523.319.461-91
**Suplente:** Kelli Aparecida Macedo CPF: 714.834.462-04
**Titular:** Marcio Aparecido Atiles Mateus – CPF: 581.570.182-34
**Suplente:** Gelson Francisco de Assis – CPF: 713.778.752-53
**Titular:** Joaquim Mendes do Carmo – CPF: 286.363.682-00
**Suplente:** Silvio Paulo Machado de Souza - CPF: 307.525.822-91
**Indicados Pela Câmara Municipal:**
**Titular:** Roberta Tiburcio da Silva Faria – CPF: 025.579.932-20
**Suplente:** Huarlen Passos Sales - CPF: 007.976.592-00
**Representante do Rolim Previ:**
**Titular:** José Luiz Alves Felipin - CPF: 340.414.512-72
**Suplente:** Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
**Indicados pelo Município:**
**Titular:** Milton Bento de Souza - CPF: 161.695.652-68
**Suplente:** Fernanda N. Carvalho Sol - CPF: 673.561.502-63
**Titular:** Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
**Suplente:** Marlene Ap. C. da Silva - CPF: 307.673.182-34
**Titular:** Gilcineide P. de Melo Fachinello - CPF: 680.619.942-91
**Suplente:** Juliana Pereira da Silva– CPF: 000.920.762-70
**Titular:** Tiago Anderson Sant'Ana Silva- CPF: 002.017.812-39
**Suplente:** Tiago Jankoski Bampi - CPF: 699.497.192-91
Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 317/2022.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Preffeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**88A12BB5

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 222/2023.**

*"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal dos Contratos nº 029/2023 e nº 030/2023 do Processo Administrativo nº 1085/2023 – Cujo objeto é Aquisição de Material de Construção – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 169/SEMOSP/2023.

**RESOLVE:**
Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, Matrícula **6513**, portador da Carteira de Identidade RG nº 675482 SESDEC/RO e CPF: 763.334.422-91, Como Fiscal dos Contratos nº 029/2023 e nº 030/2023 do Processo Administrativo nº 1085/2023 – Cujo objeto é Aquisição de Material de Construção - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril de 2023.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**4AB8D5F8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 223/2023**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E*:***

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA**, Matricula nº **4527**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 666068 SSP/RO e do CPF: 653.601.682-34, de exercer o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO E FATURAMENTO DA UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 17 de abril de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**8D82E2A3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 224/2023**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E*:***

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA,** Matricula nº **4527**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 666068 SSP/RO e do CPF: 653.601.682-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO DA UPA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XLIV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 17 de abril de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**8A698F9D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 45-2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados.

**ONDE SE LÊ em destaque:** No item 4.2, subitem 1 do quadro descritivo, e também na especificação do item 1 do Anexo II, parte final, "assistência técnica prestada no município de PORTO VELHO/RO e mais 02 (duas) cidade de interior do estado de Rondônia".
**LEIA-SE em destaque:** No item 4.2, subitem 1 do quadro descritivo, e também na especificação do item 1 do Anexo II, parte final, "**que a empresa vencedora precisa ter ao menos uma (01) loja de assistência técnica no Estado de Rondônia, podendo ser na Capital ou em outro munícipio do Estado".**
Exceto acerca da errata conforme texto em negrito acima destacado, mantêm-se o Edital em todos os seus termos.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2023.

***EDNEI RANZULA DA SILVA***
Presidente da Comissão
Portaria 133/2023

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**3831B25F

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 048/2023 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COM TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO A ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS VISANDO SUBSIDIAR IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. Valor estimado R$ 114.800,04 (Cento e quatorze mil, oitocentos reais, e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 02 de Maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1792-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de Abril de 2023.

***EDNEI RANZULA DA SILVA***
Portaria 134/2023
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**BAC4D8B3

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 049/2023 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, INCLUINDO CRACHÁS, PARA OS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM. Valor estimado R$ 3.617,02 (três mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos).** Abertura da sessão dia 02 de Maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 005-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de Abril de 2023.

***GILDO LIMANA***
Portaria 134/2023
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**798C3746

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023/AMEROLIM**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023/AMEROLIM**

**CONTRATO Nº 003/2023/AMEROLIM;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 023/2023/AMEROLIM;
**Pregão n°** 11/2023;
**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA: NORIO MOMOI - EPP;**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO RASTREADOR E PROPORCIONANDO PROCESSO DE COLETA DE INFORMAÇÕES, para suprir a demanda da Administração Municipal.
**PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as instalações/configurações necessárias.
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho n° 33/2023, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 522,24 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos),** com data de 12/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 17/04/2023

***WILLIAM ZANETTE***
Autarquia Municipal de Esportes

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**5CF6D860

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2023**

**CONTRATO Nº 035/2023;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2156/2023;

**INEXIGIBILIDADE Nº** 14/2022;
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**CONTRATADA**: EB MEDICINA LTDA**;**
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher.
**PRAZO CONTRATUAL**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
**ORÇAMENTO:** O valor a ser pelos serviços da CONTRARADA quando se tratar de médico clinico geral o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) a hora trabalhada e ao médico especialista R$180,00 (cento e oitenta reais) a hora trabalhada;
O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

Rolim de Moura/RO, 17/04/2023

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**04F2ABA9

---

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO ADMINISTRATIVO – EDITAL 06/2023**

**PAUTA DA REUNIÃO**

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. Dion de Maio Moura, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária:

**Convocação:**
**Aos MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI**, em pleno gozo de seus direitos, que a **REUNIÃO ORDINÁRIA** do mês de abril/2023 será realizada em **18 de abril de 2023 (18.04.2023)**, na Sede do Rolim Previ, no formato presencial**,** às 15:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Apresentação do Relatório de Investimentos do Rolim Previ do mês de março/2023; e
Investimentos/realocações; e
Informativos Gerais; e
Leitura e aprovação da ata.

Rolim de Moura/RO, 17 de abril de 2023.

***DION DE MAIO MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Dion de Maio Moura
**Código Identificador:**3A4F1F86

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5977/2023 DE 24/03/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5977/2023 de 24/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4221/2023 de 21/03/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.922,68 (quarenta mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.606.0006.1.039. | | AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD - CONV. Nº 060/2021/PJ/DER-RO | |
| 411 - 4.4.90.52.00.00 | 27000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.922,68 |
| **Total Suplementação:** | | | **40.922,68** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.06 11:26:00 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**BBF68106

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5978/2023 DE 24/03/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5978/2023 de 24/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4223/2023 de 21/03/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 352.539,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.012.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.012.20.606.0011.1.093. | | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONV. Nº486/PGE-2022/SEAGRI | |
| 413 - 4.4.90.52.00.00 | 27000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 352.539,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **352.539,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.06 11:26:28 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**46923958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5979/2023 DE 24/03/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5979/2023 de 24/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4223/2023 de21/03/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 39.171,00 (trinta e nove mil cento e setenta e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.012.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.012.20.606.0011.1.093. | | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONV. Nº486/PGE-2022/SEAGRI | |
| 414 - 4.4.90.52.00.00 | 65000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 39.171,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **39.171,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.189. | | PROJETOS E CONTRAPARTIDAS | |
| 308 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 39.171,00 |
| **Total Redução:** | | | **39.171,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.06 11:26:59 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**40FA4D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5980/2023 DE 24/03/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5980/2023 de 24/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4224/2023 de 21/03/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SEMOSP | |
| 415 - 3.3.50.43.00.00 | 15000000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 260.400,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **260.400,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SEMOSP | |
| 224 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 260.400,00 |
| **Total Redução:** | | | **260.400,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.04.14 08:39:35 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**BE768F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5980/2023 DE 24/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5980/2023 de 24/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4224/2023 de 21/03/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SEMOSP | |
| 415 - 3.3.50.43.00.00 | 15000000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 260.400,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **260.400,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SEMOSP | |
| 224 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 260.400,00 |
| **Total Redução:** | | | **260.400,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 08:39:35 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**DF44605F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 5984/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5984/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4229/2023 de 04/04/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 411.942,00 (quatrocentos e onze mil novecentos e quarenta e dois reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.1.028. | | REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ALBERT SABIN - PROP. Nº 07851-2820001/21-026 | |
| 100 - 4.4.90.51.00.00 | 26310000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 411.942,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **411.942,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 08:40:28 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**D3CF6275

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 5985/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5985/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4230/2023 de 04/04/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 399.973,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.1.018. | | AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ALBERT SABIN - PROP. Nº 07851.2820001/21-014 | |
| 101 - 4.4.90.51.00.00 | 26310000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 399.973,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **399.973,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 08:41:09 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**A8842BA0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 5986/2023 DE 06/04/2023

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5986/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4231/2023 de 04/04/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 72.226,44 (setenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0002.1.049. | | CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EMEIF BALÃO MÁGICO - CONV. Nº 012/PGE-2022 | |
| 426 - 4.4.90.51.00.00 | 25710000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 72.226,44 |
| **Total Suplementação:** | | | **72.226,44** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.04.1408:41:40-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**23B29131

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 5990/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5990/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4233/2023 de 04/04/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.113,50 (vinte e quatro mil cento e treze reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.1.030. | | AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AG. COMUNIT. DE SAÚDE - CONV. Nº 262/PGE-2021 | |
| 104 - 4.4.90.52.00.00 | 75000200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.113,50 |
| **Total Suplementação:** | | | **24.113,50** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.189. | | PROJETOS E CONTRAPARTIDAS | |
| 308 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.113,50 |
| **Total Redução:** | | | **21.113,50** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520
Dados: 2023.04.14 09:23:43 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**37336E7F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 5991/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5991/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4234/2023 de 04/04/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 56.187,00 (cinqüenta e seis mil cento e oitenta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.1.050. | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE POLICLÍNICA - PROP. Nº 07851-282000/1210-18 | |
| 109 - 4.4.90.52.00.00 | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |
| 111 - 4.4.90.52.00.00 | 65000200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.187,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **56.187,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 09:24:06 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**45626C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5992/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5992/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4234/2023 de 04/04/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.169,25 (vinte mil cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.1.050. | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE POLICLÍNICA - PROP. Nº 07851-282000/1210-18 | |
| 110 - 4.4.90.52.00.00 | 75000200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.169,25 |
| **Total Suplementação:** | | | **20.169,25** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.189. | | PROJETOS E CONTRAPARTIDAS | |
| 308 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.169,25 |
| **Total Redução:** | | | **20.169,25** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 09:24:32 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**9EBC4A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5997/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5997/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4238/2023 de 04/04/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.365.0003.1.096. | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CRECHE NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA - CONV. Nº 525/PGE-2022 | |
| 421 - 4.4.90.52.00.00 | 25710000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80.000,00 |
| 420 - 4.4.90.52.00.00 | 65000100 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **93.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 09:26:41 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**4FDE6800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5998/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5998/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4239/2023 de 04/04/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 358.800,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0003.1.097. | | ALUGUEIS PRÉDIOS DAS ESCOLAS - EMEF CORA CORALINA E PROF. VALDECIR SGARBI - CONV. Nº 588/PGE-2022 | |
| 423 - 3.3.90.39.00.00 | 25710000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 322.920,00 |
| 422 - 3.3.90.39.00.00 | 65000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.880,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **358.800,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 09:27:04 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**CA85DC71

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 5999/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5999/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4240/2023 de 04/04/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 123.028,84 (cento e vinte e três mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0002.1.049. | | CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EMEIF BALÃO MÁGICO - CONV. Nº 012/PGE-2022 | |
| 427 - 4.4.90.51.00.00 | 65000100 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 123.028,84 |
| **Total Suplementação:** | | | **123.028,84** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 09:27:33 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**9CBDF426

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 6000/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 6000/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4241/2023 de 04/04/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL | |
| 02.003.04.122.0001.2.003. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 452 - 3.3.90.93.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.070.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.070.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL | |
| 02.003.04.122.0001.2.003. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 12 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000,00 |
| 13 - 3.3.90.92.00.00 | 15000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 108.000,00 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | |
| 02.008.04.122.0031.2.159. | | MANUTENÇÃO DA SEMFAZ | |
| 274 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 512.000,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.189. | | PROJETOS E CONTRAPARTIDAS | |
| 307 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **1.070.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 09:27:56 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**E3D0BEF7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3660/2022

*Através do presente, homologa **a Tomada de Preço nº 004/2023**, do processo licitatório **nº 3660/2022** de Contratação de empresa especializada para construção de ponte em aço laminado estrutural com concreto armado, na Linha 168 km 04, lado Norte, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 921652/2021/MDR/CAIXA.*

***Empresa vencedora:***

***CONSTRUTORA VALTRAN LTDA***
***CNPJ:*** *07.577.306/0001-54*
***Valor:*** *R$* 826.925,66 (oitocentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

*Rolim de Moura, 17 de Abril de 2023*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**E23DDB3A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16 2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2023**

**FORNECEDOR; EDINALDO SILVA 74592955234**
**CNPJ; 30.846.316/0001-60**
**ENDEREÇO; AV BRASIL 2140 CENTRO SANTA LUZIA RO**
**FONE; 69 98482 6680**
**REPRESENTANTE; EDINALDO SILVA**
**VALOR ADJUDICADO; 107.220,00 Ata de Registro de Preços 16/2023**

| Item | Descrição | Und | Quant | Unit. | V. Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fotocópias coloridas de papel tamanho a4. | Serv | 22.000 | 2,50 | 55.000,00 | SERV |
| 2 | Fotocópias pretas e brancas de papel tamanho a4. | Serv | 71.000 | 0,52 | 36.920,00 | SERV |
| 5 | Encadernação de papel tamanho a4 50 folhas. | Serv | 3.060 | 5,00 | 15.300,00 | SERV |

**14/04/ 2023**

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 197/GB/2021

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262**

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**CB5E41D2

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**, Processo Administrativo **N°411/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

**DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO ME,**
**CNPJ:** 07.314.084/0001-87
**VALOR**: R$115.000,00(cento e quinze mil reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Selena de Souza Moreira
**Código Identificador:**122AAA3A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS, neste**
ato representada por seu Secretário Municipal Sr. Marciomar Jesus dos Santos, brasileiro, servidor público, doravante denominado **CEDENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Bruno Monteiro Maciel, brasileiro, servidor público, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO, em conformidade com a Lei Municipal nº 021/1997, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CEDENTE fornecerá por tempo indeterminado à CESSIONÁRIO o bem móvel abaixo descrito:

***Uma Retroescavadeira c/ Pá carregadeira frontal Marca JCB – Modelo 3CX, Série: 3174611, Chassi SOR3CXTTVN3174611, Motor: SD320/45064HOO348185 –***
***Ano de Fabricação 2022 e Tombamento sob o nº 03944***

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO**
- O equipamento objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente à prestação de serviços juntos aos produtores rurais e membros da agricultura familiar nas diversas atividades que comporte a utilização do equipamento descrito na Cláusula Primeira.
Parágrafo Único – O Equipamento poderá ser destinado na forma de Comodato a alguma associação rural desde que obedecidas as obrigações deste termo.
- A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**
A partir desta data e durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes a manutenção, conservação e abastecimento, correrão por conta das dotações orçamentárias da SEMAP.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO**
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público Municipal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, nos seguintes casos:
I – se a CESSIONÁRIA der outra destinação ao equipamento cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com a anuência do Chefe do Poder Executivo.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de abril de 2023.

***MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS***
Semospe SEMAP

***BRUNO MONTEIRO MACIEL***
Cedente Cessionário

*De Acordo:*

***_ SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9396BF91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 12-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 12-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **184/2023** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE** |
| Inexigibilidade | **12/2023** |
| Data Licitação/Homologação: | **17 DE ABRIL DE 2023** |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)Nº001/CIMCERO/2023, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **184/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| CNPJ.: | 11.085.816/0001-81 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 70.800,00 |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 17 DE ABRIL DE 2023.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**2B40778D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 11-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 11-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **390/2023** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE** |
| Inexigibilidade | **11/2023** |
| Data Licitação/Homologação: | **17 DE ABRIL DE 2023** |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, DESTINADO AO CURSO DE CAPACITAÇÃO: 21ª FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **390/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON |
| CNPJ.: | 05.370.912/0001-79 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 450,00 |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 17 DE ABRIL DE 2023.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**98089B99

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**
**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 16/2023**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 16/2023**

Altera a redação do 3º, do artigo 168, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c artigo 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 10. Altera o S30, do artigo 168, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 168
'*30. A programação constante da Lei Orçamentária Anual decorrente de Emenda de Parlamentar Individual corresponderá ao percentual de 1,2% da receita corrente líquida municipal."
Art. 20. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 17 de abril de 2023.

***JOSE CARLOS DA SILVA***
Presidente CMSFG/RO

***MARLUCI GABRIEL***
Vice Presidente CMSFG/RO

***HERMES BORDIGNON***
2ºVice Presidente CMSFG/RO

***EBER LOPES REIS***
1º Secretário CMSFG/RO

***EDISON CRISPIN DIAS***
2º Secretário CMSFG/RO

***BRAZ CARLOS CORREIA***
3ºSecretário CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé —RO

Fone: (69) 3621-2323 - CEP: 76.935-000

**Publicado por:**
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
**Código Identificador:**FD24F31B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 51/2023**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (TRANSPORTE FLUVIAL DE MAQUINAS PESADAS).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 675-1/2023
**b) FONTE DE RECURSOS: Próprio**.
**c) ABERTURA:** 05/05/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
**d) VALOR ORÇADO: R$34.000,00.**
**e) LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de abril de 2023.

***MAIKK NEGRI***
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**264D202C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL CONTRATO Nº 129/2022 PROCESSO N. 1588/2022 "TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1588/2022**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 129/2022**
**CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI.**
**CNPJ: 03.477.309/0001-65**

**Objeto:** Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO NA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2022.**

**Do Valor:** O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil) conforme solicitado no memorando 120/23/SEMAG. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

**Do Prazo:** Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 3 (três) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 17 de abril de 2023 até 17 de julho de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
**Código Identificador:**591217C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRONICO 016/CPL/2023**
***AMPLA PARTICIPAÇÃO***

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** Recurso Próprio**. Processo nº. 594/SEMTRAS/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/04/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/05/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 353.535,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2023.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**15AE5127

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 018/CPL/2023**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALAR), PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Processo nº. 488/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/04/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 04/05/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 304.107,13 (Trezentos e quatro mil cento e sete reais e treze centavos)** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,

sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2023.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**E8D24913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 017/CPL/2023**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MAQUINAS PARA LAVANDERIA), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Processo nº. 466/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/04/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/05/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 207.606,67 (Duzentos e sete mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos)** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2023.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**679BD3C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRONICO 020/CPL/2023**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER RECOMENDAÇÃO DA AGEVISA – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 500/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/04/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 08/05/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 68.723,31 (Sessenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2023.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**D9141CA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRONICO 021/CPL/2023**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA PACIENTES EM RAZÃO DE DIETAS ESPECÍFICAS CONFORME ORIENTAÇÕES MÉDICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 476/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/04/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 05/05/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 143.450,74 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2023.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**D764826E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRONICO 022/CPL/2023**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E OUTROS, PARA CAMPANHAS DE CONCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 538/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/04/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/05/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 136.887,54 (Cento e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centa-vos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2023.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**FA662BF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 019/CPL/2023**
**REGISTRO DE PREÇO**
***ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO***

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** Recurso Próprio**. Processo nº. 496/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/04/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 05/05/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 683.971,40 (Seiscentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centa-vos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2023.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**D2512986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/SEMSAU/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/SEMSAU/2023**

O prefeito Municipal, de acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Chamamento Público nestes termos:
a) Processo Nrº: 259/SEMSAU/2023.
b) Chamamento Público Nrº: 001/PMSMG/2023.
c) Modalidade: Inexigibilidade Nº 043/2023.
d) Data Homologação e Adjudicação: 17/04/2023.
e) Objeto do Chamamento: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL, CAPS, CLÍNICA DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL).
f) Fornecedor e Item declarado Vencedor (cfe. Proposta Comercial):

Fornecedor: GAMA E BRANDAO LTDA
CNPJ/CPF: 30.034.856/0001-49
Valor Total Homologado e Adjudicado: R$ 14.793.785,16

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 17 de abril de 2023.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**B45962FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA 020/2023**

**PORTARIA N. 020/2023**

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE ZELADORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO ALTA ATRAVES DE PERICIA MÉDICA, CONFORME LAUDO EXPEDIDO EM 28 DE MARÇO DE 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REINTEGRAÇÃO** da servidora EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA, a partir de 29 de março de 2023, Mat. 298, portadora do CPF: 862.040.172-68 e RG: nº. 97.777 SSP/RO, para exercer o cargo de Zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras/RO.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2023.

Seringueiras-RO, 12 de abril de 2023.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

***MARIO CANCIAN***
Presidente da C. M. de Seringueiras-RO,Biênio 2023/2024.

**Publicado por:**
Romilda da Silva Pereira
**Código Identificador:**5FDF3305

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**RESOLUÇÃO N. 060/PMS/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 060/CMP/IPMS/2023.**

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a

reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **172/2023** do dia dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023).

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica aprovado os **Balancete Referente aos Meses de Janeiro e fevereiro de 2023,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos, em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 060/CMP/IPMS/2023.**
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 17 de Abril de 2023.

Conselheiros:

***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Presidente: _____

***JULIANE CRESTANI-***
Vice-Presidente: _____

***DIEIMIS RIBEIRO–***
Membro:_____

***VALDIRENE O. C. DA ROCHA –***
Membro:_____

***WOLNEY BLOSFEL –***
Membro: _____

**Publicado por:**
Jerriane Pereira Salgado
**Código Identificador:**200EA404

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PORTARIA Nº005/PMS/SEMEC/2023 Seringueiras-RO, 14 deAbril de 2023**

"Dispõe sobre a criação da Comissão, Divisão de inspeção escolar para elaboração do laudo técnico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** Claudio Roberto de Oliveira, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 539/GAB/PMS/2021, em especial Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO;
Considerando a Resolução CME/ de Nº 08 DE DEZEMBRO DE 2020, na Seção IV, da Autorização de Funcionamento e sua Renovação, no Art. 99. O pedido de autorização/renovação da autorização de funcionamento das etapas escolares deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação com Laudo Técnico circunstanciado emitido pela Divisão de Inspeção Escolar e Coordenação Pedagógica Municipal da Secretaria de Educação, à qual a unidade escolar, pública ou privada, está jurisdicionada ou circunscrita.
Considerando a Resolução CME/ CP DE Nº 08 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, na Seção V, Do Credenciamento e Autorização de Funcionamento para Instituições Públicas, no Art. 102, XII, onde expressa que deve ser emitido "Laudo Técnico, elaborado, conjuntamente, pela inspeção escolar e técnico pedagógica da respectiva Coordenação Municipal da Secretaria da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação", sendo assim:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os servidores apontados abaixo:
Ana Rosa Cortes, matrícula, 67 – Presidente;
Angela Maria Alves Correia, 1298, Secretária;
Conceição Alves de Oliveira, matrícula 1081, Membro;
Gedeão Moreira Rodrigues, matrícula 1294, Membro;
**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

**Publicado por:**
Uanderson Alves dos Reis
**Código Identificador:**5BFEDB18

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023**
**EMPRESAS CEPANORTE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS-HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELIATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**
**PROCESSO Nº. 1337/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº. 05 /2023 ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNIC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023**
**PROCESSO Nº. 1337/2022.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 05 /2023**
**ORGAO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 12 de abril de Dois Mil e Vinte três, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: CEPANORTE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS-HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **41.055.478/0001-04,** estabelecida na: **R MAJOR FERNANDO G. BREJENTES N° : 3770 ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: CLAUDEMIOR SALVADOR PEIXOTO ,** inscrito no **CPF: 26770427893 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 05/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PENSOS PARA A UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

**– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: CEPANORTE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS-HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**
**CNPJ: 41.055.478/0001-04**
**ENDEREÇO: R MAJOR FERNANDO G. BREJENTES N° : 3770**
**CIDADE: PORTO VELHO- RO**

**CEP: 76803-832**
**TELEFONE: (67) 9120-9152**
**CELULAR: (69) 99120-9152**
**EMAIL: cepanorteadm@gmail.com**
**REPRESENTANTE: CLAUDEMIOR SALVADOR PEIXOTO**
**RG: 40073197762 MEX /SP**
**CPF: 26770427893**

**Fornecedor: CEPANORTE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS-HOSPITALARES E LABORAT**
**CNPJ/CPF: 41.055.478/0001-04**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX C/100 PARES TAMANHO G | MEDIX | 50 | R$ 19,00 | R$ 950,00 |
| 2 | LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX C/100 PARES TAMANHO M | MEDIX | 50 | R$ 19,00 | R$ 950,00 |
| 3 | LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX C/100 PARES TAMANHO P | MEDIX | 50 | R$ 19,00 | R$ 950,00 |
| 4 | LUVA NITRÍLICA SEM PÓ COM 50 PARES,TAMANHO M | MEDIX | 20 | R$ 11,25 | R$ 225,00 |
| 5 | LUVA NITRÍLICA SEM PÓ COM 50 PARES,TAMANHO P | MEDIX | 20 | R$ 11,25 | R$ 225,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS )**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**1FB3FDAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 17**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 181/SEMSAU/2023**
**OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER. PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**
**O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO**, esclarece que em virtude do conflito da agenda do Pregoeiro, adiamos o presente pregão e publicamos o certame visando total transparência.
**ONDE SE LÊ:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 06/04/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 19/04/2023**

**LEIA-SE:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 06/04/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 24/04/2023**

Seringueiras-RO, 12 de Abril de 2023**.**

***SERGIO VILMAR KNONER***
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 016/GAB/PMS/2022

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**43924AA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 23**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 81/SEMAD/2023.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE (ROTEADOR, FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS, NOBREAK, etc.) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD SERINGUEIRAS-RO.**
**O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO**, esclarece que em virtude do conflito da agenda do Pregoeiro, adiamos o presente pregão e publicamos o certame visando total transparência.
**ONDE SE LÊ:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 10/04/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 20/04/2023**

**LEIA-SE:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 10/04/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 25/04/2023**

Seringueiras-RO, 12 de Abril de 2023**.**

***SERGIO VILMAR KNONER***
Pregoeiro Oficial
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**842B82B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 108/GAB/PMS/2023**

**PORTARIA Nº. 108/GAB/PMS/2023** Seringueiras, 14/04/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

**RESOLVE:**
**Art. 1° - NOMEAR** o Servidor **WANDERSON ELIZIARIO SIKORSKI,** portador do CPF 039.566.512-43 e Cédula de Identidade RG 1419227 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**678D858B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDER A APAE SERINGUEIRAS**

Aos decimo sétimo dia do mês de Abril de dois mil e vinte três, às oito horas e vinte minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da

Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 546/GAB/PMS/2021, para analisar as documentações da **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2023 –** em que a mesma irá atender a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para Custear folha de pagamento de pessoal para atuar na área administrativa das atividades desenvolvidas pela APAE, visando o melhor funcionamento do setor administrativo da referida no ano de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com **LEI MUNICIPAL N° 716/2011, a Entidade foi Declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.**
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, na qual foi constatada e sanada pela a comissão a desatualização de certidões que venceram no curso do rito processual. Assim não havendo mais nenhum fato impeditivo ou irregular nos autos a comissão finaliza análise, e decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI**, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Matricula 528

***LEIDIANE LIRIA DOS SANTOS***
Matricula 1904

***DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA***
Matrícula 1743

***FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS***
Matrícula 1381

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**35F3351C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 022/CPL/2023**
**Edital Nº: 027/CPL/2023**

Processo Administrativo nº **GI – 240/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitados pela Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE,** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST** e Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU,** Secretaria Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente – **SAIMA** e **Gabinete Do Prefeito.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Placas padrão Mercosul para veículos) para atender os veículos oficiais do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 19.898,68 (dezenove mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta oito centavos).** Processos administrativos **nº GI – 240/2023,** será realizada no dia **03/05/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Abril de 2023.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**3A009B67

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 023/CPL/2023**
**Edital Nº: 028/CPL/2023**

Processo Administrativo nº **GI – 242/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitados pela Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE,** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST** e Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente – **SAIMA.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (EPIs) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Teixeirópolis, secretarias e demais setores que compõem a esfera municipal.** Estimado no valor total de **R$ 35.591,07 (trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e sete centavos).** Processos administrativos **nº GI – 242/2023,** será realizada no dia **03/05/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Abril de 2023.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**FE77C23A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Pelo presente Termo de Adjudicação e tendo como base os documentos contidos no processo n.º **GIII-001/2023/SAIMA/2023** e a licitação realizada através da Modalidade **chamamento publico** n.º **001/CPL/2023**, vem **ADJUDICAR** a favor das associações **(ASPRUSA) ASSOSSIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SALVADOR JOSE DE ARAUJO CNPJ: 09.545.649/62 localizada na linha 37km 32 Lote 28B Gleba 12-F no município de TEIXEIRÓPOLIS – RO,** recebendo um equipamento, item **01- Grade niveladora** com controle remoto, com mínimo 32 discos de 20 e espessura mínima de 3,5mm, largura mínima 2600mm espaçamento entre discos mínimo de 1700mm com discos côncavos recortados e seção traseiro com discos côncavos liso, com pontos de regulagem, conjunto de rodas com pneus novos de aro 16" acionados hidraulicamente. Mancal a óleo com duplo rolamento, limpador de disco dianteiro e traseiro do tipo espátula. Peso mínimo de 1200kg e peso máximo de 1280kg. Tombamento 10148 **ASSOSSIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 (APRUNUL24/37) CNPJ:63.789.069/0001-66 localizada na linha 37 km 24 Lote 16 Gleba 12G no município de TEIXEIRÓPOLIS – RO,** recebendo um equipamento, item **02- Grade niveladora** com controle remoto, com mínimo 32 discos de 20 e espessura mínima de 3,5mm, largura mínima 2600mm espaçamento entre discos mínimo de 1700mm com discos côncavos recortados e seção traseiro com discos côncavos liso, com pontos de regulagem, conjunto de rodas com pneus novos de aro 16" acionados hidraulicamente. Mancal a óleo com duplo rolamento, limpador de disco dianteiro e traseiro do tipo espátula. PESO mínimo de 1200kg e peso máximo de 1280kg. Tombamento 10149 e item **04- Colhedora de milho** de uma linha, acoplável a tratores com potência mínima de 65ª 80 cv. E de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. Colhe desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transporte Tombamento 10044 Com isto segue o presente processo para Procuradoria jurídica para analise e parecer jurídico, posteriormente encaminhar ao excelentíssimo Sr.Prefeito querendo realize a Homologação.

Teixeirópolis – RO, 17 de Abril de 2023.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**26095E36

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 015/GAB/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 004/GAB/2023"

O Sr. **JOSMAR ALVES TEIXEIRA,** Vice-Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município e com base no Processo Administrativo nº GIII-004/2023:

**RESOLVE**:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 (quinze) o prazo a Comissão apresentar o Laudo de Avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 17 de abril de 2023.

***JOSMAR ALVES TEIXEIRA***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**8CCA6003

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**PORTARIA Nº 16/GP/CMT/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**Portaria Nº 16/GP/CMT/2023**
**De 14 de abril de 2023.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear a **Comissão Permanente de Recebimento De Materiais e Serviços**, no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma, com a seguinte composição:

**Membro: SARA JAINE DE SOUSA**
**Membro: ZENAIDE DA SILVA DIOGO**
**Membro: DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA**
**Membro Suplente: EDLENE MEDEIROS GOMES**

**Art. *2º*** - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal

**Art. *2º*** - Esta portaria entra em vigor em 14 abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

***JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**1CF312D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº: 045/2023
b) Pregão Eletrônico Nº: --------
c) Modalidade: Dispensa de Licitação: 05/2023
Data Homologação: 17/04/2023
Objeto Homologado: CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARABRISA DO VEÍCULO QTE2510 DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa

2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA
CNPJ/CPF: 08.475.148/0002-75
Valor Total Homologado – R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Theobroma, 17 de abril de 2023.

***JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**6541D7D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3583/GP/PMT/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício nº 214/2023/GP de 10 de abril de 2023.

**DECRETA**

Art. 1o Concede a cedência da servidora Luciane de Oliveira Silva Marçal, matrícula nº1523-3, cargo Assistente Administrativo, para desenvolver suas atividades laborativas a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE-RO, pelo período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2023

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/04/2023).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**20A81B3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 73/GP/PMT/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL, N°932011/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de objetos do Convênio n° 932011/2022 PLATAFORMAS+BRASIL sendo esse com objetivo de realizar aquisição de Equipamento De Construção e aquisição de Veículo Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Luiz Povodeiuk - Titular
Romeu de Melo da Silva – Titular
Marcos Gambarini– Suplente
Matias da Silva Nunes – Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n° 932011/2022.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (14/04/2023).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**A35903FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/SEMDAS/PMT/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIREITOS DA MULHER – COMDIM**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL (SEMDAS)** do município de Theobroma, estado de Rondônia, em cumprimento à Lei Municipal nº 798/2022, de 11 de março de 2022 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM no município de Theobroma, torna público, para o conhecimento das interessadas o presente Edital de Chamamento Público para a eleição das Entidades da Sociedade Civil, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Theobroma, Estado de Rondônia para a Gestão de 02 (dois) anos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) para a Gestão de 02 (dois) anos obedecendo ao calendário (ANEXO – I), que será afixado no mural de avisos da Prefeitura de Theobroma, no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar) e no site da Prefeitura (https://www.theobroma.ro.gov.br/) e nas redes sociais da SEMDAS.

**1.2** O processo seletivo será composto por três etapas: Inscrição das entidades, habilitação das mesmas e a eleição mediante votos através do Fórum de Eleição de todas as entidades consideradas habilitadas, que será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria Municipal nº 072/GP/PMT/2023, de 14 de abril de 2023, de lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** Estão habilitadas para a inscrição com o objetivo de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), as entidades da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas relacionadas às políticas públicas para as mulheres, legalmente constituídas e em regular funcionamento, há, pelo menos, dois anos no Estado de Rondônia.

**2.2** A inscrição da entidade será realizada, através do endereço de e-mail semtastheoadm@hotmail.com sendo necessário enviar toda a documentação descrita no item 3.1, assinadas e em PDF, conforme prazo definido no calendário (ANEXO I), ou presencialmente na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS), na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, Theobroma/RO, no horário das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta feira.

**3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** Os documentos obrigatórios para realizar a inscrição são:

a) Requerimento (Anexo II);

b) Declaração (Anexo III);

c) Cópia do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora;

d) Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade, demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Município de Theobroma, podendo acrescentar fotos, folders e outros materiais;

e) Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 02 (dois) anos no Município de Theobroma;

f) Cópias de documentos pessoais com foto das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II);

**4. DA SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS**

**4.1** São requisitos para habilitação:

a) Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Possui, no mínimo, 02 (dois) de existência;

c) Ter a sua sede nas dependências do Município de Theobroma/RO;

d) Desenvolver atividades que promovam políticas de garantias do Direito da Mulher;

e) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria, devidamente registrada em Cartório; e

f) Apresentar Estatuto da Entidade devidamente registrado em Cartório.

**4.2** Recebidos os requerimentos de inscrição e documentações, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das entidades da Sociedade Civil inscritas.

**4.3** Após a análise realizada pela Comissão Eleitoral, será publicada a relação das entidades deferidas ou indeferidas, conforme estabelecido no calendário (Anexo I), no Diário Oficial do Municípios e no site da prefeitura e enviada nos e-mails das entidades inscritas.

**4.4** As entidades cuja inscrições foram deferidas estarão habilitadas a concorrer ao presente Fórum de Eleição conforme calendário (Anexo I).

**4.5** As Entidades da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo constante do Anexo I, para apresentar recursos por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, exclusivamente, através do endereço de e-mail semtastheoadm@hotmail.com

**5. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

**5.1** Poderá participar do Fórum de Eleição para preenchimento de 04 (quatro) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) para a gestão de dois anos a contar da data da pose, as entidades consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral conforme publicação do Diário Oficial dos Municípios, observado calendário (Anexo I).

**5.2** Os representantes das entidades habilitadas farão uma apresentação prévia, em 05 (cinco) minutos no dia do Fórum, sobre as atividades desenvolvidas pelas mesmas, podendo utilizar material de apresentação de sua preferência.

**5.3** As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão indicar o representante no dia do fórum, portando documento oficial de identificação, o qual deverá apresentar-se impreterivelmente no horário previsto, para registro no processo de escolha de seu segmento.

**5.4** O Fórum para eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral.

**5.5** Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

**5.6** Cada entidade habilitada, devidamente representada no ato do seu credenciamento, terá direito a 04 (quatro) cédulas de votação, podendo votar em até 04 (quatro) entidades habilitadas.

**5.7** Apenas os representantes da Sociedade Civil Organizada, regularmente inscritos no processo eleitoral previsto neste edital, poderão fazer parte do Foro Eleitoral.

**5.8** Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a confecção da Ata da Assembleia específica de Eleição e publicá-la.

**5.9** Finalizada a contabilização dos votos, serão declaradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos.

**5.10** Em caso de empate será organizado um sorteio pela Comissão Eleitoral no momento da contagem dos votos, servindo o representante da entidade sorteada como testemunha.

**5.11** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral com a participação de 01 (um) representante (sorteado dentre as Entidades inscritas presentes) para acompanhar a contagem dos votos, que assinará a Ata da Assembleia Específica juntamente com o Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral.

**6. DA PROCLAMAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS**

**6.1** Serão consideradas eleitas as quatro entidades que obtiverem o maior número de votos, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Theobroma, Estado de Rondônia para Gestão de 02 (dois) anos a contar da data da posse. As demais entidades serão consideradas SUPLENTES de acordo com sua classificação de votos.

**6.2** As entidades eleitas terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado do Fórum, para indicar os conselheiros para compor o CODIM na gestão de 02 (dois) anos a contar da data da posse, através do endereço de e-mail semtastheoadm@hotmail.com, ou presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) de Theobroma. Na ausência de indicação dos conselheiros, a entidade deixará de integrar o conselho, sendo substituída por outra instituição suplente.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A nomeação dos conselheiros do COMDIM ocorrerá pelo chefe do Poder Executivo Municipal

**7.2** A posse dos conselheiros nomeados ocorrerá em Reunião Extraordinária do COMDIM, após a publicação do decreto de nomeação. Nesta Reunião Extraordinária acontecerá também a composição da primeira diretoria do COMDIM para gestão de 02 anos.

**7.3** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

**7.4** Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão eleitoral sem prejuízo de edição de novos editais.

Theobroma, Rondônia, aos 17 dias do mês de abril do ano 2023

***IOLANDA LEMES ALVES***
Presidente

***LUCAS DOS SANTOS SIMON***
Secretário

***GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA***
Membro

***FABIANA RUFINO CARVALHO***
Membro

***RITA DE CÁCIA ARAÚJO FONSECA***
Membro

**ANEXO I**
**CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO DE 02 (DOIS) ANOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM)**

| Data | Atividade |
|---|---|
| 18/04/2023 | Lançamento do Edital |
| 24/04/2023 a 10/05/2023 | Inscrições das entidades e envio das documentações por e-mail: semtastheoadm@hotmail.com ou presencialmente |
| 11 e 12/05/2023 | Análise das documentações pela Comissão Eleitoral |
| 15/05/2023 | Data de divulgação da lista provisória das organizações habilitadas e exposta nos meios de comunicação. |
| 16 e 17/05/2023 | Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas |
| 18 e 19/05/2023 | Prazo para apreciação dos recursos pela comissão eleitoral |
| 22/05/2023 | Publicação das respostas dos recursos e da Relação final das entidades habilitadas |
| 24/05/2023 | Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o COMDIM em Assembleia Eleitoral das 09h às 11h, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Theobroma /RO. |
| 25/05/2023 | Publicação da ata e do resultado da assembleia eleitoral com relação às entidades eleitas e suplentes. |
| 26/05/2023 | Indicação das conselheiras das entidades eleitas |
| 29/05/2023 | Decreto de Nomeação dos Conselheiros e Cerimônia de posse dos conselheiros em reunião extraordinária do COMDIM e composição da |

| | |
|---|---|
| | primeira diretoria do conselho. |

**ANEXO II**
**CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

A entidade _____, por seu representante legal, abaixo assinada, consoante a Lei de Criação do CODIM, n° 798/2022, de 11/05/2022, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o (a) senhor (a) _____, RG nº _____, e, no caso da ausência deste, credencia o (a) senhor (a)_____ _____, RG nº _____, para participar ativamente do Fórum de Eleição para a escolha de 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, marcada para o dia 25 de maio de 2023, às 09h00min no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), sito Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1532, Setor 01, Theobroma – RO.
**Observação**: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do (a) representante da entidade participante. Esses documentos serão entregues no ato de realização da inscrição na entidade.

Theobroma, Rondônia_____ de _____, 2023.

_____
Representante Legal da Entidade

**ANEXO III**

À
Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM de Theobroma/RO
Ref.: CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRA.

**DECLARAÇÃO**

Na condição de representante legal da entidade _____, eu _____ me comprometo, caso a entidade seja eleita, em disponibilizar conselheiras que tenham disponibilidade em participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro (a).

Theobroma/RO, _____ de _____, 2023.

_____
Assinatura do Presidente da entidade ou representante legal

**ANEXO IV**
***CHECK LIST* DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA ENTIDADE CIVIL**

Nome da Entidade: _____
Responsável: _____
Data da entrega: _____
Observação: _____

| Documentação Obrigatória | Sim | Não |
|---|---|---|
| Requerimento de Credenciamento Das Entidades Da Sociedade Civil (Anexo II); | | |
| Declaração de Condições E Disponibilidade Para Assumir Os Compromissos Inerentes À Função De Conselheira. (Anexo III); | | |
| Cópia do Cartão do CNPJ da entidade; | | |
| Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Estado de Rondônia podendo ser acrescentado fotos, folders e outros materiais; | | |
| Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 2 (dois) anos no Estado. | | |
| Cópias de documentos pessoais com foto das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II); | | |
| Cópia da Ata da última eleição e da posse da diretoria, devidamente registrada em Cartório | | |
| Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado em Cartório | | |

Theobroma/RO, _____/_____/2023

_____
Assinatura do conferente

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**A8709B47

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
(De autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade)

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA/RO EXERCÍCIO DE 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA, APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Urupá no Estado de Rondônia, exercício de 2021, de acordo com o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante do PROCESSO TCE-RO: 00737/2022, ACORDAO APL-TC 00327/22

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Urupá/RO, Sala das Comissões, 10 de abril de 2023.

***ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente CMUR

**Publicado por:**
Taiane Lopes Pereira
**Código Identificador:**ED33251A

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO CHAMADA Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

CHAMADA Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Urupá, bem como o disposto na Lei Municipal nº 692/2015.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** CONVOCAR o candidato constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2022 – Edital de Abertura de Concurso Público da Câmara Municipal de Urupá/RO, e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos.

**Art. 2º.** As datas e horários para entrega dos documentos necessários à posse e exercício, deverão ser entregues presencialmente, no endereço sede do Poder Legislativo, situado na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n. 5049 - Bairro Alto Alegre, CEP- 76.929-000, Urupá/RO, no **período de 17/04/2023 a 16/05/2023 em horário de 07h30min as 13h30min em dias úteis**.

**Art. 3º.** O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada,

poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

**Art. 4º.** DIVULGAR no Anexo II a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

**Art. 5º**. INFORMAR a previsão de eventos para os candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação:

Serão nomeados a partir do dia 17/05/2023
Tomarão a partir do dia 17/05/2023;
Entrarão em exercício no prazo de 08 (oito) dias após a posse.

Registre-se e publique-se.

Urupá/RO, 17 de Abril de 2023.

***ADEMILSON ANTONIO DA SILVA***
Presidente CMUR

**EDITAL DE CHAMADA Nº 001/2022**
**ANEXO I**

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS POR**

**CARGO**

| Cargo: | | Contador | |
|---|---|---|---|
| Seq | Inscrição | Nome | Classificação |
| 1º | 623575 | ADENILSON DA SILVA | 1º |

Urupá/RO, 17 de Abril de 2023.

***ADEMILSON ANTONIO DA SILVA***
Presidente CMUR

**ANEXO II**
**DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS**

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 5 anos.
Fotocópias da Cédula de Identidadeautenticadas em cartório.
Fotocópia do CPF/MFautenticadas em cartório.
Fotocópia do Titulo de Eleitor.
Fotocopia da carteira de reservista;
Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral)
Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP,para os candidatos não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento.
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes),Com firma reconhecida.
Fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo(autenticadas em cartório).
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.( Páginas da fotografia e da Identificação.)
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado.
Duas fotografias 3×4, iguais e recentes.
Fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Urupá/ROeautenticidadeda respectiva certidão.
Certidão Negativa expedida peloTribunal de Contas do Estado de Rondôniaeautenticidadeda respectiva certidão, disponível no site:www.tce.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição – Ação Cíveis e Criminaise autenticidadesdas respectivas certidões de 1ª e 2ª instância do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenharesidido nos últimos 5 (cinco) anos, disponível no site:www.tjro.jus.br.
Certidão Negativa da Justiça Federal de distribuição cível e criminal eautenticidadeda respectiva certidão, observando o órgão referente à seção judiciária ou subseção judiciária correspondente, disponível no site:www.trf1.jus.br;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre aexistência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativoem que figura como indiciado ou parte(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes),com firma reconhecida em cartório.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, deexistência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes),com firma reconhecida em cartório.

2. **DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá/RO, 17 de Abril de 2023.

***ADEMILSON ANTONIO DA SILVA***
Presidente CMUR

**Publicado por:**
Taiane Lopes Pereira
**Código Identificador:**EFE46F0E

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 001/2023
**PROCESSO Nº:** 032/2023
**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Urupá – RO**
**CONTRATADO: Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de

abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de Urupá, e no eixo Vilhena/Porto Velho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Urupá (Combustíveis: gasolina comum)**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO**: Gasolina Comum: 8.000 litros X R$ 6,13 = R$ 49.040,00 (quarenta e nove mil e quarenta reais)
**PRAZO:** 12 meses 05/04/2023 até 04/04/2024
**DATA:** 05/04/2023

**ASSINAM:** Ademilson Antonio da Silva – Presidente CMUR – Contratante e Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA representado por Dario da Costa Barbosa Júnior

**Obs.:** Contrato assinado nos autos respectivo

**Publicado por:**
Taiane Lopes Pereira
**Código Identificador:**B877679C

## GABINETE DO PREFEITO
## CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>CELIA MARIA DOS SANTOS | | | Cargo/Função/Matrícula<br>- Matr.: | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 667.382.962-15 | 865589/SESDC | | | |

DADOS DA VIAGEM

| Destino<br>CACOAL | Meio de Transporte | Data de Início<br>19/04/2023 | Data de Retorno<br>20/04/2023 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem:<br>SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 DIARIA E MEIA EM FAVOR DA SENHORA<br>CÉLIA MARIA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE NO DIA 19 E 20 DE ABRIL DE 2023, PARTICIPARÁ DE UMA ASSEMBLEIA DO COEGEMAS E REUNIÃO DA CIB NA CIDADE DE CACOAL, COM OBJETIVO DE BUSCAR MELHORIAS PARA O MUNICÍPIO DE URUPA. | | | |
| Proponente: _____ | | | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | |
| Data: ___/___/_____ PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 511,38 | 767,07 | 0,00 | 767,07 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| Prefeitura do Municipio de Urupá | Câmara Municipal de Urupá |
|---|---|
| Publica | Publica |
| De:____/____/_____ a ____/____/____ | De:____/____/_____ a ____/____/____ |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**1BE0A13B

## PROCURADORIA JURIDICA
## PORTARIA 204

**PORTARIA N. 204/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

"Estabelece regime de adiantamento de suprimento de fundos em favor do Sr. CELIO DE JESUS LANG e adota outras providências. "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 840/2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. CELIO DE JESUS LANG,** Prefeito do Município de Urupá- RO. Os recursos necessários para dar cobertura às despesas com viagens administrativas, conforme previsão no inciso IV, art. 2º da lei 632/2014.
**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0001.2001 –** suprimento de serviços a ser distribuído no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 840/2022.
**PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral - PROAG – Programa administrativo de apoio à gestão – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades subordinadas.**
**Elementos:**
**3.3.90.39.99:** Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. Antecipado de **R$ 8.000,00**
**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Joelma Nunes Braz
**Código Identificador:**7F20FFBA

## PROCURADORIA JURIDICA
## EXTRATO 010/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2023 – SEMAP.** Processo: 530/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.593.703/0001-82. **OBJETO:** Contratação de risco de empresa especializada na prestação de serviços de estudos, elaboração e implementação de projetos, conforme projetos que instruíram os autos. **DA CONTRATAÇÃO DE RISCO:** A **CONTRATADA** se compromete a pedido do CONTRATANTE, prestar serviços de estudos, elaboração e implementação dos 13 (treze) itens do rol previstos no Quadro I deste instrumento contratual. **DO VALOR:** O valor deste instrumento contratual poderá ser parcial ou global, a depender do quantitativo de projetos contratados, sendo R$ 6.569.702,80 (seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).**RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: 02.002.04 .122.0001.2.004 – Manter e Ampliar as Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Edital de Concorrência Pública n. 001/2022, Processo Administrativo n. 2022/29541 – Ata de Registro de Preços n. 001/2022, Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Pará. Processo administrativo n. 530/2023- Urupá -RO **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Edson Luiz de Melo Depieri/Contratada; Valdeir Eloy da Silva/Interveniente. Data de Assinatura:11 /04/2023.

Urupá/RO, 17 de abril de 2023.

( Assinado Eletronicamente)
***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Advogado do Município
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Joelma Nunes Braz
**Código Identificador:**E4B4F6D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do Tomada de Preços **002/2023** referente ao processo 1220/2022 que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada para REFORMA DO GALPÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, localizado na Avenida Moacir de Paula Vieira, s/n, Bairro Alto Alegre no Município de Urupá/RO**. Decide **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

**Fornecedor: MRX SOLUÇÕES LTDA**
**CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA DO GALPÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, LOCALIZADO A NA AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA S/N BAIRRO ALTO ALEGRE NO MUNICIPIO DE URUPA / RO | 1 | R$ 291.777,38 | R$ 291.777,38 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 291.777,38**

Urupa,14 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
***CRISTIANO BORGES DE LIMA***
Agente de Contratação – Interino
Decreto n. 094/2023

**Publicado por:**
Cristiano Borges de Lima
**Código Identificador:**5C6BE347

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ REVOGAÇÃO**
**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 010-2023**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, que objetiva SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS LIGADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO**. A REVOGAÇÃO SE DEVE PELO MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESPECIFICAMENTE NO ITEM 7.17, DESTA FORMA, SERÁ NECESSÁRIO CORREÇÃO NO EDITAL.** Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de abril de 2023.

***CRISTIANO BORGES DE LIMA***
Pregoeiro Interino
Decreto n.094/2023

**Publicado por:**
Cristiano Borges de Lima
**Código Identificador:**379270DB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/CPL/2023.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-97/C.G.S.R.P/2023 torna Público Resultado da Licitação Pregão Presencial 001/CPL/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada. PROCESSO Nº: 1-97/C.G.S.R.P/2023. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL (SEMOSP, SEMECE, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE E SEMTAS) DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO RO. Empresa (s) Vencedora (s): *PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA CNPJ: 046.738.432-07 VALOR R$ 106.250,00 (cento e seis mil duzentos e cinquenta reais). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 30/03/2023. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 11/04/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de abril de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucia Helena de Oliveira
**Código Identificador:**88FE2CF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 8554**

**DECRETO Nº 8554 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDE A SERVIDORA AURIEIDE VICENTE DO CARMO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 1-537/2023.

**R E S O L V E:**
Art. 1º.Concedera servidora Aurieide Vicente do Carmo, lotada na Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, ocupando o cargo de Professora Pedagoga 25 horas, inscrita no CPF sob o nº ***.***.912-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2013 a 2018, a partir de02 de Maio de 2023 a 30 de Julho de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**C2E77709

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7034**

**PORTARIA Nº 7034 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

NOMEIA NAYARA DE SOUSA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 132/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Nayara de Sousa Pereira, inscrita no CPF sob nº ***.***.912-**, para exercer o cargo de Coordenadoria de Informação e Recepção da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**723DDE2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7035**

**PORTARIA Nº 7035 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

REVOGA A PORTARIA Nº 6765 DE 28 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEOU FÁBIO VITÓRIO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DA DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 132/GAB/2023.
**R E S O L V E:**
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6765 de 28 de Junho de 2022, que nomeou Fábio Vitório da Silva, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**6058A27D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7036**

**PORTARIA Nº 7036 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

REVOGA A PORTARIA Nº 5982 DE 06 DE ABRIL DE 2020, QUE NOMEOU WAYNE DA SILVA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 132/GAB/2023.
**R E S O L V E:**
Art. 1º.Revogar a Portaria nº5982 de 06 de Abril de 2020, que nomeou Wayne da Silva Oliveira, para exercer o cargo de Coordenadoria de Informação e Recepção da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**10D78A9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7037**

**PORTARIA Nº 7037 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

NOMEIA WAYNE DA SILVA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 132/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Wayne da Silva Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.***.742-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**726B617E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2023**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº32/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**142/2022
**PROCESSO**: 2-979/2022
**CONTRATANTE**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
**CONTRATADA:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
**DATA DA CELEBRAÇÃO:**14/04/2023
**OBJETO**:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 142/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
**INTERVENIENTE:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 14 de Abril de 2023

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**A4365FA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2-199/2023.**

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Férias Adquiridas**
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, retifica a homologação de férias adquiridas**,**conforme Processo Administrativo nº.2-199/2023**.**
**Onde se lê:**

| Servidor | Período Aquisitivo | Gozo de Férias |
|---|---|---|
| Sirlene Queiroz de Sena Ponath | 2022/2023 | 14/01-15/12 |

**Leia-se:**

| Servidor | Período Aquisitivo | Gozo de Férias |
|---|---|---|
| Sirlene Queiroz de Sena Ponath | 2022/2023 | 14/11-15/12 |

Vale do Paraíso - RO, 14 de Abril de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**A57415DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-608/2023**

**AVISO DE COMPRA**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 78 e 79,através da Ata de Registro de Preços n° 047/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 33/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 608/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

**FORNECEDOR:**M. N. LOPES - ME.
**CNPJ:**06.944.380/0001-07.
**Valor:**R$3.915,00 (três mil novencentos e quinze reais)

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**FFB742DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-114/2023**

**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO**

**Da:**Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU

**Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 059/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO Nº 2-114/2023**
**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
**CONTRATADO:**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
**CNPJ:**03.019.611/00001-70
**ITEM DA ATA:**30.
**Ficha:**243/Hospital Pequeno Porte
**Valor:**R$2.980,00(Dois mil novecentos e oitenta reais)
**INTERVENIENTE:**SEMSAU

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA***
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**0142C145

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/ARP/2022**

**ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/ARP/2022**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade deVale do Paraíso, Estado de Rondônia, na Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº63.786.990/0001-55, doravante simplesmente denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos usos de suas atribuições justifica a Retificação da ATA de Registro de Preços n°73/ARP/2022.

**CLÁUSULAPRIMEIRADAJUSTIFICATIVADARETIFICAÇÃO**
Correção do valor do item 06 - Pão francês c/ ovos mexidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**Constitui objeto da presente errata a correção do valor do item 06 registrado na ATA 73/ARP/2022.

**CLÁUSULASEGUNDADARETIFICAÇÃO**

**Clausula I do objeto, planilha de identificação de itens evalores.**

Onde se lê:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 4.300 | Und | Pão francês c/ ovos mexidos | R$3,63 | R$15.609,00 |

Leia-se:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 4.300 | Und | Pão francês c/ ovos mexidos | R$3,36 | R$14.448,00 |

**CLÁUSULATERCEIRADARATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da ATA original não expressamente alteradas por esse termo.

**CLÁUSULAQUARTADAPUBLICAÇÃO**
O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Termo de Retificação, no Portal de Transparência do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n°8.666/93e suas alterações.E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vale do Paraíso RO, 17 de Abril de 2023.

***DOUGLAS DE SOUZA***
Chefe De Registro De Preços
Port. 6.613 de 16 de fevereiro de 2022

***LUCAS RAFAEL FERNADES***
Chefe De Serviços De Administração E Compras
Port. 6.868 de 17 de Outubro de 2022

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
1°Membro

***NATANAEL FRANCISCO CHAGAS***
2° Membro

***ADEILDA GOMES VIEIRA***
3° Membro

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**33D4DE9E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 8557**

**DECRETO Nº 8557 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Concede ao servidor SIDNEY LEMOS DA SILVA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 620/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Concederao Servidor SIDNEY LEMOS DA SILVA, Técnico orçamentário e tributo Municipal, inscrito no CPF sob o n° ***.707.***-**, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo2012/2017, para gozo a partir de 13 de Abril de 2023 a 13 de Julho de 2023, sem prejuízo da remuneração do cargo.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2023.

***POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**174FF2D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA NEIDE DO CARMO**

**HOMOLOGAÇÃO**
**Férias Adquiridas**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora **Maria Neide do Carmo**, matrícula nº72, do processo administrativo nº. 1-532/2023, referente ao período aquisitivo de2021/2022, a partir de 04 de Maio de 2023 a 02 de Junho de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Abril de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**4D3252CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 8556**

**DECRETO Nº 8556 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

ALTERA O ART. 1º DODECRETO Nº 8551 DE 13 DE ABRIL DE 2023, QUE CONCEDE A SERVIDORA ELIETE ALVES CABRAL PAIVA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo n° 1-1722/2022.
**R E S O L V E:**
Art. 1º. Alterar o Art.1º do Decreto nº 8551 de 13 de Abril de 2023, que passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 1º. Concedera servidora Eliete Alves Cabral Paiva, cargo de Agente de Serviços Diversos - 40 horas, inscrita no CPF sob o nº ***.***.592-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2007 a 2012, a partir de 02 de Maio de 2023 a 30 de Julho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Abril de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**5E4B9879

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 434/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 26/2023 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 17/04/2023 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo cobertura de assistencia técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e toner em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e finanças, através de dispensa de licitação aos moldes da Lei 8.666/93. |

**Fornecedor: FGF CAMPOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 84.620.889/0001-08**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICAS, TIPO CORPORATIVAS, COM USO NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO; FRANQUIA GLOBAL DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) IMPRESSÕES POR MÊS, COM SALDO ACUMULÁVEL E COMPENSÁVEL.<br>INCORPORAM-SE AO SERVIÇO, SEM CUSTOS ADICIONAIS: | 8 | R$ 1.800,00 | R$ 14.400,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | — TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA O USO CORRETO DOS EQUIPAMENTOS.<br>— DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA RESERVA PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS.<br>— SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS.<br>— TONERS NOVOS E COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, FABRICADOS DENTRO DAS NORMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE, CAPAZES DE PRODUZIR IMPRESSÕES BEM DEFINIDAS, ISENTAS DE MANCHAS E OUTRAS IMPERFEIÇÕES.<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:<br>— FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO.<br>— EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONTADOR DE PÁGINAS.<br>— PAINEL COM TELA DE TOQUE.<br>— IMPRESSÃO A4 DE 50 PPM.<br>— IMPRESSÃO EM REDE.<br>— MEMÓRIA DE 1 GB.<br>— IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO.<br>— INTERFACES: 10/100/1000BASETX (RJ-45), 01 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.<br>— RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 DPI (IMPRESSÃO) E 600 X 600 DPI (DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA).<br>— DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO.<br>— FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PC SEND (SMB/FTP).<br>— — TAMANHO DO PAPEL: A4 ATÉ OFÍCIO.<br>— — AMPLIAÇÃO/ZOOM: 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1%.<br>— — PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 75 FOLHAS.<br>— — BANDEJA DE IMPRESSÃO PADRÃO COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS.<br>— — SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7/8/8.1/10/ SERVER 2008/SERVER 2008 R2/SERVER 2012/SERVER 2012 R2/ SERVER 2016.<br>— — REQUISITOS ELÉTRICOS: 120 V.<br>— — MODELO DE REFERÊNCIA: KYOCERA M3550IDN. | | | |

**Valor Total Homologado R$ 14.400,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de abril de 2023.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**157DE927

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA PREGAO 26/2023**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO atraves do prefeito GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado , resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2023 |
| b) Licitação Nrº : | 26/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data : | 17/04/2023 |
| e) Objeto : | FERRAMENTAS ELETRODOS E EPI'S - SEMIE |
| f) Processo Adm Nrº : | 338/2023 |

**Fornecedor: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 39.899.492/0001-34**
**ATA; 50/2023**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 10 | OCULOS ESCURO DE PROTEÇÃO ESCURO PARA APARELHOS A LASER E LUZ PULSADA | 6 | R$ 8,50 | R$ 51,00 |
| 14 | KIT SOLDA MIG 1.0MM - BOCAL BICO DIFUSOR | 4 | R$ 188,40 | R$ 753,60 |
| 15 | PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO | 5 | R$ 1,52 | R$ 7,60 |

**Valor Total R$ 812,20**

**Fornecedor: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85**
**ATA; 51/2023**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 4 | DISCO DE DESBASTE DE LIXADEIRA PEQUENA MEDINDO 4 1/2" X 1/4" / FURO 7/8" | 30 | R$ 8,40 | R$ 252,00 |
| 12 | MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 180A BIVOLT | 1 | R$ 859,00 | R$ 859,00 |
| 13 | BICO DE CORTE GPL 1503 Nº 6 PARA MAÇARICO | 5 | R$ 71,90 | R$ 359,50 |

**Valor Total R$ 1.470,50**
**Fornecedor: RM FERREIRA**
**CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45**
ATA; 50/2023

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 16 | ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA 12DB | 5 | R$ 26,00 | R$ 130,00 |

**Valor Total R$ 130,00**
**Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**
**CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68**
**ATA; 52/2023**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DISCO DE CORTE DE LIXADEIRA GRANDE MEDINDO 7" X 1,6MM / FURO 7/8" | 30 | R$ 5,40 | R$ 162,00 |
| 2 | DISCO DE CORTE DE LIXADEIRA PEQUENA MEDINDO 4 1/2" X 1,0MM / FURO 7/8" | 200 | R$ 3,50 | R$ 700,00 |
| 3 | DISCO DE DESBASTE DE LIXADEIRA GRANDE MEDINDO 7" X 1/4" / FURO 7/8" | 30 | R$ 15,40 | R$ 462,00 |
| 5 | ARAME DE SOLDA MIG PARA SOLDAGEM DE FERRO, MEDINDO 1,0MM 18 KG | 12 | R$ 439,70 | R$ 5.276,40 |
| 6 | ELETRODO REVESTIDO E7018 X 3,25MM | 60 | R$ 30,70 | R$ 1.842,00 |
| 7 | ELETRODO REVESTIDO E7018 X 4MM | 60 | R$ 30,70 | R$ 1.842,00 |
| 8 | ELETRODO REVESTIDO E6013 X 3,25MM / SERRALHEIRA | 60 | R$ 26,50 | R$ 1.590,00 |
| 9 | ELETRODO REVESTIDO E6013 X 2.5MM / SERRALHEIRA | 60 | R$ 24,50 | R$ 1.470,00 |
| 11 | OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE | 6 | R$ 10,40 | R$ 62,40 |
| 17 | TOCHA PARA SOLDA MIG 400 AMPERES SEM RASPA E COM CABO DE 3,5 METROS | 2 | R$ 742,90 | R$ 1.485,80 |
| 18 | ALICATE DE PRESSAO 10" | 2 | R$ 59,90 | R$ 119,80 |
| 19 | ALICATE UNIVERSAL 8" : 200MM / FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO / CABO EM BI MATERIAL ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO / POSSUI ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO / CONTÉM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO / GARANTIA DE 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). | 2 | R$ 35,50 | R$ 71,00 |

**Valor Total R$ 15.083,40**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de abril de 2023.

***EDERSON LUIZ SAVEGNAGO***
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**4527516B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
### PORTARIA Nº 237, DE 3 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

**PORTARIA Nº 237, DE 3DE ABRILDE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.*

**A Secretária Municipal De Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**Considerando** o Memorando 28 de 30/03/2023 (ID 1505664), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,** como segue:

| Nome | CNH | LOCAL |
|---|---|---|
| Alfredo Brandt Mariano | 01462425702 | SEMSAU |
| Aparecido Boff | 01680175906 | SEMSAU |
| Almir Rodrigues da Silva | 03380128314 | SEMSAU |
| Clarismundo L. de Oliveira | 02041999712 | SEMSAU |
| David Bonifacio | 01716304703 | SEMSAU |
| Edson Fernandes | 02586826700 | SEMSAU |
| Enóquio P. S. de Araújo | 02012427022 | SEMSAU |
| Geraldo Vanjura | 01102713620 | SEMSAU |
| Irani da Cunha Santos | 03169923173 | SEMSAU |
| Jairo Medeiros | 02629826117 | SEMSAU |
| Jenervino Pereira Lopes | 00650844917 | SEMSAU |
| Jose Elias da Silva | 02069898841 | SEMSAU |
| Jose Luiz Batista | 02861237121 | SEMSAU |
| Jose Vieira da Silva | 02847378268 | SEMSAU |
| João Pacheco Castro | 02928781646 | SEMSAU |
| Laucidio Sena Jatoba | 03309176400 | SEMSAU |
| Mauricio P. de Amorim | 00911083380 | SEMSAU |
| Marcos a. de Sousa Rabelo | 02365408646 | SEMSAU |
| Miguel de Lemos | 03162026292 | SEMSAU |
| Natalicio Lopes Costa | 03162028227 | SEMSAU |
| Osmar Rei de França | 03819773105 | SEMSAU |
| Sergio Monteiro Siqueira | 01066769063 | SEMSAU |

**Art. 2º**Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
**Art. 3º**Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
**Art. 4º**As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5º**Os servidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
**Art. 6º**É vedado aos servidores públicos autorizados:
**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
**Art. 7º**Os servidores autorizados a dirigirem veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
**Art. 8º**A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
**Art.9º**Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
**Art.10.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2023, 133º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretário Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/04/2023 às 19:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1510965**e o código verificador**0D8F9E45**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 13/04/2023 09:29 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**4B7C84C4

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
## PORTARIA Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

**PORTARIA Nº 238, DE 13DE ABRILDE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.*

**ASecretária Municipal De Saúdede Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**Considerando** o Resposta 1467970 de 31/03/2023 (ID 1508445), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,** como segue:

| Nome | CNH | LOCAL |
|---|---|---|
| ALBA VALERIA MACHADO | 02172749788 | SEMSAU |
| ANDERSON COSTA MARTINS | 06233164005 | SEMSAU |
| CLODOALDO CHAGAS NOVAIS | 00953661101 | SEMSAU |
| FABIANA CARVALHO PIRES DUARTE | 07456906495 | SEMSAU |
| FABIO DOS SANTOS LIMA | 06669443953 | SEMSAU |
| FABIO MARQUES DE OLIVEIRA | 0662435809 | SEMSAU |
| IRIZON DA CUNHA SANTANA | 04302725740 | SEMSAU |
| JANETE ALMEIDA DA SILVA | 05539874563 | SEMSAU |
| JHEIME DA SILVA VIEIRA | 04958762068 | SEMSAU |
| JOÃO BOSCO FARIAS DA SILVA | 02958604163 | SEMSAU |
| JORGE CARDOSO MOREIRA*** | 04437226844 | SEMSAU |
| KLAYSON RIBEIRO DE SOUZA | 06116564717 | SEMSAU |
| KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO | 05857844565 | SEMSAU |
| KARLA F DA SILVA KREUZBERG | 03673975690 | SEMSAU |
| LUCILÉIA LOPES SILVEIRA | 05238667585 | SEMSAU |
| LUIZ CLAUDIO BRAGA DA SILVA | 04579527301 | SEMSAU |
| LUSINETE MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA | 05294504465 | SEMSAU |
| MARCILENE DA COSTA MOROTO CHIANCA | 04645358900 | SEMSAU |
| MARIA APARECIDA ZAHN*** | 04513377473 | SEMSAU |
| MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA | 03342672402 | SEMSAU |
| MARLENE PEREIRA MOREIRA | 04465984681 | SEMSAU |
| MAYANNE VIGATTI DOS SANTOS | 04062923828 | SEMSAU |
| MILTON PEREIRA OLIVEIRA | 05101625049 | SEMSAU |
| MOÍSES FERNANDES LUCENA | 05713415403 | SEMSAU |
| NAIRTON BARBOSA DE PAULA | 03952503213 | SEMSAU |
| NEONICIO GOMES DE SOUSA | 04509730619 | SEMSAU |
| NILTON DOS SANTOS | 06673811525 | SEMSAU |

| | | |
|---|---|---|
| ORLANDO LUIS ORTEGA | 02036100136 | SEMSAU |
| PAULO FERREIRA CALIXTO | 03588739813 | SEMSAU |
| PAULO PEREIRA GUIMARÃES | 03068951878 | SEMSAU |
| PIERRE LUIZ GARCIA | 03458868670 | SEMSAU |
| RAISSA PITUAKA | 04159781144 | SEMSAU |
| REGIVALDO ALVES DOS SANTOS | 04615449632 | SEMSAU |
| RONALDO FELICIANO DE AMORIM | 03635944226 | SEMSAU |
| ROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA | 04482731582 | SEMSAU |
| ROSIMEIRE DA SILVA GOES | 05017162308 | SEMSAU |
| ROYCE MAIA PINHEIRO | 06791158043 | SEMSAU |
| SELMA CRISTINA GALATTI RODRIGUES | 02165779639 | SEMSAU |
| SELMA PINTO DA SILVA | 05184760841 | SEMSAU |
| SIMONE BATISTA CARDOSO | 04140966200 | SEMSAU |
| SIVALDO RODRIGUÊS DOS SANTOS | 02738686843 | SEMSAU |
| SUELI RAISKI | 02219678540 | SEMSAU |
| THAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPOS | 05131243527 | SEMSAU |
| THAIS OLIVEIRA DA SILVA | 07488309709 | SEMSAU |
| VALDINEI SANTOS VIEIRA | 2586878335 | SEMSAU |
| VALERIA MARTINELLI CARTAXO | 01073398001 | SEMSAU |
| VANIA MOULAZ | 0492441294 | SEMSAU |
| VILSON NUNES ROSALVO | 03999233330 | SEMSAU |

**Art. 2º**Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
**Art. 3º**Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
**Art. 4º**As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
**Art. 5º**Os servidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
**Art. 6º**É vedado aos servidores públicos autorizados:
**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
**Art. 7º**Os servidores autorizados a dirigirem veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
**Art. 8º**A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
**Art.9º**Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
**Art.10.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2023, 133º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/04/2023 às 19:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1511118**e o código verificador**341DE09D**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 13/04/2023 12:28 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**23EDC0EC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### GABINETE DO PREFEITO
### TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022. RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 030

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

| Edital de Convocação | Secretaria Convocante | Cargo | Candidato | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|---|
| 054 | SEMAST | CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DIURNO) | EDINALVA ALVES DE ALMEIDA | 547 |
| | | | MURILO MASCARENHAS FREITAS | 271 |

Buritis, 17 de abril de 2023.

***ELIANE LACHOS GONÇALVES***
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**4FC71D7B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### DECRETO Nº 9.219/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei nº. 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de cobrir despesas na ação de PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES, no elemento referente a Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3.1.90.11.00).
Considerando a planilha de controle orçamentário, disponibilizada pela contadoria, visto que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de reformulação orçamentária, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

| **A** | | | | **B** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/ SUPLEMENTAR** | | | | **A REDUZIR/VINCULAR** | | | |
| ***Ficha*** | ***Cód*** | ***Especificação*** | ***Valor (R$)*** | ***Ficha*** | ***Cód*** | ***Especificação*** | ***Valor (R$)*** |
| **13** | | **Fundo Municipal de Saúde** | | **13** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **13.001. 10.122.0029.2.229** | | **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES** | | **13.001. 10.301.0029.2.215** | | **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB** | |
| 1.500.0200 | | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente | | 1.500.0200 | | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente | |
| 1 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 400.000,00 | 29 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 400.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 400.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**AC7DF866

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### DECRETO Nº 9.218/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de cobrir despesas a longo prazo de PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB, no elemento referente a Auxílio Alimentação e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.
Considerando a planilha de controle orçamentário, disponibilizada pela contadoria, visto que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

| **A** | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/ SUPLEMENTAR** | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **13** | | **Fundo Municipal de Saúde** | | **13** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **13.001. 10.301.0029.2.215** | | **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB** | | **13.001. 10.301.0029.2.215** | | **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB** | |
| 1.500.0200 | | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente | | 1.500.0200 | | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente | |
| 38 | 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | R$70.000,00 | 29 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$170.000,00 |
| 39 | 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | R$100.000,00 | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 170.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**31388587

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º262/PMC/2023.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

**Resolve:**
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidoresMunicipaisabaixo relacionados:

| **CAD.** | **Nome** | **CARGO** | **FUNÇAO READAPTADO (A)** | **PERIODO DE READAPTAÇÃO** | **SECRETARIA** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1413 | Cleuzilene Mota Ragnini | Pedagogo(a) 40 Horas | Orientador Educacional 40 Horas | 29.03.2023 a 29.03.2024 | SEMED |
| 3984 | Gicelma Santana Santos Rodrigues | Merendeira(o) | Agente de Portaria | 06.04.2023 a 06.04.2024 | SEMED |
| 243 | Irani Amorim De Souza | Pedagogo(a) 40 Horas | Orientador Educacional 40 Horas | 12.04.2023 a 12.04.2024 | SEMED |
| 846 | Lucen Baine Ribeiro Santos | Professor(a) de Letras 40h | Administrador Educacional 40 Horas | 05.04.2023 a 05.04.2024 | SEMMA |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 29demarço de 2023.

Cacoal - RO, 13 de abril de 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração - Interina

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B4798D9B

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2022.**
**PROCESSO Nº 3726/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ *35.576.389/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 121991 | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, MOTOR À GASOLINA 4 TEMPOS, 149 CC, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 4 HP; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 2,8 LITROS. DIMENSÃO MÍNIMA DA BASE 29 X 33 CM, COM GOLPES (MÍNIMO) DE 640 POR MINUTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO | UND | 2 | R$ 12.000,00 | 24.000,00 | TOYAMA / TTR80Z-XP |
| 5 | 121995 | PODADOR DE GALHOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 25.4 CM³; POTÊNCIA 0.95 KW; POTÊNCIA 1.3 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.440 L; ACOMPANHADO COM O ACESSÓRIO MOTOPODA, SABRE E CORRENTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. | UND | 8 | R$ 1.446,00 | 11.568,00 | VULCAN / VRM 330 |
| | | | | | TOTAL: | 35.568,00 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **208/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 17 de abril de 2023**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FF2F1DD6

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2022.**
**PROCESSO Nº 3726/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 121994 | MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br>CILINDRADA MOTOR 70 CM³; POTÊNCIA 3,90KW; POTÊNCIA 5.20 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,680 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO.GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL | UND | 9 | R$ 4.004,40 | 36.039,60 | STIHL MS382 |
| | | | | | TOTAL: | 36.039,60 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **209/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 17 de abril de 2023**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A507FD16

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2022.**
**PROCESSO Nº 3726/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA – CNPJ *36.136.393/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 121992 | CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO MOTOR MIN. 13 HP A GASOLINA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMBUSTÍVEL: GASOLINA; MOTOR: 4 TEMPOS; POTÊNCIA: NO MÍNIMO 13 HP; DIÂMETRO DO DISCO: ENTRE 16 POL (400MM) E 18 POL (450MM); PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: MÍNIMO 18CM; ROTAÇÃO DO DISCO: ENTRE 3600 E 4200 RPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: ENTRE 5 E 7L; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÁGUA: ENTRE 24 E 35L; CORREIAS DE ACIONAMENTO: 4 VELOCIDADES DO EIXO DO DISCO; PESO: ATÉ 140 KG; NÍVEL DE RUIDO= ENTRE 100 E 110 DB; RODAS: 4; GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. | UND | 2 | R$ 13.290,00 | 26.580,00 | TOYAMA / TCC450XP |
| 3 | 121993 | SOPRADOR COM AS SEGUINTES CARATERISTICAS MINIMAS:<br>CILIDRADA MOTOR 64 CM³; POTENCIA 2.9 KW; POTENCIA 4 CV; ROTAÇÃO MAXIMA 7.200 RPM; GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. | UND | 10 | R$ 2.650,00 | 26.500,00 | VULCAN / SV500 |
| 7 | 121997 | BETONEIRA 400 LITROS, COM MOTOR 02 CV ACOPLADO.GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL | UND | 4 | R$ 6.050,00 | 24.200,00 | MAQTRON / M400 |
| | | | | | TOTAL: | 77.280,00 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **210/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 17 de abril de 2023.**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**50E15107

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2023.**
**PROCESSO Nº 11156/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO MEU IRMÃOZINHO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA– CNPJ *42.785.781/0001-17*.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 135195 | KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO:<br>MAÇA - 01KG<br>LARANJA - 01 KG<br>IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML - 01UND<br>BISCOITO CREAM CRACKER –01 PACOTE 400GR<br>LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK 01 LITRO<br>PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G -01 PCT<br>CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR -01 CX<br>PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR -01 PCT<br>PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR-01 PCT<br>PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR -01 PCT<br>PACOTE DE PÃO DE FORMA 450 GR -01 PCT | KIT | 6570 | R$ 77,83 | 511.343,10 | DIVERSOS / MAÇÃ NACIONAL / LARANJA PERA RIO / YOGO MILK / LIANE / NILZA / BRETZKE / LIANE / BERNARDO / LIANE / BELMA / VALLE SUL |
| | | | | | TOTAL: | 511.343,10 | |

LOTE 2 : LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 135195 | KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO:<br>MAÇA - 01KG<br>LARANJA - 01 KG<br>IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML - 01UND<br>BISCOITO CREAM CRACKER –01 PACOTE 400GR<br>LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK 01 LITRO<br>PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G -01 PCT<br>CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR -01 CX<br>PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR -01 PCT<br>PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR-01 PCT<br>PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR -01 PCT<br>PACOTE DE PÃO DE FORMA 450 GR -01 PCT | KIT | 2190 | R$ 77,83 | 170.447,70 | DIVERSOS / MAÇÃ NACIONAL / LARANJA PERA RIO / YOGO MILK / LIANE / NILZA / BRETZKE / LIANE / BERNARDO / LIANE / BELMA / VALLE SUL |
| | | | | | TOTAL: | 170.447,70 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **35/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 17 de abril de 2023.**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**06F0CDB3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 101/2022.**
**PROCESSO Nº 4450/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – CNPJ *11.663.568/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 122175 | CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360º. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR AZUL | M | 2300 | R$ 5,70 | 13.110,00 | BE KASA |
| 2 | 122176 | CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360º. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR BRANCA. | M | 2300 | R$ 6,11 | 14.053,00 | BE KASA |
| | | | | | TOTAL: | 27.163,00 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **211/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 17 de abril de 2023**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A45C964F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2022.**
**PROCESSO Nº 7/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELLI – CNPJ *14.623.076/0001-88***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 121983 | MEDALHA MODELO 01 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores laranja, amarelo e preto e nome AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 6,0cm altura e 6.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor ouro. Conforme projeto em anexo | UND | 1115 | R$ 8,50 | 9.477,50 | REMA |
| 2 | 121984 | MEDALHA MODELO 02 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores laranja, amarelo e preto e nome AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso bordas em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 6,0cm altura e 6.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor prata. Conforme projeto em anexo | UND | 1085 | R$ 8,50 | 9.222,50 | REMA |
| 3 | 121985 | MEDALHA MODELO 03 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul, verde, amarelo, vermelho e preto conforme Layout. Verso bordas em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 9.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor ouro. Conforme projeto em anexo | UND | 1334 | R$ 11,00 | 14.674,00 | REMA |
| 4 | 121986 | MEDALHA MODELO 04 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul, verde, amarelo, vermelho e preto conforme Layout. Verso bordas em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 9.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor prata. Conforme projeto em anexo | UND | 1166 | R$ 11,00 | 12.826,00 | REMA |
| 6 | 121978 | KIT DE TROFÉU MODELO 02 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIM - SÉRIE PRATA E SÉRIE OURO. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelo seguinte material: Taça completa em aço galvanizado em baixo relevo com resina de cor, com 1mm de espessura; 1º lugar medindo 75 cm / 2º lugar medindo 50 cm / Fair Play 35cm. Conforme Projeto em anexo. | UND | 1 | R$ 1.859,40 | 1.859,40 | REMA |
| 8 | 121980 | KIT DE TROFÉU MODELO 04 – CAMPEONATO DENTÃO. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base redonda em MDF (espessura mínima de 40mm); Placa em aço galvanizado com a categoria do evento; Peça sobreposta a base em MDF preto; Peça em aço galvanizado com a colocação. Acrílico com pictograma e logo do evento 1º lugar medindo 40 cm / 2º lugar medindo 30 cm. | UND | 6 | R$ 180,00 | 1.080,00 | REMA |
| 9 | 121981 | KIT DE TROFÉU MODELO 09 – CAMPEONATO RURALZÃO SÉRIE PRATA E SÉRIE OURO. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a última base uma placa em aço galvanizado com a classificação. Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal; Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em aço para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro); Placa em aço galvanizado curvada com a plotagem das logos do evento. 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 50 cm/ Fair Play 30cm; Conforme Projeto em anexo. | UND | 2 | R$ 1.048,50 | 2.097,00 | REMA |
| 10 | 121982 | KIT DE TROFÉU MODELO 03 - PADRÃO AMEC 01. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus | UND | 2 | R$ | 919,80 | REMA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em aço galvanizado; Peça em MDF preta, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo. Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em aço galvanizado com a colocação (campeão/vice-campeão). 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 50cm. Conforme Projeto em anexo. | | | 459,90 | | |
| | | | | | TOTAL: | 52.156,20 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **212/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 17 de abrilde 2023**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**2F88A282

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2022.**
**PROCESSO Nº 7/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO – CNPJ *24.162.193/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 121977 | KIT DE TROFÉU MODELO 01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO. TROFÉU PERSONALIZADO: composto pelos seguintes materiais: Base em MDF na cor prata (02 degraus de tamanhos diferentes) (espessura mínima de 25mm); Peça vertical em MDF cor preta; Peça vertical em acrílico na cor verde e preto, 4mm com plotagem de logo da Prefeitura Municipal de Cacoal e AMEC; Peça redonda em acrílico de 4mm com plotagem da logo do evento; 02 pinos de aço para fixação da peça arredondada. 1º lugar medindo 75 cm / 2º lugar medindo 50 cm. Conforme Projeto em anexo. | UND | 2 | R$ 617,50 | 1.235,00 | IPCT |
| 7 | 121979 | KIT DE TROFÉU MODELO 03 - PADRÃO AMEC 01. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em aço galvanizado; Peça em MDF preta, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo. Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em aço galvanizado com a colocação (campeão/vice-campeão). 1º lugar medindo 40cm / 2º lugar medindo 35cm. Conforme Projeto em anexo. | UND | 110 | R$ 144,95 | 15.944,50 | IPCT |
| | | | | | TOTAL: | 17.179,50 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **213/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 17 de abril de 2023**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**2D82A8FA

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 087, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.08 | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 02.08.08 | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 20 | Agricultura | |
| 605 | Abastecimento | |
| 0018 | Nosso Campo em Produção | |
| 2218 | Atividades da Feira do Produtor Rural | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **386 - 3.3.90.36** | **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** | **11.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **387 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **5.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 02.08 | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 02.08.08 | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 20 | Agricultura | |
| 605 | Abastecimento | |
| 0018 | Nosso Campo em Produção | |
| 2218 | Atividades da Feira do Produtor Rural | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **385 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **2.000,00** |
| 02.08 | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 02.08.08 | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 20 | Agricultura | |
| 606 | Extensão Rural | |
| 0018 | Nosso Campo em Produção | |
| 2237 | Atividades de Apoio a Agroindústrias | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **391 - 3.3.90.14** | **Diárias - Civil** | **4.000,00** |
| **393 - 3.3.90.33** | **Passagens E Despesas Com Locomoção** | **2.000,00** |
| 02.08 | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 02.08.08 | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 20 | Agricultura | |
| 608 | Promoção da Produção Agropecuária | |
| 0022 | Peixe Camp | |
| 2046 | Fomento à Piscicultura | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **397 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **8.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**DD5E582F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
## RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 158 de 02 de março de 2023, publicada no D.O dia 03/03/2023 na edição nº 3424, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 10-454/2023, resolve divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 001-2023 SEMEC, de acordo com a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023-SEMEC e ERRATA Nº 001/2023/SEMEC/TESTE SELETIVO RETIFICADO.

conforme segue:

Lista de Inscritos

**Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Saindo da Linha Pedra Branca, casa do senhor Motora, entrando nos Ramais, retornando à Linha Pedra Branca, seguindo até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo. Total Inscrito: 30**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17-1-23/2023 | 23/12/1995 | ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS | xxx.701.712-xx | PIMENTEIRAS DO OESTE/RO | Solicitada |
| 2 | 17-1-10/2023 | 03/11/2000 | Ademarke de Jesus Souza | xxx.801.732-xx | Alta Floresta d'Oeste/RO | Solicitada |
| 3 | 17-1-16/2023 | 19/04/1995 | Alan da Silva Gloria | xxx.813.062-xx | Cujubim /RO | Solicitada |
| 4 | 17-1-27/2023 | 30/07/2001 | Ana Carolina de Souza Alecrim | xxx.183.782-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada |
| 5 | 17-1-25/2023 | 08/03/1989 | Ana Paula Souza dos Santos | xxx.005.192-xx | Campo novo/RO | Solicitada |
| 6 | 17-1-11/2023 | 03/01/1994 | Camila Domingos Dias | xxx.171.362-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada |
| 7 | 17-1-17/2023 | 27/10/1993 | Carlos Santana da Silva | xxx.147.395-xx | Ariquemes /RO | Solicitada |
| 8 | 17-1-21/2023 | 19/12/2001 | EDCLEITON GIUSEPPE DA SILVA LOPES | xxx.142.362-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada |
| 9 | 17-1-29/2023 | 25/01/1984 | EVERTON FERNANDES DA SILVA | xxx.737.972-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada |
| 10 | 17-1-8/2023 | 07/05/1970 | Elenir Pereira dos Santos | xxx.264.908-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada |
| 11 | 17-1-6/2023 | 07/10/1989 | Eliete borher saraiva Lopes | xxx.894.022-xx | Canpo novo/RO | Solicitada |
| 12 | 17-1-7/2023 | 16/07/2002 | Gabriel Ribeiro Azevedo | xxx.848.292-xx | Campo Novo/RO | Solicitada |
| 13 | 17-1-15/2023 | 15/07/2000 | Greiciane Pereira Ramos | xxx.090.772-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada |
| 14 | 17-1-22/2023 | 01/02/2003 | JENNIFER EVELIN SOBRINHO SAVARIS | xxx.672.632-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada |
| 15 | 17-1-18/2023 | 17/06/1991 | JESSICA DA SILVA GOMES | xxx.092.442-xx | Candeias do Jamari/RO | Solicitada |
| 16 | 17-1-9/2023 | 16/07/1990 | Josiane Gomes dos santos | xxx.158.682-xx | Rolim De Moura/RO | Solicitada |
| 17 | 17-1-4/2023 | 18/07/2001 | Juan Pablo Scalzer Debernadino | xxx.250.262-xx | cacoal/RO | Solicitada |
| 18 | 17-1-28/2023 | 08/10/1996 | KELISMARA da silva alves | xxx.890.162-xx | Campo Novo De Rondônia /RO | Solicitada |
| 19 | 17-1-2/2023 | 28/09/1999 | LEONARDO BATISTA PEREIRA | xxx.224.872-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada |
| 20 | 17-1-24/2023 | 10/08/1971 | Luiz carlos do carmo | xxx.758.401-xx | Buritis /RO | Solicitada |
| 21 | 17-1-3/2023 | 16/09/1982 | Márcia Da Silva Santos | xxx.656.492-xx | Ariquemes/RO | Solicitada |
| 22 | 17-1-19/2023 | 18/08/1976 | REGINEIA APARECIDA DA SILVA | xxx.724.542-xx | PORTO VELHO/RO | Solicitada |
| 23 | 17-1-14/2023 | 25/03/1978 | Simei Alves de Souza | xxx.095.112-xx | Ji-Paraná/RO | Solicitada |
| 24 | 17-1-26/2023 | 28/04/1991 | Tamires do espírito santo Américo | xxx.906.581-xx | Campo Novo do Parecis /MT | Solicitada |
| 25 | 17-1-1/2023 | 01/02/1995 | Tayna Matos de oliveira | xxx.411.838-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada |
| 26 | 17-1-5/2023 | 15/02/1985 | Vagner da Silva Batista | xxx.507.512-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada |
| 27 | 17-1-13/2023 | 28/12/1994 | Weverson Francener Galdino | xxx.232.712-xx | campo Novo de Rondonia/RO | Solicitada |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 17-1-20/2023 | 17/06/2000 | ana carolina alves da silva | xxx.468.842-xx | porto velho/RO | Solicitada |
| 29 | 17-1-30/2023 | 25/06/1988 | dilceia candida do santisimo amorim | xxx.242.497-xx | jorge teixeira/RO | Solicitada |
| 30 | 17-1-12/2023 | 25/08/1992 | Érica Souza | xxx.474.962-xx | Campo novo /RO | Solicitada |

**Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Saindo da Linha Pedra Branca, casa do senhor Motora, entrando nos Ramais, retornando à Linha Pedra Branca, seguindo até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo. Total Inscrito: 21**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 17-2-16/2023 | 04/08/1995 | ALEXANDRO SENA DA SILVA | xxx.450.822-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada |
| 32 | 17-2-17/2023 | 03/02/1987 | ANDRE DE BRITO | xxx.271.492-xx | JARU/RO | Solicitada |
| 33 | 17-2-9/2023 | 19/04/1995 | Alan da Silva Gloria | xxx.813.062-xx | Cujubim /RO | Solicitada |
| 34 | 17-2-6/2023 | 17/12/1986 | Cleyton Alves Pereira | xxx.064.442-xx | Ariquemes /RO | Solicitada |
| 35 | 17-2-1/2023 | 19/10/1982 | DARIO DA SILVA TEIXEIRA | xxx.010.072-xx | CAMPO NOVO/RO | Solicitada |
| 36 | 17-2-19/2023 | 25/01/1984 | EVERTON FERNANDES DA SILVA | xxx.737.972-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada |
| 37 | 17-2-4/2023 | 19/01/1980 | Hdeivd Queiroz de Jesus Alves | xxx.301.922-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada |
| 38 | 17-2-13/2023 | 08/05/1995 | JOÃO RAFAEL SANTOS DE MELO | xxx.217.722-xx | JARU/RO | Solicitada |
| 39 | 17-2-5/2023 | 10/05/1975 | Jeffis Melo de Souza | xxx.910.502-xx | Porto Velho /RO | Solicitada |
| 40 | 17-2-11/2023 | 04/02/1969 | Luiz Cabulao | xxx.006.442-xx | CAMPO NOVO/RO | Solicitada |
| 41 | 17-2-10/2023 | 31/01/1978 | Lázaro Tobias Ricardo Neto | xxx.688.759-xx | Monte Negro /RO | Solicitada |
| 42 | 17-2-21/2023 | 29/06/1992 | Marcos Pereira Lima filho | xxx.476.802-xx | Monte negro/RO | Solicitada |
| 43 | 17-2-7/2023 | 28/11/1986 | Mateus Beyer | xxx.612.022-xx | Boa Esperança/ Chupinguaia/RO | Solicitada |
| 44 | 17-2-3/2023 | 16/07/1981 | RENATO PEREIRA BONFIM | xxx.426.432-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada |
| 45 | 17-2-14/2023 | 04/01/1994 | RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA | xxx.523.742-xx | Monte Negro/RO | Solicitada |
| 46 | 17-2-15/2023 | 04/09/1991 | Thiago José Lara Pereira | xxx.574.102-xx | Guajara mirim /RO | Solicitada |
| 47 | 17-2-2/2023 | 15/02/1985 | Vagner da Silva Batista | xxx.507.512-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada |
| 48 | 17-2-12/2023 | 06/07/1975 | Vanderlei Leonel da Silva | xxx.306.322-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada |
| 49 | 17-2-20/2023 | 22/10/1993 | marcos adriano fuza da luz | xxx.548.152-xx | Ariquemes /RO | Solicitada |
| 50 | 17-2-18/2023 | 13/03/1976 | nilson dias ferreira oliveira | xxx.140.782-xx | porto velho/RO | Solicitada |
| 51 | 17-2-8/2023 | 24/12/1970 | warner antonia pereira | xxx.034.927-xx | porto velho/RO | Solicitada |

**Cargo: Professor Nível II – Ensino Infantil e Fundamental - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco/ Distrito de Rio Branco Total Inscrito: 35**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 191 | 17-4-24/2023 | 12/07/1986 | ANDREIA COUTO FONSECA | xxx.593.792-xx | Castanheiras/RO | Solicitada |
| 192 | 17-4-12/2023 | 11/12/1999 | ANDREIA MARIA DA SIVA | xxx.719.192-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada |
| 193 | 17-4-27/2023 | 06/08/1998 | Adrynne vitória Fernandes de Souza Gonçalves | xxx.861.752-xx | Rio Branco/AC | Solicitada |
| 194 | 17-4-34/2023 | 05/05/1984 | Alcilene Rafael da silva | xxx.389.062-xx | Xapuri/AC | Solicitada |
| 195 | 17-4-25/2023 | 23/05/1990 | Altair Rogério Nunes da Silva | xxx.347.952-xx | Porto Velho /RO | Solicitada |
| 196 | 17-4-33/2023 | 22/09/1991 | Ana Lúcia da Silva | xxx.833.042-xx | Machadinho /RO | Solicitada |
| 197 | 17-4-16/2023 | 13/10/1994 | Bruna Mattos Leal | xxx.331.778-xx | Ariquemes/RO | Solicitada |
| 198 | 17-4-17/2023 | 19/05/1995 | CARINY SOARES DORNELO | xxx.570.552-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada |
| 199 | 17-4-15/2023 | 21/01/1990 | Cleide dias da Silva | xxx.521.082-xx | Seringueiras/RO | Solicitada |
| 200 | 17-4-20/2023 | 12/08/1999 | Daiane Fortunato Nuniz | xxx.653.312-xx | Cujubim/RO | Solicitada |
| 201 | 17-4-7/2023 | 13/11/2001 | Douglas Silva Souza | xxx.747.822-xx | Mirante da Serra /RO | Solicitada |
| 202 | 17-4-9/2023 | 30/05/1969 | ESTER MARIA DE OLIVEIRA | xxx.094.152-xx | PORTO VELHO/RO | Solicitada |
| 203 | 17-4-31/2023 | 08/02/1981 | Eliana Casimira DE lima | xxx.320.762-xx | Buritis /RO | Solicitada |
| 204 | 17-4-21/2023 | 13/04/1995 | FRANCISCO PEREIRA DAMACENO | xxx.217.642-xx | ARIQUEMES /RO | Solicitada |
| 205 | 17-4-26/2023 | 24/01/1988 | Fernando Evaristo Silvério | xxx.646.802-xx | Urupá/RO | Solicitada |
| 206 | 17-4-1/2023 | 06/02/2000 | GABRIELI DA SILVA ANDRADE | xxx.886.332-xx | Distrito de Rio Branco /RO | Solicitada |
| 207 | 17-4-13/2023 | 05/07/1995 | Gleiciane Freitas da Silva | xxx.445.992-xx | Jaru /RO | Solicitada |
| 208 | 17-4-2/2023 | 23/08/2000 | Isak Felix Gonçalves | xxx.112.372-xx | Distrito Triunfo/RO | Solicitada |
| 209 | 17-4-22/2023 | 26/08/1994 | LAIZA MOREIRA DORNELOS | xxx.577.392-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada |
| 210 | 17-4-32/2023 | 24/10/1974 | LEONICE OLIVEIRA FERREIRA | xxx.272.222-xx | Buritis/RO | Solicitada |
| 211 | 17-4-3/2023 | 18/02/1991 | LIDIA RODRIGUES TRINDADE | xxx.243.222-xx | JI-PARANA/RO | Solicitada |
| 212 | 17-4-23/2023 | 29/01/1985 | Lucicleia de Jesus Oliveira | xxx.872.762-xx | Rio Branco, Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada |
| 213 | 17-4-18/2023 | 21/12/1998 | Lucineide Fernandes De Souza | xxx.175.742-xx | COMPO NOVO/RO | Solicitada |
| 214 | 17-4-30/2023 | 17/02/1983 | Maria aparecida vieira | xxx.751.862-xx | Buritis/RO | Solicitada |
| 215 | 17-4-10/2023 | 10/05/1976 | REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ | xxx.078.472-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO | Solicitada |
| 216 | 17-4-5/2023 | 12/11/1998 | RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA | xxx.408.872-xx | Porto velho /RO | Solicitada |
| 217 | 17-4-11/2023 | 04/12/1995 | Raquel Nunes cota | xxx.468.072-xx | Campo novo de Rondônia /RO | Solicitada |
| 218 | 17-4-14/2023 | 29/12/2004 | Rosicleide cortez Gusmão | xxx.607.122-xx | Guajará-Mirim /RO | Solicitada |
| 219 | 17-4-8/2023 | 27/04/1990 | SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS | xxx.571.402-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada |
| 220 | 17-4-28/2023 | 12/02/1985 | Silvana Sarmento Esgoti Fernandes | xxx.414.602-xx | nova mamoré /RO | Solicitada |
| 221 | 17-4-29/2023 | 02/07/1994 | YASMIM BILENKE RIBEIRO | xxx.673.462-xx | Ariquemes/RO | Solicitada |
| 222 | 17-4-35/2023 | 25/06/1988 | dilceia candida do santissimo amorim | xxx.242.497-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada |
| 223 | 17-4-19/2023 | 29/01/1987 | josiane alves moisés de goes | xxx.602.732-xx | ariquemes /RO | Solicitada |
| 224 | 17-4-4/2023 | 01/06/1992 | marcos souza silva | xxx.920.842-xx | ariquemes/RO | Solicitada |
| 225 | 17-4-6/2023 | 18/01/1983 | sueli tomaz de oliveira | xxx.533.881-xx | alto alegre dos parecis/RO | Solicitada |

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**0C4DBF8D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
### EDITAL 01/2023 PROCESSO UNIFICADO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, CMDCA**, por meio da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, usando da atribuição que lhe confere da Lei municipal nº 259/1990 e suas alterações, Lei n°. 8.069/90, Lei Federal nº 12.696/2012, Resolução 231/2022 do CONANDA e a Resolução 005/2023 – CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Cerejeiras – RO para o período de 2024-2028.

**DO PROCESSO DE ESCOLHA**

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA pela Lei Municipal nº 259/1990 e Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes que designa a comissão de condução deste processo eleitoral, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Cerejeiras - RO, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, mediante condições estabelecidas neste edital.

**DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (05) membros titulares e (05) membros suplentes.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

Reconhecida idoneidade moral
Idade superior a vinte e um (21) anos
Residir no Município a mais de 02 (dois) anos
Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 231/2022)
Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio.
Ser aprovado com prova de conhecimentos
Ser eleito por sufrágio universal entre os primeiros 5 (cinco) colocados.

**DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de sobreaviso, com disponibilização de telefone móvel.
A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, devendo ainda cumprir escala de plantão de sobreaviso, com direito a 1 folga por estar de sobreaviso, de acordo com o decreto 281/2020 de 13 de julho de 2020 – Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

O valor do vencimento será de dois (02) salários mínimos vigentes, de acordo com a Lei municipal 477/1994.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações federais, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade.

**DA COMISSÃO ESPECIAL**

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, conforme constante no cronograma contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo conforme cronograma para apresentação de defesa.
Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá conforme cronograma**.**
Escolher e divulgar os locais de votação
Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

**DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, art. 140)

**DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA** 8.1- Inscrições e entrega de documentos - eliminatória 8.2- Exame de conhecimento específico – eliminatória 8.3- Dia do Processo de Escolha - classificatória
8.4- Formação Inicial - eliminatória 8.5- Diplomação
8.6- Posse

**PRIMEIRA ETAPA**

**DA INSCRIÇÃO**

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA, assinado pela Comissão Especial, no período constante no cronograma, o qual deverá ser entregue exclusivamente ao Presidente da Comissão Eleitoral, pessoalmente no endereço: Rua Panamá, nº 905, Sala da Casa dos Conselhos,

na Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda à sexta, das 08h às 12h.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias, cabendo ao recebedor o ateste de "confere com o original" dos seguintes documentos:
Cópia frente e verso de um dos seguintes documentos oficiais de identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional ou Passaporte;
Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses);
Cópia de Comprovante que reside no município a dois anos ou mais (Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, ou comprovante de domicílio eleitoral por mais de 2 anos. Será aceito comprovante em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável reconhecida em cartório;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio – será aceito histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino;
Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE;
Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação);
Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal;
Comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA – Serão aceitas Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período, com o número de registro no CMDCA ou CMAS ou cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, ou,

no caso de servidores públicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do último holerite comprovante de renda.
Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.

A análise da documentação exigida no presente edital será realizada conforme data prevista no cronograma
O resultado será publicado conforme cronograma, no diário oficial do município, no site e mural do município.

**SEGUNDA ETAPA**

**DO EXAME DE CONHECIMENTO**
A prova escrita e a avaliação psicológica serão realizadas em dias e locais a serem divulgados oportunamente através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação na sede do Conselho.
O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.
A prova de conhecimentos específicos contará com 50 (cinquenta) questões, sendo:
10 questões de língua portuguesa, com peso de 1 ponto cada;
10 questões de informática, com peso de 1 ponto cada;
30 questões de conhecimentos específicos, com peso de 02 pontos cada. Totalizando 100 pontos;
A nota mínima para aprovação é de 50 pontos ou mais.
O candidato que rasurar o gabarito em qualquer local será desclassificado.
É vedado o uso de equipamentos eletrônicos, celulares, relógios, fones de ouvido e similares durante a aplicação da prova e seu uso ensejará a desclassificação no processo.
O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: comprovante de inscrição, original ou cópia autenticada em cartório de um dos seguintes documentos: Cédula de

Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.
Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.
O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.
Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.
Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido neste edital, não apresentar um dos documentos exigidos neste Edital, não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado, ausentar--se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

**DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

A partir da publicação da lista definitivas dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo constante no cronograma**,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
O candidato impugnado terá o prazo definido no cronograma após a data da publicação da lista dos habilitados para apresentar sua defesa.
Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada.
A lista de candidatos habilitados para o processo eleitoral será publicada conforme cronograma.

**TERCEIRA ETAPA**

**DO PROCESSO DE ELEIÇÃO.**

O processo de Eleição realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, o local será divulgado posteriormente pela comissão eleitoral.
Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
Os santinhos terão exclusivamente o nome, o número e o currículo do candidato e deverão ser aprovados pela comissão eleitoral.
O candidato deverá usar a foto da inscrição nos materiais gráficos da eleição.

**DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA**

É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/9, Lei Municipal nº 259/90 e a Resolução 231/2022 do CONANDA.
A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na Lei Municipal nº 259/90 e a Resolução 231/2022 do CONANDA, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes Responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§ 2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§ 3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal;

na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a Erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**EMPATE**

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente:
O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento;
O candidato maior idade, considerando dia, mês, ano e horário de nascimento.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

15.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e os 05 (cinco) suplentes em ordem decrescente de votação.

**DOS RECURSOS**

16.1- Realizado o Processo de Escolha em data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos no prazo constante no edital à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
16.2- Julgados os recursos o resultado final será homologado conforme data prevista no edital pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.
16.3- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4 - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5- A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.
16.6- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**DOS VOTANTES**
17.1 São eleitores qualquer pessoa com idade igual ou superior a 16 anos e que tenha título de eleitor emitido até 01 de julho de 2023.

**DA FORMAÇÃO**

– Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão participar obrigatoriamente de um curso de capacitação de 08 horas, ofertado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 100% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).
– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará a data, o local e a hora de realização da formação.
– Em caso de ausência na capacitação, o candidato será eliminado.

**DA POSSE**
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor (a) Prefeito (a) do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

**DO CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Publicação do edital | **14/04/2023 https://cerejeiras.ro.gov.br/** |
| Impugnação do Edital | **18/04/2023** |
| Inscrições | **24/04/2023 a 25/05/2023 Presencialmente, exclusivamente com o Presidente da Comissão Eleitoral, na Rua Panamá, nº 905, Sala da Casa dos Conselhos, SEMAS. Das 8h as 12h.** |
| Homologação das inscrições | **31/05/2023** |
| Recurso contra o indeferimento de inscrição | **Até 02/06/2023** |
| Homologação das inscrições após os recursos | **07/06/2023** |
| Impugnação contra os candidatos homologados por qualquer pessoa com mais de 18 anos | **Até 09/06/2023** |
| Publicação das Inscrições Impugnadas | **12/06/2023** |
| Recurso contra a impugnação movida pelo candidato | **16/06/2023** |
| Publicação da Lista de candidatos aptos a realizar a prova de avaliação de conhecimentos | **21/06/2023** |
| Aplicação da prova de conhecimentos | **02/07/2023** |
| Publicação do resultado da Prova | **18/07/2023** |
| Recurso contra o gabarito da prova | **Até 25/07/2023** |
| Publicação da Lista de candidatos aptos a participar do processo eleitoral | **01/08/2023** |
| Divulgação do Local da votação | **Até o dia 01/09/2023** |
| Eleição | **01/10/2023, das 8h as 17h** |
| Resultado da Eleição | **Até o dia 10/10/2023** |
| Curso de Capacitação | **Data a definir** |

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 259/90 e na Resolução 231/2022 CONANDA e suas alterações.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.
O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Art. 2º-** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

***PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ***
Presidente da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não
Necessita de adaptação para a realização de prova escrita ( ) sim ( ) não Documentos apresentados:
( ) Cópia frente e verso de documento oficial de identificação com foto ( ) Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( )Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses) ( )Cópia de Comprovante que reside no município a dois anos ou mais
( )Cópia da Certidão de nascimento ou casamento; ( )Cópia do comprovante de escolaridade mínima
( ) Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE
( )Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação) ( )Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal
( ) comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA
– Serão aceitos:

( ) Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.

Cerejeiras, de de 2023.

Assinatura do Candidato

Análise

( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivo do indeferimento

***PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ***
Presidente da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**EF5B1997

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023**
**PROCESSO N.º 663/SEMSAU/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/SRP/2022**

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo tipo Laboratoriais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO,

**por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 077/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.724.729/0001- 61 – TEL: (62) 3945 - 0350
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 435, SETOR FAIÇAL VILLE II, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.350-115
EMAIL: maxlab@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADAPTADOR PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM QUATRO CORES DIFERENTES (ROSA, VERDE, AZUL E AMARELO), PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS 13MM E 16MM, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR, DIFERENCIADO PELA COR VERDE. QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE A AGULHA - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. | **CRAL** | **UN** | **20** | **R$ 10,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 02 | AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 25X0,7MM - AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO MÚLTIPLA A VÁCUO 25X0,7MM (22G), UTILIZADAS EM COLETAS MÚTIPLAS DE SANGUE ENOSO, CANULA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA, DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS, ESTERELIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ROSCA DUPLA TIPO UNIVERSAL, MODELO 22 G (25 MM X 0,7 MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | **CRAL** | **CX** | **50** | **R$ 28,50** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 14 | FRASCO BORRIFADOR COM GATILHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 500 ML. | **VIDROPET** | **UN** | **10** | **R$ 7,00** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 15 | FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 80ML. | **CRAL** | **UN** | **10.000** | **R$ 0,37** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 16 | GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, MODELO ADULTO. | **CRAL** | **UN** | **20** | **R$ 4,30** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 17 | GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA. FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. MODELO INFANTIL | **CRAL** | **UN** | **10** | **R$ 4,30** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 41 | TUBO DE ENSAIO - TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, TUBO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 ML. | **PRECISION** | **UN** | **10.000** | **R$ 0,09** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 45 | TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM – 4,0ML – TAMPA CINZA – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO | **INJEX** | **UN** | **15.000** | **R$ 0,42** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |
| 46 | TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMPA ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3, CAPACIDADE DE 4 ML | **INJEX** | **UN** | **15.000** | **R$ 0,39** | **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.** |

**TABELA II**

LICITANTE: **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 20.352.354/0001- 02 - TEL: (31) 3504 - 0660
ENDEREÇO: RUA LAURO JAQUES - Nº 72, FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 31.015-176
Email: licitacao@gclab.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIEL DE ANDRADE CANELA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | CONTROLE RH – FRASCO 10 ML | **IMUNOSCAN RMS 81034870002** | **FSC** | **15** | **R$ 45,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 04 | CORANTE GIEMSA COM 500 ML - CORANTE GIEMSA, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 500 ML. | **RENYLAB RMS 80002670086** | **UN** | **02** | **R$ 39,50** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 05 | CORANTE HEMATOLÓGICO DO TIPO MAY GRUNWALD, FRASCO COM 500 ML. | **RENYLAB RMS 80002670086** | **UN** | **10** | **R$ 28,90** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 06 | CRONÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO – CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM GERAL – LABORATÓRIOS – HORA/MINUTOS/SEGUNDOS – COM CALENDÁRIO: MÊS/DIA/ANO – ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA TÉRMINO DA CORRIDA – RESISTENTE A ÁGUA – BATERIA DE LÍTIO – PRECISÃO DE 1/100 SEG – INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS | **MOURE INSENTO** | **UN** | **03** | **R$ 32,90** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 07 | CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS – PUNÇÃO - REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, PREVINEM INFECÇÕES, POIS DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERELIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 CURATIVOS. | **STOPPER RMS 10426950002** | **CX** | **10** | **R$ 17,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ESCOVA DE LABORATÓRIO 19,5X0,8 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL | **JPROLAB INSENTO** | **UN** | **12** | **R$ 4,90** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 09 | ESCOVA DE LABORATÓRIO 1X3 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, PONTA EM PINCEL. | **JPROLAB INSENTO** | **UN** | **12** | **R$ 4,80** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 10 | ESCOVA DE LABORATÓRIO 22,5X2,0 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL | **JPROLAB INSENTO** | **UN** | **12** | **R$ 4,80** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 11 | ESCOVA DE LABORATÓRIO 25,5X2,5 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL. | **JPROLAB INSENTO** | **UN** | **12** | **R$ 11,50** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 12 | ESCOVA DE LABORATÓRIO 28 X 3,5 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL. | **JPROLAB INSENTO** | **UN** | **12** | **R$ 11,50** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 13 | FITA PARA URINÁLISE – TIRAS - PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS , FRASCO COM 150 UNIDADES | **WAMA RMS 10310030203** | **FRS** | **100** | **R$ 38,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 18 | KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA - TIPO PANÓTIPO RÁPIDO. | **RENYLAB RMS 80002670086** | **KIT** | **02** | **R$ 31,50** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 19 | LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76MM | **FIRSTLAB INSENTO** | **UN** | **2.500** | **R$ 0,12** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 20 | MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO SPPENDORF - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, GRADUADO COM TAMPA DE PRESSÃO LISA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, CAPACIDADE 2,0 ML. | **FIRSTLAB RMS 81628880026** | **UN** | **2.000** | **R$ 0,06** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 21 | PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 1000UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 1000uL. | **PEGUEPET RMS INSENTO** | **UN** | **10** | **R$ 75,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 22 | PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 20UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 20uL. | **PEGUEPET RMS INSENTO** | **UN** | **10** | **R$ 75,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 23 | PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 500UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 500uL. | **PEGUEPET RMS INSENTO** | **UN** | **10** | **R$ 75,90** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 24 | PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP)- PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS. | **CRAL INSENTO** | **UN** | **10** | **R$ 40,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 25 | PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON – CAPACIDADE 5µL A 200µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES | **KASVI RMS INSENTO** | **PC** | **02** | **R$ 9,89** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 26 | PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON – CAPACIDADE 200µL A 1000µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES | **KASVI RMS INSENTO** | **PC** | **02** | **R$ 30,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 27 | SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA EDTA 5% - ANTICOAGULANTE, EMBALAGEM COM 500 ML. | **RENYLAB** | **FRS** | **05** | **R$ 57,90** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 28 | SORO ANTI- A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML. | **IMUNOSCAN RMS 81034870004** | **FRS** | **15** | **R$ 32,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 29 | SORO ANTI - B MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML. | **IMUNOSCAN RMS 81034870004** | **FRS** | **15** | **R$ 32,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 30 | SORO ANTI-D MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML | **IMUNOSCAN RMS 81034870006** | **FRS** | **15** | **R$ 58,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 31 | SUPORTE PARA REPOUSO DE LAMINAS - IDEAL PARA REPOUSO DAS LAMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL, CAPACIDADE 10 LÂMINAS. | **CRAL INSENTO** | **UN** | **05** | **R$ 92,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 32 | SUPORTE PARA TUBOS DE WESTERGREEN – EM ALUMÍNIO COM BASE DE FERRO PINTADO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS TUBOS – CAPACIDADE PARA 10 TUBOS. | **CRAL INSENTO** | **UN** | **02** | **R$ 189,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 33 | TERMOHIGRÔMETRO – COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA. MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR. BOTÃO SELETOR DE UNIDADE OC/OF. MEDIR TEMPERATURA EXTERNA DENTRO DE UMA ESCALA DE - 50OC A + 70 OC. POSSUIR FUNÇÃO MEMÓRIA E RELÓGIO DIGITAL COM FORMATO HORA EM 12/24H, CALENDÁRIO E ALARME. PODE SER UTILIZADO NO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, EM QUALQUER TIPO DE AMBIENTE CLIMATIZADO, INCLUSIVE FRIGORÍFICOS E LABORATÓRIOS. PODE SER MONTADO EM PAREDE E MESA (COM SUPORTE). | **SUPERMEDY INSENTO** | **UN** | **04** | **R$ 71,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 34 | TESTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA "O" EM AMOSTRAS DE SORO – LÁTEX – MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT COM 100 TESTES. | **EBRAM RMS 10159820196** | **KIT** | **10** | **R$ 60,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 35 | TESTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO - LATÉX - MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT 100 TESTES. | **EBRAM RMS 10159820196** | **KIT** | **10** | **R$ 50,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 36 | TESTE PESQUISA DE PCR EM AMOSTRAS DE SORO LÁTEX, MÉTODO AGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM 100 TESTES. | **EBRAM RMS 10159820082** | **KIT** | **10** | **R$ 42,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 37 | TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS. | **LIFE CARE RMS 80258020031** | **KIT** | **40** | **R$ 53,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 38 | TUBO CAPILAR DE VIDRO SEM ADITIVO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. | **MICRON INSENTO** | **UN** | **10** | **R$ 25,00** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 39 | TUBO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 13X75MM, TAMPA AZUL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CAPACIDADE 4 ML. | **LABOR IMPORT RMS 10369460099** | **UN** | **2.000** | **R$ 0,60** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 40 | TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA. | **LABOR IMPORT RMS 10369460099** | **UN** | **15.000** | **R$ 0,79** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 43 | TUBO DE WESTERGREEN EM VIDRO PARA UTILIZAÇÃO NA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) – GRADUAÇÃO EXTERNA PERMANENTE E LEGÍVEL – ESCALA DE 0 A 200 MM | **PRECISION CLASS INSENTO** | **UN** | **10** | **R$ 4,10** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 44 | TUBO TIPO FALCON COM CAPACIDADE DE 15 ML, COM TAMPA. | **FIRSTLAB INSENTO** | **UN** | **500** | **R$ 0,47** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 49 | TUBO SEM ADITIVO-13X75MM, TAMPA BRANCA PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO, CAPACIDADE DE 10 ML. | **BIOCON RMS 80638720022** | **UN** | **1.000** | **R$ 0,85** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 50 | WRIGHT CORANTE HEMATOLÓGICO CORANTE HEMATOLÓGICO TIPO WRIGHT FRASCO COM 1000 ML. | **RENYLAB RMS 80002670086** | **UN** | **02** | **R$ 87,57** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |

**TABELA III**

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001- 09 - TEL: (69) 3441 - 2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LABATO - Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
Email: topmlicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | TUBO HEPARINA DE SÓDIO - 13X75MM– 4,0ML – TAMPA VERDE – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO. | **VACUPLAST** | **UN** | **5.000** | **R$ 0,51** | **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** |
| 48 | TUBO PARA CENTRIFUGA DE VIDRO GRADUADO 10 ML TUBOS PARA CENTRÍFUGA SÃO USADOS PARA CONTER LÍQUIDOS DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO, QUE SEPARA A AMOSTRA EM SEUS COMPONENTES GIRANDO - A RAPIDAMENTE EM TORNO DE UM EIXO FIXO. CONTA COM O FUNDO CÔNICO, QUE AJUDA A COLETAR QUALQUER PARTE SÓLIDA OU MAIS PESADA DA AMOSTRA QUE ESTA SENDO CENTRIFUGADA. OS TUBOS DE CENTRIFUGA TAMBÉM DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTE A PRESSÃO CENTRÍFUGA CRIADA DURANTE SEU USO, E SUAS ESPECIFICAÇÕES PODEM INDICAR A VELOCIDADE MÁXIMA EM QUE PODEM SER USADOS COM SEGURANÇA | **PRECISION** | **UN** | **60** | **R$ 0,82** | **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 077/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 663/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 077/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Janeiro de 2023.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Gerente do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Maxlab Prod. Para Diag. E Pesquisas LTDA.
C.N.P.J.: 04.724.729/0001- 61
Representante**:**
***CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA***

GC Lab Diagnósticos LTDA.
C.N.P.J.: 20.352.354/0001- 02
Representante:
***GABRIEL DE ANDRADE CANELA.***

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001- 09
Representante:
***MARCELO RODRIGUES MENDES.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**CCA48058

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023**
**PROCESSO N.º 810/ SEMSAU/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/SRP/2022**

Aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Cartuchos Toner e Unidade de Imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 076/SRP/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **GLOBAL LUX IMPRT. E EXPOT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 - TEL: (69) 99265 - 2552
ENDEREÇO: AV. PARANÁ - Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL - RO.
CEP: 76.962-083
EMAIL: globallux2015@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW- TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.600 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW. | **ISD** | **UN** | **92** | **R$ 105,00** | **GLOBAL LUX IMPRT. E EXPOT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.** |

**TABELA II**

LICITANTE: **DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00 - TEL: (17) 2138 - 0700
ENDEREÇO: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nº 431, VILA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.
CEP: 15.014-420

EMAIL: dsilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRÉ CORREA DA ROCHA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL - L502 MSB - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L502 MSB | **DSI** | **UN** | **20** | **R$ 37,90** | **DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.** |
| 11 | CARTUCHO 951 XL MAGENTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600. | **DSI** | **UN** | **11** | **R$ 53,00** | **DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.** |
| 14 | TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 | **DSI** | **UN** | **36** | **R$ 40,00** | **DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.** |

**TABELA III**

LICITANTE: **BNB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 08.692.456/0001-71 - TEL: (17) 3531 - 0300
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 862, CATANDUVA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 15.804-010
EMAIL: licitacao2@fprinter.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS JOSÉ BONESSO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285ª - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285A | **FAST PRINTER** | **UN** | **62** | **R$ 24,00** | **BNB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.** |

**TABELA IV**

LICITANTE: **MARCOS S BIUDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028 - 4200
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, Nº 224, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CUIABÁ – MT.
CEP: 78.030-020
EMAIL: vendas.msbrecargas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130 | **PRÓPRIA** | **UN** | **25** | **R$ 28,00** | **MARCOS S BIUDES EIRELI.** |
| 12 | TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 127 FN - TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN | **PRÓPRIA** | **UN** | **24** | **R$ 24,00** | **MARCOS S BIUDES EIRELI.** |

**TABELA V**

LICITANTE: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01 - TEL: (69) 99961 - 8861
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 943, CENTRO, PIMENTA BUENO – RO.
CEP: 76.970-000
EMAIL: cefasprocessos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO ALCINO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN - TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN. | **BYQUALY** | **UN** | **78** | **R$ 86,00** | **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.** |
| 06 | TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310 - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 7.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310. | **BYQUALY** | **UN** | **26** | **R$ 86,00** | **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.** |

**TABELA VI**

LICITANTE: **WEB DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.043.648/0001-83 - TEL: (44) 8824 - 0010
ENDEREÇO: AV. PAISSANDU, Nº 526, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.050-130
EMAIL: web.comercial@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN - UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 360 DN, RENDIMENTO MÍNIMO DE 60.000 PÁGINAS, **A UNIDADE DE IMAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL DE FABRICA DA IMPRESSORA**. | **LEXMARK** | **UN** | **46** | **R$ 446,50** | **WEB DISTRIBUIDORA LTDA.** |

**TABELA VII**

LICITANTE: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 - TEL: (69) 3421 - 7345
ENDEREÇO: RUA HORÁCIO SPADARE, Nº 133, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-305
EMAIL: imeissen3@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 | **PREMIUM QUALITY** | **UN** | **04** | **R$ 44,00** | **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.** |
| 09 | CARTUCHO 951 XL AMARELO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 | **PREMIUM QUALITY** | **UN** | **04** | **R$ 44,00** | **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.** |
| 10 | CARTUCHO 951 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 | **PREMIUM QUALITY** | **UN** | **04** | **R$ 44,00** | **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.** |

**TABELA VIII**

LICITANTE: **MTSI COM. E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 26.145.027/0001-66 - TEL: (11) 2692 - 5247
ENDEREÇO: RUA TAQUARI, Nº 1301, SALA 02, MOOCA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 03.166-001
EMAIL: mtsi.26145@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELY GRECCO FRANCO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL 1202 - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL – 1202 | **MTSI COMPATÍVEL** | **UN** | **16** | **R$ 39,00** | **MTSI COM. E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA.** |

**TABELA IX**

LICITANTE: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 20.402.517/0001-14 - TEL: (31) 3226 - 4279
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1620, SALA 02, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.170-132
EMAIL: hot@dhzsuprimentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ZILDA CARMEN DOS SANTOS HOT.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN - UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN. PRODUTO COMPLETO COM CHIP. **A UNIDADE DE IMAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL DE FABRICA DA IMPRESSORA** | **LEXMARK** | **UN** | **10** | **R$ 455,50** | **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 076/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 810/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 076/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Janeiro de 2023.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Gerente do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Global Lux Imprt. E Expot. De Mat. Elétricos EIRELI.
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
Representante:
***FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.***

Distrisupri Dist. E Comércio LTDA.
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00
Representante:
***ANDRÉ CORREA DA ROCHA.***

BNB Com. De Equip. De Informática LTDA.
C.N.P.J.: 08.692.456/0001-71
Representante:
***LUCAS JOSÉ BONESSO.***

Marcos S Biudes EIRELI.
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
Representante:
***PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.***

P.A.R Franca Informática.
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01
Representante:
***PEDRO ALCINO.***

Web Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 45.043.648/0001-83
Representante:
***CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS.***

Imeissen Comercio E Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
Representante:
***DETANEA PEREIRA DE SOUZA.***

MTSI Com. E Serv. De Impressão LTDA.
C.N.P.J.: 26.145.027/0001-66
Representante:
***SUELY GRECCO FRANCO.***

DHZ Comercio De Suprimentos LTDA.
C.N.P.J.: 20.402.517/0001-14
Representante:
***ZILDA CARMEN DOS SANTOS HOT.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**265A1DC4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 002/ 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 002/ 2023 – GABINETE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE**, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Decreto nº9.765, de 11 de abril de 2019, pela
Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 546, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

**DO PROGRAMA**
O Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação - MEC tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
O Programa Tempo de Aprender está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e com os princípios elencados no artigo 5º da Política Nacional de Alfabetização – PNA, Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.
**DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES**
O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização Voluntario para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecido do item 4 deste edital, para lotaçao nas unidades Escolares da rede Municipal de ensino de Espigão do Oeste, que tiveram seu Plano de Ensino Validado pelo Mec.
Os candidatos selecionados atuarão por período de 6 (seis)meses, podendo ser prorrogado quando for possível executar o programa.
O Assistente de Alfabetizaçao poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: nao estar correspondendo com as finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indiciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:**
Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**DAS VAGAS**

| Nº | ESCOLA | QUANTIDADE DE TURMAS | Nº DE VAGAS MÍNIMA POR ESCOLA | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | EMEIEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA | 2 | 1 | Lote 23/24, Gleba 05 Setor Cachoeira |

**DA SELEÇÃO**

A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do município de Espigão do Oeste-RO, na EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda.
Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistente de Alfabetização voluntário:
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter no mínimo Ensino Médio do magistério,
Cursando Ensino Superior graduação em Pedagogia, ou ter concluído o curso superior em Pedagogia;
A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise do currículo de acordo com o item

3.O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

| FORMAÇÃO/CERTIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Diploma de graduação em Pedagogia. | 6 pontos |
| Comprovante de matrícula da Instituição Superior quando graduando em Pedagogia ou Normal de Ensino Superior ou qualquer area da educação. | 5 pontos |
| Certificado de conclusão nível médio em Magistério/ou médio regular | 4 pontos |
| Comprovante de experiência de atuação na area de educação. | 1 ponto a cada 6 meses de trabalho (máximo de 3 pontos) |
| Certificado de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, ou ABC, ou Práticas de Produção de texto (AVAMEC), minino 20 horas. | 1 ponto formação de por 2 (máximo pontos) |
| Total de Pontos | 20 |

**OBS: Máximo 20 pontos.**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

O assistente de alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios estabelecidos na Resolução MEC/FNDE n°6, de 20 de abril de 2021.

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Tempo de Aprender;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Tempo de Aprender;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Realizar as formações indicadas pelo MEC por meio da plataforma AVAMEC do Programa Tempo de Aprender;
Cursar a Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, ABC e
Práticas de Produção de Texto no primeiro semestre de 2023.
Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma Unidade Escolar, mas não podem ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.
A atividade do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao Professor Alfabetizador dar-se-á por:
Um período de 5 (cinco) horas semanais, por turma;
No máximo 8 (oito) turmas em Unidades Escolares não vulneráveis ou outra combinação equivalente, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) horas, em termos de quantidades de horas semanais, salientando que a carga diária mínima é de 60 (sessenta) minutos.

**DO VOLUNTARIADO**

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma ao realizar as atividades voluntárias, conforme determinação do Programa Tempo de Aprender.

**DAS INSCRIÇÕES**

**DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL**
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados.
Apresentação dos documentos originais e cópias:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Comprovante de residência;
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
- Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior quando graduando em Pedagogia ou Normal Superior.
- Certificado de conclusão nível médio em Magistério.
VII- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

A Ficha de Inscrição (Anexo I) e a documentação deverá ser entregue na Secretaria de Educação no período previsto neste edital (item 8) no período matutino, das 07:00 horas às 13:00horas.

**DA INSCRIÇÃO ON LINE**

O candidato poderá realizar a inscrição ONLINE DA SEGUINTE FORMA:
1º MOMENTO - De caráter inicial, o candidato irá acessar através do site da Instituição na internet (https://www.espigaodooeste.ro.gov.br), o formulário de inscrição, e realizará o preenchimento das informações de caráter pessoal, solicitadas no formulário eletrônico, por meio do qual declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital;
2º MOMENTO – posterior ao preenchimento das informações, devidamente preenchida a inscrição (de forma eletrônica), avançando para a próxima etapa, o candidato deverá anexar à inscrição os arquivos em formato PDF, dos documentos constantes nos itens 6 e 8.
Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Observar que deverá ser enviado cópias das documentações legíveis para ser identificado a informação contidas nos mesmos, sob pena de invalidação dos documentos apresentados.
QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO
A documentação exigida nos itens 6 e 7, deverão ser anexada em formato PDF de maneira eletrônica, na ocasião da inscrição.
– Da inscrição pela Internet
- Para se inscrever on line o candidato deverá acessar o endereço www.espigaodooeste.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, bem como os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição de forma on line estará disponível durante o período conforme estabelecido

no Cronograma, ininterruptamente, desde às 07h30 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
- O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
- Ao efetuar a inscrição eletrônica, o candidato deverá gerar o arquivo do comprovante de Inscrição, sendo este correspondente aos itens 4 e 7 deste edital, em formato PDF, que deverão ser entregue pessoalmente ou em caso de inscrição eletrônica encaminhados exclusivamente de forma eletrônica no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante, deste Edital.
- O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
– A Secretaria Municipal de Educação não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
– Nos casos em que houver dificuldades de acesso ou ainda impossibilidade de realização das inscrições, o candidato poderá a qualquer momento, dentro do prazo de inscrições previsto no edital, obter suporte e orientação junto a Comissão de Seleção, por meio do telefone (69) 3481-1400, em horário de expediente normal das 7h às 13h, através do email: semedespigao@hotmail.com, ou ainda de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação , localizada a rua Rio Grande do Sul, nº. 2800 – Centro – Espigão do Oeste/RO.

**11- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**
São etapas previstas no processo seletivo simplificado de Assistente de Alfabetização voluntário:

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital de Processo Seletivo. | 18/04/2023 |
| Período de inscrição. | 19/04 a 25/04/2023 |
| Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte dos coordenadores do programa. | 26/04/2023 |
| Publicação da classificação final dos candidatos. | 27/04/2023 |
| Encaminhamento dos classificados para as Unidades Escolares. | 28/04/2023 |

Em caso de empate, o candidato com maior idade terá prioridade na escolha.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das inscrições que não obedecerem aos critérios estabelecidos desta normativa.
As informações nas declarações dos candidatos serão de inteira responsabilidade destes, e, em caso inveracidade, os mesmos responderão em conformidade à legislação vigente.
Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Espigão do Oeste, 17 de Abril de 2023.

***CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - TEMPO DE APRENDER**

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO**

**Escola que deseja atuar:.....**

**CADASTRO DE VOLUNTARIADO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Nome: Data de Nascimento: Sexo: ( ) M ( ) F
Filiação: _____
Pai: Mãe: Endereço Bairro:_ _

Município: CEP: Telefones _____
e-mail:__RG :_____
Órgão expedidor: CPF:
Graduação: Concluída
em: Instituição :__ Graduação (cursando) : Instituição:__( )Cursando ( ) Concluído Ensino Médio Magistério em:__Instituição

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Espigão do Oeste, 17 de Abril de **2023**.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO II**

| **PROCESSO DE SELEÇAO SIMPLIFICADO- TEMPO DE APRENDER** | |
|---|---|
| CURRÍCULO | |
| NOME DO CANTDITATO: | |
| RG : | CPF: |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONES : | |
| E-MAIL: | |
| 1) FORMAÇÃO ESCOLAR E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: | |
| 2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (COMPROVADA MEDIANTE DECLARAÇÃO DA INTITUIÇÃO QUE ATUOU). | |
| 3) QUAIS SUAS EXPECTATIVAS EM RELAÇAO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER? | |
| 4) O QUE VOCÊ ENTENDE POR ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO?<br>ALFABETIZAÇÃO:<br>LETRAMENTO: | |

**ANEXO III**
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO- TEMPO DE APRENDER**

**VIA DA SECRETARIA /INSCRIÇÃO PRESENCIAL**
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

ESPIGÃO DO OESTE /RO, DE 2023.

ASSINATURA EQUIPE SEMED ASSINATURA DO CANDIDATO

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO- TEMPO DE APRENDER**

**VIA DA SECRETARIA /INSCRIÇÃO PRESENCIAL**
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

ESPIGÃO DO OESTE /RO, DE 2023.

ASSINATURA EQUIPE SEMED ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**980DC260

## GABINETE DO PREFEITO
## RESUMO DE CONTRATO Nº 061/PGM/2023

**Processo Administrativo nº 1584/2023;**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
**CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25.
**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 1584/2023.
**VALOR:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 1584/2023.

| Item | Item Proposta | Produto | Catálogo | Descrição | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 500.009.009 | | SERVENTE DE LIMPEZA<br>ATRIBUIÇÕES:<br>1)As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante.<br>2)Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;<br>3)Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;<br>4)Organizar cadeiras de salas de aulas e de eventos;<br>5)Limpar vidros de portas, janelas e divisórias;<br>6)Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;<br>7)Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário.<br>8)Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados, de madeira, porcelanatos, granitos e cerâmicas;<br>9)Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;<br>10)Varrer e limpar os pisos de cimento, calçadas e quintal das unidades;<br>11)Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;<br>12)Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;<br>13)Retirar o pó dos telefones, computadores, impressoras e outros equipamentos com flanelas e produtos adequados;<br>14)Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;<br>15)Retirar os lixos sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;<br>16)Limpar os corrimãos e elevadores onde houver;<br>17)Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;<br>18)Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.<br>19)Executar outras atividades correlatas. | | 25.344,00 | HR | 15,79 | 400.181,76 |

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta dos recursos: **Pedido de Empenho nº 1102/2023,**
**Dotação Orçamentária: 12.361.0003.3011.0002 - 3.3.90.37.00 (ficha 167)**
**PRAZO DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**DATA:** 12 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

***COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES***
Contratada

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

***CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI***
Gestor do Contrato:

***SELMA MARIA DA SILVA***
Fiscal Administrativo do Contrato

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**A42C4697

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 013/CCP/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2023**

**VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato deliberada pela pregoeira a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **G.A DE MOURA COMERCIO DE EMBALAGENS**, Inscrita no CNPJ **10.915.157/0001-09**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 019/2023**, em

virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

**2.** O registro de preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.** Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**1.** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA COPA/COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais relacionadas no item 3 pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**3.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | G.A. DE MOURA COMERCIO DE EMBALAGENS-ME CNPJ: 10.915.157/0001-09 AV. SETE DE SETEMBRO, ESPIGÃO DO OESTE - RO, CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | **COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50/80 ML** Confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50/80ml, na cor branca, não transparente, adequado para uso em temperatura máxima de 100°C, em pacote com 100 unidades e em conformidade com as normas da NBR 14865 da ABNT. **MARCA: MINAPLAST** | PCT | 480 | 2,25 | 1.080,00 |
| 87 | **PALITO P/DENTES C/100UN. MARCA: NATURAL** | CX | 210 | 1,05 | 220,50 |
| 101 | **PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO 2DOBRAS COM 1000 UND** PACOTE COM 4PAKS, TEXTURA GOFRADA, COM RAPIDA ABSORÇÃO COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS **MARCA: NC PAPEIS** | PCT | 400 | 13,25 | 5.300,00 |
| **TOTAL DO PROPONENTE R$** | | | | | **6.600,50** |

**COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50/80 ML**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMAME | PCT | ***40*** |
| SEMOD | PCT | ***50*** |
| SEMELC | PCT | ***20*** |
| SEMED | PCT | ***100*** |
| SEMAS | PCT | ***120*** |
| SEMADER | PCT | ***150*** |

**PALITO P/DENTES C/100UN.**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMADER | CX | ***10*** |
| SEMSAU | CX | ***200*** |

**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO 2DOBRAS COM 1000 UND**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMAF | PCT | ***400*** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

**2.** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

**3.** Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

**1.** Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

**2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**1.** O prazo de entrega do objeto é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

**2. Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde - TELEFONE – (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação (69) 3481-1400 – ramal 401, secretaria Municipal de Assistência Social (69) 3912 - 8023 Secretarias Municipal de administração e fazenda (69) 3481-1400 – ramal 201, Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia (69) 3912-8070, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e turismo (69) 3481-1227, Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento urbano (69) 3481-1400 – ramal 512, Secretaria Municipal de planejamento e orçamento (69) 3481-1400 – Ramal 311, e GABINETE (69) 3481-1400 – ramal 101.

**3**. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português**;**

**4.** A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

**5.** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

**6.** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

**7.** Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

**1.**O pagamento será proveniente dos recursos de cada Secretaria e serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**2.**O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

**3.**É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

**4.**Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**

**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-0005.**No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**6.**A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

**7.**ITEM e validade dos itens, serviço.

**8.**Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

**9.**Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

**10.**Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

**11.**Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

**12.**No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

**13.**Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

**14.**No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**15.**A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**16.**Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.** Os contratos caso sejam formalizados decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 019/2023**.

**2.** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.** Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

**4.** As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

**5.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**6.** O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**7.** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**8.** A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**9.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
**1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
**1.1.** Advertência;
**1.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
**1.3.** Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
**1.4.** Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**3.** As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
**4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
**4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
**5.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
**1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**
***1.***O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
***2.***A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
***2.1.***O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
***2.2.***O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
***2.3.***O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
***3.***O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
***4.***O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
***5.***O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
***6.***Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
***6.1.***A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.
***6.2.***O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
***6.3.***Analisar a documentação que antecede o pagamento;
***6.4.***Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
***6.5.***Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
***6.6.***Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
***6.7.***Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
***6.8.***Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
***6.9.***Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

***6.10.***Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
***6.11.***Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
***6.12.***Outras atividades compatíveis com a função.
***7.***Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
**7.1.**A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.
**7.2.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

**CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
**1.1**. Pela Administração, quando:
**1.1.1.** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
**1.1.2.** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
**1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
**1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
**1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
**1.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
**2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 063/2023.**
**2.** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 019/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

***FABIANA PAZ DE SOUZA***
Pregoeira

***POLIANE BEDONE DA COSTA***
Diretor de Registro de Preços

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

***DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS***
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

***CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

***ERICK SILVA NOGUEIRA***
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

***EMERSON LUIZ KRUK***
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

***AGOSTINHO GONÇALVES LARA***
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

***NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA***
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

***WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA***
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

**EMPRESA – G.A. DE MOURA COMERCIO DE EMBALAGENS-ME**

CNPJ 10.915.157/0001-09
Representante Legal –
***GERALDINO ANDRADE DE MOURA***
E-mail: Ideal_embalagens@hotmail.com

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**8FFD4FD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 063/CCP/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2023**

**VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato deliberada pela pregoeira a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **ECOLIM EIRELI**, Inscrita no CNPJ **17.221.558/0001-08**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 019/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
**2.** O registro de preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**3.** Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
**3.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**3.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**3.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
**4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
**5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
**1.** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA COPA/COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**
**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**3.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | **ECOLIM EIRELI**<br>**CNPJ: 17.221.558/0001-08**<br>**R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014**<br>**TELEFONE: (69) 3421-1616**<br>**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO** | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 15 LIT. **MARCA: ARQPLAST** | UND | 8 | 10,40 | 83,20 |
| 6 | BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 25 LIT. **MARCA: ARQPLAST** | UND | 4 | 15,82 | 63,28 |
| 7 | BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 30 LIT. **MARCA: ARQPLAST** | UND | 4 | 19,68 | 78,72 |
| 31 | CESTO PLÁSTICO C/TAMPA P/LIXO CAP. 20L **MARCA: ARQPLAST** | UND | 20 | 24,78 | 495,60 |
| 46 | DESINFETANTE LIQUIDO FRAG. JASMIM 1LT IDEAL PARA LIMPEZA DE BANHEIROS ELIMINANDO GERMES E BACTERIAS (1ª LINHA)- VALIDADE MIN 12MESES APOS DATA DE ENTREGA **MARCA: NEWDROP** | UND | 100 | 4,90 | 490,00 |
| 47 | DESINFETANTE LIQUIDO FRAG. LAVANDA 1LT IDEAL PARA LIMPEZA DE BANHEIROS ELIMINANDO GERMES E BACTERIAS (1ª LINHA)- VALIDADE MIN 12MESES APOS DATA DE ENTREGA **MARCA: NEWDROP** | UND | 100 | 4,10 | 410,00 |
| 48 | DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL C/ 360ML **MARCA: KELLDRIN** | FR | 608 | 14,93 | 9.077,44 |
| 49 | DESODORIZADOR P/VASO SANITARIO C/ MIN. 30 GRAMAS **MARCA: TRIEX** | UND | 754 | 4,57 | 3.445,78 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 65 | FOSFORO Pacote com 10 caixas com no minimo 40 palitos cada; composição: fosfaro, clorato de potássio e aglutinantes. **MARCA: GABOARDI** | PCT | 239 | 7,00 | 1.673,00 |
| 82 | LIMPADOR DE USO GERAL MULTI-USO 500ML **MARCA: FACILITA** | UND | 166 | 2,65 | 439,90 |
| 112 | SABAO EM BARRA C/ 200G. composição basica, ácido graxos glicerina, conservante, sal inorgânico, corante, alquil benzeno sulfonato de sódio e outras substancias quimicas permitidas/biodegradaveis, inócuo a pele. **MARCA: JAMARY** | BR | 274 | 12,03 | 3.296,22 |
| 113 | SABÃO EM BARRA DE COCO C/ 200G. **MARCA: TRIEX** | BR | 30 | 7,68 | 230,40 |
| 116 | SABONETE LIQUIDO CREMOSO GALAO 5 LITROS **MARCA: ALLCLEAN BT** | GALAO | 278 | 19,00 | 5.282,00 |
| 128 | SAPOLIO RADIUM C/ DETERGENTE EM PO C/ 300G **MARCA: SANY** | FR | 80 | 7,20 | 576,00 |
| 133 | VASSOURA DE PALHA DE MILHO S/CABO **MARCA: CARVALHO** | UND | 110 | 32,75 | 3.602,50 |
| **TOTAL DO PROPONENTE R$** | | | | | **29.244,04** |

## BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 15 LIT.

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMAS** | UND | ***01*** |
| **SEMSAU** | UND | ***05*** |
| **SEMADER** | UND | ***02*** |

## BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 25 LIT.

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMAS** | UND | ***01*** |
| **SEMSAU** | UND | ***03*** |

## BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP. 30 LIT.

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMAS** | UND | ***01*** |
| **SEMSAU** | UND | ***03*** |

## CESTO PLÁSTICO C/TAMPA P/LIXO CAP. 20L

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMAS** | UND | ***05*** |
| **SEMELC** | UND | ***12*** |

## DESINFETANTE LIQUIDO FRAG. JASMIM 1LT

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMAF** | UND | ***100*** |

## DESINFETANTE LIQUIDO FRAG. LAVANDA 1LT

| SECRETARIA | | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|---|
| **SEMAF** | | UND | ***100*** |

## DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL C/ 360ML

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMADER | FR | ***30*** |
| SEMSAU | FR | ***460*** |
| SEMELC | FR | ***12*** |
| SEMED | FR | ***40*** |
| SEMOD | FR | ***06*** |
| SEMAS | FR | ***60*** |

## DESODORIZADOR P/VASO SANITARIO C/ MIN. 30 GRAMAS

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMADER | **UND** | ***30*** |
| SEMAF | **UND** | ***150*** |
| SEMELC | **UND** | ***24*** |
| SEMAME | **UND** | ***30*** |
| SEMAS | **UND** | ***520*** |

## FOSFORO

| SEMADER | PCT | ***04*** |
|---|---|---|
| SEMSAU | PCT | ***195*** |
| SEMELC | PCT | ***15*** |
| SEMAME | PCT | ***25*** |

## LIMPADOR DE USO GERAL MULTI-USO 500ML

| SEMED | UND | ***30*** |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | ***40*** |
| SEMELC | UND | ***06*** |
| SEMAS | UND | ***60*** |
| SEMADER | UND | ***30*** |

**SABAO EM BARRA C/ 20**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | BR | ***60*** |
| SEMELC | BR | ***04*** |
| SEMAS | BR | ***150*** |
| SEMADER | BR | ***30*** |
| SEMOD | BR | ***30*** |

**SABÃO EM BARRA DE COCO C/ 200G.**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | BR | ***30*** |

**SABONETE LIQUIDO CREMOSO GALAO 5 LITROS**

| | | |
|---|---|---|
| **SEMAF** | GALÃO | ***10*** |
| **SEMAME** | GALÃO | ***03*** |
| **SEMSAU** | GALÃO | ***238*** |
| **SEMAS** | GALÃO | ***12*** |
| **SEMADER** | GALÃO | ***10*** |
| **SEMELC** | GALÃO | ***05*** |

**SAPOLIO RADIUM C/ DETERGENTE EM PO C/ 300G**

| | | |
|---|---|---|
| **SEMSAU** | FR | ***80*** |

**VASSOURA DE PALHA DE MILHO S/CABO**

| | | |
|---|---|---|
| **SEMSAU** | UND | ***59*** |
| **SEMED** | UND | ***40*** |
| **SEMADER** | UND | ***05*** |
| **SEMAS** | UND | ***06*** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

**2.** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

**3.** Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

**1.** Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

**2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**1.** O prazo de entrega dos bens é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

**2. Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde - TELEFONE – (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação (69) 3481-1400 – ramal 401, secretaria Municipal de Assistência Social (69) 3912 - 8023 Secretarias Municipal de administração e fazenda (69) 3481-1400 – ramal 201, Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia (69) 3912-8070, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e turismo (69) 3481-1227, Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento urbano (69) 3481-1400 – ramal 512, Secretaria Municipal de planejamento e orçamento (69) 3481-1400 – Ramal 311, e GABINETE (69) 3481-1400 – ramal 101.

**3**. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**

**4.** A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

**5.** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

**6.** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

**7.** Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

**1.**O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
**2.**O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
**3.**É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
**4.**Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:
**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**
**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**
**5.**No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
**6.**A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
**7.**ITEM e validade dos itens, serviço.
**8.**Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
**9.**Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
**10.**Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
**11.**Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
**12.**No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
**13.**Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
**14.**No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
**15.**A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
**16.**Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**1.** Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 019/2023**.
**2.** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**3.** Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
**4.** As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
**5.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**6.** O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**7.** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**8.** A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**9.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
**1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
**1.1.** Advertência;
**1.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
**1.3.** Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
**1.4.** Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**3.** As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
**4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
**4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
**5.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.

**1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

***1.***O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

***2.***A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

***2.1.***O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

***2.2.***O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

***2.3.***O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

***3.***O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

***4.***O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

***5.***O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

***6.***Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

***6.1.***A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.

***6.2.***O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

***6.3.***Analisar a documentação que antecede o pagamento;

***6.4.***Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

***6.5.***Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

***6.6.***Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

***6.7.***Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

***6.8.***Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

***6.9.***Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

***6.10.***Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

***6.11.***Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

***6.12.***Outras atividades compatíveis com a função.

***7.***Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

**7.1.**A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

**7.2.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

**CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**1.1**. Pela Administração, quando:

**1.1.1.** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**1.1.2.** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

**1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

**1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**1.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**1.** Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 063/2023.**
**2.** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 019/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ELAINE BATISTA DOS SANTOS***
Coordenador Geral de Compras Públicas

***FABIANA PAZ DE SOUZA***
Pregoeira

***POLIANE BEDONE DA COSTA***
Diretor de Registro de Preços

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

***DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS***
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

***CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

***ERICK SILVA NOGUEIRA***
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

***EMERSON LUIZ KRUK***
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

***AGOSTINHO GONÇALVES LARA***
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

***NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA***
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

***WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA***
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Empresa Detentora
Ecolim EIRELI - EPP
CNPJ 17.221.558/0001-08
Representante
***ALEXANDER ALVES GUIMARAES***
CPF nº 981.741.777-87
Qualificação – Administração
E-Mail: ecolim.ro@gmail.com
TELEFONE – (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981 MYLENE LINO

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**D4436CCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 063/CCP/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2023**

**VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato deliberada pela pregoeira a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **MORENO E MARTINHAGO LTDA**, Inscrita no CNPJ **43.867.444/0001-31**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 019/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

**2.** O registro de preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.** Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**1.** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA COPA/COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**3.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | **MORENO E MARTINHAGO LTDA**<br>**CNPJ: 43.867.444/0001-31**<br>**AV DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-864**<br>**TELEFONE: (69) 9-9224-9022**<br>**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO 96º C/ 1000ML **MARCA: AUDAX** | UND | 100 | 8,20 | 820,00 |
| 8 | BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP/ 12 LIT. **MARCA: ARQPLAST/** | UND | 34 | 7,60 | 258,40 |
| 9 | BACIA PLASTICA S/TAMPA CAP. 05L **MARCA: ARQPLAST/** | UND | 49 | 5,60 | 274,40 |
| 15 | **BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 38** Bota de segurança cano longo tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem bico de aço; Cor: Branco; Tamanho 38 Com certificado de aprovação - CA, válido. **MARCA: INNPRO** | PAR | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 16 | **BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 40** Bota de segurança cano longo tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem bico de aço; Cor: Branco; Tamanho 40 Com certificado de aprovação - CA, válido **MARCA: INNPRO** | PAR | 3 | 50,00 | 150,00 |
| 17 | **BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 41** Bota de segurança cano longo tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem bico de aço; Cor: Branco; Tamanho 41 Com certificado de aprovação - CA, válido. **MARCA: INNPRO** | PAR | 3 | 50,00 | 150,00 |
| 18 | **BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 34** Bota de segurança cano longo tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem bico de aço; Cor: Branco; Tamanho 38 Com certificado de aprovação - CA, válido. **MARCA: INNPRO** | PAR | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 19 | **BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 35** Bota de segurança cano longo tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem bico de aço; Cor: Branco;Tamanho 38 Com certificado de aprovação - CA, válido. **MARCA: INNPRO** | PAR | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 20 | **BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 36** Bota de segurança cano longo tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem bico de aço; Cor: Branco;Tamanho 38 Com certificado de aprovação - CA, válido. **MARCA: INNPRO** | PAR | 8 | 50,00 | 400,00 |
| 21 | **BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 37** Bota de segurança cano longo tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem bico de aço; Cor: Branco; Tamanho 38 Com certificado de aprovação - CA, válido. **MARCA: INNPRO** | PAR | 6 | 50,00 | 300,00 |
| 22 | **BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 39** Bota de segurança cano longo tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem bico de aço;Cor: Branco; Tamanho 39 Com certificado de aprovação - CA, válido. **MARCA: INNPRO** | PAR | 3 | 50,00 | 150,00 |
| 23 | **BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 46** Bota de segurança cano longo tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem bico de aço; Cor: Branco; Tamanho 38 Com certificado de aprovação - CA, válido. **MARCA: INNPRO** | PAR | 1 | 50,00 | 50,00 |
| 25 | CAIXA PLASTICA RETANGULAR C/TAMPA CAP.10L **Marca: ERCAPLAST** | UND | 8 | 25,00 | 200,00 |
| 26 | CAIXA PLASTICA RETANGULAR C/TAMPA CAP.15L **Marca: ERCAPLAST** | UND | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 30 | CESTO DE LIXO 50LTS **Marca: ERCAPLAST** | UND | 4 | 32,00 | 128,00 |
| 34 | COADOR DE PANO P/ CAFE GRANDE. **MARCA: SATEX** | UND | 50 | 1,98 | 99,00 |
| 51 | DISPENSER ACRILICO PORTA SABONETE LIQUIDO PARA FIXAR NA PAREDE 500ML COM RESERVATÓRIO **MARCA: PREMISSE** | UND | 12 | 28,00 | 336,00 |
| 57 | ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 08 UNI. **MARCA: START** | PCT | 1.526 | 2,50 | 3.815,00 |
| 58 | ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA C/ 10X7X2CM **MARCA: BETTANIN** | UND | 2.332 | 0,55 | 1.282,60 |
| 64 | FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODAO C/ MEDIDA 30X45, COR LARANJA **MARCA: ITATEX** | UND | 367 | 1,70 | 623,90 |
| 68 | GARRAFA TERMICA 05 LITROS **MARCA: MOR** | UND | 36 | 60,95 | 2.194,20 |
| 71 | GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO **MARCA: MOR** | UND | 74 | 28,00 | 2.072,00 |
| 84 | LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA TAM. P Latéx natural e interior forrado em algodão, embalagem plastica, lacrada, validade minima de 12 meses **MARCA: VOLK** | PAR | 700 | 2,77 | 1.939,00 |
| 85 | LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA, TAM. G Latéx natural e interior forrado em algodão, embalagem | PAR | 1.155 | 2,77 | 3.199,35 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | plastica, lacrada, validade minima de 12 meses **MARCA: VOLK** | | | | |
| 86 | LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA, TAM. M Latéx natural e interior forrado em algodão, embalagem plastica, lacrada, validade minima de 12 meses **MARCA: VOLK** | PR | 1.224 | 2,77 | 3.390,48 |
| 97 | PANO DE PRATO 100% ALGODAO MED. 40X50CM **MARCA: ITATEX** | UN | 424 | 3,00 | 1.272,00 |
| 99 | **PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30MT - COM 4ROLOS** GOFRADO, TEXTURIZADO, PICOTADO, DE PAPEL NÃO RECICLADO, COR BRANCA, COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSI CAS/ NATURAIS. **MARCA: FAMILI** | PCT | 4.930 | 6,00 | 29.580,00 |
| 105 | POTE PLASTICO REDONDO C/ TAMPA, CAP. 3 LIT. **MARCA: ERCAPLAST** | UND | 36 | 8,00 | 288,00 |
| 106 | POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA CAP. 03L. **MARCA: ERCAPLAST** | UND | 46 | 10,00 | 460,00 |
| 114 | SABAO EM PO BIODEGRADAVEL C/500G **MARCA: START** | PCT | 4.398 | 4,00 | 17.592,00 |
| 122 | **SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°35** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente. **MARCA: SOFT WORKS** | PAR | 3 | 88,00 | 264,00 |
| 123 | **SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°36** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente. **MARCA: SOFT WORKS** | PAR | 7 | 88,00 | 616,00 |
| 124 | **SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°37** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente. **MARCA: SOFT WORKS** | PAR | 8 | 88,00 | 704,00 |
| 125 | **SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°38** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente. **MARCA: SOFT WORKS** | PAR | 12 | 88,00 | 1.056,00 |
| 126 | **SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°39** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente. **MARCA: SOFT WORKS** | PAR | 4 | 88,00 | 352,00 |
| 127 | **SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°40** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente. **MARCA: SOFT WORKS** | PAR | 4 | 88,00 | 352,00 |
| 134 | VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON (PARA VARRER CHAO LISO). COM CABO ROSQUEAVEL E REVESTIDO COM CAPA PLASTICA. CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO, PIGMENTO E METAL. LARGURA MINIMA DA BASE 26 CM E CABO COM 1 M **MARCA: CARVALHO** | UND | 242 | 8,50 | 2.057,00 |
| **TOTAL DO PROPONENTE R$** | | | | | **77.245,33** |

### ÁLCOOL ETÍLICO 96º C/ 1000ML

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMAF | f | ***100*** |

### BACIA PLASTICA S/ TAMPA CAP/ 12 LIT.

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMAS | UND | ***01*** |
| SEMSAU | UND | ***33*** |

### BACIA PLASTICA S/TAMPA CAP. 05L

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | ***49*** |

### BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 38

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMED | UND | ***10*** |

### BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 40

| ECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMED | UND | ***03*** |

### BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 41

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMED | UND | ***03*** |

### BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 34

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMED | UND | ***02*** |

### BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 35

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMED | UND | ***02*** |

### BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 36

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMED | UND | ***08*** |

**BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 37**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMED | UND | ***06*** |

**BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 39**

| SEMED | UND | ***03*** |
|---|---|---|

**BOTA EM PVC IMPERMEAVEL, CANO LONGO, TAMANHO 46**

| SEMED | UND | ***01*** |
|---|---|---|

**CAIXA PLASTICA RETANGULAR C/TAMPA CAP.10L**

| SEMSAU | UND | ***08*** |
|---|---|---|

**CAIXA PLASTICA RETANGULAR C/TAMPA CAP.15L**

| SEMSAU | UND | ***04*** |
|---|---|---|

**CESTO DE LIXO 50LTS**

| SEMOD | UND | ***04*** |
|---|---|---|

**COADOR DE PANO P/ CAFE GRANDE**

| SEMSAU | UND | ***20*** |
|---|---|---|
| SEMOD | UND | ***10*** |
| SEMELC | UND | ***04*** |
| SEMADER | UND | ***06*** |
| SEMAME | UND | ***10*** |

**DISPENSER ACRILICO PORTA SABONETE LIQUIDO**

| SEMAF | UND | ***12*** |
|---|---|---|

**ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 08 UNI.**

| SEMAS | PCT | ***221*** |
|---|---|---|
| SEMOD | PCT | ***20*** |
| SEMSAU | PCT | ***1.190*** |
| SEMADER | PCT | ***90*** |
| SEMAME | PCT | ***05*** |

**ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA C/ 10X7X2CM**

| SEMAF | UND | ***25*** |
|---|---|---|
| SEMOD | UND | ***20*** |
| SEMSAU | UND | ***1.650*** |
| SEMADER | UND | ***75*** |
| SEMAME | UND | ***12*** |
| SEMAS | UND | ***440*** |
| SEMED | UND | ***100*** |
| SEMELC | UND | ***10*** |

**FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODAO C/ MEDIDA 30X45, COR LARANJA**

| SEMAF | UND | ***50*** |
|---|---|---|
| SEMOD | UND | ***30*** |
| SEMSAU | UND | ***190*** |
| SEMADER | UND | ***15*** |
| SEMAME | UND | ***12*** |
| SEMAS | UND | ***60*** |
| SEMELC | UND | ***10*** |

**GARRAFA TERMICA 05 LITROS**

| SEMOD | UND | ***15*** |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | ***11*** |
| SEMADER | UND | ***05*** |
| SEMAME | UND | ***05*** |

**GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | ***68*** |
| SEMADER | UND | ***04*** |
| SEMAME | UND | ***02*** |

**LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA TAM. P**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | PAR | ***670*** |
| SEMED | PAR | ***20*** |
| SEMAF | PAR | ***10*** |

**LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA, TAM. G**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | PAR | ***1.150*** |
| SEMAF | PAR | ***05*** |

**LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA, TAM. M**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | PR | ***1.150*** |
| SEMAF | PR | ***10*** |
| SEMED | PR | ***40*** |
| SEMAS | PR | ***12*** |
| SEMELC | PR | ***12*** |

**PANO DE PRATO 100% ALGODAO MED. 40X50CM**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | ***225*** |
| SEMAF | UND | ***20*** |
| SEMED | UND | ***100*** |
| SEMADER | UND | ***10*** |
| SEMELC | UND | ***06*** |
| SEMAME | UND | ***03*** |
| SEMAS | UND | ***60*** |

**PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30MT - COM 4ROLOS**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | PCT | ***3.615*** |
| SEMAF | PCT | ***600*** |
| SEMADER | PCT | ***30*** |
| SEMELC | PCT | ***40*** |
| SEMAME | PCT | ***15*** |
| SEMAS | PCT | ***500*** |
| SEMOD | PCT | ***50*** |
| GABINETE | PCT | ***80*** |

**POTE PLASTICO REDONDO C/ TAMPA, CAP. 3 LIT**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | ***36*** |

**POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA CAP. 03L**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | ***36*** |
| SEMAS | UND | ***10*** |

**SABAO EM PO BIODEGRADAVEL C/500G**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | PCT | ***3.990*** |
| SEMAS | PCT | ***150*** |
| SEMADER | PCT | ***180*** |
| SEMOD | PCT | ***48*** |
| SEMELC | PCT | ***30*** |

**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°35**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | PAR | ***03*** |

**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°36**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | PAR | ***07*** |

**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°37**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | PAR | ***08*** |

**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°38**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | PAR | ***12*** |

**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°39**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | PAR | ***04*** |

**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°40**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | PAR | ***04*** |

**VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON**

| | | |
|---|---|---|
| SEMAS | UND | ***04*** |
| SEMSAU | UND | ***204*** |
| SEMAF | UND | ***10*** |
| SEMOD | UND | ***04*** |
| SEMADER | UND | ***20*** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**2.** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
**2.** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
**3.** Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
**1.** Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
**2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**
**1.** O prazo de entrega dos bens é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
**2. Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde - TELEFONE – (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação (69) 3481-1400 – ramal 401, secretaria Municipal de Assistência Social (69) 3912 - 8023 Secretarias Municipal de administração e fazenda (69) 3481-1400 – ramal 201, Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia (69) 3912-8070, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e turismo (69) 3481-1227, Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento urbano (69) 3481-1400 – ramal 512, Secretaria Municipal de planejamento e orçamento (69) 3481-1400 – Ramal 311, e GABINETE (69) 3481-1400 – ramal 101.
**3**. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**
**4.** A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
**5.** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
**6.** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
**7.** Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
**1.**O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
**2.**O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
**3.**É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
**4.**Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:
**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**
**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**
**5.**No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
**6.**A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
**7.**ITEM e validade dos itens, serviço.
**8.**Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
**9.**Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
**10.**Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
**11.**Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

**12.**No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
**13.**Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
**14.**No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
**15.**A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
**16.**Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**1.** Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 019/2023**.
**2.** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**3.** Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
**4.** As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
**5.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**6.** O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**7.** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**8.** A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**9.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
**1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
**1.1.** Advertência;
**1.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
**1.3.** Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
**1.4.** Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**3.** As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
**4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
**4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
**5.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
**1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**
***1.***O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
***2.***A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
***2.1.***O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

***2.2.***O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
***2.3.***O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
***3.***O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
***4.***O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
***5.***O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
***6.***Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
***6.1.***A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.
***6.2.***O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
***6.3.***Analisar a documentação que antecede o pagamento;
***6.4.***Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
***6.5.***Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
***6.6.***Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
***6.7.***Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
***6.8.***Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
***6.9.***Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
***6.10.***Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
***6.11.***Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
***6.12.***Outras atividades compatíveis com a função.
***7.***Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
**7.1.**A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.
**7.2.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

**CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
**1.1**. Pela Administração, quando:
**1.1.1.** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
**1.1.2.** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
**1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
**1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
**1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
**1.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
**2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
**1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**1.** Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 063/2023.**
**2.** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 019/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ELAINE BATISTA DOS SANTOS***
Coordenador Geral de Compras Públicas

***FABIANA PAZ DE SOUZA***
Pregoeira

***POLIANE BEDONE DA COSTA***
Diretor de Registro de Preços

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

***DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS***
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

***CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

***ERICK SILVA NOGUEIRA***
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

***EMERSON LUIZ KRUK***
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

***AGOSTINHO GONÇALVES LARA***
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

***NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA***
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

***WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA***
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Empresa Detentora
Moreno E Martinhago LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
Representante Legal
***MATHEUS MORENO DE SOUZA***
E-MAIL: morenolicitacoes@gmail.com

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**9912D58C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 063/CCP/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2023**

**VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato deliberada pela pregoeira a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **START SHOP GLOBAL LTDA** Inscrita no CNPJ **37.912.727/0001-55**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 019/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
**2.** O registro de preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**3.** Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
**3.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**3.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**3.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
**4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**1.** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA COPA/COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**3.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | START SHOP GLOBAL LTDA<br>CNPJ: 37.912.727/0001-55<br>10AV BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596<br>TELEFONE: (69) 3422-7040<br>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABRIDOR DE LATAS E GARAFAS MARCA: JWC/CANNA | UND | 5 | 4,00 | 20,00 |
| 2 | AGUA SANITARIA E ALVEJANTE C/ CLORO ATIVO C/ 1000ML composição basica: hipoclorito sódico e agua, principio ativo hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo 2% a 2,5% p.p produto a base e cloro.com registro na ministério da saúde, validade minima de 12 meses. MARCA: GBEL | LI | 10.658 | 2,37 | 25.259,46 |
| 4 | AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER Com cobertura frontal confeccionado em material, leve e impermeável. Cobertura frontal (peito e pernas), amarração por tirantes com costuras laterais reforçadas nas dobras do tecido, comprimento até abaixo do joelho. MARCA: ITATEX | UND | 3 | 12,58 | 37,74 |
| 10 | BALDE PLASTICO REFORÇADO P/ CONCRETO CAP. 12L MARCA: ARQPLAST | UND | 262 | 9,25 | 2.423,50 |
| 12 | BATERIA ALCALINA 9 VOLTS MARCA: OUROLUX | UND | 62 | 8,04 | 498,48 |
| 35 | COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDAVEL MEDIDA MINIMA 16 CM DE COMPRIMENTO. MARCA: SIMONAGGIO | UND | 378 | 5,00 | 1.890,00 |
| 36 | COLHER P/ ARROZ EM AÇO INOX MED. 27CM MARCA: SIMONAGGIO | UND | 14 | 7,00 | 98,00 |
| 40 | COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180/200 ML Confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180/200ml, na cor branca, não transparente, adequado para uso em temperatura máxima de 100°C, em pacotes com 100 unidades e em conformidade com as normas da NBR 14865 DA ABNT. MARCA: CRISTALCOPO | PCT | 10.078 | 3,91 | 39.404,98 |
| 42 | COPO PLASTICO DESCARTAVEL C/TAMPA CAP. 200ML C/50UN MARCA: CRISTALCOPO | PCT | 4 | 12,09 | 48,36 |
| 45 | DESINFETANTE LIQUIDO DE FRAGRANCIAS DIVERSAS 2 LITROS 1º LINHA MARCA: GBEL | UND | 697 | 5,59 | 3.896,23 |
| 50 | DETERGENTE LIQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS C/ 500 ML. MARCA: START | FR | 6.778 | 1,61 | 10.912,58 |
| 52 | EMBALAGEM PLASTICA CAP. 2KG MARCA: RIOPLASTIC | KG | 37 | 22,74 | 841,38 |
| 54 | ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MEDIA C/ 14CM MARCA: LIMPAMANIA | UND | 119 | 3,37 | 401,03 |
| 55 | ESCOVA P/VASO SANITARIO C/SUPORTE MARCA: LIMPAMANIA | UND | 163 | 8,80 | 1.434,40 |
| 61 | FACA C/ LAMINA EM AÇO TIPO PEIXEIRA C/ 8" MARCA: SIMONAGGIO | UND | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 62 | FACA DE MESA COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LAMINA DE AÇO INOX MARCA: SIMONAGGIO | UND | 250 | 6,50 | 1.625,00 |
| 67 | GARFO EM AÇO INOX -Garfo com dentes polidos na parte interna, para proporcionar maior conforto no uso, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. -Totalmente feito de aço inox, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. -Acabamento em alto brilho. MARCA: SIMONAGGIO | UND | 262 | 5,18 | 1.357,16 |
| 74 | GUARDANAPO DE PAPEL, MED. 20X23CM, PACOTE C/ 50 UNI. MARCA: MILI | PCT | 2.670 | 1,29 | 3.444,30 |
| 75 | INSETICIDA SPRAY C/ 400ML MARCA: START | FR | 701 | 17,00 | 11.917,00 |
| 77 | JARRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. 1,75 LITROS MARCA: PLASMONT | UND | 43 | 10,00 | 430,00 |
| 79 | JARRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. DE 04 LIT. MARCA: PLASMONT | UND | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 80 | LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, FRASCO C/ 500ML MARCA: START | FR | 140 | 2,68 | 375,20 |
| 81 | LIMPA FORNO LIQ. C/ APLICADOR C/ 230G. MARCA: DIABO VERDE | FR | 12 | 31,10 | 373,20 |
| 91 | PANELA DE PRESSAO CAP. 07 LIT, C/ CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA: PANELUX | UND | 12 | 81,35 | 976,20 |
| 92 | PANELA DE PRESSAO CAP. 10 LIT, C/ CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA: EIRILAR | UND | 8 | 160,00 | 1.280,00 |
| 96 | PANO DE CHÃO TAM. GRANDE EM ALGODÃO 50X80CM MARCA: ITATEX | UND | 60 | 8,00 | 480,00 |
| 98 | PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5M. MARCA: WYDA | ROL | 485 | 7,19 | 3.487,15 |
| 100 | PAPEL TOALHA DE COZINHA, PICOTADO E TEXTURIZADO COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS DUPLAS MARCA: MILI | UND | 1.010 | 3,55 | 3.585,50 |
| 110 | RODO P/LIMPEZA DE CHAO DUPLO COM 60CM DE LARGURA E CABO EM MADEIRA C/ 150CM REVESTIDO COM CAPA PLASTICA MARCA: TONY | UND | 185 | 8,27 | 1.529,95 |
| 111 | RODO PLASTICO P/LIMPEZA DE CHAO C/2 BORRACHAS 40CM C/CABO MARCA: TONY | UND | 232 | 5,20 | 1.206,40 |
| 117 | SACO DE ALGODAO CRU P/ LIMPEZA, MEDINDO 50X75 CM. MARCA: ITATEX | UND | 1.505 | 6,88 | 10.354,40 |
| 118 | SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS, C/05 UM CONFECCIONADO EM POLIETILENO NÃO RECICLADO, REFORÇADO COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR 100 LITROS, C/05 UN, CONFORME A NBR 9190 E 9191 DA ABNT. MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X105CM. MARCA: RAVA | PCT | 12.688 | 2,65 | 33.623,20 |
| 119 | SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS, C/10 UN. CONFECCIONADO EM POLIETILENO NÃO RECICLADO, REFORÇADO COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPOR-TAR 30 LITROS, C/10 UN, CONFORME A NBR 9190 E 9191 DA ABNT. MEDINDO APROXIMADAMENTE 59X62CM. MARCA: RAVA | PCT | 6.980 | 1,70 | 11.866,00 |
| 120 | SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS, C/10 UM CONFECCIONADO EM POLIETILENO NÃO RECICLADO, REFORÇADO COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR 50 LITROS, C/10 UN, CONFORME A NBR 9190 E 9191 DA ABNT. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80CM. MARCA: RAVA | PCT | 7.880 | 2,33 | 18.360,40 |
| 121 | SACO PLASTICO P/LICO PRETO REFORÇADO CAP. 200L MED. 90X125CM COM 5 UNIDADES PRETO REFORÇADO CAP. 200L MED. 90X125CM COM 5 UNIDADES Marca: RAVA | PCT | 410 | 5,94 | 2.435,40 |
| 130 | SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, CONCENTRACAO 96-99% - 1KG MARCA: SODABEL | UN | 100 | 31,80 | 3.180,00 |
| TOTAL DO PROPONENTE R$ | | | | | 199.552,60 |

**ABRIDOR DE LATAS E GARAFAS**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | ***05*** |

**AGUA SANITARIA E ALVEJANTE C/ CLORO ATIVO C/ 1000ML**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMAME | LI | ***10*** |
| SEMELC | LI | ***32*** |
| SEMED | LI | ***480*** |
| SEMSAU | LI | ***9.060*** |
| SEMAF | LI | ***300*** |
| SEMAS | LI | ***628*** |
| SEMADER | LI | ***40*** |
| SEMOD | LI | ***108*** |

**AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMED | UND | ***03*** |

**BALDE PLASTICO REFORÇADO P/ CONCRETO CAP. 12L**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMELC | UND | ***08*** |
| SEMED | UND | ***58*** |
| SEMSAU | UND | ***158*** |
| SEMAS | UND | ***12*** |
| SEMADER | UND | ***04*** |
| SEMOD | UND | ***20*** |
| SEMAME | UND | ***02*** |

**BATERIA ALCALINA 9 VOLTS**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | ***62*** |

**COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDAVEL MEDIDA MINIMA 16 CM DE COMPRIMENTO.**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | ***120*** |
| SEMED | UND | ***200*** |
| SEMAS | UND | ***40*** |
| SEMADER | UND | ***12*** |
| SEMELC | UND | ***06*** |

**COLHER P/ ARROZ EM AÇO INOX MED. 27CM**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMADER | UND | ***04*** |
| SEMSAU | UND | ***10*** |

**COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180/200 M**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| GABINETE | PCT | ***108*** |
| SEMELC | PCT | ***50*** |
| SEMSAU | PCT | ***7.950*** |
| SEMAF | PCT | ***800*** |
| SEMED | PCT | ***300*** |
| SEMAS | PCT | ***500*** |
| SEMADER | PCT | ***300*** |
| SEMOD | PCT | ***30*** |
| SEMAME | PCT | ***40*** |

**COPO PLASTICO DESCARTAVEL C/TAMPA CAP. 200ML C/50UN**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMED | PCT | ***04*** |

**DESINFETANTE LIQUIDO DE FRAGRANCIAS DIVERSAS 2 LITROS 1º LINHA**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| SEMED | UND | ***200*** |
| SEMELC | UND | ***36*** |
| SEMAS | UND | ***259*** |
| SEMADER | UND | ***150*** |
| SEMOD | UND | ***42*** |
| SEMAME | UND | ***10*** |

**DETERGENTE LIQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS C/ 500 ML.**

| | | |
|---|---|---|
| SEMAME | FR | ***50*** |
| SEMOD | FR | ***48*** |
| SEMADER | FR | ***85*** |
| SEMAS | FR | ***951*** |
| SEMAF | FR | ***72*** |
| SEMSAU | FR | ***5.070*** |
| SEMELC | FR | ***22*** |
| SEMED | FR | ***480*** |

**EMBALAGEM PLASTICA CAP. 2KG**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | KG | ***37*** |

**ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MEDIA C/ 14CM**

| | | |
|---|---|---|
| SEMAME | UND | ***02*** |
| SEMADER | UND | ***03*** |
| SEMAS | UND | ***30*** |
| SEMAF | UND | ***05*** |
| SEMSAU | UND | ***75*** |
| SEMELC | | ***04*** |

**ESCOVA P/VASO SANITARIO C/SUPORTE**

| | | |
|---|---|---|
| SEMELC | UND | ***04*** |
| SEMSAU | UND | ***115*** |
| SEMAS | UND | ***40*** |
| SEMADER | UND | ***03*** |
| SEMAME | UND | ***01*** |

**FACA C/ LAMINA EM AÇO TIPO PEIXEIRA C/ 8"**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | ***10*** |

**FACA DE MESA COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LAMINA DE AÇO INOX**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | UND | ***90*** |
| SEMSAU | UND | ***120*** |
| SEMAS | UND | ***40*** |

**GARFO EM AÇO INOX**

| | | |
|---|---|---|
| SEMADER | UND | ***12*** |
| SEMAS | UND | ***40*** |
| SEMSAU | UND | ***120*** |
| SEMED | UND | ***90*** |

**GUARDANAPO DE PAPEL, MED. 20X23CM, PACOTE C/ 50 UNI.**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | PCT | ***10*** |
| SEMSAU | PCT | ***2.560*** |
| SEMAF | PCT | ***20*** |
| SEMAS | PCT | ***60*** |
| SEMADER | PCT | ***20*** |

**INSETICIDA SPRAY C/ 400ML**

| | | |
|---|---|---|
| SEMAME | FR | ***02*** |
| SEMADER | FR | ***10*** |
| SEMAS | FR | ***12*** |
| SEMSAU | FR | ***665*** |
| SEMELC | FR | ***12*** |

**JARRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. 1,75 LITROS**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | UND | ***02*** |
| SEMSAU | UND | ***41*** |

**JARRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. DE 04 LIT.**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | ***10*** |

**LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, FRASCO C/ 500ML**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | FR | ***100*** |
| SEMAS | FR | ***30*** |
| SEMADER | FR | ***10*** |

**LIMPA FORNO LIQ. C/ APLICADOR C/ 230G.**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | FR | *12* |

**PANELA DE PRESSAO CAP. 07 LIT, C/ CERTIFICADO DO INMETRO.**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | FR | *08* |
| SEMADER | FR | *04* |

**PANELA DE PRESSAO CAP. 10 LIT, C/ CERTIFICADO DO INMETRO.**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | FR | *08* |

**PANO DE CHÃO TAM. GRANDE EM ALGODÃO 50X80CM**

| | | |
|---|---|---|
| SEMAS | UND | *60* |

**PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5M.**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | ROL | *420* |
| SEMAS | ROL | *65* |

**PAPEL TOALHA DE COZINHA, PICOTADO E TEXTURIZADO COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS DUPLAS**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | *635* |
| GABINETE | UND | *27* |
| SEMADER | UND | *210* |
| SEMAF | UND | *20* |
| SEMAS | UND | *118* |

**RODO P/LIMPEZA DE CHAO DUPLO COM 60CM DE LARGURA**

| | | |
|---|---|---|
| SEMSAU | UND | *135* |
| SEMAS | UND | *11* |
| SEMAF | UND | *15* |
| SEMELC | UND | *10* |
| SEMAME | UND | *02* |
| SEMOD | UND | *06* |
| SEMADER | UND | *06* |

**RODO PLASTICO P/LIMPEZA DE CHAO C/2 BORRACHAS 40CM C/CABO**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | UND | *60* |
| SEMELC | UND | *04* |
| SEMOD | UND | *06* |
| SEMSAU | UND | *160* |
| SEMAME | UND | *02* |

**SACO DE ALGODAO CRU P/ LIMPEZA, MEDINDO 50X75 CM**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | UND | *100* |
| SEMELC | UND | *30* |
| SEMOD | UND | *10* |
| SEMSAU | UND | *1.350* |
| SEMADER | UND | *15* |

**SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS, C/05 UM CONFECCIONADO EM POLIETILENO**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | PCT | *250* |
| SEMELC | PCT | *20* |
| SEMOD | PCT | *30* |
| SEMADER | PCT | *130* |
| GABINETE | PCT | *28* |
| SEMAF | PCT | *450* |
| SEMAME | PCT | *50* |
| SEMAS | PCT | *580* |
| SEMSAU | PCT | *11.150* |

**SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS, C/10 UN. CONFECCIONADO EM POLIETILENO**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | PCT | *250* |
| SEMELC | PCT | *15* |
| SEMOD | PCT | *50* |
| SEMADER | PCT | *130* |
| SEMAF | PCT | *150* |
| SEMAS | PCT | *135* |
| SEMSAU | PCT | *6.250* |

**SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS, C/10 UM CONFECCIONADO EM POLIETILENO**

| | | |
|---|---|---|
| SEMED | PCT | ***20*** |
| SEMOD | PCT | ***30*** |
| SEMADER | PCT | ***130*** |
| SEMAF | PCT | ***100*** |
| SEMAS | PCT | ***100*** |
| SEMSAU | PCT | ***7.450*** |
| SEMAME | PCT | ***50*** |

**SACO PLASTICO P/LICO PRETO REFORÇADO CAP. 200L MED. 90X125CM COM 5 UNIDADES**

| | | |
|---|---|---|
| SEMELC | PCT | ***10*** |
| SEMSAU | PCT | ***400*** |

**SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, CONCENTRACAO 96-99% - 1KG**

| | | |
|---|---|---|
| SEMADER | UND | ***03*** |
| SEMAF | UND | ***25*** |
| SEMSAU | UND | ***60*** |
| SEMELC | UND | ***12*** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

**2.** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

**3.** Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

**1.** Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

**2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**1.** O prazo de entrega dos bens é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

**2. Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde - TELEFONE – (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação (69) 3481-1400 – ramal 401, secretaria Municipal de Assistência Social (69) 3912 - 8023 Secretarias Municipal de administração e fazenda (69) 3481-1400 – ramal 201, Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia (69) 3912-8070, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e turismo (69) 3481-1227, Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento urbano (69) 3481-1400 – ramal 512, Secretaria Municipal de planejamento e orçamento (69) 3481-1400 – Ramal 311, e GABINETE (69) 3481-1400 – ramal 101.

**3**. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**

**4.** A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

**5.** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

**6.** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

**7.** Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

**1.**O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**2.**O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

**3.**É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

**4.**Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**

**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**

**5.**No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**6.**A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

**7.**ITEM e validade dos itens, serviço.

**8.**Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

**9.**Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
**10.**Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
**11.**Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
**12.**No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
**13.**Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
**14.**No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
**15.**A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
**16.**Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**1.** Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 019/2023**.
**2.** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**3.** Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
**4.** As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
**5.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**6.** O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**7.** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**8.** A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**9.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
**1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
**1.1.** Advertência;
**1.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
**1.3.** Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
**1.4.** Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**3.** As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
**4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
**4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
**5.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
**1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**
***1.***O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

***2.***A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
***2.1.***O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
***2.2.***O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
***2.3.***O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
***3.***O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
***4.***O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
***5.***O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
***6.***Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
***6.1.***A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.
***6.2.***O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
***6.3.***Analisar a documentação que antecede o pagamento;
***6.4.***Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
***6.5.***Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
***6.6.***Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
***6.7.***Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
***6.8.***Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
***6.9.***Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
***6.10.***Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
***6.11.***Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
***6.12.***Outras atividades compatíveis com a função.
***7.***Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
**7.1.**A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.
**7.2.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

**CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
**1.1**. Pela Administração, quando:
**1.1.1.** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
**1.1.2.** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
**1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
**1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
**1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
**1.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
**2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
**1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**1.** Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 063/2023.**
**2.** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 019/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ELAINE BATISTA DOS SANTOS***
Coordenador Geral de Compras Públicas

***FABIANA PAZ DE SOUZA***
Pregoeira

***POLIANE BEDONE DA COSTA***
Diretor de Registro de Preços

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

***DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS***
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

***CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

***ERICK SILVA NOGUEIRA***
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

***EMERSON LUIZ KRUK***
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

***AGOSTINHO GONÇALVES LARA***
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

***NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA***
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

***WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA***
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Empresa Detentora
Start Shop Global LTDA
Inscrita no CNPJ - 37.912.727/0001-55
Representante Legal –
***KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES***
E-Mail: licitação.start@gmail.com
Fone – (69) 9 9981-7676/3422-7040

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**85088459

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 063/CCP/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2023**

**VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.**

Aos quatorze dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato deliberada pela pregoeira a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **VALERIO SOUZA SILVA**, Inscrita no CNPJ **44.806.174/0001-11**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 019/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
**2.** O registro de preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**3.** Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
**3.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**3.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
**4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
**5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
**1.** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA COPA/COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**
**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**3.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | **VALERIO SOUZA SILVA 03058571267**<br>**CNPJ: 44.806.174/0001-11**<br>**R MARANHAO, 2467- MORADA DO SOL, ESPIGAO D OESTE - RO**<br>**CEP: 76974-000**<br>**TELEFONE: (69) 9396-5416**<br>**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO** | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | CAIXA PLASTICA RETANGULAR C/TAMPA CAP. 30L **MARCA: SANREMO** | UND | 7 | 63,48 | 444,36 |
| 27 | CANECA EM ALUMINIO POLIDO MODELO ETERNO 2LT **MARCA: EIRILAR** | UND | 6 | 60,00 | 360,00 |
| 70 | GARRAFA TERMICA CAP. 5L COM PES E TORNEIRA **MARCA: UNITERMI** | UND | 12 | 126,59 | 1.519,08 |
| 72 | GARRAFA TERMICA DE AÇO INOX C/ VALVULA DE PRESSÃO, CAP. 1 L **MARCA: SANREMO** | UND | 10 | 92,80 | 928,00 |
| 73 | GARRAFA TERMICA DE ACO INOX C/ VALVULA DE PRESSAO, CAP. 1.8 L **MARCA: SANREMO** | UND | 10 | 108,99 | 1.089,90 |
| 78 | JARRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. 2,5 LITROS **MARCA: SANREMO** | UND | 46 | 13,89 | 638,94 |
| 88 | PANELA ALUMINIO BATIDO C/ ALÇAS E TAMPA CAP. 05 LIT. **MARCA: ELO METAIS** | UND | 10 | 211,24 | 2.112,40 |
| 89 | PANELA ALUMINIO BATIDO C/ ALÇAS E TAMPA CAP. 15 LIT. **MARCA: ELO METAIS** | UND | 8 | 312,99 | 2.503,92 |
| 90 | PANELA ALUMINIO BATIDO COM ALÇA E TAMPA CAP.12 LITROS **MARCA: ELO METAIS** | UND | 10 | 296,24 | 2.962,40 |
| 93 | PANELA DE PRESSAO CAP. 15 LITROS C/ CERT. DO INMETRO **MARCA: ALUMÍNIO NACIONAL** | UND | 2 | 463,49 | 926,98 |
| 94 | PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE. 20 L **MARCA: ALUMÍNIO NACIONAL** | UND | 2 | 539,24 | 1.078,48 |
| **TOTAL DO PROPONENTE R$** | | | | | **14.564,46** |

**CAIXA PLASTICA RETANGULAR C/TAMPA CAP. 30L**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMSAU** | UND | ***04*** |
| **SEMAS** | UND | ***03*** |

**CANECA EM ALUMINIO POLIDO MODELO ETERNO 2LT**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMAF** | UND | ***06*** |

**GARRAFA TERMICA CAP. 5L COM PES E TORNEIRA**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMADER** | UND | ***05*** |
| **SEMELC** | UND | ***01*** |
| **SEMSAU** | UND | ***06*** |

**GARRAFA TERMICA DE AÇO INOX C/ VALVULA DE PRESSÃO, CAP. 1 L**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMAF** | UND | ***10*** |

**GARRAFA TERMICA DE ACO INOX C/ VALVULA DE PRESSAO, CAP. 1.8 L**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMAF** | UND | ***10*** |

**JARRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. 2,5 LITROS**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMAS** | UND | ***05*** |
| **SEMSAU** | UND | ***41*** |

**PANELA ALUMINIO BATIDO C/ ALÇAS E TAMPA CAP. 05 LIT.**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMED** | UND | ***10*** |

**PANELA ALUMINIO BATIDO C/ ALÇAS E TAMPA CAP. 15 LIT.**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMADER** | UND | ***04*** |
| **SEMSAU** | UND | ***04*** |

**PANELA ALUMINIO BATIDO COM ALÇA E TAMPA CAP.12 LITROS**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMSAU** | UND | ***06*** |
| **SEMADER** | UND | ***04*** |

**PANELA DE PRESSAO CAP. 15 LITROS C/ CERT. DO INMETRO**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMSU** | UND | ***02*** |

**PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE. 20 L**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMSAU** | UND | ***02*** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

**2.** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

**3.** Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

**1.** Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

**2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**1.** O prazo de entrega dos bens é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

**2. Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde - TELEFONE – (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação (69) 3481-1400 – ramal 401, secretaria Municipal de Assistência Social (69) 3912 - 8023 Secretarias Municipal de administração e fazenda (69) 3481-1400 – ramal 201, Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia (69) 3912-8070, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e turismo (69) 3481-1227, Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento urbano (69) 3481-1400 – ramal 512, Secretaria Municipal de planejamento e orçamento (69) 3481-1400 – Ramal 311, e GABINETE (69) 3481-1400 – ramal 101.

**3**. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**

**4.** A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

**5.** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

**6.** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

**7.** Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

**1.**O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**2.**O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

**3.**É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

**4.**Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**
**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**
**5.**No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
**6.**A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
**7.**ITEM e validade dos itens, serviço.
**8.**Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
**9.**Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
**10.**Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
**11.**Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
**12.**No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
**13.**Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
**14.**No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
**15.**A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
**16.**Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**1.** Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 019/2023**.
**2.** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**3.** Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
**4.** As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
**5.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**6.** O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**7.** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**8.** A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**9.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
**1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
**1.1.** Advertência;
**1.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
**1.3.** Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
**1.4.** Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**3.** As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
**4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
**4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
**5.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
**1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

***1.***O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

***2.***A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

***2.1.***O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

***2.2.***O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

***2.3.***O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

***3.***O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

***4.***O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

***5.***O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

***6.***Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

***6.1.***A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.

***6.2.***O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

***6.3.***Analisar a documentação que antecede o pagamento;

***6.4.***Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

***6.5.***Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

***6.6.***Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

***6.7.***Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

***6.8.***Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

***6.9.***Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

***6.10.***Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

***6.11.***Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

***6.12.***Outras atividades compatíveis com a função.

***7.***Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

**7.1.**A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

**7.2.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

**CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**1.1**. Pela Administração, quando:

**1.1.1.** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**1.1.2.** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

**1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

**1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**1.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 063/2023.**

**2.** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 019/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ELAINE BATISTA DOS SANTOS***
Coordenador Geral de Compras Públicas

***FABIANA PAZ DE SOUZA***
Pregoeira

***POLIANE BEDONE DA COSTA***
Diretor de Registro de Preços

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

***DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS***
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

***CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

***ERICK SILVA NOGUEIRA***
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

***EMERSON LUIZ KRUK***
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

***AGOSTINHO GONÇALVES LARA***
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

***NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA***
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

***WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA***
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Empresa Detentora
Valerio Souza Silva 03058571267
CNPJ 44.806.174/0001-11
Representante Legal
***VALERIO SOUZA SILVA***
E-MAIL: sessolucoes@outlook.com

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**3CF11ABB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 063/CCP/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2023**

**VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato deliberada pela pregoeira a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, Inscrita no CNPJ **30.029.272/0001-85**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 019/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
**2.** O registro de preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**3.** Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**3.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**3.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
**4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
**5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
**1.** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA COPA/COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**
**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**3.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA<br>CNPJ: 30.029.272/0001-85<br>R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO<br>CEP: 76964-302<br>TELEFONE: (69) 3180-0099<br>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | CANECO EM ALUMINIO BATIDO CAP. 2L C/ CABO DE MADEIRA **MARCA: DIVIFORTE** | UND | 18 | 93,40 | 1.681,20 |
| **TOTAL DO PROPONENTE R$** | | | | | **1.681,20** |

**CANECO EM ALUMINIO BATIDO CAP. 2L C/ CABO DE MADEIRA**

| SECRETARIA | TIPO | ESTIMATIVA 2023 |
|---|---|---|
| **SEMSAU** | UND | ***16*** |
| **SEMADER** | UND | ***02*** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**2.** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
**2.** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
**3.** Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
**1.** Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
**2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**
**1.** O prazo de entrega dos bens é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

**2. Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde - TELEFONE – (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação (69) 3481-1400 – ramal 401, secretaria Municipal de Assistência Social (69) 3912 - 8023 Secretarias Municipal de administração e fazenda (69) 3481-1400 – ramal 201, Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia (69) 3912-8070, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e turismo (69) 3481-1227, Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento urbano (69) 3481-1400 – ramal 512, Secretaria Municipal de planejamento e orçamento (69) 3481-1400 – Ramal 311, e GABINETE (69) 3481-1400 – ramal 101.
**3**. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**

**4.** A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
**5.** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
**6.** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
**7.** Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
**1.**O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
**2.**O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
**3.**É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
**4.**Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:
**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**
**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**
**5.**No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
**6.**A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
**7.**ITEM e validade dos itens, serviço.
**8.**Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
**9.**Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
**10.**Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
**11.**Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
**12.**No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
**13.**Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
**14.**No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
**15.**A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
**16.**Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**1.** Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 019/2023**.
**2.** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**3.** Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
**4.** As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
**5.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
**6.** O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**7.** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**8.** A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**9.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
**1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
**1.1.** Advertência;
**1.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
**1.3.** Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
**1.4.** Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**3.** As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

**4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
**4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
**5.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
**1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**
***1.***O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
***2.***A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
***2.1.***O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
***2.2.***O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
***2.3.***O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
***3.***O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
***4.***O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
***5.***O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
***6.***Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
***6.1.***A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.
***6.2.***O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
***6.3.***Analisar a documentação que antecede o pagamento;
***6.4.***Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
***6.5.***Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
***6.6.***Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
***6.7.***Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
***6.8.***Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
***6.9.***Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
***6.10.***Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
***6.11.***Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
***6.12.***Outras atividades compatíveis com a função.
***7.***Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
**7.1.**A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.
**7.2.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.
**CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
**1.1**. Pela Administração, quando:
**1.1.1.** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
**1.1.2.** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
**1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
**1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
**1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
**1.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
**2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
**1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**1.** Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 063/2023.**
**2.** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 019/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ELAINE BATISTA DOS SANTOS***
Coordenador Geral de Compras Públicas

***FABIANA PAZ DE SOUZA***
Pregoeira

***POLIANE BEDONE DA COSTA***
Diretor de Registro de Preços

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

***DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS***
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

***CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

***ERICK SILVA NOGUEIRA***
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

***EMERSON LUIZ KRUK***
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

***AGOSTINHO GONÇALVES LARA***
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

***NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA***
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

***WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA***
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Empresa Detentora
G.O.S Soluções Integradas LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
Representante Legal
***GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA***
E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**19AAAC18

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CARP/SUPECOL/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CARP/SUPECOL/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO** N. 027/SUPECOL/PMJP/RO/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.** 1- 5407/2022 - SEMFAZ
**LEGALIDADE**: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de um sistema de gestão territorial em plataforma web, para implantação, suporte técnico, treinamento de usuários e transferência tecnológica e demais serviços para o município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/74;269/340;402/478;559/633) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 027/SUPECOL/PMJP/RO/2023 – (ITEM DE AMPLA) -** (fls.668/725).
**UASG N.** 980005
Empresas Detentora do Registro: **SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.19.671.911/0001-79, sediada na Praça Presidente Getúlio Vargas, 35 – sala 1303 1304 1305 edif – Vitoria/Espirito Santo (Fone: (27) 3207-8793, e-mail: cezar.saraiva@sqltecnologia.com.com neste Ato representado por Carlos Alberto Gonçalves, brasileiro, Divorciado, portador do RG n°. 19743369 SSP/SP e inscrito no CPF 105.231.888-62, (fls.804/806);

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(17/04/2023),** às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 021/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de um sistema de gestão territorial em plataforma web, para implantação, suporte técnico, treinamento de usuários e transferência tecnológica e demais serviços para o município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/74;269/340;402/478;559/633); Solicitação de material (fls.75,76;482,483); Cotação de preço (fls.223/263;485/491); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.267); Minuta do Edital (fls.493/513;635/659); ETP (fls.379/401;536/633) Parecer Jurídico n.036/PGM/PMJP/2023 (fls.519/535); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 027/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.668/725); Publicações (fls.726/731); Proposta (fls.802); Habilitação (fls.804/847); Resultado por fornecedor do Pregão (fls850); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 027/2023(SRP) de 02/03/2023 (fls.852/857); Parecer Jurídico n. 274/PGM/PMJP/2023;(fls.861/865) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 027/2023 de 13/04/2023 (fls. 866,867).

**DO OBJETO:**
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de um sistema de gestão territorial em plataforma web, para implantação, suporte técnico, treinamento de usuários e transferência tecnológica e demais serviços para o município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

**DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

**DA REVISÃO DE PREÇOS:**

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Contratada deverá cumprir rigorosamente o chamado técnico dentro do prazo de atendimento estabelecido, ficando sujeito as penalidades previstas no edital de licitação. Severidade alta o prazo de atendimento 08h e Severidade Baixa de 24h. conforme item 10 e subitens 10.24.3 e 10.24.3.
Os serviços deve ser executado na sede da contratante, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Av. Dois de Abril n. 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná RO e demais locais das Unidades Administrativa indicadas pela Administração.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

**DA PUBLICAÇÃO:**

A Ata de Registro de Preços n. 021/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

**UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".**

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.**

| **19.671.911/0001-79**- SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade** | **Critério de Valor(*)** | **Valor Unitário** | **Valor Global** |
| | Grupo 1 | - | - | R$ 14.398.800,00 | - | R$ 13.789.300,00 |
| **Marca:** | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** | | | | | | |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **R$ 13.789.300,00** |
| **Valor Global da Ata:** | | | | | | **R$ 13.789.300,00** |

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (dezesseis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

| ***ARIELE FERNANDES ALVES*** | ***SÔNIA REGINA DA SILVA*** |
|---|---|
| Assessora de Ata de Registro de Preço | Coordenadora de Ata de Registro de Preço |
| Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022 | Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022 |
| ***ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA*** | |
| Superintendente da SUPECOL | |
| Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022 | |

**Publicado por:**
Ariele Fernandes Alves
**Código Identificador:**FC207B63

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**SEMSAU**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PROPONENTE:**

| Nome: | **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** |
|---|---|
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. SAUDE** |

**PROPOSTA:**

| Nome: | **MARIA APARECIDA ALVERNAZ** | | |
|---|---|---|---|
| Cargo, Função, Emprego: | DIR. VIG. SANITÁRIA | Mat.2283 | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | ********** | |
| Carteira de identidade nº | **431.248** | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| |
|---|
| Para que a servidora possam deslocar-se à cidade de Ji- Paraná, no dia 18 de Abril de 2023, para Atualização de dados do SISAGUA, referente a analise e Coleta de água residencial livre, na Gerencia Regional de Saúde. |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **18/04/2023** | Chegada em | **18/04/2023** | Nº de Dias | **01 s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário-oficial | LOCALIDADE | |
|---|---|---|
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **JI-PARANÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 36,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **08** | Percentual | **50%** | R$ | **145,88** |

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **JI-PARANÁ** | **01** | **145,88** | **145,88** |
| | | TOTAL R$ | **145,88** |

Em **17/04/2023**

***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
Sec. Mun. Saude

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**06C42B2A

**SEMSAU**
**CONCESSÃO DIÁRIA**

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. SAÚDE** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **VALDEANE APARECIDA ANDRADE** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | ENFERMEIRA- Coord. At. Básica | Mat.2371 | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | ********** | |
| Carteira de identidade nº | **984.824** | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| |
|---|
| Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná, no dia 18 de Abril de 2023, para participar de uma Reunião do Grupo Condutor Regional da Planificação, que acontecerá na sala de Reunião da Gerência Regional de Saúde. |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **18/04/2023** | Chegada em | **18/04/2023** | Nº de Dias | **01 s/ PERNOITE** |

**PERCURSO:**

| MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário | LOCALIDADE | |
|---|---|---|
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **JI-PARANÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 36,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **08** | Percentual | **50%** | R$ | **145,88** |
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL | | |
| **JI-PARANÁ** | **01** | **145,88** | **145,88** | | |
| | | TOTAL R$ | **145,88** | | |

Em **17/04/2023**

***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
Sec. Mun. Saude

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**E4744639

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Medical Farm Norte Comercio Ltda C.N.P.J. 03.019.611/0001-70
Endereço: AV. AFONSO PENA, 2089, Teixerópolis-RO
Email: projetec_ltda@hotmail.com
Telefone: 9.9324-1389

| Item | Descrição | Uni | Marca | Quant | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Kit Papanicolau P, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical. | Kit | Kolplast | 200 | 3,47 | 694,00 |
| 2 | Kit Papanicolau M, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical. | Kit | Kolplast | 600 | 3,58 | 2.148,00 |
| 3 | Kit Papanicolau G, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical. | Kit | Kolplast | 200 | 3,70 | 740,00 |
| 4 | Fixador celular de lâmina, frasco spray com 100 ML | Frasco | Kolplast | 08 | 10,51 | 84,08 |
| | | | | | Total | 3.666,08 |

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**1D4B32DE

**P M N U - RO**
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Medical Farm Norte Comercio Ltda C.N.P.J. 03.019.611/0001-70
Endereço: AV. AFONSO PENA, 2089, Teixerópolis-RO
Email: projetec_ltda@hotmail.com
Telefone: 9.9324-1389

| Item | Descrição | Uni | Marca | Quant | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cloreto de sódio solução injetável 0,9%, bolsa/frasco isenta de pvc, 100ml, sistema fechado | BOLSA | JP | 2.500 | 6,05 | 15125,00 |
| 02 | Cloreto de sódio solução injetável 0,9%, bolsa/frasco isenta de pvc, 250ml, sistema fechado | BOLSA | JP | 2.500 | 7,35 | 18375,00 |
| 03 | Cloreto de sódio solução injetável 0,9%, bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml, sistema fechado | BOLSA | JP | 3.000 | 8,40 | 25200,00 |
| 04 | Cloreto de sódio solução injetável 0,9%, bolsa/frasco isenta de pvc, 1000ml, sistema fechado | BOLSA | JP | 1.000 | 12,95 | 12950,00 |
| 05 | Glicose solução injetável 5%, bolsa/frasco isenta de pvc, 100ml, sistema fechado | BOLSA | JP | 500 | 4,65 | 2325,00 |
| 06 | Glicose solução injetável 5%, bolsa/frasco isenta de pvc, 250ml, sistema fechado | BOLSA | JP | 500 | 4,50 | 2250,00 |
| 07 | Glicose solução injetável 5%, bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml, sistema fechado | BOLSA | JP | 500 | 7,80 | 3900,00 |
| 08 | Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 1000ml, sistema fechado | BOLSA | JP | 1.000 | 9,35 | 9350,00 |
| 09 | Ringer lactato solução injetável bolsa 500 ml S/F | BOLSA | JP | 2.500 | 9,25 | 23125,00 |
| | | | | | Total | 112600,00 |

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**B711D826

**P M N U - RO**
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

| **Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67** |
|---|
| **Representante:**ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA |

**Telefone:**(69) 3461-1191
**E-mail:**contato.htf@gmail.com
**Endereço:**RUA -JOSE LENK, 1469 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 500,00 | Pacote | Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | BERNARDO | 20638 | R$ 21,20 | R$ 10.600,00 |
| 2 | 700,00 | Frasco | Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | CONCORDIA | 20639 | R$ 10,25 | R$ 7.175,00 |
| 3 | 750,00 | Kilo | Peito de Frango inteiro - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | AVENORTE | 20640 | R$ 17,00 | R$ 12.750,00 |
| 4 | 400,00 | Kilo | Carne Bovina moída – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | FRIGON | 20641 | R$ 24,75 | R$ 9.900,00 |
| 5 | 500,00 | Pacote | Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | DALLAS | 20642 | R$ 5,40 | R$ 2.700,00 |
| 10 | 770,00 | Pacote | Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | BERNARDO | 20643 | R$ 5,50 | R$ 4.235,00 |
| 12 | 200,00 | Pacote | Colorífico em pó de Urucum fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho, pacotes com 500g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | BERNARDO | 20644 | R$ 5,00 | R$ 1.000,00 |
| 15 | 250,00 | Pacote | Coco Ralado – SEM AÇUCAR e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | BERNARDO | 20645 | R$ 4,80 | R$ 1.200,00 |
| 16 | 300,00 | Tablete | Caldo de galinha em tablete com 06 cubos, 57g. | MAGGI | 20645 | R$ 3,80 | R$ 1.140,00 |
| 17 | 200,00 | Pacote | Leite em pó integral, embalagem contendo no mínimo 400g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | ITALAC | 20646 | R$ 17,50 | R$ 3.500,00 |
| 19 | 250,00 | Kilo | Farinha de mandioca fina embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos de plástico transparentes. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | BERNARDO | 20647 | R$ 5,90 | R$ 1.475,00 |
| 21 | 300,00 | Pacote | Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem a vácuo com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | JAMARI | 20648 | R$ 16,00 | R$ 4.800,00 |
| 22 | 400,00 | Dúzia | Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou DISPOA. | DS | 20649 | R$ 8,15 | R$ 3.260,00 |
| 24 | 650,00 | Kilo | Coxa e sobrecoxa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | AVENORTE | 20650 | R$ 14,75 | R$ 9.587,50 |
| **Total R$ 73.322,50** | | | | | | | |

**Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELICNPJ: 63.615.058/0001-60**
**Representante:**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
**Telefone:**(69) 3321-3915
**E-mail:**gilsonmonteiro2010@hotmail.com
**Endereço:**AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - Rondônia - 76982-131

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 300,00 | Caixa | Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de no mínimo 340g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | VAL | 20651 | R$ 12,65 | R$ 3.795,00 |
| 7 | 400,00 | Pacote | Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | LOSAM | 20652 | R$ 4,40 | R$ 1.760,00 |
| 8 | 250,00 | Pacote | Fermento químico em pó para bolo, 100g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | ROYAL | 20653 | R$ 3,99 | R$ 997,50 |
| 23 | 200,00 | Caixa | Amido de milho, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | BERNARDO | 20654 | R$ 5,00 | R$ 1.000,00 |
| 30 | 300,00 | Pacote | AVEIA EM FLOCOS, tipo flocos fino embalagem de 500 Gr. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | CAMPILAR | 20655 | R$ 15,50 | R$ 4.650,00 |
| **Total R$ 12.202,50** | | | | | | | |

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**B49DB633

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00038/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 140/2023, emitida em 31 de março de 2023.*

| MAT. | NOME DO BENEFICIADO | CARGO/ FUNÇÃO | DATA | DIÁRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | QT | Valor Unitário | Valor Total |
| 108-2 | Arley Davidson Vargas Lobo | Chefe de Seção de Iluminação Pública | 30 a 31 de março de 2023 | 1 e ½ | R$ 300,00 | R$ 450,00 |
| **AUX. DESLOCAMENTO** | | | | | | |
| | | | | | | |
| 156-2 | João Alfredo Alencar da Mata Filho | Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos | 30 a 31 de março de 2023 | 1 e ½ | R$ 300,00 | R$ 450,00 |
| **AUX. DESLOCAMENTO** | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 900,00** |

**Valor Total Concedido**: R$ 900,00 (novecentos reais)

**Objetivo da Viagem:** Vistoria para a implantação de 120 novos pontos de iluminação pública no Distrito de Vista Alegre do Abunã.
**Obs:** *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 045/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 28 de março de 2023, edição 3441.*

Porto Velho – RO, 17 de abril de 2023

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E19B9181

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°226/SEMAGRIC/2023**

**PORTO VELHO, 14 DE ABRIL DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00010961/2023-59.

**RESOLVE**: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°205/SEMAGRIC/2023, 29 DE MARÇO DE 2023**.

**Onde se lê:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender às seguintes demandas: Transporte de materiais (cascalho e rejeitos), para os serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo para uma melhor trafegabilidade e escoamento de produtos agrícolas, no período de 20/03/2023 a 03/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°152/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/03/2023.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ednilson Nogueira Mendes | 272055 | Motorista | Ramal São Bernardo | 15 meia (1⁄2) | R$ 60,00 | R$ 900,00 |

**Leia-se: TORNAR VÁLIDA:** à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender às seguintes demandas: Transporte de materiais (cascalho e rejeitos), para os serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo para uma melhor trafegabilidade e escoamento de produtos agrícolas, no período de 20/03/2023 a 03/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°152/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/03/2023.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ednilson Nogueira Mendes | 272055 | Motorista | Ramal São Bernardo | 15 meia (1⁄2) | R$ 60,00 | R$ 900,00 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***DARIO PAVIDES ANASTACIO***
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B929BDB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°247/SEMAGRIC/2023**

**PORTO VELHO, 12 DE ABRIL DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00010414/2023-73.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - TORNAR VÁLIDA:** à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Caminhonete Hilux Placa: OHL3653, com objetivo de atender Serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no assentamento Joana D´arc, no período de 17/03/2023 a 29/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°199/DEV/SEMAGRIC de 28/02/2023.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Luciano Pereira Silva | 271867 | Operador de Máquinas Pesadas | Assentamento Joana D´arc | 12 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$ 1.500,00 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***DARIO PAVIDES ANASTACIO***
Diretor do Departamento Administrativo

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B12AB03E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°248/SEMAGRIC/2023**

**PORTO VELHO, 12 DE ABRIL DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00012651/2023-79.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25, com objetivo de realizar às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante, no período de 05/04/2023 a 19/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°187/DEV/SEMAGRIC de 03/04/2023.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Francisco Carneiro da Rocha | 702200 | Motorista/Encarregado | Distrito de União Bandeirante | 14 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.175,00 |
| Francisco L. Dias Neto Tolentino | 272261 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de União Bandeirante | 14 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.175,00 |
| Wilson Rogério Dantas | 13772 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de União Bandeirante | 14 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.175,00 |
| Deyvanê Alleyne Barroso | 271990 | Motorista | Distrito de União Bandeirante | 14 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.175,00 |
| Ademar Alberto da Silva Acioly | 328923 | Motorista | Distrito de União Bandeirante | 14 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.175,00 |
| Olgaildes Lameira Xavier | 167503 | Gari | Distrito de União Bandeirante | 14 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.175,00 |
| Ares Rodrigues Moura de Matos | 169004 | Gari | Distrito de União Bandeirante | 14 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.175,00 |
| Erisvaldo Oliveira | 172850 | Gari | Distrito de União Bandeirante | 14 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.175,00 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***DARIO PAVIDES ANASTACIO***
Diretor do Departamento Administrativo

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**04D3A23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°241/SEMAGRIC/2023**

**PORTO VELHO, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00168-00/2023.

**RESOLVE**: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°185/SEMAGRIC/2023, 24 DE MARÇO DE 2023**.

**Onde se lê:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 14 (quatorze) meia diária 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Ford Ranger placa: SLK-6G60, com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traira e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro, nos períodos de 21/03/2023 a 25/03/2023, 27/03/2023 a 01/04/2023 e 03/03/2023 a 05/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°012/DA/SEMAGRIC de 20/03/2023.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anderson Siqueira França | 272534 | Motorista | Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da | 14 meia (1⁄2) | R$ 60,00 | R$.840,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traira e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro | | | |
| **Total** | | | | | | **R$ 840,00** |

**Leia-se: TORNAR VÁLIDA:** à concessão de 14 (quatorze) meia diária 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Ford Ranger placa: SLK-6G60, com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traira e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro, nos períodos de 21/03/2023 a 25/03/2023, 27/03/2023 a 01/04/2023 e 03/03/2023 a 05/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°012/DA/SEMAGRIC de 20/03/2023.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anderson Siqueira França | 272534 | Motorista | Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traira e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro | 14 meia (1⁄2) | R$ 60,00 | R$.840,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 840,00** |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***DARIO PAVIDES ANASTACIO***
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**850F9553

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°246/SEMAGRIC/2023**

**PORTO VELHO, 13 DE ABRIL DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00011330/2023-57.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 08 (oito) diárias inteiras e 01 (uma) 1⁄2 meia ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de transporte Aéreo, com objetivo de participar do evento denominado de EXPO COCOS, através do convite em anexo que será realizado nos dias 03 a 07 de Maio no Município de Cocos (BA), no período de 01/05/2023 a 09/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°016/2023/DAA/SEMAGRIC de 05/04/2023.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Roseval Guzo | 100917 | Gerente de Divisão | Município de Cocos (BA) | 08 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 1.000,00<br>R$ 500,00 | R$ 8.500,00 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS***
Diretor de D.D.A.A.A - SEMAGRIC

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5CBD52FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 18.918 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n° 107/DA/SEMDESTUR/2023, de 24 de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 012/PGM/2020 referente a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, constante do Processo Administrativo n.° 16.00012/2020,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 17.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 4.4.90.52 | 1.500 | 50.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.500 | - | 50.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **50.000,00** | **50.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **50.000,00** | **50.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**87631826

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 18.919 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n° 103/DA/SEMDESTUR/2023, de 24 de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 012/PGM/2020 referente a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, constante do Processo Administrativo n.° 16.00012/2020 e o Termo de Cessão de Uso para atender o Centro de Atendimento ao Turista - CAT/AEROPORTO,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 17.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.39 | 1.500 | 20.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.500 | - | 20.000,00 |
| 17.01.04.695.351.2.855 | Apoio as Ações do Turismo | FIS | 3.3.90.39 | 1.500 | 2.400,00 | - |
| | | | 3.3.90.92 | 1.500 | - | 2.400,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **22.400,00** | **22.400,00** |
| **TOTAL** | | | | | **22.400,00** | **22.400,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E9C9F8BE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

**ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018**
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **007**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
**Processo: 00600-00010618/2023-12**

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL** | | | Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.** | |
| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.** | | | | |
| **QUANT.** | **UND** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 720 | UND | • Sonda uretral de alívio Nº. "12". - **comprimento mínimo de 35 cm. -**confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na Anvisa. | R$ 0,95 | R$ 684,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | R$ 684,00 |
| **JUSTIFICATIVA (CAUSAS)** | | | | |
| Atender solicitação para paciente **ROBERTO COSTA DE MIRANDA** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. *7037540-05.2022.8.22.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública*,** para o período de 06 (seis) meses**,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado. A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência. | | | | |
| **FORNECEDOR** | | | | |
| **Razão Social: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 03.033.342/0001-30)**, peça. 14**.** | | | | |
| **PARECER JURÍDICO** | | | | |
| Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 36, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência. | | | | |

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Abril de 2023

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A5BBA7A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 10/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos

ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NCS8F47 | PV465584 | 16/02/2023 | 5185-1 |
| QLX3200 | PV465756 | 14/03/2023 | 5185-1 |
| PZA2118 | PV456496 | 14/03/2023 | 7633-1 |
| NCA7770 | PV456424 | 11/03/2023 | 6050-1 |
| OHV9E33 | PV456471 | 16/03/2023 | 6050-1 |
| NDM4491 | PV465891 | 12/03/2023 | 5738-0 |
| NDR8782 | PV466690 | 14/03/2023 | 7048-1 |
| RSU3E70 | PV465829 | 03/03/2023 | 5541-3 |
| JZH6524 | PV456438 | 10/03/2023 | 5185-1 |
| NCV3307 | PV456444 | 10/03/2023 | 5185-1 |
| RSU8C09 | PV466526 | 01/03/2023 | 7633-2 |
| NCI1982 | PV465883 | 05/03/2023 | 6050-1 |
| OHW3F72 | PV456356 | 27/02/2023 | 7048-1 |
| NCP4074 | PV466601 | 04/03/2023 | 6050-1 |
| NDC4997 | PV456336 | 01/03/2023 | 6050-1 |
| NDM8E97 | PV464323 | 22/02/2023 | 5452-3 |
| QTB4J77 | PV456414 | 11/03/2023 | 6050-1 |
| NCU0799 | PV466687 | 11/03/2023 | 5185-1 |
| OHL6751 | PV466535 | 03/03/2023 | 7633-2 |
| OHW1745 | P01DL01024 | 03/03/2023 | 5487-0 |
| NCE7495 | PV465222 | 14/03/2023 | 5819-4 |
| KFI9060 | PV465761 | 10/03/2023 | 5185-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NCS7H54 | PV456412 | 11/03/2023 | 5738-0 |
| NDZ0256 | RO348484 | 14/03/2023 | 5568-0 |
| QTC8204 | PV456423 | 11/03/2023 | 6858-0 |
| NDE6C49 | PV466513 | 16/03/2023 | 5738-0 |
| NCD3978 | PV456457 | 14/03/2023 | 5819-1 |
| NDO0G64 | PV465545 | 16/02/2023 | 5185-1 |
| NDF3073 | PV465680 | 16/02/2023 | 5185-1 |
| NDK6563 | PV466658 | 16/03/2023 | 5592-0 |
| NCN9030 | PV456437 | 10/03/2023 | 5185-1 |
| NDQ5487 | PV456416 | 11/03/2023 | 6050-1 |
| OXL0640 | RO336853 | 03/09/2021 | 7633-1 |
| OHO0435 | PV008445 | 11/03/2023 | 7633-1 |
| NDS3793 | PV456400 | 14/03/2023 | 5185-1 |
| OHL2607 | PV466661 | 16/03/2023 | 5487-0 |
| SLI1C39 | PV456526 | 16/03/2023 | 6050-1 |
| JJU2G98 | PV456462 | 14/03/2023 | 6050-1 |
| QTC6779 | PV455419 | 14/03/2023 | 5509-0 |
| NDU6200 | PV465664 | 26/02/2023 | 7633-2 |
| NSD2F67 | PV464520 | 12/03/2023 | 6050-1 |
| OHV5515 | PV456474 | 16/03/2023 | 6050-1 |
| QTD3D56 | PV456455 | 14/03/2023 | 5819-1 |
| NCH9388 | PV456353 | 27/02/2023 | 7048-1 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NDM6172 | PV465699 | 28/02/2023 | 5541-4 |
| QTA0439 | PV465952 | 26/02/2023 | 6068-1 |
| OAI6A39 | PV456335 | 24/02/2023 | 7633-1 |
| NBG2F12 | PV464808 | 27/02/2023 | 5185-1 |
| OHP2B73 | PV466610 | 04/03/2023 | 5738-0 |
| NBW3C25 | PV465802 | 22/02/2023 | 5185-1 |
| NCV7J80 | PV465445 | 27/02/2023 | 5185-1 |
| QTF9E57 | PV465567 | 21/02/2023 | 6068-1 |
| NBB9258 | PV465048 | 03/03/2023 | 6050-1 |
| NEC8543 | PV456420 | 11/03/2023 | 6050-1 |
| NCE9179 | PV465767 | 10/03/2023 | 6050-1 |
| NDA9040 | PV466044 | 11/03/2023 | 5185-1 |
| NCH6C96 | PV465929 | 25/02/2023 | 5185-1 |
| NBX2055 | PV456375 | 14/03/2023 | 7633-1 |
| QTE1E54 | PV463912 | 28/01/2023 | 6050-1 |
| NDZ4339 | PV463925 | 01/02/2023 | 6050-1 |
| MZZ8776 | PV460939 | 27/01/2023 | 6050-1 |
| NBW1478 | PV466577 | 04/03/2023 | 6050-1 |
| NDK3875 | PV466608 | 04/03/2023 | 5819-1 |
| RSW5A30 | PV466037 | 27/02/2023 | 7234-0 |
| NEG1369 | PV465673 | 02/03/2023 | 5185-1 |
| NDU0810 | PV465546 | 16/02/2023 | 5185-1 |
| NDA3071 | PV465036 | 23/02/2023 | 6050-1 |
| NBV3532 | PV465433 | 13/02/2023 | 6858-0 |
| NBV3532 | PV465434 | 13/02/2023 | 5819-4 |
| NCF8A74 | PV456376 | 20/02/2023 | 6050-1 |
| QTB2I13 | PV463797 | 02/02/2023 | 5568-0 |
| OXL3315 | PV465721 | 25/02/2023 | 5185-1 |
| NEE6A84 | PV465294 | 16/02/2023 | 6050-1 |
| NCX9741 | PV46608 | 25/02/2023 | 5487-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OXL8657 | PV465656 | 18/02/2023 | 5673-1 |
| NEH0626 | PV465299 | 20/02/2023 | 6564-0 |
| NDK5132 | PV465724 | 25/02/2023 | 5185-1 |
| NEB5040 | PV465582 | 16/02/2023 | 5185-1 |
| QRA1994 | PV464097 | 23/02/2023 | 7633-1 |
| OHR2794 | PV464090 | 19/02/2023 | 5487-0 |
| QTA1F93 | PV465069 | 25/02/2023 | 6050-1 |
| PHE2F78 | P01D30202Z | 16/02/2023 | 5452-1 |
| NDS6086 | PV456747 | 15/02/2023 | 5452-5 |
| QTJ7A66 | PV465315 | 16/02/2023 | 7633-1 |
| NCE8675 | PV465782 | 25/02/2023 | 6858-0 |
| NBW7584 | PV465571 | 25/02/2023 | 5185-1 |
| NDW3543 | PV465187 | 22/02/2023 | 5185-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| QTG5C95 | PV465274 | 19/02/2023 | 5185-1 |
| NBN3C90 | PV463684 | 03/02/2023 | 5185-1 |
| QTF1B24 | PV465119 | 13/02/2023 | 7633-1 |
| ANN5I04 | PV465100 | 03/02/2023 | 5185-1 |
| NJF2239 | PV463790 | 02/02/2023 | 5185-1 |
| NDU7710 | PV465670 | 26/02/2023 | 5185-1 |
| OHV8264 | PV463178 | 16/02/2023 | 5720-0 |
| NDE0I67 | PV465934 | 25/02/2023 | 5185-1 |
| OXL5H53 | PV464098 | 23/02/2023 | 5185-1 |
| OHQ9737 | PV465826 | 23/02/2023 | 7633-1 |
| NCG6751 | PV465585 | 16/02/2023 | 7633-2 |
| QLW9F42 | PV466530 | 03/03/2023 | 7633-2 |
| NDP2192 | PV465695 | 21/02/2023 | 6050-1 |
| NCG8094 | PV456750 | 15/02/2023 | 5398-0 |
| OAI4501 | PV464988 | 07/02/2023 | 6858-0 |
| NDX6550 | PV465160 | 06/02/2023 | 5185-1 |
| NCG2301 | PV466529 | 03/03/2023 | 6050-1 |
| NCC7I02 | PV465298 | 20/02/2023 | 6050-1 |
| NCZ3092 | PV465960 | 05/03/2023 | 6050-1 |
| MZN3165 | PV465881 | 05/03/2023 | 6564-0 |
| NCK2942 | PV466070 | 03/03/2023 | 5185-1 |
| NCZ7900 | PV465738 | 27/02/2023 | 5185-1 |
| NCZ7900 | PV465737 | 27/02/2023 | 7633-1 |
| QTF9E57 | PV465566 | 21/02/2023 | 5835-0 |
| QWM9G11 | PV465557 | 13/02/2023 | 6050-1 |
| NDO3676 | PV464499 | 08/02/2023 | 7633-1 |
| NCH6356 | PV465563 | 21/02/2023 | 5185-1 |
| OHW3346 | PV466531 | 03/03/2023 | 7633-2 |
| NBG8062 | PV466026 | 27/02/2023 | 5401-0 |
| NCM1940 | PV465632 | 04/03/2023 | 5185-1 |
| NCK4F16 | PV465219 | 02/03/2023 | 6564-0 |
| NCH6944 | PV465741 | 04/03/2023 | 6050-1 |
| NDK6169 | PV465465 | 01/03/2023 | 5819-1 |
| NDJ1872 | PV466536 | 03/03/2023 | 5185-1 |
| QTA0947 | PV466030 | 27/02/2023 | 5487-0 |
| NCV9302 | PV465178 | 14/02/2023 | 5568-0 |
| NCD7452 | PV464318 | 18/02/2023 | 5185-1 |
| NDW3589 | PV465852 | 23/02/2023 | 5410-0 |
| NDC7572 | PV465245 | 18/02/2023 | 5185-1 |

**Porto Velho, 17 de Abril de 2023.**

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BC815C18

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 2747/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE A TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

| | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Credito* | 29 | 04.122.0002.2012 | 3.3.90.39.00.00 | 0.1.500.0000 | |
| *Recurso* | 28 | 04.122.0002.2009 | 4.4.90.52.00.00 | 0.1.500.0000 | 15.000,00 |
| *Credito* | 91 | 10.301.0013.2082 | 3.3.90.39.00.00 | 0.1.600.0000 | |
| *Recurso* | 87 | 10.301.0013.2076 | 3.3.90.39.00.00 | 0.1.600.0000 | 19.000,00 |

**Artigo 2°** Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).**

| | ***Ficha*** | ***Classificação Orçamentária*** | ***Categoria Econômica*** | ***Destinação de Recursos*** | ***Valor*** |
|---|---|---|---|---|---|
| *Credito* | 32 | 04.122.0003.2010 | 3.1.90.94.00.00 | 0.1.500.0000 | |
| *Recurso* | 28 | 04.122.0002.2009 | 4.4.90.52.00.00 | 0.1.500.0000 | 19.700,00 |
| *Credito* | 108 | 10.301.0003.2071 | 3.1.90.94.00.00 | 0.1.500.1002 | |
| *Recurso* | 102 | 10.301.0002.2070 | 3.3.90.39.00.00 | 0.1.500.1002 | 32.000,00 |
| | **Total** | | | | **85.700,00** |

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de abril de 2023.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**177D1348

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h30min a 13h30min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao VIII.

**Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**

| **Classificação** | **Nome** |
|---|---|
| 3º | EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO |

**Primavera de Rondônia/RO, 17 de abril de 2023.**

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
**ANEXO I**
Candidato:
Cargo:
Contato:

| | |
|---|---|
| *ÍTEM* | *DOCUMENTOS PESSOAIS* |
| *01* | *01 Foto 3 x 4* |
| *02* | *CPF* |
| *03* | *Cédula de Identidade - RG* |
| *04* | *Título de Eleitor* |
| *05* | *Certificado de Reservista/Militar (se homem)* |
| *06* | *Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.* |
| *07* | *Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato* |
| *08* | *Comprovante de inscrição no PIS/PASEP* |
| *09* | *Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)* |
| *10* | *Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)* |
| *11* | *Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)* |
| *12* | *Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo* |
| *13* | *Historico Escolar* |
| *14* | *Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)* |
| *15* | *Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)* |
| *ÍTEM* | *DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)* |
| *01* | *Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos* |
| *02* | *Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos* |
| *03* | *Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos* |
| *04* | *Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos* |
| *05* | *Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).* |

**ANEXO II**
CERTIDÕES

| ÍTEM | CERTIDÕES |
|---|---|
| 01 | Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br |
| 02 | Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/ |
| 03 | Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral |
| 04 | Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ |
| 05 | Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ |
| 06 | Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ |
| 05 | Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br) |

**ANEXO III**
DECLARAÇÕES

| ÍTEM | DECLARAÇÕES |
|---|---|
| 01 | Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento; |
| 02 | Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho); |
| 03 | Declaração de bens e rendas |
| 04 | Declaração de não impedimento para assumir cargo público |
| 05 | Declaração de Inexistência de nepotismo |
| 06 | Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx |

**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.**

, portador (a) do RG nº órgão emissor , e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Primavera de de Rondônia – RO,____de de. _____

Assinatura:

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____ TRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO:

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ] Se Positivo, prestar as informações seguintes:

| Cargo/Emprego/Função Púbica | Data de Ingresso | Órgão/Entidade |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

Carga Horária

| Cargo/Emprego/Função Pública | DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entrada | | | | | | | |
| Saída | | | | | | | |
| Entrada | | | | | | | |
| Saída | | | | | | | |

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº , portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .....SSP/.....,residente e domiciliado(a) ....., Bairro....., Município de .....

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo: Qual o regime de previdência

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Primavera de Rondônia–RO, Em: / /2023.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.
Primavera de de Rondônia-RO ...../...../2023

.....
Assinatura

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CPF**:

**CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº**

**ESTADO CIVIL:**

**CONJUGE:**

**FUNÇÃO OU CARGO: -**

**LOTAÇÃO:**

**Declaro possuir os Seguintes Bens e Renda:**

**01)**

**02)**

**03)**

**04)**

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Primavera de Rondônia-RO,...../..... **2023.**

Assinatura do servidor Público

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu,_, brasileiro(a),_(estado civil), RG nº_, órgão emissor_,CPF nº,_____
residente à Rua/Avenida,
nº_____, complemento , bairro_, cidade_,
estado_, tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de Rond/õnia/RO e Câmara Municipal de Primavera de de Rondônia, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, em qualquer esfera:

Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Primavera de de Rondônia – RO, de de .

Assinatura

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**EEC1F5F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. Nº. 001/CCP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 468/SEMAP/2023**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas na**Portaria de nº. 457/GP/2022,**torna público o **AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**sob o**nº. 001/2023,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

A pontuação **final** mediante análise foi a seguinte:

| CLASSIFICAÇÃO | ASSOCIAÇÃO | PONTUAÇÃO | EQUIPAMENTO |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICADA | Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Esperança - **APRANE** | 40 PONTOS | 01 (um) DESCASCADOR METÁLICO, para benefício do café, modelo PA-DESC600@. |

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP** e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária **– SEMAP**. Telefone: (069) 3446-1278 ou 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 17 de abril de 2023

***EDINA DO AMARAL DIAS***
Presidente da CCP

***DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA***
Membro da CCP

***ALINE MATIAS PAVAN***
Membro da CCP

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**3A996C1E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**Proc. Administrativo nº: 215/2023.**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

**OBJETO:** É objeto deste Termo a contratação de Empresa especializada em treinamentos, capacitação e aperfeiçoamento de servidores, para prestar o serviço de Treinamento: Trata-se de pagamento Inscrição para a servidora: Rosangela Martins de Oliveira Secretária de gestão Pública e planejamento, promovido pela: R P DE SOUZA CURSOS-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Sala A, Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 – Portador do CNPJ: 28.303.312/0001-93.

**DA EMPRESA: R. P. DE SOUZA CURSOS**
**CNPJ/ Nº: 28.303.312/0001-93**

| Item | Und | Quant | Especificação Técnica | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERV. | 01 | FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPES DE APOIO E COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO PELA LEI Nº 14.133/2021 DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, no período de 26 a 28 de Abril de 2023, na Cidade de Ji-Paraná/RO. | R$1.450,00 | R$1.450,00 | **R P DE SOUZA CURSOS CNPJ: 28.303.312/0001-93** |

**Do Valor Geral:** A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

**Da justificativa:** Buscar conhecimento e aperfeiçoamento acerca da nova lei nº 14.133/2021, lei de licitações e contratos. A lei de licitações e contratos, apresenta profundas alterações no processo de seleção de empresas e pessoas físicas e na execução da despesa contratual. É consabido que o regime republicano implica especial atenção na execução da despesa pública. Um tema que ainda desafia juristas e legisladores é o exato equilíbrio entre o dever de tratar a todos de forma isonômica, assegurar a proposta mais vantajosa para o Poder Público e garantir a exequibilidade do futuro contrato.

**Do Fundamento Legal:** A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 13 de abril de 2023.

***JÉSSICA PEREIRA SOARES***
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**F88F2F30

---

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**OBJETO:** É objeto deste Termo a contratação de Empresa especializada em treinamentos, capacitação e aperfeiçoamento de servidores, para prestar o serviço de Treinamento: Trata-se de pagamento Inscrição para a servidora: Rosangela Martins de Oliveira Secretária de gestão Pública e planejamento, promovido pela: R P DE SOUZA CURSOS-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Sala A, Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 – Portador do CNPJ: 28.303.312/0001-93.

**DA EMPRESA:** R. P. DE SOUZA CURSOS
**CNPJ Nº:** 28.303.312/0001-93

| Item | Und | Quant | Especificação Técnica | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERV. | 01 | FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPES DE APOIO E COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO PELA LEI Nº 14.133/2021 DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, no período de 26 a 28 de Abril de 2023, na Cidade de Ji-Paraná/RO. | R$1.450,00 | R$1.450,00 | **R P DE SOUZA CURSOS CNPJ: 28.303.312/0001-93** |

**Do Valor Geral:** A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 17 de abril de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**B6CA067C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PROCESSO Nº 506/2023 CONTRATO Nº 39/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: - 05.255.167/0001-17.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **05.255.167/0001-17** com sede, na Rua Cacoal N° 2432 BNH setor 07 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 008/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 506/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº

8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 008/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 506/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ARMÁRIO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO; DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210CM/LARGURA DE 70 A 110CM; PRATELEIRAS 03 OU 04; CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40KG | UND | 5 | R$ 846,00 | R$ 4.230,00 |
| 4 | BALDE / LIXEIRA, ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LT; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO | UND | 5 | R$ 98,00 | R$ 490,00 |
| 8 | ESTANTE, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 100 A 201KG; REFORÇO. | UND | 2 | R$ 307,00 | R$ 614,00 |
| 9 | GELADEIRA/REFRIGERADOR, ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 260 A 299LT | UND | 1 | R$ 2.089,00 | R$ 2.089,00 |
| 11 | MESA DE ESCRITÓRIO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COMPOSIÇÃO SIMPLES; COM 02 GAVETAS. | UND | 3 | R$ 384,00 | R$ 1.152,00 |
| 12 | MESA DE REUNIÃO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS REDONDA DE 1,20M | UND | 1 | R$ 439,00 | R$ 439,00 |
| 15 | NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA.POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115/220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUI, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. | UND | 2 | R$ 571,00 | R$ 1.142,00 |
| 16 | ELEVISOR, ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA 32" A 41" | UND | 1 | R$ 1.189,00 | R$ 1.189,00 |
| TOTAL: R$ 12.534,00 | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**DA CONTRATADA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA CONTRATANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 008/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**
**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
**VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **02**, Valor **R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais);**
Item **04**, Valor **R$ 98,00 (noventa e oito reais);**
Item **08**, Valor **R$ 307,00 (trezentos e sete reais);**
Item **09**, Valor **R$ 2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais);**
Item **11**, Valor **R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais);**
Item **12**, Valor **R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais);**
Item **15**, Valor **R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais);**
Item **16**, Valor **R$ 1.189,00 (um mil cento e oitenta e nove reais);**

**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R$ 12.534,00 (doze mil quinhentos e trinta e quatro reais);**
**FORMA DE PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 13 de abril de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA***
CNPJ: - 05.255.167/0001-17
Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**94A44CE8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PROCESSO Nº 506/2023 CONTRATO Nº 42/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 40.708.647/0001-97.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **40.708.647/0001-97** com sede, na Av. Canaã 3000, Andar 01, Sala 03, Setor 01- CEP 76870-140 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 008/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 506/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.

Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 008/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 506/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA E LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMORIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TE ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBT, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVER SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/ 1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTA TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES | UND | 2 | R$ 2.719,00 | R$ 5.438,00 |
| TOTAL: R$ 5.438,00 | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**DA CONTRATADA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA CONTRATANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 008/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**
**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
**VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **07**, Valor **R$ 2.719,00 (dois mil setecentos e dezenove reais);**
**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R$ 5.438,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais);**
**FORMA DE PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 13 de abril de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI***
CNPJ: - 40.708.647/0001-97
Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**841D47CB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 5974/2023 DE 24/03/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5974/2023 de 24/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SEMOSP | |
| 230 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 32.000,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.057. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 299 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.000,00 |
| 02.013.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0030.2.157. | | MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE | |
| 382 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 69.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **171.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SEMOSP | |
| 224 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 32.000,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.057. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 297 - 3.3.90.91.00.00 | 15000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 70.000,00 |
| 02.013.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0030.2.157. | | MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE | |
| 384 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 69.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **171.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.06 11:22:48 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**AD8D7CA4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5975/2023 DE 24/03/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**

**Decreto nº 5975/2023 de 24/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM | |
| 07.013.00.000.0000.0.000. | | Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM | |
| 07.013.27.122.0027.2.151. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM | |
| 2- 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **35.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM | |
| 07.013.00.000.0000.0.000. | | Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM | |
| 07.013.27.122.0027.2.151. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM | |
| 5- 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **35.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2023.04.0611:23:40-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**99F3B02F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5976/2023 DE 24/03/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5976/2023 de 24/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4221/2023 de 21/03/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 183.145,18 (cento e oitenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL | |
| 02.003.04.122.0001.2.003. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 400 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 183.145,18 |
| **Total Suplementação:** | | | **183.145,18** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL | |
| 02.003.04.122.0001.2.003. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 12 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 183.145,18 |
| **Total Redução:** | | | **183.145,18** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.04.0611:25:10-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**65EC6921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5987/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5987/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4231/2023 de 04/04/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 28.067,55 (vinte e oito mil e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0002.1.049. | | CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EMEIF BALÃO MÁGICO - CONV. Nº 012/PGE-2022 | |
| 427 - 4.4.90.51.00.00 | 65000100 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 28.067,55 |
| **Total Suplementação:** | | | **28.067,55** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.189. | | PROJETOS E CONTRAPARTIDAS | |
| 307 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 28.067,55 |
| **Total Redução:** | | | **28.067,55** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 08:42:30 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**9ABB4C57

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 5988/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5988/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4232/2023 de 04/04/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 58.473,24 (cinqüenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.2.090. | | MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 15% | |
| 102 - 4.4.90.51.00.00 | 15000200 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 58.473,24 |
| **Total Suplementação:** | | | **58.473,24** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.189. | | PROJETOS E CONTRAPARTIDAS | |
| 307 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 58.473,24 |
| **Total Redução:** | | | **58.473,24** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.04.14 09:22:30 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**F7128800

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 5989/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**

**Decreto nº 5989/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4233/2023 de 04/04/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 347.086,50 (trezentos e quarenta e sete mil e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.1.030. | | AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AG. COMUNIT. SAÚDE -DE CONV. Nº 262/PGE-2021 | |
| 103 - 4.4.90.52.00.00 | 26320000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300.000,00 |
| 105 - 4.4.90.52.00.00 | 65000200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 47.086,50 |
| **Total Suplementação:** | | | **347.086,50** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.04.1409:23:18-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**84383B58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5993/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5993/2023 de 06/04/2023**

Ementa**:** Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4235/2023 de 04/04/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.012.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.012.20.606.0011.1.098. | | AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CERA E MINI CARREGADEIRA - CONV. Nº 444/PGE-2022/SEAGRI | |
| 424 - 4.4.90.52.00.00 | 27010000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 516.000,00 |
| 425 - 4.4.90.52.00.00 | 65000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 87.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **603.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 09:24:59 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**0E4AFFF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5994/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**

**Decreto nº 5994/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4236/2023 de 04/04/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 56.187,00 (cinqüenta e seis mil cento e oitenta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0017.1.029. | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CLÍNICA DA MULHER - CONV. Nº 310/PGE-2021 | |
| 106 - 4.4.90.52.00.00 | 26320000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |
| 108 - 4.4.90.52.00.00 | 65000200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.187,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **56.187,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2023.04.1409:25:22-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**CA981DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5995/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**

**Decreto nº 5995/2023 de 06/04/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4236/2023 de 04/04/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.713,00 (dezenove mil setecentos e treze reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0017.1.029. | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CLÍNICA DA MULHER - CONV. Nº 310/PGE-2021 | |
| 107 - 4.4.90.52.00.00 | 75000200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.713,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **19.713,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.189. | | PROJETOS E CONTRAPARTIDAS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 308 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.713,00 |
| **Total Redução:** | | | **19.713,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 09:25:45 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**6822F51F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5996/2023 DE 06/04/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 5996/2023 de 06/04/2023**

Ementa**:** Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4237/2023 de 04/04/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 707.351,02 (setecentos e sete mil trezentos e cinqüenta e um reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0003.1.095. | | REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEIF PEQUENO PRÍNCIPE - NOVA ESTRELA - CONV. Nº 515/PGE-2022 | |
| 419 - 4.4.90.51.00.00 | 25710000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 558.264,00 |
| 418 - 4.4.90.51.00.00 | 65000100 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 149.087,02 |
| **Total Suplementação:** | | | **707.351,02** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.14 09:26:12 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**C928EB70

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07 /2023 EMPRESA STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023**
**PROCESSO Nº. 1337/2022.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 05 /2023**
**ORGAO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 12 de abril de Dois Mil e Vinte três, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ**:

**24.262.316/0001-10 ,** estabelecida na: **R CONDE DE PORTO ALEGRE DUQUE DE CAXIAS- RJ ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **(a) TAÍS PANTALIÃO BREMM ,** inscrito no **CPF: 026.978.280-01 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 05/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PENSOS PARA A UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

**– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**
**CNPJ: 24.262.316/0001-10**
**ENDEREÇO: R CONDE DE PORTO ALEGRE**
**CIDADE: Duque de Caxias- RJ**
**CEP: 25070-350**
**TELEFONE: (51) 9292-6887**
**CELULAR: (51) 99292-6887**
**EMAIL: licitacaomedical.staff@gmail.com**
**REPRESENTANTE: TAÍS PANTALIÃO BREMM**
**RG: 1100681285**
**CPF: 026.978.280-01**

**Fornecedor: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM/IGG DO VÍRUS DA SARS-COV-2; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES | BASALL | 15 | R$ 259,80 | R$ 3.897,00 |
| 2 | KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO VÍRUS DA SARS-COV- 2; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 OU 25 TESTES | WONDFO | 15 | R$ 259,80 | R$ 3.897,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.794,00 ( sete mil setecentos e noventa e quatro reais )**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 17 DE ABRIL DE 2023**

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**283B9F0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023 EMPRESAS RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023**
**PROCESSO Nº. 1337/2022.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 05 /2023**
**ORGAO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 12 de abril de Dois Mil e Vinte três, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **47.094.428/0001-04,** estabelecida na: **AV UIRAPURU N° 4937 ROLIM DE MOURA-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **Edvaldo Aparecido de Jesus,** inscrito no **CPF: 670.161.462-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 05/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PENSOS PARA A UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

**– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 47.094.428/0001-04**
**ENDEREÇO: AV UIRAPURU N° : 4937**
**CIDADE: ROLIM DE MOURA-RO**
**CEP: 76940-000**
**TELEFONE: (69) 3442-1283**
**CELULAR: (69) 98412-8876**
**EMAIL: edvaldo@rondolab.com**
**REPRESENTANTE: Edvaldo Aparecido de Jesus**
**RG: 731.693 SSP-RO**
**CPF: 670.161.462-00**

**Fornecedor: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 47.094.428/0001-04**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO:ENZIMÁTICOCOLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINA | R. Diagnostica | 5 | R$ 129,40 | R$ 647,00 |
| 2 | AEO LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLIS | R. Diagnostica | 10 | R$ 94,99 | R$ 949,90 |
| 3 | AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE MÉTODO: CNPG2 ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA AT | R. Diagnostica | 5 | R$ 360,12 | R$ 1.800,60 |
| 4 | BILIRRUBINA D + T MÉTODO: SIMS-HORN COLORIMÉTRICO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: O DIAZOREAGENTE DEVE SER PREPARADO E UTILIZADO NO MESMO DIA. O PADRÃ | R. Diagnostica | 5 | R$ 98,10 | R$ 490,50 |
| 5 | CK MB MÉTODO: CINÉTICO UV COM IMUNOINIBIÇÃO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE EN | R. Diagnostica | 5 | R$ 598,89 | R$ 2.994,45 |
| 6 | CK TOTAL MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CRE | R. Diagnostica | 5 | R$ 323,59 | R$ 1.617,95 |
| 7 | COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO MÉTODO: COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO H | R. Diagnostica | 5 | R$ 63,67 | R$ 318,35 |
| 8 | COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DET | R. Diagnostica | 5 | R$ 299,58 | R$ 1.497,90 |
| 9 | CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATI | R. Diagnostica | 5 | R$ 130,48 | R$ 652,40 |
| 10 | FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA MÉTODO: CINÉTICO UV DGKC ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS(2 A 8 °C) AO ABRIGO DA LUZ FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA | R. Diagnostica | 5 | R$ 140,92 | R$ 704,60 |
| 11 | FR LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE LINHA: LÁTE | R. Diagnostica | 10 | R$ 92,90 | R$ 929,00 |
| 12 | GAMA GT MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE LINHA: QUÍMIC | R. Diagnostica | 5 | R$ 140,92 | R$ 704,60 |
| 13 | GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃ | R. Diagnostica | 5 | R$ 109,60 | R$ 548,00 |
| 14 | LIPASE: MÉTODO COLORIMÉTRICO: FINALIDADE, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM SORO. SOMENTE PARA USO DE DIAGNOSTICO IN VITRO. ESTABILIDADE: OS REAGENTES SÃÃO ESTÁVEIS ATÉ A SUA DATA DE VAL | R. Diagnostica | 6 | R$ 469,73 | R$ 2.818,38 |
| 15 | PCR LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LIN | R. Diagnostica | 10 | R$ 94,99 | R$ 949,90 |
| 16 | SÍFILIS VDRL APRESENTAÇÃO FRASCO COM 2X2,5ML 250 DETERMINAÇÕES INFORMAÇÃO TÉCNICA KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO OU PLASMA POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS. (ANALIS | Renylab | 10 | R$ 72,05 | R$ 720,50 |
| 17 | SORO DE COOMBSANTI-GAMAGLOBULINAS HUMANAS FRASCO COM 10ML (ANALISADOR MANUAL) | Ebram | 2 | R$ 49,86 | R$ 99,72 |
| 18 | TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 – 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMIC | R. Diagnostica | 5 | R$ 130,48 | R$ 652,40 |
| 19 | TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADEDO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATADE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍN | R. Diagnostica | 5 | R$ 130,48 | R$ 652,40 |
| 20 | TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERM | R. Diagnostica | 5 | R$ 354,90 | R$ 1.774,50 |
| 21 | UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE | R. Diagnostica | 5 | R$ 239,07 | R$ 1.195,35 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QU | | | | |
| 1 | DILUENTE HEMATOLÓGICO É UMA SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA, UTILIZADA COMO DILUENTE ESPECIFICO NA CONTAGEM DIFERENCIAL, DETERMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, EM ANALISADORES HEMATOLÓGICO | Ebram | 15 | R$ 453,94 | R$ 6.809,10 |
| 2 | DILUENTE HEMOLISANTE UMA SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE ERITRÓCITOS, UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS, LINFÓCITOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISA | Ebram | 6 | R$ 412,31 | R$ 2.473,86 |
| 3 | REAGENTE ENZIMÁTICO E UM DETERGENTE ENZIMÁTICO UTILIZADO PARA DESCONTAMINAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS COMPONENTES DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: I É UM DETERGENTE | Ebram | 6 | R$ 370,56 | R$ 2.223,36 |
| 4 | SANGUE CONTROLE/CALIBRADOR REAGENTE QUE UTILIZARA COMO FORMA DE PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA PARA QUE SE OBTENHA UM CONTROLE DE QUALIDADE NAS AMOSTRAS ANALISADAS. O REAGENTE DEVER | Diagno | 2 | R$ 1.398,74 | R$ 2.797,48 |
| 1 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2240 | J. Prolab | 3 | R$ 20,23 | R$ 60,69 |
| 2 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2260 | J. Prolab | 3 | R$ 20,23 | R$ 60,69 |
| 3 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2261 | J. Prolab | 3 | R$ 20,23 | R$ 60,69 |
| 4 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2291 | J. Prolab | 3 | R$ 20,23 | R$ 60,69 |
| 5 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2320 | J. Prolab | 3 | R$ 20,23 | R$ 60,69 |
| 6 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2340 | J. Prolab | 3 | R$ 20,23 | R$ 60,69 |
| 7 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2405 | J. Prolab | 3 | R$ 20,23 | R$ 60,69 |
| 8 | ESTANTE PARA TUBO 12X75 | Fisrt | 3 | R$ 24,79 | R$ 74,37 |
| 9 | ESTANTE PARA TUBO 13X100 | Fisrt | 3 | R$ 24,97 | R$ 74,91 |
| 10 | ESTANTE PARA TUBO 15X100 | Fisrt | 3 | R$ 24,97 | R$ 74,91 |
| 11 | FILTRO TIPO PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FILTRAÇÃO DE FEZES. IDEAL PARA CÁLICES / TAÇAS DE PLÁSTICO OU VIDRO DE 125 E 250 ML - PACOTES COM 100 UNIDADES. | Deskarplas | 3 | R$ 173,28 | R$ 519,84 |
| 12 | LAMINA DE VIDRO TRANSPARENTE ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES. | Fisrt | 15 | R$ 12,53 | R$ 187,95 |
| 13 | LAMINA DE VIDRO TRANSPARENTE ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. PONTA LISA. CAIXA COM 50 UNIDADES. | Fisrt | 15 | R$ 12,01 | R$ 180,15 |
| 14 | LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO LÂMINAS LISAS, COM CANTOS EM 90° OU 45°, COM ARESTAS LAPIDADAS. DIMENSÕES (MM): 25,4 X 76,2 ESPESSURA: 1,0-1,2MM CAIXA COM 50 UNIDADES. | Global | 5 | R$ 100,78 | R$ 503,90 |
| 15 | LAMINULAS 20X26X0,4MM – CAIXA COM 10 UNIDADES | Fisrt | 20 | R$ 16,07 | R$ 321,40 |
| 16 | LAMINULAS 24X24X0,13 A 0,17MM – CAIXA COM 100 UNIDADES | Fisrt | 10 | R$ 8,76 | R$ 87,60 |
| 17 | PIPETA GRADUADA EM VIDRO CAPACIDADE 10 ML | Global | 5 | R$ 9,03 | R$ 45,15 |
| 18 | PIPETA GRADUADA EM VIDRO CAPACIDADE 1ML | Precision | 5 | R$ 9,05 | R$ 45,25 |
| 19 | PIPETA GRADUADA EM VIDRO CAPACIDADE 5 ML | Precision | 5 | R$ 8,99 | R$ 44,95 |
| 20 | PIPETAS DESCARTÁVEIS DE POLIETILENO PASTEUR CONTA-GOTAS COM GRADUAÇÃO POR MILILITROS DE 1 A 5ML – PACOTE COM 100 UNIDADES. | Global | 10 | R$ 66,81 | R$ 668,10 |
| 21 | PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 1.000 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS,FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO,BOTÃO DE PIPET | Kacil | 5 | R$ 287,05 | R$ 1.435,25 |
| 22 | PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 500 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS,FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO,BOTÃO DE PIPETAG | Kacil | 3 | R$ 287,05 | R$ 861,15 |
| 23 | PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 100 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAG | Kacil | 3 | R$ 287,05 | R$ 861,15 |
| 24 | PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 10 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGE | Kacil | 5 | R$ 287,05 | R$ 1.435,25 |
| 25 | PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 25 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGE | Kacil | 5 | R$ 287,05 | R$ 1.435,25 |
| 26 | PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 400 µl (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETA | Kacil | 2 | R$ 287,05 | R$ 574,10 |
| 27 | PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 40 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAG | Kacil | 2 | R$ 287,05 | R$ 574,10 |
| 28 | PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 50 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETA | Kacil | 3 | R$ 287,05 | R$ 861,15 |
| 29 | PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 5 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM | Kacil | 3 | R$ 287,05 | R$ 861,15 |
| 30 | PLACA ESCAVADA DE KLINE DE VIDRO. COM 12 ESCAVAÇÕES. TAMANHO 6X8CM | Precision | 2 | R$ 91,24 | R$ 182,48 |
| 31 | PONTEIRA AMARELA COM CAPACIDADE DE 0-200UL (MICROLITROS) INDICADA PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS. SEM FILTRO. NÃO ESTÉRIL. TIPO UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 1000 UNIDADES | Medbio | 3 | R$ 29,43 | R$ 88,29 |
| 32 | PONTEIRA AZUL COM CAPACIDADE DE 100-1.000UL (MICROLITROS) INDICADA PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS. SEM FILTRO. NÃO ESTÉRIL. TIPO UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 1000 UNIDADES | Medbio | 3 | R$ 67,95 | R$ 203,85 |
| 33 | PORTA LÂMINAS COM TAMPA DE ROSCA INDICADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO LAMINAS PARA ANÁLISES CLÍNICAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP). CUBA VERTICAL COM RANHURAS. TAMPA COM TRAVA DE ROSCA. CAPACID | Cral | 100 | R$ 1,46 | R$ 146,00 |
| 34 | SUPORTE PARA CÁLICE SEDIMENTAÇÃO, FABRICADO EM FERRO | Cral | 2 | R$ 64,57 | R$ 129,14 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PLASTIFICADO, COM CAPACIDADE PARA 5 CÁLICES | | | | |
| 35 | TUBO CÔNICO DE URINA FABRICADO EM POLIPROPILENO | Fisrt | 50 | R$ 1,01 | R$ 50,50 |
| 36 | TUBO DE COLETA A VÁCUO COM EDTA – CAPACIDADE PARA 4ML – CAIXA COM 100 UNIDADES | Injex | 50 | R$ 109,60 | R$ 5.480,00 |
| 37 | TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 12X75 SEM TAMPA | Injex | 500 | R$ 0,47 | R$ 235,00 |
| 38 | TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 13X100 SEM TAMPA | Injex | 500 | R$ 1,25 | R$ 625,00 |
| 39 | TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 15X100 SEM TAMPA | Injex | 500 | R$ 1,78 | R$ 890,00 |
| 40 | TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO, CAPACIDADE PARA 4ML – CAIXA COM 100 UNIDADES | Injex | 10 | R$ 130,48 | R$ 1.304,80 |
| 41 | TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO /+ EDTA K3 – CAPACIDADE PARA 2ML – CAIXA COM 100 UNIDADES | Injex | 50 | R$ 104,38 | R$ 5.219,00 |
| 42 | TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 5ML – CAIXA COM 100 UNIDADES | Injex | 50 | R$ 130,48 | R$ 6.524,00 |
| 43 | TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA, CAPACIDADE PARA 4ML – CAIXA COM 100 UNIDADES | Injex | 10 | R$ 184,91 | R$ 1.849,10 |
| 44 | TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE VEDAÇÃO; CAPACIDADE PARA 4ML COM 1-4 ML DE CALIBRAÇÃO, PAREDE LISA E BOA TRANSPARÊNCIA PARA FACILITAR A LEITURA DO VOLUME DE LÍQUIDO. | Cral | 600 | R$ 1,36 | R$ 816,00 |
| 45 | TUBO PARA COLETA A VÁCUO SEM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 5ML – CAIXA COM 100 UNIDADES | Injex | 30 | R$ 122,93 | R$ 3.687,90 |
| 46 | ESTANTE TIPO SUPORTE GIRATÓRIO PARA 10 PIPETAS SEMI-AUTOMATICA.IDEAL PARA ORGANIZAR PIPETAS NA BANCADA.PARA DIVERSOS MODELOS DE MICROPIPETA.DISCO, BASE E HASTE FABRICADO EM PVC RESISTENTE | Kacil | 2 | R$ 339,25 | R$ 678,50 |
| 47 | RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA DE 100 Á 400 MICROLITROS (AMARELAS) FEITO EM POLIPROPILENO;AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 100 UNIDADES | Cral | 4 | R$ 78,29 | R$ 313,16 |
| 48 | RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA, DE 5 A 100 MICROLITROS (BRANCA) FEITO EM POLIPROPILENO ;AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE DE MINIMO 28 MAXIMO 100. | Cral | 2 | R$ 78,29 | R$ 156,58 |
| 49 | RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA, DE 400 Á 1000 MICROLITROS (AZUL)) FEITO EM POLIPROPILENO;AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 100 UNIDADES | Cral | 2 | R$ 78,29 | R$ 156,58 |
| 50 | BANDEJA DUPLA PARA CORAR LAMINAS USADA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, PARA ANÁLISE HISTOLÓGICA, PATOLÓGICA OU MICROBIOLÓGICA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX 304.POSSUI DOIS VARAIS COM AJUSTE INCLINÁVEL E C | Cral | 3 | R$ 110,65 | R$ 331,95 |
| 51 | GARRAFA APERTO FRASCO DE AGUA LIQUIDO, GRADUADO TRANSPARENTE | J. Prolab | 15 | R$ 27,14 | R$ 407,10 |
| 52 | FRASCO REAGENTE 250 ML AMBAR COM BOCA LARGA E ROLHA DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO ALCALINO; COM ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA; BOCA LARGA; COR DO FRASCO: ÂMBAR; | J. Prolab | 10 | R$ 110,65 | R$ 1.106,50 |
| 53 | KIT DE FUNIL PARA USO LABORATORIAL COM TAMANHO PEQUENO, MEDIO,GRANDE DE PLÁSTICO COM ALÇA. | Plena | 5 | R$ 150,31 | R$ 751,55 |
| 54 | COLETOR UNIVERSAL 80ML C/ PÁ TRANSPARENTE DESCARTÁVEL COM TAMPA | Rondolab | 300 | R$ 47,61 | R$ 14.283,00 |
| 55 | COLETOR INFANTIL:USADO NA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS. BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL DESCARTÁVEL, NOS TIPOS UNISSEX, MASCULINO E FEMININO. | Cral | 100 | R$ 0,94 | R$ 94,00 |
| 56 | CUBETA DE PLASTICO PARA COAGULOMETRO MAS COAG 1 CANAL | Clot | 100 | R$ 5,22 | R$ 522,00 |
| 1 | KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANOCOM 20 TESTES | Medtest | 20 | R$ 414,99 | R$ 8.299,80 |
| 2 | KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE IGG/IGM ANTI-VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO | Ebram | 10 | R$ 265,00 | R$ 2.650,00 |
| 3 | KIT REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUINEAA+B+D+RH10ML CADA | Ebram | 6 | R$ 160,01 | R$ 960,06 |
| 4 | FITA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG (HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA) PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E | Medtest | 12 | R$ 75,38 | R$ 904,56 |
| 5 | KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDIACA HUMANA(cTnL) SORO,PLASMA,SANGUE TOTAL DE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES | Medtest | 6 | R$ 264,91 | R$ 1.589,46 |
| 6 | KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO DO ANTICORPO IGM DO VÍRUS DA CHIKUNGUNYA; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES | Medtest | 10 | R$ 1.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 7 | KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM/IGG DO VÍRUS DA ZICA;SORO,PLASMA,SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES | In Vitro | 10 | R$ 1.300,00 | R$ 13.000,00 |
| 8 | TIRA PARA ANÁLISE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO DE 10 PARÂMETROS:BILIRRUBINA, LEUCÓCITOS, DENSIDADE, UROBILINOGÊNIO, PH, NITRITO, CETONAS, GLICOSE, PROTEÍNA E SANGUE. ESCALA DE COR IMPRESSA NO RÓTULO EQ | Medtest | 20 | R$ 41,00 | R$ 820,00 |
| 9 | KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE DO ROTAVIRUS AG SORO,PLASMA,SANGUE TOTAL DE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 OU 25 | Medtest | 10 | R$ 500,00 | R$ 5.000,00 |
| 10 | KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO DE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 OU 25 TESTES | Medtest | 10 | R$ 155,00 | R$ 1.550,00 |
| 11 | KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO,E IGG E IGM JUNTOS. EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANOCOM 20 TESTES | Medtest | 10 | R$ 401,01 | R$ 4.010,10 |
| 1 | LEISHMAN FRASCO COM 1000ML SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRA | Renylab | 5 | R$ 94,08 | R$ 470,40 |
| 2 | KIT COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO 4 FRASCOS (LUGOL, FUCSINA DILUÍDA, VIOLETA GENCIANA E DESCORANTE) 500ML CADA FRASCO | Renylab | 2 | R$ 68,13 | R$ 136,26 |
| 3 | LIQUIDO DE TURK FRASCO DE 500ML | Renylab | 2 | R$ 49,30 | R$ 98,60 |
| 4 | LUGOL FORTE 5% - FRASCO 1.000ML | Renylab | 5 | R$ 46,97 | R$ 234,85 |
| 5 | LUGOL FRACO 2% - FRASCO 1.000ML | Renylab | 3 | R$ 49,06 | R$ 147,18 |
| 6 | MIF CONSERVANTE PARASITOLÓGICO FRASCO 1.000 ML | Renylab | 5 | R$ 40,06 | R$ 200,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO - FRASCO COM 100ML | Renylab | 5 | R$ 33,42 | R$ 167,10 |
| 8 | CORANTE WRIGHT, FINALIDADE: CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. WRIGHT CORANTE HEMATOLOG 0,3% FR 500M | Renylab | 3 | R$ 62,78 | R$ 188,34 |
| 9 | SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS LABORATORIAIS, GALOES DE 05 OU 10 LITROS. | Renylab | 5 | R$ 164,38 | R$ 821,90 |
| 1 | ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO:ENZIMÁTICOCOLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: | R. Diagnostica | 10 | R$ 130,70 | R$ 1.307,00 |
| 2 | AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE MÉTODO: CNPG2 ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA AT | R. Diagnostica | 10 | R$ 343,15 | R$ 3.431,50 |
| 3 | BILIRRUBINA DIRETA MÉTODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE:DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBI | R. Diagnostica | 10 | R$ 119,23 | R$ 1.192,30 |
| 4 | BILIRRUBINA TOTAL MÉTODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBI | R. Diagnostica | 10 | R$ 120,04 | R$ 1.200,40 |
| 5 | CK MB MÉTODO: CINÉTICO UV COM IMUNOINIBIÇÃO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE EN | R. Diagnostica | 10 | R$ 555,02 | R$ 5.550,20 |
| 6 | CK TOTAL MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CRE | R. Diagnostica | 10 | R$ 323,59 | R$ 3.235,90 |
| 7 | COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMÁTICO MÉTODO:COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FR | R. Diagnostica | 10 | R$ 501,04 | R$ 5.010,40 |
| 8 | COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DET | R. Diagnostica | 12 | R$ 292,94 | R$ 3.515,28 |
| 9 | CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATI | R. Diagnostica | 10 | R$ 130,48 | R$ 1.304,80 |
| 10 | FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA MÉTODO: CINÉTICO UV DGKC ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS(2 A 8 °C) AO ABRIGO DA LUZ FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA | R. Diagnostica | 7 | R$ 140,92 | R$ 986,44 |
| 11 | GAMA GT MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE LINHA: QUÍMI | R. Diagnostica | 10 | R$ 140,92 | R$ 1.409,20 |
| 12 | GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃ | R. Diagnostica | 12 | R$ 109,60 | R$ 1.315,20 |
| 13 | LIPASE: MÉTODO DIRETO: FINALIDADE, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM SORO. SOMENTE PARA USO DE DIAGNOSTICO IN VITRO. ESTABILIDADE:OS REAGENTES SÃO ESTÁVEIS ATÉ A SUA DATA DE VALIDADE, ME | R. Diagnostica | 10 | R$ 532,36 | R$ 5.323,60 |
| 14 | PCR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA US | R. Diagnostica | 5 | R$ 741,12 | R$ 3.705,60 |
| 15 | TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 – 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMIC | R. Diagnostica | 12 | R$ 130,48 | R$ 1.565,76 |
| 16 | TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA C | R. Diagnostica | 12 | R$ 130,48 | R$ 1.565,76 |
| 17 | TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERM | R. Diagnostica | 12 | R$ 354,90 | R$ 4.258,80 |
| 18 | UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QU | R. Diagnostica | 12 | R$ 183,85 | R$ 2.206,20 |
| 19 | PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO: BIURETO. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS NO SORO E EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. SOMENTE PARA US | R. Diagnostica | 6 | R$ 150,31 | R$ 901,86 |
| 20 | SÓDIO ENZIMÁTICO, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE SÓDIO NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. O SÓDIO É DETERMINADO ENZIMATICAMENTE ATRAVÉS DA ATIVIDADE DA B-GALACTOSIDASE DEPENDENTE DE SÓDIO, QUE R | Biotecnica | 6 | R$ 1.148,22 | R$ 6.889,32 |
| 21 | PÓTASSIO ENZIMATICO,FINALIDADE SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO AUTOMÁTICATEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: EN | Biotecnica | 6 | R$ 1.148,22 | R$ 6.889,32 |
| 22 | FERRITINA: MÉTODO TURBIDIMETRIA. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA NO SORO POR TURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. TÉCNICA ANALISADOR AUTOMÁTICOAPRE | Bioanalitica | 6 | R$ 605,42 | R$ 3.632,52 |
| 23 | HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) MÉTODO TURBIDIMETRIA. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA GLICADA NO SORO POR TURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENT | Biotecnica | 10 | R$ 1.012,56 | R$ 10.125,60 |
| 24 | KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO | R. Diagnostica | 12 | R$ 120,04 | R$ 1.440,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE EXAMES BIOQUIMICOS, MAQUINA AUTOMATIZADA SX-160 | | | | |
| 25 | KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE EXAMES BIOQUIMICOS, MAQUINA AUTOMATIZADA SX-160. CONTROLE PATOLÓGICO DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS. | R. Diagnostica | 12 | R$ 99,16 | R$ 1.189,92 |
| 26 | KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE MULTICALIBRADOR EM MATRIZ PROTEICA, MAQUINA AUTOMATIZADA SX-160. SORO CALIBRADOR DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARI | R. Diagnostica | 12 | R$ 99,16 | R$ 1.189,92 |
| 1 | REAGENTE PARA COAGULAÇÃO (PT) TEMPO DE PROTROMBINA 10X2ML 100 TESTES(ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL) | Clot | 5 | R$ 201,08 | R$ 1.005,40 |
| 2 | REAGENTE COAGULAÇÃO (TT) TEMPO DE TROMBINA - 6 X 1 M(ANALISADOR | In Vitro | 5 | R$ 213,99 | R$ 1.069,95 |
| 3 | REAGENTE COAGULAÇÃO (APTT) TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA 6X2,25ML 150 TESTES(ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL) | Clot | 5 | R$ 250,52 | R$ 1.252,60 |
| 4 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO | In Vitro | 5 | R$ 354,90 | R$ 1.774,50 |
| 1 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA,USO EXCLUSIVO NOS ANALISADORES VIDA/GT ELECTROLYTE | Vida | 5 | R$ 427,97 | R$ 2.139,85 |
| 2 | SOLUÇÃO CONDICIONADORA,USO EXCLUSIVO NOS ANALISADORES VIDA/GT ELECTROLYTE | Vida | 5 | R$ 427,97 | R$ 2.139,85 |
| 3 | SOLUÇÃO CONTROLE,USO EXCLUSIVO NOS ANALISADORES VIDA/GT ELECTROLYTE | Vida | 5 | R$ 427,97 | R$ 2.139,85 |
| 4 | PACK PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS NA, K, CA E CL, ALÉM DO PH, ATRAVÉS DE ELETRODOS DE ÍON SELETIVO, COMPATÍVEL COM VIDA/GT ELECTROLYTE | Vida | 6 | R$ 1.513,56 | R$ 9.081,36 |
| 1 | TESTE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE T3 EM SORO OU PLASMA HUMANO COM O USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETE DE TESTE REAGENTE 1: | Vida | 5 | R$ 636,74 | R$ 3.183,70 |
| 2 | TESTE PARA MEDIR ANTÍGENOS DE STREP A NAS AMOSTRAS DE SWAB DA GARGANTA COM O USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES DE TESTE 25 UNIDADES, TUBOS DE EXTRAÇÃO SW | Vida | 5 | R$ 782,88 | R$ 3.914,40 |
| 3 | TESTE PARA O DIAGNÓSTICO DE CREATINOQUINASE MB (CK-MB) PELA MEDIÇÃO DE CREATINOQUINASE MB NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COM O USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS | Vida | 5 | R$ 772,44 | R$ 3.862,20 |
| 4 | TESTE PARA O DIAGNÓSTICO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-? (?-HCG) PARA DETECTAR A GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-? (?- HCG) NO SORO OU NO PLASMA COM O USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊ | Vida | 5 | R$ 615,86 | R$ 3.079,30 |
| 5 | TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO DE CISTATINA C (CIS-C) NO SANGUE TOTAL OU SORO OU PLASMA QUE PODE SER REALIZADO COM O USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES DE T | Vida | 10 | R$ 981,20 | R$ 9.812,00 |
| 6 | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE TSH NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES DE TESTE TUBOS DE COLETA DE AMOSTRA COM TAMPÃO CAR | Vida | 10 | R$ 887,26 | R$ 8.872,60 |
| 7 | TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR T4 QUANTITATIVO NO SORO OU PLASMA COM O USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES DE TESTE TUBOS DE COLETA DE AMOSTRA COM TAMPÃO CARTÃ | Vida | 10 | R$ 908,14 | R$ 9.081,40 |
| 8 | TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES DE TESTE TUBOS DE COLETA DE AMOSTR | Vida | 5 | R$ 636,74 | R$ 3.183,70 |
| 9 | TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES DE TESTE TUBOS DE COLETA DE AM | Vida | 10 | R$ 120,04 | R$ 1.200,40 |
| 10 | TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DO DÍMERO D NO SANGUE TOTAL OU PLASMA COM O USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES DE TESTE TUBOS DE COLETA DE AMOSTRA COM TAMPÃO DE | Vida | 10 | R$ 120,04 | R$ 1.200,40 |
| 11 | TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DO VALOR DE HBA1C NO SANGUE TOTAL COM O USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA. PARA USO PROFISSIONAL NO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES DE T | Vida | 10 | R$ 814,19 | R$ 8.141,90 |
| 12 | TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE CONDIÇÃO INFLAMATÓRIA E SCA PELA MEDIÇÃO DE CRP/HS-CRP NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COM O USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS | Vida | 5 | R$ 1.461,37 | R$ 7.306,85 |
| 13 | TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE CONDIÇÃO | Vida | 5 | R$ 699,37 | R$ 3.496,85 |
| 14 | TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE CONDIÇÃO | Vida | 5 | R$ 981,20 | R$ 4.906,00 |
| 15 | TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE INFARTO DO MIOCÁRDIO (IM) PARA DETECTAR NT-PROBNP NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COM O USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSE | Vida | 5 | R$ 563,67 | R$ 2.818,35 |
| 16 | TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE INFARTO DO | Vida | 5 | R$ 699,37 | R$ 3.496,85 |
| 17 | TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE INFARTO DO MIOCÁRDIO (IM) PELA MEDIÇÃO DE MIOGLOBINA NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COM O USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS | Vida | 5 | R$ 698,32 | R$ 3.491,60 |
| 18 | TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DE ALFAFETOPROTEÍNA (AFP) NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES DE TESTE TUBOS DE COLETA DE AMOSTRA COM TAMPÃ | Vida | 5 | R$ 876,82 | R$ 4.384,10 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 333.034,19 (TREZENTOS E TRINTA TRES MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 17 DE ABRIL DE 2023**

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**E5947488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR APP LURDES GALVÃO BOARIA ESCOLA PINÓQUIO**

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS PRAZO DE RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

A **EMEIF PINÓQUIO**, localizada na Avenida Capitão Silvio nº 898, Bairro Cristo Rei, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.028.670/0001-28 representadas neste ato pela **APP. LURDES GALVÃO BOARIA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA EM DEFINITIVO o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2023 como disposto abaixo:
1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES

| Agricultor familiar | Nº do CPF | Produto | quantidade | Unidade | Preço R$ | Valor total em R$ | Valor total da proposta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Josivaldo da Costa Assis | 988.913.402-00 | Alface | 500 | pct | 4,99 | 2.495,00 | **R$ 4.935,80** |
| | | Banana da terra | 100 | kg | 6,15 | 615,00 | |
| | | Cheiro verde- cebolinha | 100 | pct | 4,25 | 425,00 | |
| | | Couve manteiga | 100 | pct | 4,33 | 433,00 | |
| | | Tomate da região in natura | 100 | kg | 7,20 | 720,00 | |
| | | Pimenta de cheiro | 20 | kg | 12,39 | 247,80 | |
| Veroni de Fatima Wilherme Carneiro | 922.592.602-25 | abóbora caipira verde | 150 | kg | 4,25 | 637,50 | **R$ 6.483,90** |
| | | Banana da terra | 60 | kg | 6,81 | 408,60 | |
| | | cheiro verde- coentro | 30 | pct | 4,99 | 149,70 | |
| | | cheiro verde- cebolinha | 50 | pct | 4,99 | 249,50 | |
| | | cheiro verde- salsa | 50 | pct | 4,99 | 249,50 | |
| | | couve manteiga | 60 | pct | 4,99 | 299,40 | |
| | | mandioca | 200 | kg | 3,88 | 776,00 | |
| | | melancia | 250 | kg | 3,13 | 782,50 | |
| | | milho verde | 200 | kg | 10,99 | 2.198,00 | |
| | | pepino | 60 | kg | 4,73 | 283,80 | |
| | | pimenta de cheiro | 15 | kg | 12,36 | 185,40 | |
| | | Feijão | 40 | kg | 6,60 | 264,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Waldir Alves da Motta | 139.259.542-87 | polpa de frutas | 350 | kg | 16,05 | 5.617,50 | **R$ 5.617,50** |
| Anderson Gomes Marques | 692.786.012-68 | leite pasteurizado tipo c | 450 | litro | 4,15 | 1.867,50 | **R$ 4.853,10** |
| | | pão caseiro | 65 | kg | 15,54 | 1.010,10 | |
| | | bebida láctea iogurte | 190 | litro | 10,40 | 1.976,00 | |
| Magna Janaina Rodrigues | 947.252.412-53 | pão caseiro | 350 | kg | 15,54 | 5.439,00 | **R$ 5.439,00** |
| Oseias Bulk | 999.254.352-34 | abacaxi | 100 | kg | 6,57 | 657,00 | **R$ 4.715,60** |
| | | abóbora caipira verde | 50 | kg | 4,25 | 212,50 | |
| | | abóbora madura | 50 | kg | 4,21 | 210,50 | |
| | | banana da terra (fritar) | 50 | kg | 6,81 | 340,50 | |
| | | banana nanica | 80 | kg | 5,44 | 435,20 | |
| | | banana maçã | 80 | kg | 5,45 | 436,00 | |
| | | batata doce | 70 | kg | 4,58 | 320,60 | |
| | | mandioca 1º qualidade in natura | 100 | kg | 3,88 | 388,00 | |
| | | melancia 1º qualidade in natura | 150 | kg | 3,13 | 469,50 | |
| | | quiabo | 20 | kg | 7,34 | 146,80 | |
| | | milho verde na espiga com ou sem casca | 100 | kg | 10,99 | 1.099,00 | |
| Geraldo Fidélis Da Rocha | 581.274.292-87 | alface | 500 | pct | 4,99 | 2.495,00 | **R$ 3.742,50** |
| | | cheiro verde/cebolinha | 50 | pct | 4,99 | 249,50 | |
| | | cheiro verde/salsa | 50 | pct | 4,99 | 249,50 | |
| | | couve manteiga 1º qualidade | 150 | pct | 4,99 | 748,50 | |
| Joaquim Fidelis da Rocha | 843.770.118-04 | abacaxi | 100 | kg | 6,57 | 657,00 | **R$ 3.461,80** |
| | | banana da terra | 80 | kg | 6,81 | 544,80 | |
| | | banana maçã | 100 | kg | 5,45 | 545,00 | |
| | | melancia | 300 | kg | 3,13 | 939,00 | |
| | | mandioca | 200 | kg | 3,88 | 776,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alessandro Rodrigues Pereira | 711.374.162-20 | polpa de fruta (variadas) | 150 | kg | 16,05 | 2407,50 | **R$ 2.679,10** |
| | | mandioca | 70 | kg | 3,88 | 271,60 | |
| Evaldivino Gonçalves | 693.389.062-72 | abóbora caipira verde | 80 | kg | 4,21 | 336,80 | **R$ 4.335,00** |
| | | abóbora madura | 80 | kg | 4,25 | 340,00 | |
| | | alface | 100 | pct | 4,99 | 499,00 | |
| | | melancia | 200 | kg | 3,13 | 626,00 | |
| | | milho verde na espiga com ou sem casca | 150 | kg | 10,99 | 1.648,50 | |
| | | pepino | 50 | kg | 4,13 | 206,50 | |
| | | quiabo | 30 | kg | 7,34 | 220,20 | |
| | | batata doce | 100 | kg | 4,58 | 458,00 | |
| **VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS** | | **R$ 46.263,30 (Quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)** | | | | | |

Seringueiras-RO, 31 de março de 2023.

***PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI***
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Port.050/GABPMS/2023

***JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI***
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Escola Municipal Pinóquio

**Publicado por:**
Uanderson Alves dos Reis
**Código Identificador:**3955163F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCESSÃO DE DIARIAS - JUCIANE GONÇALVES MAIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>JUCIANE GONCALVES MAIA | | | Cargo/Função/Matrícula<br>- Matr.: | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 819.709.192-72 | / | | | |

DADOS DA VIAGEM

| Destino CACOAL | Meio de Transporte | Data de Início 19/04/2023 | Data de Retorno 20/04/2023 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 DIARIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE QUE NO DIA 19/04/2023, ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ O MUNICIPIO DE CACOAL, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DO COEGEMAS E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTEREGSTORA BIPARTITE - CIB COM RETORNO PREVISTO PARA O DIA 20/04/2023 . SEGUE OFICIOS ANEXO. | | | |
| Proponente: _____ | | | |
| Data: ___/___/_____ | | | |
| ***CELIO DE JESUS LANG*** | | | |
| Prefeito | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 511,38 | 767,07 | 0,00 | 767,07 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| Prefeitura do Municipio de Urupá Publica | Câmara Municipal de Urupá Publica |
|---|---|
| De:____/____/_____ a ____/____/____ | De:____/____/_____ a ____/____/____ |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**28D372EB

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>ADEMAR BATISTA DOS SANTOS | | | Cargo/Função/Matrícula<br>ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774 | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 626.455.102-30 | 626871/SSP-R 24/09/1996 | | | |

DADOS DA VIAGEM

| Destino<br>CACOAL | Meio de Transporte | Data de Início 19/04/2023 | Data de Retorno<br>20/04/2023 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 01 DIARIA E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 19/04/2023, ESTARÁ CONDUZINDO SERVIDORAS DESTA SECRETARIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DO COEGEMAS E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTEREGSTORA BIPARTITE - CIB COM RETORNO PREVISTO PARA O DIA 20/04/2023. | | | |
| Proponente: _____<br>Data: ___/___/_____<br>***CELIO DE JESUS LANG*** | | | |

Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 511,38 | 767,07 | 0,00 | 767,07 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| | |
|---|---|
| Prefeitura do Municipio de Urupá<br>Publica<br>De:____/____/_____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá<br>Publica<br>De:____/____/_____ a ____/____/____ |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**38715C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - PEDRO CORREIA FELIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.787.097/0001-44
**Fls. º_____**
**Proposta e Concessão de Diarias**
**Proc Nº:_____/_____**
**Visto: _____**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>PEDRO CORREIA FELIPE | | | **Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 638.990.782-68 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 12/04/2023 | **Data de Retorno** 12/04/2023 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>Solicitamos indenizaçao de diaria , haja visto que o servidor acima foi conduzir veiculo Caminha Placa RSU1H24 na revisao de 20. 000 km, porem a previsao era de térmno o dia 11/04 até as 12:00 h, porém só foi conluida as 17:30, assim o mesmo pernoitou em porto velho, retornando no dia 12/04. | | | |
| **Proponente:** _____<br>CELIO DE JESUS LANG<br>Data: ___/___/_____ PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 511,38 | 511,38 | 0,00 | 511,38 |

***CONCESSÃO DAS DIÁRIAS***

| | |
|---|---|
| **Prefeitura do Municipio de Urupá**<br>**Publica**<br>**De:____/____/_____ a ____/____/____** | **Câmara Municipal de Urupá**<br>**Publica**<br>**De:____/____/_____ a ____/____/____** |

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**8A5CF360

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-625/2023**

**AVISO DE COMPRA**
PROCESSO Nº 1-625/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO**:**Aquisição de Uniformes, através do processomãe nº 1-1057/2021,**Ata de Registro de Preço**nº 36/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 22/CPL/2022**.**
FORNECEDOR:C. DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, CNPJ:35.335.996/0001-70
ITEM:

| **Ficha: 65** |
|---|
| **Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM** |
| **Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD** |
| **Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** |

| Item | Item Proposta | Produto | Catálogo | Descrição | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 0 | 011.002.210 | | CAMISA GOLA POLO FEMININA M, 40-42<br>Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branca , Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado | | 8,00 | UND | 50,96 | 407,68 |
| 13 | 0 | 011.002.214 | | CAMISA GOLA POLO MASCULINA G - 42<br>Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branco, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado . | | 6,00 | UND | 50,00 | 300,00 |

**Valor Total:707,68**

Vale do Paraíso, 12 de abril de 2023

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA***
Prefeita Municipal

***CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA***
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**AD0A4364

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 4-115/2023

### AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a abertura de processo filhote do processo mãe nº 289/2022, para aquisição de Fraldas Geriatricas e Frandas infantis., através da Ata de Registro de Preço nº 12/2023/ARP do Pregão Eletrônico nº 01/CPL/2023 do Processo Licitatório de nº 1-**289**/2022/SRPdesta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | 679317 -CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| **C.N.P.J:** | 09.222.411/0001-04 |
| **Endereço:** | R PLACIDO DE CASTRO,7542,CENTRO |
| **Cidade** | PORTO VELHO - RO |

**Dados da Despesa:**

**Ficha: 356**
**Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Funcional: 08.244.1030.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS**
**Classificação: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

| Item | Item Proposta | Produto | Catálogo | Descrição | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0 | 007.002.279 | | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G<br>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G, gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. | | 30,00 | UND | 1,81 | 54,30 |
| 2 | 0 | 007.002.280 | | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG<br>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG, gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. | | 25,00 | UND | 1,91 | 47,75 |
| 3 | 0 | 007.002.281 | | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M<br>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M, gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. | | 30,00 | UND | 1,64 | 49,20 |
| 4 | 0 | 007.002.282 | | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG<br>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade | | 20,00 | UN | 1,99 | 39,80 |
| 5 | 0 | 007.002.283 | | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XXG<br>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. | | 25,00 | UND | 1,97 | 49,25 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 0 | 007.002.285 | | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO - RN FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO RN, gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade | | 50,00 | UND | 2,48 | 124,00 |

**Valor Total:364,30**

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**C70F3970



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 001-A, DE 3 DE JANEIRO DE 2023**

"ESTABELECE A MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO ANUAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando o que dispõe a **Instrução Normativa nº 10/TCRO-03, de 20 de novembro de 2003**;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação Anual, para a elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, referente ao **Exercício Financeiro de 2023**, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023**.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JANEIRO DE 2023.**

***JOÃO BATISTA PEREIRA***
Prefeito em Exercício

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO ANUAL EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 001-A/2023
Em Milhares de Reais (R$ 1.000)

| EVOLUÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANO** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | **TOTAL** | **MÉDIA** |
| **2019** | 3,977,398 | 4,207,745 | 3,285,019 | 3,848,919 | 3,386,319 | 3,275,354 | 5,411,288 | 3,212,997 | 4,391,077 | 4,008,547 | 5,077,038 | 5,900,223 | 49,981,922 | 4,165,160 |
| **2020** | 3,620,836 | 3,525,484 | 4,797,880 | 3,644,958 | 3,092,333 | 4,298,062 | 6,977,144 | 8,012,472 | 4,013,077 | 3,723,260 | 3,990,576 | 7,989,419 | 57,685,502 | 4,807,125 |
| **2021** | 4,396,128 | 3,971,615 | 4,012,498 | 4,001,381 | 4,197,419 | 5,331,498 | 7,279,302 | 5,808,038 | 4,810,927 | 5,553,582 | 5,935,903 | 7,014,877 | 62,313,169 | 5,192,764 |
| **2022** | 4,964,346 | 5,077,019 | 7,523,498 | 6,807,312 | 20,458,744 | 8,840,150 | 9,783,672 | 5,968,779 | 5,147,438 | 5,409,102 | 6,175,207 | 8,889,816 | 95,045,082 | 7,920,424 |

Fonte: CONTABILIDADE

| APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANO** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | **AUDITORIA** |
| **2019** | 95 | 101 | 79 | 92 | 81 | 79 | 130 | 77 | 105 | 96 | 122 | 142 | |
| **2020** | 75 | 73 | 100 | 76 | 64 | 89 | 145 | 167 | 83 | 77 | 83 | 166 | |
| **2021** | 85 | 76 | 77 | 77 | 81 | 103 | 140 | 112 | 93 | 107 | 114 | 135 | |
| **2022** | 63 | 64 | 95 | 86 | 258 | 112 | 124 | 75 | 65 | 68 | 78 | 112 | |
| **TOTAL** | 318 | 315 | 351 | 331 | 485 | 382 | 539 | 431 | 347 | 349 | 397 | 555 | |
| **MÉDIA** | 79.53771639 | 78.73627818 | 87.7340447 | 82.80867643 | 121.191233 | 95.5827331 | 134.6914628 | 107.7567267 | 86.63549224 | 87.2336081 | 99.29585471 | 138.7961736 | 1200 |
| **(%) Mensal** | 6.628143032 | 6.561356515 | 7.311170391 | 6.900723035 | 10.09926941 | 7.965227759 | 11.22428857 | 8.979727227 | 7.219624353 | 7.269467342 | 8.274654559 | 11.5663478 | 100 |
| **(%) Arrec.** | 6.63 | 6.56 | 7.31 | 6.90 | 10.10 | 7.97 | 11.22 | 8.98 | 7.22 | 7.27 | 8.27 | 11.57 | 100 |

| ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%) | | | |
|---|---|---|---|
| **MÊS** | **(%) DE ARRECADAÇÃO** | **ORÇAMENTO 2023** | **Arrecadação Mensal** |
| **JANEIRO** | 6.63 | 68,000,000.00 | 4,507,137.26 |
| **FEVEREIRO** | 6.56 | 68,000,000.00 | 4,461,722.43 |
| **MARÇO** | 7.31 | 68,000,000.00 | 4,971,595.87 |
| **ABRIL** | 6.90 | 68,000,000.00 | 4,692,491.66 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MAIO** | 10.10 | 68,000,000.00 | 6,867,503.20 |
| **JUNHO** | 7.97 | 68,000,000.00 | 5,416,354.88 |
| **JULHO** | 11.22 | 68,000,000.00 | 7,632,516.23 |
| **AGOSTO** | 8.98 | 68,000,000.00 | 6,106,214.51 |
| **SETEMBRO** | 7.22 | 68,000,000.00 | 4,909,344.56 |
| **OUTUBRO** | 7.27 | 68,000,000.00 | 4,943,237.79 |
| **NOVEMBRO** | 8.27 | 68,000,000.00 | 5,626,765.10 |
| **DEZEMBRO** | 11.57 | 68,000,000.00 | 7,865,116.51 |
| **SOMA** | **100.00** | **68,000,000.00** | **68,000,000.00** |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JANEIRO DE 2023.

***JOÃO BATISTA PEREIRA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**022376C6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 002-A, DE 3 DE JANEIRO DE 2023**

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS BIMESTRAL E TRIMESTRAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando as disposições dos **artigos 8° e 13 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000)** e a Programação Financeira definida na **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 (Lei n° 2.453, de 30 de dezembro de 2022)**;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam estabelecidos para o **Exercício Financeiro de 2023**:

**I** – A Programação Financeira Mensal, conforme Anexo I;
**II** – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Anexo II;
**III** – O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme Anexo III;
**IV** – O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Trimestrais de Arrecadação, conforme Anexo IV.

**Art. 2º -** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023**.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JANEIRO DE 2023.**

***JOÃO BATISTA PEREIRA***
Prefeito em Exercício

ANEXO I DO DECRETO N° 002-A/2023 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IPTU - PRINCIPAL | 79,537.72 | 78,736.28 | 87,734.04 | 82,808.68 | 121,191.23 | 95,582.73 | 134,691.46 | 107,756.73 | 86,635.49 | 87,233.61 | 99,295.85 | 138,796.17 | **1,200,000.00** |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS | 795.38 | 787.36 | 877.34 | 828.09 | 1,211.91 | 955.83 | 1,346.91 | 1,077.57 | 866.35 | 872.34 | 992.96 | 1,387.96 | **12,000.00** |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IPTU - DÍVIDA ATIVA | 39,768.86 | 39,368.14 | 43,867.02 | 41,404.34 | 60,595.62 | 47,791.37 | 67,345.73 | 53,878.36 | 43,317.75 | 43,616.80 | 49,647.93 | 69,398.09 | **600,000.00** |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 19,884.43 | 19,684.07 | 21,933.51 | 20,702.17 | 30,297.81 | 23,895.68 | 33,672.87 | 26,939.18 | 21,658.87 | 21,808.40 | 24,823.96 | 34,699.04 | **300,000.00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1112.53.0.1.00.00.00 | ITBI - PRINCIPAL | 58,717.58 | 58,125.93 | 64,768.40 | 61,132.32 | 89,467.69 | 70,562.59 | 99,434.05 | 79,549.86 | 63,957.41 | 64,398.96 | 73,303.74 | 102,464.29 | **885,882.84** |
| 1112.53.0.2.00.00.00 | ITBI - MULTAS E JUROS | 331.41 | 328.07 | 365.56 | 345.04 | 504.96 | 398.26 | 561.21 | 448.99 | 360.98 | 363.47 | 413.73 | 578.32 | **5,000.00** |
| 1112.53.0.3.00.00.00 | ITBI - DÍVIDA ATIVA | 795.38 | 787.36 | 877.34 | 828.09 | 1,211.91 | 955.83 | 1,346.91 | 1,077.57 | 866.35 | 872.34 | 992.96 | 1,387.96 | **12,000.00** |
| 1112.53.0.4.00.00.00 | ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 463.97 | 459.29 | 511.78 | 483.05 | 706.95 | 557.57 | 785.70 | 628.58 | 505.37 | 508.86 | 579.23 | 809.64 | **7,000.00** |
| 1113.01.0.1.00.00.00 | IRPF SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - PRINCIPAL | 99,422.15 | 98,420.35 | 109,667.56 | 103,510.85 | 151,489.04 | 119,478.42 | 168,364.33 | 134,695.91 | 108,294.37 | 109,042.01 | 124,119.82 | 173,495.22 | **1,500,000.00** |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | ISSQN - PRINCIPAL | 159,075.43 | 157,472.56 | 175,468.09 | 165,617.35 | 242,382.47 | 191,165.47 | 269,382.93 | 215,513.45 | 173,270.98 | 174,467.22 | 198,591.71 | 277,592.35 | **2,400,000.00** |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS | 1,657.04 | 1,640.34 | 1,827.79 | 1,725.18 | 2,524.82 | 1,991.31 | 2,806.07 | 2,244.93 | 1,804.91 | 1,817.37 | 2,068.66 | 2,891.59 | **25,000.00** |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 795.38 | 787.36 | 877.34 | 828.09 | 1,211.91 | 955.83 | 1,346.91 | 1,077.57 | 866.35 | 872.34 | 992.96 | 1,387.96 | **12,000.00** |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 331.41 | 328.07 | 365.56 | 345.04 | 504.96 | 398.26 | 561.21 | 448.99 | 360.98 | 363.47 | 413.73 | 578.32 | **5,000.00** |
| 1121.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 16,570.36 | 16,403.39 | 18,277.93 | 17,251.81 | 25,248.17 | 19,913.07 | 28,060.72 | 22,449.32 | 18,049.06 | 18,173.67 | 20,686.64 | 28,915.87 | **250,000.00** |
| 1121.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 198.84 | 196.84 | 219.34 | 207.02 | 302.98 | 238.96 | 336.73 | 269.39 | 216.59 | 218.08 | 248.24 | 346.99 | **3,000.00** |
| 1121.01.0.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 994.22 | 984.20 | 1,096.68 | 1,035.11 | 1,514.89 | 1,194.78 | 1,683.64 | 1,346.96 | 1,082.94 | 1,090.42 | 1,241.20 | 1,734.95 | **15,000.00** |
| 1121.01.0.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MJ | 331.41 | 328.07 | 365.56 | 345.04 | 504.96 | 398.26 | 561.21 | 448.99 | 360.98 | 363.47 | 413.73 | 578.32 | **5,000.00** |
| 1122.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 79,537.72 | 78,736.28 | 87,734.04 | 82,808.68 | 121,191.23 | 95,582.73 | 134,691.46 | 107,756.73 | 86,635.49 | 87,233.61 | 99,295.85 | 138,796.17 | **1,200,000.00** |
| 1122.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA | 463.97 | 459.29 | 511.78 | 483.05 | 706.95 | 557.57 | 785.70 | 628.58 | 505.37 | 508.86 | 579.23 | 809.64 | **7,000.00** |
| 1122.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 14,581.91 | 14,434.98 | 16,084.57 | 15,181.59 | 22,218.39 | 17,523.50 | 24,693.43 | 19,755.40 | 15,883.17 | 15,992.83 | 18,204.24 | 25,445.97 | **220,000.00** |
| 1122.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MJ | 6,628.14 | 6,561.36 | 7,311.17 | 6,900.72 | 10,099.27 | 7,965.23 | 11,224.29 | 8,979.73 | 7,219.62 | 7,269.47 | 8,274.65 | 11,566.35 | **100,000.00** |
| 1241.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 66,281.43 | 65,613.57 | 73,111.70 | 69,007.23 | 100,992.69 | 79,652.28 | 112,242.89 | 89,797.27 | 72,196.24 | 72,694.67 | 82,746.55 | 115,663.48 | **1,000,000.00** |
| 1321.01.0.1.01.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - | 4,639.70 | 4,592.95 | 5,117.82 | 4,830.51 | 7,069.49 | 5,575.66 | 7,857.00 | 6,285.81 | 5,053.74 | 5,088.63 | 5,792.26 | 8,096.44 | **70,000.00** |
| 1321.01.0.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS | 13,256.29 | 13,122.71 | 14,622.34 | 13,801.45 | 20,198.54 | 15,930.46 | 22,448.58 | 17,959.45 | 14,439.25 | 14,538.93 | 16,549.31 | 23,132.70 | **200,000.00** |
| 1321.01.0.1.03.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS | 3,314.07 | 3,280.68 | 3,655.59 | 3,450.36 | 5,049.63 | 3,982.61 | 5,612.14 | 4,489.86 | 3,609.81 | 3,634.73 | 4,137.33 | 5,783.17 | **50,000.00** |
| 1321.01.0.1.04.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.05.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO | 331.41 | 328.07 | 365.56 | 345.04 | 504.96 | 398.26 | 561.21 | 448.99 | 360.98 | 363.47 | 413.73 | 578.32 | **5,000.00** |
| 1321.01.0.1.06.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS | 6,628.14 | 6,561.36 | 7,311.17 | 6,900.72 | 10,099.27 | 7,965.23 | 11,224.29 | 8,979.73 | 7,219.62 | 7,269.47 | 8,274.65 | 11,566.35 | **100,000.00** |
| 1321.01.0.1.07.01.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS | 6,628.14 | 6,561.36 | 7,311.17 | 6,900.72 | 10,099.27 | 7,965.23 | 11,224.29 | 8,979.73 | 7,219.62 | 7,269.47 | 8,274.65 | 11,566.35 | **100,000.00** |
| 1321.01.0.1.08.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.09.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.10.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS | 1,657.04 | 1,640.34 | 1,827.79 | 1,725.18 | 2,524.82 | 1,991.31 | 2,806.07 | 2,244.93 | 1,804.91 | 1,817.37 | 2,068.66 | 2,891.59 | **25,000.00** |
| 1321.01.0.1.11.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO FUNDEB | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.12.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS | 6,628.14 | 6,561.36 | 7,311.17 | 6,900.72 | 10,099.27 | 7,965.23 | 11,224.29 | 8,979.73 | 7,219.62 | 7,269.47 | 8,274.65 | 11,566.35 | **100,000.00** |
| 1321.01.0.1.13.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - INVESTIMENTO | 3,314.07 | 3,280.68 | 3,655.59 | 3,450.36 | 5,049.63 | 3,982.61 | 5,612.14 | 4,489.86 | 3,609.81 | 3,634.73 | 4,137.33 | 5,783.17 | **50,000.00** |
| 1321.01.0.1.14.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - FMAS | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.15.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO VARIÁVEL | 331.41 | 328.07 | 365.56 | 345.04 | 504.96 | 398.26 | 561.21 | 448.99 | 360.98 | 363.47 | 413.73 | 578.32 | **5,000.00** |
| 1321.01.0.1.16.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.18.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS | 1,657.04 | 1,640.34 | 1,827.79 | 1,725.18 | 2,524.82 | 1,991.31 | 2,806.07 | 2,244.93 | 1,804.91 | 1,817.37 | 2,068.66 | 2,891.59 | **25,000.00** |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 1,325,628.61 | 1,312,271.30 | 1,462,234.08 | 1,380,144.61 | 2,019,853.88 | 1,593,045.55 | 2,244,857.71 | 1,795,945.45 | 1,443,924.87 | 1,453,893.47 | 1,654,930.91 | 2,313,269.56 | **20,000,000.00** |
| 1711.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 119,306.57 | 118,104.42 | 131,601.07 | 124,213.01 | 181,786.85 | 143,374.10 | 202,037.19 | 161,635.09 | 129,953.24 | 130,850.41 | 148,943.78 | 208,194.26 | **1,800,000.00** |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL | 13,256.29 | 13,122.71 | 14,622.34 | 13,801.45 | 20,198.54 | 15,930.46 | 22,448.58 | 17,959.45 | 14,439.25 | 14,538.93 | 16,549.31 | 23,132.70 | **200,000.00** |
| 1712.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 1712.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL | 33,140.72 | 32,806.78 | 36,555.85 | 34,503.62 | 50,496.35 | 39,826.14 | 56,121.44 | 44,898.64 | 36,098.12 | 36,347.34 | 41,373.27 | 57,831.74 | **500,000.00** |
| 1712.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 1713.50.1.1.01.00.00 | PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | 79,537.72 | 78,736.28 | 87,734.04 | 82,808.68 | 121,191.23 | 95,582.73 | 134,691.46 | 107,756.73 | 86,635.49 | 87,233.61 | 99,295.85 | 138,796.17 | **1,200,000.00** |
| 1713.50.1.1.02.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - DESEMPENHO | 13,256.29 | 13,122.71 | 14,622.34 | 13,801.45 | 20,198.54 | 15,930.46 | 22,448.58 | 17,959.45 | 14,439.25 | 14,538.93 | 16,549.31 | 23,132.70 | **200,000.00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1713.50.1.1.03.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - CAPITAÇÃO PONDERADA | 82,188.97 | 81,360.82 | 90,658.51 | 85,568.97 | 125,230.94 | 98,768.82 | 139,181.18 | 111,348.62 | 89,523.34 | 90,141.40 | 102,605.72 | 143,422.71 | **1,240,000.00** |
| 1713.50.1.1.04.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - APS | 2,660.54 | 2,633.73 | 2,934.70 | 2,769.95 | 4,053.85 | 3,197.24 | 4,505.43 | 3,604.46 | 2,897.96 | 2,917.96 | 3,321.45 | 4,642.73 | **40,140.00** |
| 1713.50.2.1.01.00.00 | BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | 92,794.00 | 91,858.99 | 102,356.39 | 96,610.12 | 141,389.77 | 111,513.19 | 157,140.04 | 125,716.18 | 101,074.74 | 101,772.54 | 115,845.16 | 161,928.87 | **1,400,000.00** |
| 1713.50.3.1.01.00.00 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1,325.63 | 1,312.27 | 1,462.23 | 1,380.14 | 2,019.85 | 1,593.05 | 2,244.86 | 1,795.95 | 1,443.92 | 1,453.89 | 1,654.93 | 2,313.27 | **20,000.00** |
| 1713.50.3.1.02.00.00 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 13,256.29 | 13,122.71 | 14,622.34 | 13,801.45 | 20,198.54 | 15,930.46 | 22,448.58 | 17,959.45 | 14,439.25 | 14,538.93 | 16,549.31 | 23,132.70 | **200,000.00** |
| 1713.50.4.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA | 9,942.21 | 9,842.03 | 10,966.76 | 10,351.08 | 15,148.90 | 11,947.84 | 16,836.43 | 13,469.59 | 10,829.44 | 10,904.20 | 12,411.98 | 17,349.52 | **150,000.00** |
| 1714.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 13,256.29 | 13,122.71 | 14,622.34 | 13,801.45 | 20,198.54 | 15,930.46 | 22,448.58 | 17,959.45 | 14,439.25 | 14,538.93 | 16,549.31 | 23,132.70 | **200,000.00** |
| 1714.52.0.1.01.00.00 | PRÉ-ESCOLA - PNAEP | 2,651.26 | 2,624.54 | 2,924.47 | 2,760.29 | 4,039.71 | 3,186.09 | 4,489.72 | 3,591.89 | 2,887.85 | 2,907.79 | 3,309.86 | 4,626.54 | **40,000.00** |
| 1714.52.0.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE/EJA | 530.25 | 524.91 | 584.89 | 552.06 | 807.94 | 637.22 | 897.94 | 718.38 | 577.57 | 581.56 | 661.97 | 925.31 | **8,000.00** |
| 1714.52.0.1.03.00.00 | FUNDAMENTAL - PNAEF | 5,965.33 | 5,905.22 | 6,580.05 | 6,210.65 | 9,089.34 | 7,168.70 | 10,101.86 | 8,081.75 | 6,497.66 | 6,542.52 | 7,447.19 | 10,409.71 | **90,000.00** |
| 1714.52.0.1.04.00.00 | CRECHE - PNAEC | 3,314.07 | 3,280.68 | 3,655.59 | 3,450.36 | 5,049.63 | 3,982.61 | 5,612.14 | 4,489.86 | 3,609.81 | 3,634.73 | 4,137.33 | 5,783.17 | **50,000.00** |
| 1714.52.0.1.05.00.00 | ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE/AEE | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 1714.53.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO FUNDAMENTAL | 4,341.43 | 4,297.69 | 4,788.82 | 4,519.97 | 6,615.02 | 5,217.22 | 7,351.91 | 5,881.72 | 4,728.85 | 4,761.50 | 5,419.90 | 7,575.96 | **65,500.00** |
| 1714.53.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 1716.50.0.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF) | 2,054.72 | 2,034.02 | 2,266.46 | 2,139.22 | 3,130.77 | 2,469.22 | 3,479.53 | 2,783.72 | 2,238.08 | 2,253.53 | 2,565.14 | 3,585.57 | **31,000.00** |
| 1716.50.0.1.02.00.00 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV) | 2,227.06 | 2,204.62 | 2,456.55 | 2,318.64 | 3,393.35 | 2,676.32 | 3,771.36 | 3,017.19 | 2,425.79 | 2,442.54 | 2,780.28 | 3,886.29 | **33,600.00** |
| 1716.50.0.1.03.00.00 | PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC) | 318.15 | 314.95 | 350.94 | 331.23 | 484.76 | 382.33 | 538.77 | 431.03 | 346.54 | 348.93 | 397.18 | 555.18 | **4,800.00** |
| 1716.50.0.1.04.00.00 | PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I) | 596.53 | 590.52 | 658.01 | 621.07 | 908.93 | 716.87 | 1,010.19 | 808.18 | 649.77 | 654.25 | 744.72 | 1,040.97 | **9,000.00** |
| 1716.50.0.1.05.00.00 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS | 994.22 | 984.20 | 1,096.68 | 1,035.11 | 1,514.89 | 1,194.78 | 1,683.64 | 1,346.96 | 1,082.94 | 1,090.42 | 1,241.20 | 1,734.95 | **15,000.00** |
| 1716.50.0.1.07.00.00 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ | 6,561.86 | 6,495.74 | 7,238.06 | 6,831.72 | 9,998.28 | 7,885.58 | 11,112.05 | 8,889.93 | 7,147.43 | 7,196.77 | 8,191.91 | 11,450.68 | **99,000.00** |
| 1716.50.0.1.09.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - IGD/PROGRAMA AUXÍLIO | 2,227.06 | 2,204.62 | 2,456.55 | 2,318.64 | 3,393.35 | 2,676.32 | 3,771.36 | 3,017.19 | 2,425.79 | 2,442.54 | 2,780.28 | 3,886.29 | **33,600.00** |
| 1719.99.0.1.01.00.00 | LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | 7,953.77 | 7,873.63 | 8,773.40 | 8,280.87 | 12,119.12 | 9,558.27 | 13,469.15 | 10,775.67 | 8,663.55 | 8,723.36 | 9,929.59 | 13,879.62 | **120,000.00** |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 1,325,628.61 | 1,312,271.30 | 1,462,234.08 | 1,380,144.61 | 2,019,853.88 | 1,593,045.55 | 2,244,857.71 | 1,795,945.45 | 1,443,924.87 | 1,453,893.47 | 1,654,930.91 | 2,313,269.56 | **20,000,000.00** |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 212,100.58 | 209,963.41 | 233,957.45 | 220,823.14 | 323,176.62 | 254,887.29 | 359,177.23 | 287,351.27 | 231,027.98 | 232,622.95 | 264,788.95 | 370,123.13 | **3,200,000.00** |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 9,942.21 | 9,842.03 | 10,966.76 | 10,351.08 | 15,148.90 | 11,947.84 | 16,836.43 | 13,469.59 | 10,829.44 | 10,904.20 | 12,411.98 | 17,349.52 | **150,000.00** |
| 1721.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL | 3,314.07 | 3,280.68 | 3,655.59 | 3,450.36 | 5,049.63 | 3,982.61 | 5,612.14 | 4,489.86 | 3,609.81 | 3,634.73 | 4,137.33 | 5,783.17 | **50,000.00** |
| 1722.53.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL | 331.41 | 328.07 | 365.56 | 345.04 | 504.96 | 398.26 | 561.21 | 448.99 | 360.98 | 363.47 | 413.73 | 578.32 | **5,000.00** |
| 1723.50.0.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA | 5,633.92 | 5,577.15 | 6,214.49 | 5,865.61 | 8,584.38 | 6,770.44 | 9,540.65 | 7,632.77 | 6,136.68 | 6,179.05 | 7,033.46 | 9,831.40 | **85,000.00** |
| 1724.51.0.1.01.00.00 | CONVÊNIO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR | 92,794.00 | 91,858.99 | 102,356.39 | 96,610.12 | 141,389.77 | 111,513.19 | 157,140.04 | 125,716.18 | 101,074.74 | 101,772.54 | 115,845.16 | 161,928.87 | **1,400,000.00** |
| 1729.51.0.1.01.00.00 | PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - PSB | 4,639.70 | 4,592.95 | 5,117.82 | 4,830.51 | 7,069.49 | 5,575.66 | 7,857.00 | 6,285.81 | 5,053.74 | 5,088.63 | 5,792.26 | 8,096.44 | **70,000.00** |
| 1729.51.0.1.02.00.00 | PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - PSE | 6,296.74 | 6,233.29 | 6,945.61 | 6,555.69 | 9,594.31 | 7,566.97 | 10,663.07 | 8,530.74 | 6,858.64 | 6,905.99 | 7,860.92 | 10,988.03 | **95,000.00** |
| 1729.51.0.1.03.00.00 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 1729.51.0.1.04.00.00 | PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI | 377.80 | 374.00 | 416.74 | 393.34 | 575.66 | 454.02 | 639.78 | 511.84 | 411.52 | 414.36 | 471.66 | 659.28 | **5,700.00** |
| 1729.51.0.1.05.00.00 | PROGRAMA CRIANÇA FELILZ + | 556.76 | 551.15 | 614.14 | 579.66 | 848.34 | 669.08 | 942.84 | 754.30 | 606.45 | 610.64 | 695.07 | 971.57 | **8,400.00** |
| 1751.50.0.1.01.00.00 | INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE OT 01/2019-MPC-RO | 15,932.54 | 15,772.00 | 17,574.38 | 16,587.76 | 24,276.34 | 19,146.59 | 26,980.63 | 21,585.21 | 17,354.33 | 17,474.14 | 19,890.38 | 27,802.86 | **240,377.16** |
| 1751.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB | 861,658.59 | 852,976.35 | 950,452.15 | 897,093.99 | 1,312,905.02 | 1,035,479.61 | 1,459,157.51 | 1,167,364.54 | 938,551.17 | 945,030.75 | 1,075,705.09 | 1,503,625.21 | **13,000,000.00** |
| 1911.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 331.41 | 328.07 | 365.56 | 345.04 | 504.96 | 398.26 | 561.21 | 448.99 | 360.98 | 363.47 | 413.73 | 578.32 | **5,000.00** |
| 1921.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 1,325.63 | 1,312.27 | 1,462.23 | 1,380.14 | 2,019.85 | 1,593.05 | 2,244.86 | 1,795.95 | 1,443.92 | 1,453.89 | 1,654.93 | 2,313.27 | **20,000.00** |
| 1999.12.1.1.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL | 331.41 | 328.07 | 365.56 | 345.04 | 504.96 | 398.26 | 561.21 | 448.99 | 360.98 | 363.47 | 413.73 | 578.32 | **5,000.00** |
| 1999.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 331.41 | 328.07 | 365.56 | 345.04 | 504.96 | 398.26 | 561.21 | 448.99 | 360.98 | 363.47 | 413.73 | 578.32 | **5,000.00** |
| 2213.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 66.28 | 65.61 | 73.11 | 69.01 | 100.99 | 79.65 | 112.24 | 89.80 | 72.20 | 72.69 | 82.75 | 115.66 | **1,000.00** |
| 2221.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 66.28 | 65.61 | 73.11 | 69.01 | 100.99 | 79.65 | 112.24 | 89.80 | 72.20 | 72.69 | 82.75 | 115.66 | **1,000.00** |
| **TOTAL GERAL** | | **5,084,448.52** | **5,033,216.58** | **5,608,398.81** | **5,293,544.64** | **7,747,149.56** | **6,110,126.21** | **8,610,151.76** | **6,888,348.76** | **5,538,173.84** | **5,576,408.40** | **6,347,487.51** | **8,872,545.40** | **76,710,000.00** |
| **( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB** | | | | | | | | | | | | | | |
| 9510.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 577,311.26 | 571,494.15 | 636,802.94 | 601,052.98 | 879,646.37 | 693,771.34 | 977,635.53 | 782,134.24 | 628,829.28 | 633,170.61 | 720,722.41 | 1,007,428.89 | **8,710,000.00** |
| **TOTAL DAS DEDUÇÕES** | | **577,311.26** | **571,494.15** | **636,802.94** | **601,052.98** | **879,646.37** | **693,771.34** | **977,635.53** | **782,134.24** | **628,829.28** | **633,170.61** | **720,722.41** | **1,007,428.89** | **8,710,000.00** |
| **TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** | | **4,507,137.26** | **4,461,722.43** | **4,971,595.87** | **4,692,491.66** | **6,867,503.20** | **5,416,354.88** | **7,632,516.23** | **6,106,214.51** | **4,909,344.56** | **4,943,237.79** | **5,626,765.10** | **7,865,116.50** | **68,000,000.00** |
| **%** | | **6.63** | **6.56** | **7.31** | **6.90** | **10.10** | **7.97** | **11.22** | **8.98** | **7.22** | **7.27** | **8.27** | **11.57** | **100.00** |
| **(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)** | | **6.628143032** | **6.561356515** | **7.311170391** | **6.900723035** | **10.09926941** | **7.965227759** | **11.22428857** | **8.979727227** | **7.219624353** | **7.269467342** | **8.274654559** | **11.56634780** | **100.00** |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JANEIRO DE 2023.

***JOÃO BATISTA PEREIRA***
Prefeito em Exercício

**ANEXO II DO DECRETO N° 002-A/2023**
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

**RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)**

| CÓDIGO | FUNÇÃO ESPECIFICAÇÃO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 247,826.27 | 245,329.12 | 273,364.66 | 258,018.03 | 377,611.68 | 297,819.87 | 419,676.15 | 335,752.00 | 269,941.75 | 271,805.38 | 309,389.33 | 432,465.74 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 1,092,844.82 | 1,081,833.09 | 1,205,462.02 | 1,137,787.67 | 1,665,162.36 | 1,313,302.66 | 1,850,654.94 | 1,480,572.81 | 1,190,367.96 | 1,198,586.04 | 1,364,320.80 | 1,907,053.49 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 329,538.63 | 326,218.14 | 363,497.45 | 343,090.79 | 502,116.42 | 396,015.94 | 558,050.23 | 446,454.92 | 358,945.96 | 361,424.06 | 411,400.05 | 575,056.76 |
| 10 | SAÚDE | 1,018,206.58 | 1,007,946.93 | 1,123,132.35 | 1,060,079.96 | 1,551,436.44 | 1,223,607.78 | 1,724,260.40 | 1,379,453.84 | 1,109,069.16 | 1,116,725.98 | 1,271,141.51 | 1,776,807.08 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 1,442,670.57 | 1,428,133.93 | 1,591,337.17 | 1,501,999.88 | 2,198,190.16 | 1,733,698.21 | 2,443,059.96 | 1,954,512.47 | 1,571,411.41 | 1,582,260.16 | 1,801,047.53 | 2,517,512.00 |
| 13 | CULTURA | 8,152.62 | 8,070.47 | 8,992.74 | 8,487.89 | 12,422.10 | 9,797.23 | 13,805.87 | 11,045.06 | 8,880.14 | 8,941.44 | 10,177.83 | 14,226.61 |
| 15 | URBANISMO | 3,314.07 | 3,280.68 | 3,655.59 | 3,450.36 | 5,049.63 | 3,982.61 | 5,612.14 | 4,489.86 | 3,609.81 | 3,634.73 | 4,137.33 | 5,783.17 |
| 16 | HABITAÇÃO | 1,988.44 | 1,968.41 | 2,193.35 | 2,070.22 | 3,029.78 | 2,389.57 | 3,367.29 | 2,693.92 | 2,165.89 | 2,180.84 | 2,482.40 | 3,469.90 |
| 17 | SANEAMENTO | 1,325.63 | 1,312.27 | 1,462.23 | 1,380.14 | 2,019.85 | 1,593.05 | 2,244.86 | 1,795.95 | 1,443.92 | 1,453.89 | 1,654.93 | 2,313.27 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 12,593.47 | 12,466.58 | 13,891.22 | 13,111.37 | 19,188.61 | 15,133.93 | 21,326.15 | 17,061.48 | 13,717.29 | 13,811.99 | 15,721.84 | 21,976.06 |
| 20 | AGRICULTURA | 35,460.57 | 35,103.26 | 39,114.76 | 36,918.87 | 54,031.09 | 42,613.97 | 60,049.94 | 48,041.54 | 38,624.99 | 38,891.65 | 44,269.40 | 61,879.96 |
| 25 | ENERGIA | 27,175.39 | 26,901.56 | 29,975.80 | 28,292.96 | 41,407.00 | 32,657.43 | 46,019.58 | 36,816.88 | 29,600.46 | 29,804.82 | 33,926.08 | 47,422.03 |
| 26 | TRANSPORTE | 148,470.40 | 146,974.39 | 163,770.22 | 154,576.20 | 226,223.63 | 178,421.10 | 251,424.06 | 201,145.89 | 161,719.59 | 162,836.07 | 185,352.26 | 259,086.19 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 70,589.49 | 69,878.22 | 77,863.71 | 73,492.46 | 107,556.87 | 84,829.40 | 119,538.29 | 95,633.79 | 76,888.75 | 77,419.58 | 88,124.79 | 123,181.21 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 20,679.81 | 20,471.43 | 22,810.85 | 21,530.26 | 31,509.72 | 24,851.51 | 35,019.78 | 28,016.75 | 22,525.23 | 22,680.74 | 25,816.92 | 36,087.01 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 45,637.68 | 45,177.83 | 50,340.62 | 47,514.51 | 69,537.91 | 54,844.10 | 77,284.16 | 61,829.37 | 49,710.29 | 50,053.48 | 56,974.64 | 79,639.39 |
| **TOTAL GERAL** | | **4,507,137.26** | **4,461,722.43** | **4,971,595.87** | **4,692,491.66** | **6,867,503.20** | **5,416,354.88** | **7,632,516.23** | **6,106,214.51** | **4,909,344.56** | **4,943,237.79** | **5,626,765.10** | **7,865,116.50** |
| **%** | | **6.63** | **6.56** | **7.31** | **6.90** | **10.10** | **7.97** | **11.22** | **8.98** | **7.22** | **7.27** | **8.27** | **11.57** |
| **(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)** | | **6.628143032** | **6.561356515** | **7.311170391** | **6.900723035** | **10.09926941** | **7.965227759** | **11.22428857** | **8.979727227** | **7.219624353** | **7.269467342** | **8.274654559** | **11.5663478** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JAN**

***JOÃO BAT***
Prefeit

**TOTAL**

**3,739,000.00**

**16,487,948.66**

**10,000.00**

**4,971,809.34**

**15,361,868.01**

**21,765,833.46**

**123,000.00**

**50,000.00**

**30,000.00**

**20,000.00**

**190,000.00**

**535,000.00**

**410,000.00**

**2,240,000.00**

**1,064,996.55**

**312,000.00**

**688,543.98**

**68,000,000.00**

**100.00**

**100.00**

**EIRO DE 2023.**

***ISTA PEREIRA***
O em Exercício

ANEXO III DO DECRETO Nº 002-A/2023
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2023 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IPTU - PRINCIPAL | 158,273.99 | 170,542.72 | 216,773.97 | 242,448.19 | 173,869.10 | 238,092.03 | **1,200,000.00** |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS | 1,582.74 | 1,705.43 | 2,167.74 | 2,424.48 | 1,738.69 | 2,380.92 | **12,000.00** |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IPTU - DÍVIDA ATIVA | 79,137.00 | 85,271.36 | 108,386.98 | 121,224.09 | 86,934.55 | 119,046.01 | **600,000.00** |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 39,568.50 | 42,635.68 | 54,193.49 | 60,612.05 | 43,467.28 | 59,523.01 | **300,000.00** |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | ITBI - PRINCIPAL | 116,843.51 | 125,900.73 | 160,030.28 | 178,983.91 | 128,356.38 | 175,768.04 | **885,882.84** |
| 1112.53.0.2.00.00.00 | ITBI - MULTAS E JUROS | 659.47 | 710.59 | 903.22 | 1,010.20 | 724.45 | 992.05 | **5,000.00** |
| 1112.53.0.3.00.00.00 | ITBI - DÍVIDA ATIVA | 1,582.74 | 1,705.43 | 2,167.74 | 2,424.48 | 1,738.69 | 2,380.92 | **12,000.00** |
| 1112.53.0.4.00.00.00 | ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 923.26 | 994.83 | 1,264.51 | 1,414.28 | 1,014.24 | 1,388.87 | **7,000.00** |
| 1113.01.0.1.00.00.00 | IRPF SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - PRINCIPAL | 197,842.49 | 213,178.40 | 270,967.46 | 303,060.24 | 217,336.38 | 297,615.04 | **1,500,000.00** |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | ISSQN - PRINCIPAL | 316,547.99 | 341,085.44 | 433,547.93 | 484,896.38 | 347,738.20 | 476,184.06 | **2,400,000.00** |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS | 3,297.37 | 3,552.97 | 4,516.12 | 5,051.00 | 3,622.27 | 4,960.25 | **25,000.00** |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 1,582.74 | 1,705.43 | 2,167.74 | 2,424.48 | 1,738.69 | 2,380.92 | **12,000.00** |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 659.47 | 710.59 | 903.22 | 1,010.20 | 724.45 | 992.05 | **5,000.00** |
| 1121.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 32,973.75 | 35,529.73 | 45,161.24 | 50,510.04 | 36,222.73 | 49,602.51 | **250,000.00** |
| 1121.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 395.68 | 426.36 | 541.93 | 606.12 | 434.67 | 595.23 | **3,000.00** |
| 1121.01.0.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 1,978.42 | 2,131.78 | 2,709.67 | 3,030.60 | 2,173.36 | 2,976.15 | **15,000.00** |
| 1121.01.0.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MJ | 659.47 | 710.59 | 903.22 | 1,010.20 | 724.45 | 992.05 | **5,000.00** |
| 1122.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 158,273.99 | 170,542.72 | 216,773.97 | 242,448.19 | 173,869.10 | 238,092.03 | **1,200,000.00** |
| 1122.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA | 923.26 | 994.83 | 1,264.51 | 1,414.28 | 1,014.24 | 1,388.87 | **7,000.00** |
| 1122.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 29,016.90 | 31,266.17 | 39,741.89 | 44,448.83 | 31,876.00 | 43,650.21 | **220,000.00** |
| 1122.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MJ | 13,189.50 | 14,211.89 | 18,064.50 | 20,204.02 | 14,489.09 | 19,841.00 | **100,000.00** |
| 1241.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 131,895.00 | 142,118.93 | 180,644.97 | 202,040.16 | 144,890.92 | 198,410.02 | **1,000,000.00** |
| 1321.01.0.1.01.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB | 9,232.65 | 9,948.33 | 12,645.15 | 14,142.81 | 10,142.36 | 13,888.70 | **70,000.00** |
| 1321.01.0.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS | 26,379.00 | 28,423.79 | 36,128.99 | 40,408.03 | 28,978.18 | 39,682.00 | **200,000.00** |
| 1321.01.0.1.03.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS | 6,594.75 | 7,105.95 | 9,032.25 | 10,102.01 | 7,244.55 | 9,920.50 | **50,000.00** |
| 1321.01.0.1.04.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE | 1,318.95 | 1,421.19 | 1,806.45 | 2,020.40 | 1,448.91 | 1,984.10 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.05.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO | 659.47 | 710.59 | 903.22 | 1,010.20 | 724.45 | 992.05 | **5,000.00** |
| 1321.01.0.1.06.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS | 13,189.50 | 14,211.89 | 18,064.50 | 20,204.02 | 14,489.09 | 19,841.00 | **100,000.00** |
| 1321.01.0.1.07.01.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS | 13,189.50 | 14,211.89 | 18,064.50 | 20,204.02 | 14,489.09 | 19,841.00 | **100,000.00** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1321.01.0.1.08.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME | 1,318.95 | 1,421.19 | 1,806.45 | 2,020.40 | 1,448.91 | 1,984.10 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.09.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS | 1,318.95 | 1,421.19 | 1,806.45 | 2,020.40 | 1,448.91 | 1,984.10 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.10.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS | 3,297.37 | 3,552.97 | 4,516.12 | 5,051.00 | 3,622.27 | 4,960.25 | **25,000.00** |
| 1321.01.0.1.11.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE | 1,318.95 | 1,421.19 | 1,806.45 | 2,020.40 | 1,448.91 | 1,984.10 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.12.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS | 13,189.50 | 14,211.89 | 18,064.50 | 20,204.02 | 14,489.09 | 19,841.00 | **100,000.00** |
| 1321.01.0.1.13.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - INVESTIMENTO | 6,594.75 | 7,105.95 | 9,032.25 | 10,102.01 | 7,244.55 | 9,920.50 | **50,000.00** |
| 1321.01.0.1.14.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - FMAS | 1,318.95 | 1,421.19 | 1,806.45 | 2,020.40 | 1,448.91 | 1,984.10 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.15.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO VARIÁVEL | 659.47 | 710.59 | 903.22 | 1,010.20 | 724.45 | 992.05 | **5,000.00** |
| 1321.01.0.1.16.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | 1,318.95 | 1,421.19 | 1,806.45 | 2,020.40 | 1,448.91 | 1,984.10 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.18.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS | 3,297.37 | 3,552.97 | 4,516.12 | 5,051.00 | 3,622.27 | 4,960.25 | **25,000.00** |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 2,637,899.91 | 2,842,378.69 | 3,612,899.43 | 4,040,803.16 | 2,897,818.34 | 3,968,200.47 | **20,000,000.00** |
| 1711.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 237,410.99 | 255,814.08 | 325,160.95 | 363,672.28 | 260,803.65 | 357,138.04 | **1,800,000.00** |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL | 26,379.00 | 28,423.79 | 36,128.99 | 40,408.03 | 28,978.18 | 39,682.00 | **200,000.00** |
| 1712.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL | 1,318.95 | 1,421.19 | 1,806.45 | 2,020.40 | 1,448.91 | 1,984.10 | **10,000.00** |
| 1712.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL | 65,947.50 | 71,059.47 | 90,322.49 | 101,020.08 | 72,445.46 | 99,205.01 | **500,000.00** |
| 1712.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL | 1,318.95 | 1,421.19 | 1,806.45 | 2,020.40 | 1,448.91 | 1,984.10 | **10,000.00** |
| 1713.50.1.1.01.00.00 | PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | 158,273.99 | 170,542.72 | 216,773.97 | 242,448.19 | 173,869.10 | 238,092.03 | **1,200,000.00** |
| 1713.50.1.1.02.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - DESEMPENHO | 26,379.00 | 28,423.79 | 36,128.99 | 40,408.03 | 28,978.18 | 39,682.00 | **200,000.00** |
| 1713.50.1.1.03.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - CAPITAÇÃO PONDERADA | 163,549.79 | 176,227.48 | 223,999.76 | 250,529.80 | 179,664.74 | 246,028.43 | **1,240,000.00** |
| 1713.50.1.1.04.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - APS | 5,294.27 | 5,704.65 | 7,251.09 | 8,109.89 | 5,815.92 | 7,964.18 | **40,140.00** |
| 1713.50.2.1.01.00.00 | BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | 184,652.99 | 198,966.51 | 252,902.96 | 282,856.22 | 202,847.28 | 277,774.03 | **1,400,000.00** |
| 1713.50.3.1.01.00.00 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 2,637.90 | 2,842.38 | 3,612.90 | 4,040.80 | 2,897.82 | 3,968.20 | **20,000.00** |
| 1713.50.3.1.02.00.00 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 26,379.00 | 28,423.79 | 36,128.99 | 40,408.03 | 28,978.18 | 39,682.00 | **200,000.00** |
| 1713.50.4.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA | 19,784.25 | 21,317.84 | 27,096.75 | 30,306.02 | 21,733.64 | 29,761.50 | **150,000.00** |
| 1714.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 26,379.00 | 28,423.79 | 36,128.99 | 40,408.03 | 28,978.18 | 39,682.00 | **200,000.00** |
| 1714.52.0.1.01.00.00 | PRÉ-ESCOLA - PNAEP | 5,275.80 | 5,684.76 | 7,225.80 | 8,081.61 | 5,795.64 | 7,936.40 | **40,000.00** |
| 1714.52.0.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE/EJA | 1,055.16 | 1,136.95 | 1,445.16 | 1,616.32 | 1,159.13 | 1,587.28 | **8,000.00** |
| 1714.52.0.1.03.00.00 | FUNDAMENTAL - PNAEF | 11,870.55 | 12,790.70 | 16,258.05 | 18,183.61 | 13,040.18 | 17,856.90 | **90,000.00** |
| 1714.52.0.1.04.00.00 | CRECHE - PNAEC | 6,594.75 | 7,105.95 | 9,032.25 | 10,102.01 | 7,244.55 | 9,920.50 | **50,000.00** |
| 1714.52.0.1.05.00.00 | ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE/AEE | 1,318.95 | 1,421.19 | 1,806.45 | 2,020.40 | 1,448.91 | 1,984.10 | **10,000.00** |
| 1714.53.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO FUNDAMENTAL | 8,639.12 | 9,308.79 | 11,832.25 | 13,233.63 | 9,490.36 | 12,995.86 | **65,500.00** |
| 1714.53.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO INFANTIL | 1,318.95 | 1,421.19 | 1,806.45 | 2,020.40 | 1,448.91 | 1,984.10 | **10,000.00** |
| 1716.50.0.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF) | 4,088.74 | 4,405.69 | 5,599.99 | 6,263.24 | 4,491.62 | 6,150.71 | **31,000.00** |
| 1716.50.0.1.02.00.00 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV) | 4,431.67 | 4,775.20 | 6,069.67 | 6,788.55 | 4,868.33 | 6,666.58 | **33,600.00** |
| 1716.50.0.1.03.00.00 | PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC) | 633.10 | 682.17 | 867.10 | 969.79 | 695.48 | 952.37 | **4,800.00** |
| 1716.50.0.1.04.00.00 | PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I) | 1,187.05 | 1,279.07 | 1,625.80 | 1,818.36 | 1,304.02 | 1,785.69 | **9,000.00** |
| 1716.50.0.1.05.00.00 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS | 1,978.42 | 2,131.78 | 2,709.67 | 3,030.60 | 2,173.36 | 2,976.15 | **15,000.00** |
| 1716.50.0.1.07.00.00 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ | 13,057.60 | 14,069.77 | 17,883.85 | 20,001.98 | 14,344.20 | 19,642.59 | **99,000.00** |
| 1716.50.0.1.09.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - IGD/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL | 4,431.67 | 4,775.20 | 6,069.67 | 6,788.55 | 4,868.33 | 6,666.58 | **33,600.00** |
| 1719.99.0.1.01.00.00 | LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | 15,827.40 | 17,054.27 | 21,677.40 | 24,244.82 | 17,386.91 | 23,809.20 | **120,000.00** |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 2,637,899.91 | 2,842,378.69 | 3,612,899.43 | 4,040,803.16 | 2,897,818.34 | 3,968,200.47 | **20,000,000.00** |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 422,063.99 | 454,780.59 | 578,063.91 | 646,528.51 | 463,650.93 | 634,912.08 | **3,200,000.00** |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 19,784.25 | 21,317.84 | 27,096.75 | 30,306.02 | 21,733.64 | 29,761.50 | **150,000.00** |
| 1721.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL | 6,594.75 | 7,105.95 | 9,032.25 | 10,102.01 | 7,244.55 | 9,920.50 | **50,000.00** |
| 1722.53.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL | 659.47 | 710.59 | 903.22 | 1,010.20 | 724.45 | 992.05 | **5,000.00** |
| 1723.50.0.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA | 11,211.07 | 12,080.11 | 15,354.82 | 17,173.41 | 12,315.73 | 16,864.85 | **85,000.00** |
| 1724.51.0.1.01.00.00 | CONVÊNIO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR | 184,652.99 | 198,966.51 | 252,902.96 | 282,856.22 | 202,847.28 | 277,774.03 | **1,400,000.00** |
| 1729.51.0.1.01.00.00 | PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - PSB | 9,232.65 | 9,948.33 | 12,645.15 | 14,142.81 | 10,142.36 | 13,888.70 | **70,000.00** |
| 1729.51.0.1.02.00.00 | PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - PSE | 12,530.02 | 13,501.30 | 17,161.27 | 19,193.82 | 13,764.64 | 18,848.95 | **95,000.00** |
| 1729.51.0.1.03.00.00 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 1,318.95 | 1,421.19 | 1,806.45 | 2,020.40 | 1,448.91 | 1,984.10 | **10,000.00** |
| 1729.51.0.1.04.00.00 | PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI | 751.80 | 810.08 | 1,029.68 | 1,151.63 | 825.88 | 1,130.94 | **5,700.00** |
| 1729.51.0.1.05.00.00 | PROGRAMA CRIANÇA FELILZ + | 1,107.92 | 1,193.80 | 1,517.42 | 1,697.14 | 1,217.08 | 1,666.64 | **8,400.00** |
| 1751.50.0.1.01.00.00 | INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE OT 01/2019-MPC-RO | 31,704.54 | 34,162.15 | 43,422.93 | 48,565.84 | 34,828.47 | 47,693.24 | **240,377.16** |
| 1751.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB | 1,714,634.94 | 1,847,546.15 | 2,348,384.63 | 2,626,522.05 | 1,883,581.92 | 2,579,330.31 | **13,000,000.00** |
| 1911.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 659.47 | 710.59 | 903.22 | 1,010.20 | 724.45 | 992.05 | **5,000.00** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1921.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 1,318.95 | 1,421.19 | 1,806.45 | 2,020.40 | 1,448.91 | 1,984.10 | **10,000.00** |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 2,637.90 | 2,842.38 | 3,612.90 | 4,040.80 | 2,897.82 | 3,968.20 | **20,000.00** |
| 1999.12.1.1.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL | 659.47 | 710.59 | 903.22 | 1,010.20 | 724.45 | 992.05 | **5,000.00** |
| 1999.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 659.47 | 710.59 | 903.22 | 1,010.20 | 724.45 | 992.05 | **5,000.00** |
| 2213.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 131.89 | 142.12 | 180.64 | 202.04 | 144.89 | 198.41 | **1,000.00** |
| 2221.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 131.89 | 142.12 | 180.64 | 202.04 | 144.89 | 198.41 | **1,000.00** |
| **TOTAL GERAL** | | **10,117,665.10** | **10,901,943.45** | **13,857,275.78** | **15,498,500.52** | **11,114,582.24** | **15,220,032.91** | **76,710,000.00** |
| **( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB** | | | | | | | | |
| 9510.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 1,148,805.41 | 1,237,855.92 | 1,573,417.70 | 1,759,769.78 | 1,261,999.89 | 1,728,151.31 | **8,710,000.00** |
| **TOTAL DAS DEDUÇÕES** | | **1,148,805.41** | **1,237,855.92** | **1,573,417.70** | **1,759,769.78** | **1,261,999.89** | **1,728,151.31** | **8,710,000.00** |
| **TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** | | **8,968,859.69** | **9,664,087.53** | **12,283,858.07** | **13,738,730.74** | **9,852,582.35** | **13,491,881.60** | **68,000,000.00** |
| **%** | | **13.19** | **14.21** | **18.06** | **20.20** | **14.49** | **19.84** | **100.00** |
| **(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)** | | **13.189499547** | **14.211893426** | **18.064497169** | **20.204015797** | **14.489091695** | **19.841002359** | **100.00** |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO IV DO DECRETO Nº 002-A/2023
DESDOBRAMENTO DE RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 EM METAS TRIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | 1º TRIMESTRE | 2º TRIMESTRE | 3º TRIMESTRE | 4º TRIMESTRE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IPTU - PRINCIPAL | 246,008.04 | 299,582.64 | 329,083.68 | 325,325.64 | **1,200,000.00** |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS | 2,460.08 | 2,995.83 | 3,290.84 | 3,253.26 | **12,000.00** |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IPTU - DÍVIDA ATIVA | 123,004.02 | 149,791.32 | 164,541.84 | 162,662.82 | **600,000.00** |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 61,502.01 | 74,895.66 | 82,270.92 | 81,331.41 | **300,000.00** |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | ITBI - PRINCIPAL | 181,611.92 | 221,162.60 | 242,941.32 | 240,167.00 | **885,882.84** |
| 1112.53.0.2.00.00.00 | ITBI - MULTAS E JUROS | 1,025.03 | 1,248.26 | 1,371.18 | 1,355.52 | **5,000.00** |
| 1112.53.0.3.00.00.00 | ITBI - DÍVIDA ATIVA | 2,460.08 | 2,995.83 | 3,290.84 | 3,253.26 | **12,000.00** |
| 1112.53.0.4.00.00.00 | ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1,435.05 | 1,747.57 | 1,919.65 | 1,897.73 | **7,000.00** |
| 1113.01.0.1.00.00.00 | IRPF SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - PRINCIPAL | 307,510.05 | 374,478.30 | 411,354.60 | 406,657.05 | **1,500,000.00** |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | ISSQN - PRINCIPAL | 492,016.08 | 599,165.28 | 658,167.36 | 650,651.27 | **2,400,000.00** |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS | 5,125.17 | 6,241.31 | 6,855.91 | 6,777.62 | **25,000.00** |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 2,460.08 | 2,995.83 | 3,290.84 | 3,253.26 | **12,000.00** |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1,025.03 | 1,248.26 | 1,371.18 | 1,355.52 | **5,000.00** |
| 1121.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 51,251.67 | 62,413.05 | 68,559.10 | 67,776.17 | **250,000.00** |
| 1121.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 615.02 | 748.96 | 822.71 | 813.31 | **3,000.00** |
| 1121.01.0.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 3,075.10 | 3,744.78 | 4,113.55 | 4,066.57 | **15,000.00** |
| 1121.01.0.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MJ | 1,025.03 | 1,248.26 | 1,371.18 | 1,355.52 | **5,000.00** |
| 1122.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 246,008.04 | 299,582.64 | 329,083.68 | 325,325.64 | **1,200,000.00** |
| 1122.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA | 1,435.05 | 1,747.57 | 1,919.65 | 1,897.73 | **7,000.00** |
| 1122.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 45,101.47 | 54,923.48 | 60,332.01 | 59,643.03 | **220,000.00** |
| 1122.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MJ | 20,500.67 | 24,965.22 | 27,423.64 | 27,110.47 | **100,000.00** |
| 1241.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 205,006.70 | 249,652.20 | 274,236.40 | 271,104.70 | **1,000,000.00** |
| 1321.01.0.1.01.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB | 14,350.47 | 17,475.65 | 19,196.55 | 18,977.33 | **70,000.00** |
| 1321.01.0.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS | 41,001.34 | 49,930.44 | 54,847.28 | 54,220.94 | **200,000.00** |
| 1321.01.0.1.03.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS | 10,250.33 | 12,482.61 | 13,711.82 | 13,555.23 | **50,000.00** |
| 1321.01.0.1.04.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE | 2,050.07 | 2,496.52 | 2,742.36 | 2,711.05 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.05.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO | 1,025.03 | 1,248.26 | 1,371.18 | 1,355.52 | **5,000.00** |
| 1321.01.0.1.06.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS | 20,500.67 | 24,965.22 | 27,423.64 | 27,110.47 | **100,000.00** |
| 1321.01.0.1.07.01.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS | 20,500.67 | 24,965.22 | 27,423.64 | 27,110.47 | **100,000.00** |
| 1321.01.0.1.08.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME | 2,050.07 | 2,496.52 | 2,742.36 | 2,711.05 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.09.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS | 2,050.07 | 2,496.52 | 2,742.36 | 2,711.05 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.10.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS | 5,125.17 | 6,241.31 | 6,855.91 | 6,777.62 | **25,000.00** |
| 1321.01.0.1.11.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE | 2,050.07 | 2,496.52 | 2,742.36 | 2,711.05 | **10,000.00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1321.01.0.1.12.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS | 20,500.67 | 24,965.22 | 27,423.64 | 27,110.47 | **100,000.00** |
| 1321.01.0.1.13.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - INVESTIMENTO | 10,250.33 | 12,482.61 | 13,711.82 | 13,555.23 | **50,000.00** |
| 1321.01.0.1.14.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - FMAS | 2,050.07 | 2,496.52 | 2,742.36 | 2,711.05 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.15.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO VARIÁVEL | 1,025.03 | 1,248.26 | 1,371.18 | 1,355.52 | **5,000.00** |
| 1321.01.0.1.16.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | 2,050.07 | 2,496.52 | 2,742.36 | 2,711.05 | **10,000.00** |
| 1321.01.0.1.18.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS | 5,125.17 | 6,241.31 | 6,855.91 | 6,777.62 | **25,000.00** |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 4,100,133.99 | 4,993,044.04 | 5,484,728.03 | 5,422,093.94 | **20,000,000.00** |
| 1711.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 369,012.06 | 449,373.96 | 493,625.52 | 487,988.45 | **1,800,000.00** |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL | 41,001.34 | 49,930.44 | 54,847.28 | 54,220.94 | **200,000.00** |
| 1712.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL | 2,050.07 | 2,496.52 | 2,742.36 | 2,711.05 | **10,000.00** |
| 1712.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL | 102,503.35 | 124,826.10 | 137,118.20 | 135,552.35 | **500,000.00** |
| 1712.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL | 2,050.07 | 2,496.52 | 2,742.36 | 2,711.05 | **10,000.00** |
| 1713.50.1.1.01.00.00 | PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | 246,008.04 | 299,582.64 | 329,083.68 | 325,325.64 | **1,200,000.00** |
| 1713.50.1.1.02.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - DESEMPENHO | 41,001.34 | 49,930.44 | 54,847.28 | 54,220.94 | **200,000.00** |
| 1713.50.1.1.03.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - CAPITAÇÃO PONDERADA | 254,208.31 | 309,568.73 | 340,053.14 | 336,169.82 | **1,240,000.00** |
| 1713.50.1.1.04.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - APS | 8,228.97 | 10,021.04 | 11,007.85 | 10,882.14 | **40,140.00** |
| 1713.50.2.1.01.00.00 | BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | 287,009.38 | 349,513.08 | 383,930.96 | 379,546.58 | **1,400,000.00** |
| 1713.50.3.1.01.00.00 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 4,100.13 | 4,993.04 | 5,484.73 | 5,422.09 | **20,000.00** |
| 1713.50.3.1.02.00.00 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 41,001.34 | 49,930.44 | 54,847.28 | 54,220.94 | **200,000.00** |
| 1713.50.4.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA | 30,751.00 | 37,447.83 | 41,135.46 | 40,665.70 | **150,000.00** |
| 1714.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 41,001.34 | 49,930.44 | 54,847.28 | 54,220.94 | **200,000.00** |
| 1714.52.0.1.01.00.00 | PRÉ-ESCOLA - PNAEP | 8,200.27 | 9,986.09 | 10,969.46 | 10,844.19 | **40,000.00** |
| 1714.52.0.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE/EJA | 1,640.05 | 1,997.22 | 2,193.89 | 2,168.84 | **8,000.00** |
| 1714.52.0.1.03.00.00 | FUNDAMENTAL - PNAEF | 18,450.60 | 22,468.70 | 24,681.28 | 24,399.42 | **90,000.00** |
| 1714.52.0.1.04.00.00 | CRECHE - PNAEC | 10,250.33 | 12,482.61 | 13,711.82 | 13,555.23 | **50,000.00** |
| 1714.52.0.1.05.00.00 | ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE/AEE | 2,050.07 | 2,496.52 | 2,742.36 | 2,711.05 | **10,000.00** |
| 1714.53.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO FUNDAMENTAL | 13,427.94 | 16,352.22 | 17,962.48 | 17,757.36 | **65,500.00** |
| 1714.53.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO INFANTIL | 2,050.07 | 2,496.52 | 2,742.36 | 2,711.05 | **10,000.00** |
| 1716.50.0.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF) | 6,355.21 | 7,739.22 | 8,501.33 | 8,404.25 | **31,000.00** |
| 1716.50.0.1.02.00.00 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV) | 6,888.23 | 8,388.31 | 9,214.34 | 9,109.12 | **33,600.00** |
| 1716.50.0.1.03.00.00 | PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC) | 984.03 | 1,198.33 | 1,316.33 | 1,301.30 | **4,800.00** |
| 1716.50.0.1.04.00.00 | PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I) | 1,845.06 | 2,246.87 | 2,468.13 | 2,439.94 | **9,000.00** |
| 1716.50.0.1.05.00.00 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS | 3,075.10 | 3,744.78 | 4,113.55 | 4,066.57 | **15,000.00** |
| 1716.50.0.1.07.00.00 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ | 20,295.66 | 24,715.57 | 27,149.40 | 26,839.37 | **99,000.00** |
| 1716.50.0.1.09.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - IGD/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL | 6,888.23 | 8,388.31 | 9,214.34 | 9,109.12 | **33,600.00** |
| 1719.99.0.1.01.00.00 | LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | 24,600.80 | 29,958.26 | 32,908.37 | 32,532.56 | **120,000.00** |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 4,100,133.99 | 4,993,044.04 | 5,484,728.03 | 5,422,093.94 | **20,000,000.00** |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 656,021.44 | 798,887.05 | 877,556.48 | 867,535.03 | **3,200,000.00** |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 30,751.00 | 37,447.83 | 41,135.46 | 40,665.70 | **150,000.00** |
| 1721.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL | 10,250.33 | 12,482.61 | 13,711.82 | 13,555.23 | **50,000.00** |
| 1722.53.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL | 1,025.03 | 1,248.26 | 1,371.18 | 1,355.52 | **5,000.00** |
| 1723.50.0.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA | 17,425.57 | 21,220.44 | 23,310.09 | 23,043.90 | **85,000.00** |
| 1724.51.0.1.01.00.00 | CONVÊNIO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR | 287,009.38 | 349,513.08 | 383,930.96 | 379,546.58 | **1,400,000.00** |
| 1729.51.0.1.01.00.00 | PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - PSB | 14,350.47 | 17,475.65 | 19,196.55 | 18,977.33 | **70,000.00** |
| 1729.51.0.1.02.00.00 | PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - PSE | 19,475.64 | 23,716.96 | 26,052.46 | 25,754.95 | **95,000.00** |
| 1729.51.0.1.03.00.00 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 2,050.07 | 2,496.52 | 2,742.36 | 2,711.05 | **10,000.00** |
| 1729.51.0.1.04.00.00 | PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI | 1,168.54 | 1,423.02 | 1,563.15 | 1,545.30 | **5,700.00** |
| 1729.51.0.1.05.00.00 | PROGRAMA CRIANÇA FELILZ + | 1,722.06 | 2,097.08 | 2,303.59 | 2,277.28 | **8,400.00** |
| 1751.50.0.1.01.00.00 | INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE OT 01/2019-MPC-RO | 49,278.93 | 60,010.69 | 65,920.17 | 65,167.38 | **240,377.16** |
| 1751.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB | 2,665,087.09 | 3,245,478.63 | 3,565,073.22 | 3,524,361.06 | **13,000,000.00** |
| 1911.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 1,025.03 | 1,248.26 | 1,371.18 | 1,355.52 | **5,000.00** |
| 1921.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 2,050.07 | 2,496.52 | 2,742.36 | 2,711.05 | **10,000.00** |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 4,100.13 | 4,993.04 | 5,484.73 | 5,422.09 | **20,000.00** |
| 1999.12.1.1.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL | 1,025.03 | 1,248.26 | 1,371.18 | 1,355.52 | **5,000.00** |
| 1999.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 1,025.03 | 1,248.26 | 1,371.18 | 1,355.52 | **5,000.00** |
| 2213.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 205.01 | 249.65 | 274.24 | 271.10 | **1,000.00** |
| 2221.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 205.01 | 249.65 | 274.24 | 271.10 | **1,000.00** |
| **TOTAL GERAL** | | **15,726,063.91** | **19,150,820.42** | **21,036,674.36** | **20,796,441.31** | **76,710,000.00** |
| **( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9510.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 1,785,608.35 | 2,174,470.68 | 2,388,599.06 | 2,361,321.91 | **8,710,000.00** |
| **TOTAL DAS DEDUÇÕES** | | **1,785,608.35** | **2,174,470.68** | **2,388,599.06** | **2,361,321.91** | **8,710,000.00** |
| **TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** | | **13,940,455.56** | **16,976,349.74** | **18,648,075.30** | **18,435,119.40** | **68,000,000.00** |
| **%** | | **20.50** | **24.97** | **27.42** | **27.11** | **100.00** |
| **(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)** | | **20.500669938** | **24.965220204** | **27.423640150** | **27.110469701** | **100.00** |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JANEIRO DE 2023.

***JOÃO BATISTA PEREIRA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**9CE0BCCC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 003-A, DE 3 DE JANEIRO DE 2023**

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL, O DETALHAMENTO MENSAL POR FUNÇÃO, O DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS BIMESTRAL E TRIMESTRAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando as disposições do **artigo 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964** e a Programação Orçamentária definida na **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 (Lei n° 2.453, de 30 de dezembro de 2022)**;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos para o **Exercício Financeiro de 2023**:

**I** – A Programação Orçamentária Mensal, conforme Anexo I;
**II** – O Detalhamento Mensal por Função, conforme Anexo II;
**III** – O Desdobramento das Despesas Previstas em Cotas Bimestrais, conforme Anexo III;
**IV** – O Desdobramento das Despesas Previstas em Cotas Trimestrais, conforme Anexo IV.

**Art. 2º** - As Cotas Bimestrais e/ou Trimestrais poderão ser alteradas durante o Exercício, observado o limite da Dotação e o comportamento da Execução Orçamentária, de acordo com o **artigo 50 da Lei Federal nº 4.320/64**, observada também a Arrecadação, desde que justificado e homologado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023**.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JANEIRO DE 2023.**

***JOÃO BATISTA PEREIRA***
Prefeito em Exercício

ANEXO I DO DECRETO Nº 003-A/2023

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

| CÓDIGO | ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | 247,826.27 | 245,329.12 | 273,364.66 | 258,018.03 | 377,611.68 | 297,819.87 | 419,676.15 | 335,752.00 | 269,941.75 | 271,805.38 | 309,389.33 | 432,465.74 | **3,739,000.00** |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | 167,929.84 | 166,237.74 | 185,234.94 | 174,835.89 | 255,873.88 | 201,806.05 | 284,377.23 | 227,509.29 | 182,915.54 | 184,178.35 | 209,645.65 | 293,043.60 | **2,533,588.00** |
| 02.02 | COMTRAN | 6,628.14 | 6,561.36 | 7,311.17 | 6,900.72 | 10,099.27 | 7,965.23 | 11,224.29 | 8,979.73 | 7,219.62 | 7,269.47 | 8,274.65 | 11,566.35 | **100,000.00** |
| 03.01 | SEMPLAFIN | 437,192.31 | 432,787.08 | 482,244.80 | 455,171.69 | 666,147.81 | 525,386.42 | 740,354.07 | 592,302.81 | 476,206.42 | 479,494.07 | 545,796.21 | 762,916.30 | **6,596,000.00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.01 | SEMDESFAT | 325,031.50 | 321,756.41 | 358,525.86 | 338,398.30 | 495,248.92 | 390,599.58 | 550,417.71 | 440,348.70 | 354,036.61 | 356,480.82 | 405,773.28 | 567,191.64 | **4,903,809.34** |
| 04.02 | FMDCA | 6,495.58 | 6,430.13 | 7,164.95 | 6,762.71 | 9,897.28 | 7,805.92 | 10,999.80 | 8,800.13 | 7,075.23 | 7,124.08 | 8,109.16 | 11,335.02 | **98,000.00** |
| 05.01 | SEMDERMAT | 160,976.24 | 159,354.21 | 177,564.77 | 167,596.33 | 245,278.72 | 193,449.72 | 272,601.81 | 218,088.64 | 175,341.42 | 176,551.94 | 200,964.70 | 280,909.32 | **2,428,677.82** |
| 06.01 | SEMINFRA | 571,126.06 | 565,371.28 | 629,980.36 | 594,613.42 | 870,222.01 | 686,338.41 | 967,161.35 | 773,754.62 | 622,092.13 | 626,386.95 | 713,000.74 | 996,635.51 | **8,616,682.84** |
| 07.01 | SEMEC | 1,450,823.19 | 1,436,204.40 | 1,600,329.91 | 1,510,487.77 | 2,210,612.26 | 1,743,495.44 | 2,456,865.83 | 1,965,557.54 | 1,580,291.55 | 1,591,201.60 | 1,811,225.36 | 2,531,738.61 | **21,888,833.46** |
| 08.01 | SEMELJU | 69,263.87 | 68,565.95 | 76,401.48 | 72,112.32 | 105,537.02 | 83,236.36 | 117,293.43 | 93,837.84 | 75,444.83 | 75,965.68 | 86,469.85 | 120,867.94 | **1,044,996.55** |
| 09.01 | SEMUSA | 1,018,206.58 | 1,007,946.93 | 1,123,132.35 | 1,060,079.96 | 1,551,436.44 | 1,223,607.78 | 1,724,260.40 | 1,379,453.84 | 1,109,069.16 | 1,116,725.98 | 1,271,141.51 | 1,776,807.08 | **15,361,868.01** |
| 99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 45,637.68 | 45,177.83 | 50,340.62 | 47,514.51 | 69,537.91 | 54,844.10 | 77,284.16 | 61,829.37 | 49,710.29 | 50,053.48 | 56,974.64 | 79,639.39 | **688,543.98** |
| **TOTAL GERAL** | | **4,507,137.26** | **4,461,722.43** | **4,971,595.87** | **4,692,491.66** | **6,867,503.20** | **5,416,354.88** | **7,632,516.23** | **6,106,214.51** | **4,909,344.56** | **4,943,237.79** | **5,626,765.10** | **7,865,116.50** | **68,000,000.00** |
| **%** | | **6.63** | **6.56** | **7.31** | **6.90** | **10.10** | **7.97** | **11.22** | **8.98** | **7.22** | **7.27** | **8.27** | **11.57** | **100.00** |
| **(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)** | | **6.628143032** | **6.561356515** | **7.311170391** | **6.900723035** | **10.09926941** | **7.965227759** | **11.22428857** | **8.979727227** | **7.219624353** | **7.269467342** | **8.274654559** | **11.56634780** | **100.00** |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JANEIRO DE 2023.

***JOÃO BATISTA PEREIRA***
Prefeito em Exercício

ANEXO II DO DECRETO N° 003-A/2023
DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

| CÓDIGO | FUNÇÃO ESPECIFICAÇÃO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 247,826.27 | 245,329.12 | 273,364.66 | 258,018.03 | 377,611.68 | 297,819.87 | 419,676.15 | 335,752.00 | 269,941.75 | 271,805.38 | 309,389.33 | 432,465.74 | **3,739,000.00** |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 1,092,844.82 | 1,081,833.09 | 1,205,462.02 | 1,137,787.67 | 1,665,162.36 | 1,313,302.66 | 1,850,654.94 | 1,480,572.81 | 1,190,367.96 | 1,198,586.04 | 1,364,320.80 | 1,907,053.49 | **16,487,948.66** |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 662.81 | 656.14 | 731.12 | 690.07 | 1,009.93 | 796.52 | 1,122.43 | 897.97 | 721.96 | 726.95 | 827.47 | 1,156.63 | **10,000.00** |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 329,538.63 | 326,218.14 | 363,497.45 | 343,090.79 | 502,116.42 | 396,015.94 | 558,050.23 | 446,454.92 | 358,945.96 | 361,424.06 | 411,400.05 | 575,056.76 | **4,971,809.34** |
| 10 | SAÚDE | 1,018,206.58 | 1,007,946.93 | 1,123,132.35 | 1,060,079.96 | 1,551,436.44 | 1,223,607.78 | 1,724,260.40 | 1,379,453.84 | 1,109,069.16 | 1,116,725.98 | 1,271,141.51 | 1,776,807.08 | **15,361,868.01** |
| 12 | EDUCAÇÃO | 1,442,670.57 | 1,428,133.93 | 1,591,337.17 | 1,501,999.88 | 2,198,190.16 | 1,733,698.21 | 2,443,059.96 | 1,954,512.47 | 1,571,411.41 | 1,582,260.16 | 1,801,047.53 | 2,517,512.00 | **21,765,833.46** |
| 13 | CULTURA | 8,152.62 | 8,070.47 | 8,992.74 | 8,487.89 | 12,422.10 | 9,797.23 | 13,805.87 | 11,045.06 | 8,880.14 | 8,941.44 | 10,177.83 | 14,226.61 | **123,000.00** |
| 15 | URBANISMO | 3,314.07 | 3,280.68 | 3,655.59 | 3,450.36 | 5,049.63 | 3,982.61 | 5,612.14 | 4,489.86 | 3,609.81 | 3,634.73 | 4,137.33 | 5,783.17 | **50,000.00** |
| 16 | HABITAÇÃO | 1,988.44 | 1,968.41 | 2,193.35 | 2,070.22 | 3,029.78 | 2,389.57 | 3,367.29 | 2,693.92 | 2,165.89 | 2,180.84 | 2,482.40 | 3,469.90 | **30,000.00** |
| 17 | SANEAMENTO | 1,325.63 | 1,312.27 | 1,462.23 | 1,380.14 | 2,019.85 | 1,593.05 | 2,244.86 | 1,795.95 | 1,443.92 | 1,453.89 | 1,654.93 | 2,313.27 | **20,000.00** |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 12,593.47 | 12,466.58 | 13,891.22 | 13,111.37 | 19,188.61 | 15,133.93 | 21,326.15 | 17,061.48 | 13,717.29 | 13,811.99 | 15,721.84 | 21,976.06 | **190,000.00** |
| 20 | AGRICULTURA | 35,460.57 | 35,103.26 | 39,114.76 | 36,918.87 | 54,031.09 | 42,613.97 | 60,049.94 | 48,041.54 | 38,624.99 | 38,891.65 | 44,269.40 | 61,879.96 | **535,000.00** |
| 25 | ENERGIA | 27,175.39 | 26,901.56 | 29,975.80 | 28,292.96 | 41,407.00 | 32,657.43 | 46,019.58 | 36,816.88 | 29,600.46 | 29,804.82 | 33,926.08 | 47,422.03 | **410,000.00** |
| 26 | TRANSPORTE | 148,470.40 | 146,974.39 | 163,770.22 | 154,576.20 | 226,223.63 | 178,421.10 | 251,424.06 | 201,145.89 | 161,719.59 | 162,836.07 | 185,352.26 | 259,086.19 | **2,240,000.00** |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 70,589.49 | 69,878.22 | 77,863.71 | 73,492.46 | 107,556.87 | 84,829.40 | 119,538.29 | 95,633.79 | 76,888.75 | 77,419.58 | 88,124.79 | 123,181.21 | **1,064,996.55** |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 20,679.81 | 20,471.43 | 22,810.85 | 21,530.26 | 31,509.72 | 24,851.51 | 35,019.78 | 28,016.75 | 22,525.23 | 22,680.74 | 25,816.92 | 36,087.01 | **312,000.00** |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 45,637.68 | 45,177.83 | 50,340.62 | 47,514.51 | 69,537.91 | 54,844.10 | 77,284.16 | 61,829.37 | 49,710.29 | 50,053.48 | 56,974.64 | 79,639.39 | **688,543.98** |
| **TOTAL GERAL** | | **4,507,137.26** | **4,461,722.43** | **4,971,595.87** | **4,692,491.66** | **6,867,503.20** | **5,416,354.88** | **7,632,516.23** | **6,106,214.51** | **4,909,344.56** | **4,943,237.79** | **5,626,765.10** | **7,865,116.50** | **68,000,000.00** |
| **%** | | **6.63** | **6.56** | **7.31** | **6.90** | **10.10** | **7.97** | **11.22** | **8.98** | **7.22** | **7.27** | **8.27** | **11.57** | **100.00** |
| **(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)** | | **6.628143032** | **6.561356515** | **7.311170391** | **6.900723035** | **10.09926941** | **7.965227759** | **11.22428857** | **8.979727227** | **7.219624353** | **7.269467342** | **8.274654559** | **11.5663478** | **100.00** |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JANEIRO DE 2023.

***JOÃO BATISTA PEREIRA***
Prefeito em Exercício

**ANEXO III DO DECRETO N° 003-A/2023**
**DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 EM COTAS BIMESTRAIS**

| CÓDIGO | ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | 493,155.39 | 531,382.70 | 675,431.55 | 755,428.15 | 541,747.14 | 741,855.08 | **3,739,000.00** |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | 334,167.58 | 360,070.83 | 457,679.93 | 511,886.52 | 367,093.89 | 502,689.25 | **2,533,588.00** |
| 02.02 | COMTRAN | 13,189.50 | 14,211.89 | 18,064.50 | 20,204.02 | 14,489.09 | 19,841.00 | **100,000.00** |
| 03.01 | SEMPLAFIN | 869,979.39 | 937,416.49 | 1,191,534.23 | 1,332,656.88 | 955,700.49 | 1,308,712.52 | **6,596,000.00** |
| 04.01 | SEMDESFAT | 646,787.91 | 696,924.16 | 885,848.50 | 990,766.41 | 710,517.43 | 972,964.93 | **4,903,809.34** |
| 04.02 | FMDCA | 12,925.71 | 13,927.66 | 17,703.21 | 19,799.94 | 14,199.31 | 19,444.18 | **98,000.00** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.01 | SEMDERMAT | 320,330.45 | 345,161.10 | 438,728.44 | 490,690.45 | 351,893.36 | 481,874.02 | **2,428,677.82** |
| 06.01 | SEMINFRA | 1,136,497.34 | 1,224,593.78 | 1,556,560.43 | 1,740,915.96 | 1,248,479.08 | 1,709,636.25 | **8,616,682.84** |
| 07.01 | SEMEC | 2,887,027.59 | 3,110,817.68 | 3,954,107.70 | 4,422,423.37 | 3,171,493.15 | 4,342,963.96 | **21,888,833.46** |
| 08.01 | SEMELJU | 137,829.82 | 148,513.80 | 188,773.37 | 211,131.27 | 151,410.51 | 207,337.79 | **1,044,996.55** |
| 09.01 | SEMUSA | 2,026,153.51 | 2,183,212.31 | 2,775,044.21 | 3,103,714.24 | 2,225,795.14 | 3,047,948.59 | **15,361,868.01** |
| 99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 90,815.51 | 97,855.14 | 124,382.01 | 139,113.53 | 99,763.77 | 136,614.03 | **688,543.98** |
| **TOTAL GERAL** | | **8,968,859.69** | **9,664,087.53** | **12,283,858.07** | **13,738,730.74** | **9,852,582.35** | **13,491,881.60** | **68,000,000.00** |
| **%** | | **13.19** | **14.21** | **18.06** | **20.20** | **14.49** | **19.84** | **100.00** |
| **(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)** | | **13.189499547** | **14.211893426** | **18.064497169** | **20.204015797** | **14.489091695** | **19.841002359** | **100.00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JANEIRO DE 2023.**

***JOÃO BATISTA PEREIRA***
Prefeito em Exercício

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 003-A/2023**
**DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 EM COTAS TRIMESTRAIS**

| CÓDIGO | ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 1º TRIMESTRE | 2º TRIMESTRE | 3º TRIMESTRE | 4º TRIMESTRE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | 766,520.05 | 933,449.58 | 1,025,369.91 | 1,013,660.46 | **3,739,000.00** |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | 519,402.51 | 632,515.82 | 694,802.06 | 686,867.61 | **2,533,588.00** |
| 02.02 | COMTRAN | 20,500.67 | 24,965.22 | 27,423.64 | 27,110.47 | **100,000.00** |
| 03.01 | SEMPLAFIN | 1,352,224.19 | 1,646,705.92 | 1,808,863.30 | 1,788,206.58 | **6,596,000.00** |
| 04.01 | SEMDESFAT | 1,005,313.77 | 1,224,246.80 | 1,344,803.03 | 1,329,445.75 | **4,903,809.34** |
| 04.02 | FMDCA | 20,090.66 | 24,465.92 | 26,875.17 | 26,568.26 | **98,000.00** |
| 05.01 | SEMDERMAT | 497,895.22 | 606,324.77 | 666,031.87 | 658,425.96 | **2,428,677.82** |
| 06.01 | SEMINFRA | 1,766,477.71 | 2,151,173.85 | 2,363,008.09 | 2,336,023.19 | **8,616,682.84** |
| 07.01 | SEMEC | 4,487,357.50 | 5,464,595.47 | 6,002,714.92 | 5,934,165.56 | **21,888,833.46** |
| 08.01 | SEMELJU | 214,231.29 | 260,885.69 | 286,576.09 | 283,303.47 | **1,044,996.55** |
| 09.01 | SEMUSA | 3,149,285.86 | 3,835,124.18 | 4,212,783.40 | 4,164,674.57 | **15,361,868.01** |
| 99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 141,156.13 | 171,896.52 | 188,823.82 | 186,667.51 | **688,543.98** |
| **TOTAL GERAL** | | **13,940,455.56** | **16,976,349.74** | **18,648,075.30** | **18,435,119.40** | **68,000,000.00** |
| **%** | | **20.50** | **24.97** | **27.42** | **27.11** | **100.00** |
| **(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)** | | **20.500669938** | **24.965220204** | **27.423640150** | **27.110469701** | **100.00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE JANEIRO DE 2023.**

***JOÃO BATISTA PEREIRA***
Prefeito em Exercicio

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**CCEE090A